

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
DOUTORADO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

JANAINA AGOSTINI BRAIDO

**A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA CONSTITUIÇÃO DOS POLICIAIS FEDERAIS
PARA A (RE)CONSTRUÇÃO DE SUAS RELAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS**

Rio Grande – RS
2020

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
DOUTORADO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

JANAINA AGOSTINI BRAIDO

**A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA CONSTITUIÇÃO DOS POLICIAIS FEDERAIS
PARA A (RE)CONSTRUÇÃO DE SUAS RELAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS**

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, como requisito parcial para a obtenção do título de Doutora em Educação Ambiental.

Orientadora: Professora Doutora Vanessa Hernandez Caporlingua

Linha de Pesquisa: Educação Ambiental
Não Formal (EANF)

Rio Grande – RS
2020

Ficha Catalográfica

B814e Braido, Janaina Agostini.
 A Educação Ambiental na constituição dos Policiais Federais para
 a (re)construção de suas relações socioambientais / Janaina Agostini
 Braido. – 2020.
 188 f.

 Tese (doutorado) – Universidade Federal do Rio Grande –
 FURG, Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental, Rio
 Grande/RS, 2020.
 Orientadora: Dra. Vanessa Hernandez Caporlingua.

 1. Educação Ambiental não Formal 2. Polícia Federal 3. Virtudes
 Éticas I. Caporlingua, Vanessa Hernandez II. Título.

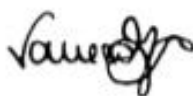
CDU 351.746:504

Catálogo na Fonte: Bibliotecário José Paulo dos Santos CRB 10/2344

Janaina Agostini Braido

**"A educação ambiental na constituição dos policiais federais para a
(re)construção de suas relações socioambientais"**

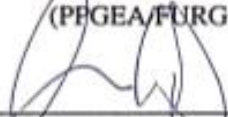
Tese aprovada como requisito parcial para a obtenção do grau de Doutora em Educação Ambiental no Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental da Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Comissão de avaliação formada pelos professores:



Prof.^a. Dr.^a. Vanessa Hernandez Caporlingua
(PPGEA/FURG)



Prof.^a. Dr.^a. Simone Grohs Freire
(PPGEA/FURG)



Prof.^a. Dr. Sandro Lúcio Dezan
(UNICEUB)



Prof.^a. Dr.^a. Michèle Tomoko Sato
(UFMT)



Prof.^a. Dr.^a. Carla Valeria Leonini Crivellaro
(UNIPAMPA)

DEDICATÓRIA

Dedico esse trabalho aos meus pais Idalício (*in memoriam*) e Clotilde, ao meu esposo Athos e ao meu filho Rafael.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos que de alguma forma ajudaram a construir a presente tese, seja através de um simples e importante olhar de compreensão, seja escutando pacientemente as minhas ideias enquanto foram tomando a forma de texto. Agradeço também:

Ao apoio e à paciência do meu esposo Athos e do meu filho Rafael, pelas longas horas de distância do convívio familiar e por alguns momentos de estresse e mau humor.

Aos ensinamentos dos meus pais Idalício (que infelizmente faleceu antes que este trabalho estivesse concluído) e Clotilde, que sempre apoiaram e acreditaram no meu crescimento acadêmico e profissional.

Aos meus amigos e colegas de profissão, que ouviram com atenção e interesse os meus discursos sobre a importância da Educação Ambiental na constituição do policial federal.

A minha querida orientadora doutora Vanessa Hernandez Caporlingua, que com competência, dedicação e carinho soube me ajudar em cada uma das etapas deste trabalho, iniciado ainda na época do mestrado.

Aos professores, funcionários e colegas do Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental, por todos os ensinamentos, as trocas e o afeto ao longo de muitos anos.

Aos meus colegas do Grupo de Pesquisa em Educação Ambiental, pelos encontros semanais repletos de estudos e risadas.

Aos meus colegas professores da Especialização em Educação Ambiental, pela oportunidade ímpar de aprender e de conviver no mundo docente, uma experiência única em minha vida, em especial às parceiras de viagem Vanessa, Tanise, Simone, Carlinha, Bruna, Ionara, Júnior, Vanessinha e Clara.

As minhas amigas do coração, Tanise, Simone e Carlinha, que tiveram uma paciência incansável diante das minhas dúvidas, do meu cansaço, da minha ansiedade e até da minha irritabilidade.

À FURG, pela oportunidade de continuidade da vida acadêmica, após a conclusão do mestrado.

Aos doutores Carla Crivellara, Michèle Sato, Sandro Dezan e Simone Freire, por aceitarem novamente o convite de compor a banca e pelas contribuições imprescindíveis para o desenvolvimento desta pesquisa após a qualificação.

A todos os policiais e servidores da FUNAI, que aceitaram conceder um precioso tempo de suas vidas para conversar comigo sobre o conflito socioambiental escolhido.

Aos protagonistas deste trabalho, os policiais federais, que proporcionaram momentos inesquecíveis de aprendizado, troca de experiências e amizade, e que dividiram os seus conhecimentos, as suas dificuldades, as suas angústias e o seu orgulho de ser federal para o enriquecimento desta pesquisa e para o meu crescimento pessoal e profissional.

RESUMO

A tese intitulada “A Educação Ambiental na constituição dos policiais federais para a (re)construção de suas relações socioambientais” constituiu-se a partir de uma pesquisa realizada no âmbito da segurança pública e da compreensão de que a adoção de políticas de segurança focadas na repressão e baseadas no medo, na imposição e na punição por si só considerada mostrou-se inócua para a mudança de aspectos da cultura policial considerados prejudiciais ao bem comum. Esse estudo partiu da questão de pesquisa sobre de que forma a ressignificação das virtudes éticas dos policiais federais, por meio de sua constituição em Educação Ambiental, poderá contribuir para a (re)construção das relações socioambientais da Polícia Federal. Discorre sobre o distanciamento existente entre os policiais federais e a sociedade, bem como sobre a necessidade de um olhar diferenciado sobre a conjuntura socioambiental, econômica e cultural que circunda as pessoas que percorrem, ou são percorridas, pelo caminho da ilegalidade, possibilitando outras formas de abordagem diante dos conflitos e oportunizando o rompimento do paradigma de ações unicamente repressoras e acríticas da realidade. Como objetivo geral, a pesquisa buscou compreender a importância da Educação Ambiental na constituição dos policiais federais brasileiros para a (re)construção das relações socioambientais da Polícia Federal, ressignificando suas virtudes éticas no enfrentamento da crise socioambiental contemporânea. Os objetivos específicos, por sua vez, foram compreender como a Educação Ambiental e as relações socioambientais da Polícia Federal se aproximam, compreender a formação das virtudes éticas dos policiais federais e analisar a atuação dos policiais federais no enfrentamento da crise socioambiental contemporânea. A pesquisa seguiu uma abordagem qualitativa, com enfoque teórico-metodológico bibliográfico e documental e aplicação da técnica análise de conteúdo, bem como a realização de uma pesquisa de cunho instrumental, baseada no estudo de caso de um conflito socioambiental ocorrido no ano de 2012, na aldeia Indígena Teles Pires, localizada no município de Jacareacanga/PA, envolvendo policiais, indígenas, servidores da Fundação Nacional do Índio e garimpeiros de ouro. O *corpus* de pesquisa advindo de entrevistas e de oitivas realizadas na esfera policial foi analisado com base na metodologia Análise Textual Discursiva. Os resultados indicaram que a cultura policial negativa e as desigualdades socioambientais historicamente edificadas são aspectos que provocam o distanciamento entre as instituições policiais e a sociedade, suscitando conflitos socioambientais junto aos grupos sociais mais vulneráveis. Verificou-se, outrossim, que a constituição dos policiais federais em Educação Ambiental tem a capacidade de formar e preparar profissionais de segurança aptos a atuar com uma compreensão consciente, crítica e problematizadora da crise socioambiental contemporânea, proporcionando o surgimento de uma dimensão ética comunitária na esfera de atuação da Polícia Federal, essencial para a (re)construção das relações socioambientais dos policiais federais. Concluiu-se que a inserção da Educação Ambiental não formal na atividade-fim dos policiais federais, especialmente quando da atuação junto a grupos sociais em situação de vulnerabilidade, tem o potencial de ensinar a ressignificação de suas virtudes éticas e oportunizar, conseqüentemente, o surgimento de um sujeito policial virtuoso.

Palavras-chave: Educação Ambiental não formal. Polícia Federal. Virtudes éticas.

ABSTRACT

The thesis entitled “Environmental Education in the constitution of federal policemen for the (re) construction of their socio-environmental relations” was based on research carried out within the sphere of Public Security and the understanding that the adoption of security policies focused on repression and based on fear, imposition and punishment considered by itself proved to be harmless for changing aspects of police culture considered harmful to the common good. This study started from the research question about how the re-signification of the ethical virtues of federal policemen, through its constitution in the Environmental Education, can contribute to the (re) construction of socio-environmental relations of the Federal Police. Discusses the distance between the federal policemen and society, as well as the need for a different look at the socio-environmental, economic and cultural situation that surrounds people who go through, or are covered, along the path of illegality, enabling other forms of approach in the face of conflicts and making it possible to break the paradigm of actions that are solely repressive and uncritical of reality. As a general objective, the research sought to understand the importance of Environmental Education in the constitution of brazilian federal policemen for the (re) construction of the socio-environmental relations of the Federal Police, re-signifying their ethical virtues in facing the contemporary socio-environmental crisis. The specific objectives, in turn, were to understand how Environmental Education and the socio-environmental relations of the Federal Police come together, to understand the formation of federal policemen’ ethical virtues and to analyze the role of federal policemen in facing the contemporary socio-environmental crisis. The research followed a qualitative approach, with a bibliographic and documentary theoretical-methodological approach and application of the content analysis technique, as well as conducting an instrumental research, based on the case study of a socio-environmental conflict that occurred in 2012, in Teles Pires Indigenous Village, located in the county of Jacareacanga/PA, involving policemen, indigenous people, employees of the National Indian Foundation and gold miners. The corpus of research arising from interviews conducted in the police sphere was analyzed based on the Discursive Textual Analysis methodology. The results indicated that the negative police culture and historically built socio-environmental inequalities are aspects that cause the distance between police institutions and society, causing socio-environmental conflicts among the most vulnerable social groups. It was also verified that the constitution of federal policemen in Environmental Education has the capacity to train and prepare security professionals able to act with a conscious, critical and problematizing understanding of the contemporary socio-environmental crisis, providing the emergency of a community ethical dimension in sphere of action of the Federal Police, essential for the (re) construction of the socio-environmental relations of the federal policemen. It has been concluded that the insertion of non-formal Environmental Education in the core activity of Federal Police, especially while working with vulnerable social groups, has the potential to give a new meaning to their ethical virtues and, consequently, to make possible the emergence of a virtuous policeman.

Key words: Non-formal Environmental Education. Federal Police. Ethical virtues.

LISTA DE FIGURAS

Figura 01	Tela sem título, série “Reprovados”, de Maxwell Alexandre	17
Figura 02	Tela “Carne confiável sem nome”, série “Reprovados”, de Maxwell Alexandre	33
Figura 03	Cartaz do Projeto Drake, de Ziraldo.	74
Figura 04	Cartaz do Programa Carbono Neutro.	75
Figura 05	Imagem de plantio de mudas do Programa Carbono Neutro.	75
Figura 06	Imagem do Facebook. Campanha Meio Ambiente. Polícia Federal.	77
Figura 07	Imagem do Facebook. Campanha Meio Ambiente. Polícia Federal.	77
Figura 08	Imagem do Twitter. Campanha Meio Ambiente. Polícia Federal.	78
Figura 09	Imagem do Twitter. Campanha Meio Ambiente. Polícia Federal.	78
Figura 10	Imagem do Instagram. Campanha Meio Ambiente. Polícia Federal.	78
Figura 11	Imagem do Instagram Campanha Meio Ambiente. Polícia Federal.	78
Figura 12	Recorte da tela “Carne confiável sem nome”, série “Reprovados”, de Maxwell Alexandre	82
Figura 13	Imagem da entrada de acesso à Academia Nacional de Polícia.	97
Figura 14	Imagem do Teatro de Arena da Academia Nacional de Polícia.	97
Figura 15	Charge “Vandalismo Policial, de Junião.	101

Figura 16	Tela “Soldados índios da província de Curitiba escoltando selvagens”, de Jean-Baptiste Debret.	127
Figura 17	Mapa do Rio Teles Pires e aldeia Teles Pires. Montagem: Maurício Torres.	137
Figura 18	Imagem da aldeia Teles Pires, Jacareacanga/PA.	137
Figura 19	Imagem de balsa escariante, tendo a aldeia Teles Pires ao fundo.	138
Figura 20	Mapa do Brasil e indicação do território demarcado da etnia Munduruku, entre os estados da Amazônia, Pará e Mato Grosso.	149
Figura 21	Imagem de indígenas da etnia Munduruku transportando gêneros alimentícios e eletrodomésticos retirados das balsas escariantes.	159
Figura 22	<i>Frame</i> de vídeo do confronto entre indígenas e policiais, nas margens da aldeia Teles Pires.	169

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

a.C.	antes de Cristo
ADPF	Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal
ANP	Academia Nacional de Polícia
APP	Área de Proteção Permanente
ATD	Análise Textual Discursiva
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEP	Comitê de Ética em Pesquisa
CF	Constituição Federal do Brasil
CGDI	Coordenação-Geral de Defesa Institucional
CGPFAZ	Coordenação-Geral de Polícia Fazendária
CNPQ	Conselho Nacional de Pesquisa, atualmente denominado Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
GPDEA	Grupo de Pesquisa em Educação Ambiental
CIAPA	Centro de Integração e Aperfeiçoamento de Polícia Ambiental
CMDMA	Comissão Mundial de Desenvolvimento e Meio Ambiente
CNUDS	Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável
CNUMAD	Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento
COEA/MEC	Coordenação-Geral de Educação Ambiental do Ministério da Educação
COGER	Corregedoria-Geral
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
COPPA	Companhia de Polícia de Proteção Ambiental, da Polícia Militar do estado da Bahia

COT	Comando de Operações Táticas
CSP	Conselho Superior de Polícia
DA	Divisão de Administração
DASP	Divisão de Assuntos Sociais e Políticos
DDH	Divisão de Direito Humanos
DICOR	Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado
DFSP	Departamento Federal de Segurança Pública
DMAPH	Divisão de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico
DO	Divisão de Operações
DOI-CODI	Destacamento de Operações de Informação e Centro de Operações de Defesa Interna
DOPS	Divisão de Ordem Política e Social
DPF	Departamento de Polícia Federal
DPM	Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteira
DPS	Divisão de Polícia Política e Social
DSG	Divisão de Serviços Gerais
DRPB	Departamento Regional de Polícia de Brasília
EAD	Ensino a Distância
FAB	Força Aérea Brasileira
FNSP	Força Nacional de Segurança Pública
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
FURG	Universidade Federal do Rio Grande
GDG	Gabinete do Diretor-Geral
GEB	Guarda Civil Especial de Brasília

GEE	Gases de Efeito Estufa
GHG	<i>Protocol Greenhouse Gas Protocol</i>
GPI	Grupo de Pronto Intervenção
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IEEP	<i>International Environmental Education Programme</i>
INC	Instituto Nacional de Criminalística
INI	Instituto Nacional de Identificação
IPL	Inquérito Policial
IPO	Índice de Produtividade Operacional
LFG Uniderp	Rede de Ensino Luiz Flávio Gomes – Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal
MEC	Ministério da Educação
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MPF	Ministério Público Federal
MT	Mato Grosso
NEA	Núcleo de Estudos Ambientais da Polícia Militar dos estados
NUIP	Núcleo Técnico Setorial de Instrução Processual de Autos de Infração
ONU	Organização das Nações Unidas
PA	Pará
PCN	Parâmetros Curriculares Nacionais
PFI	Polícia Federal de Investigações
PFS	Polícia Federal de Segurança
PNEA	Política Nacional de Educação Ambiental
PNMA	Política Nacional do Meio Ambiente

PPGEA	Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental
PREA	Projeto de Prevenção, Repressão e Educação Ambiental
ProNEA	Programa Nacional de Educação Ambiental
SCDP	Serviço de Censura de Diversões Públicas
SciELO	<i>Scientific Electronic Library Online</i>
SDE	Serviço de Diligências Especiais
SEINC	Serviço de Repressão a Crimes contra Comunidades Indígenas
SEMA	Secretaria Especial de Meio Ambiente
SENASP	Secretaria Nacional de Segurança Pública
SISNAMA	Sistema Nacional de Meio Ambiente
SPR	Serviço de Polícia Rodoviária
SR/PF/RS	Superintendência Regional da Polícia Federal no estado do Rio Grande do Sul
SUPES	Superintendência do IBAMA
T.I.	Terra Indígena
UICN	União Internacional para a Conservação da Natureza
UNEP	<i>United Nations Environment Programme</i>
UNESCO	Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura
Unoeste	Universidade do Oeste Paulista

SUMÁRIO

CAPÍTULO I: OS PRIMEIROS PASSOS DO ETHOS POLICIAL NOS MEANDROS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL: DESCOBERTAS E DESAFIOS A SEREM CONQUISTADOS.....	17
CAPÍTULO II: A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E O ESTADO ENQUANTO SUJEITO EDUCADOR E EDUCANDO.....	32
2.1 Políticas Públicas de Educação Ambiental: uma compreensão para além das fronteiras.....	35
2.1.1 O prelúdio da Educação Ambiental no mundo sob a perspectiva de alguns eventos internacionais.....	38
2.1.2 O percurso da Educação Ambiental no panorama legislativo brasileiro.....	44
2.2 A Educação Ambiental na constituição dos policiais federais: formando sujeitos críticos diante dos problemas socioambientais contemporâneos.....	50
2.3 Algumas iniciativas de Educação ambiental desenvolvidas pelas polícias no Brasil: abordagens naturalistas e conservacionistas “cumprem a missão”?.....	69
CAPÍTULO III: A POLÍCIA FEDERAL BRASILEIRA: A FORMAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ÉTICO DOS POLICIAIS FEDERAIS A PARTIR DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	82
3.1 Um breve resgate histórico da Polícia Federal no cenário nacional.....	85
3.2 O ser policial: A cultura policial e os reflexos na sociedade.....	98
3.3 As virtudes éticas na atividade policial e a Educação Ambiental.....	110
CAPÍTULO IV: AS INTERCORRÊNCIAS DA ATUAÇÃO POLICIAL NA OPERAÇÃO ELDORADO: DESAFIOS SOCIOAMBIENTAIS PARA (RE)CONSTRUÇÃO DO SUJEITO POLICIAL VIRTUOSO EM TEMPOS CONTEMPORÂNEOS.....	127
4.1 A Operação Eldorado e as adversidades sociais e culturais dos povos indígenas brasileiros.....	135
4.1.1 Indígenas no Brasil: o enfrentamento cultural e a formação de estereótipos	142

4.1.2	Um pouco da cultura dos formigas vermelhas: os guerreiros Munduruku	148
4.2	Os atravessamentos econômicos, culturais e ambientais de um conflito socioambiental em terra indígena.....	153
4.2.1	Os contatos iniciais entre os <i>pariwats</i> e os Munduruku: revivendo as trocas do período do “descobrimento”.....	155
4.2.2	Formigas vermelhas versus <i>pariwats</i> : preparados para um conflito prenunciado.....	165
4.2.3	A atuação policial diante da exploração externa e do conflito de interesses das lideranças indígenas.....	172
4.3	Aspectos do distanciamento entre as instituições policiais e a sociedade: a cultura policial negativa em uma sociedade de desigualdades socioambientais.....	180
4.4	A constituição do “sujeito policial virtuoso” por meio da Educação Ambiental: a dimensão ética comunitária nas relações socioambientais da Polícia Federal.....	188
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....		198
REFERÊNCIAS.....		205
APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.....		224
APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA PARA O ESTUDO DE CASO: POLICIAIS FEDERAIS.....		225
APÊNDICE C – ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA PARA O ESTUDO DE CASO: FUNCIONÁRIOS DA FUNAI E PM.....		227

CAPÍTULO I

OS PRIMEIROS PASSOS DO ETHOS¹ POLICIAL NOS MEANDROS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL: DESCOBERTAS E DESAFIOS A SEREM CONQUISTADOS



Figura 1: Tela sem título, da série “Reprovados”. Artista Maxwell Alexandre. Rio de Janeiro, 2018.

Fonte: Instagram @maxwell_alexandre

Maxwell Alexandre é um jovem artista plástico brasileiro, negro e em ascensão em diversos países europeus e americanos. Retrata suas obras com cores vibrantes e traços distorcidos o contexto social da Rocinha, bairro do Rio de Janeiro/RJ, celebrando o corpo afro-brasileiro em posição de poder. Na série de telas “Reprovados”, Maxwell reproduz em imagens as tensões sociais e os valores dos negros, nas quais crianças com o uniforme da rede pública de ensino do Rio de Janeiro interagem com policiais militares com armas em punho. A obra que abre este capítulo representa as relações socioambientais entre os policiais e a sociedade², envolvendo os conflitos, as aproximações e os afastamentos que serão apresentados e desenvolvidos ao longo desta tese.

A caminhada que me conduziu à escrita desta tese exigiu um profundo e instigante exercício de reflexão sobre a história da instituição que escolhi como pilar

¹ *Ethos* deriva do grego “morada” ou “lugar em que vivemos”. Posteriormente passou a significar “o caráter”, o “modo de ser” que uma pessoa ou um grupo vai adquirindo durante a vida (CORTINA; MARTINEZ, 2005, p. 03).

² As relações socioambientais entre a polícia, enquanto representante do Estado, e a sociedade guardam correspondência com toda a interação existente entre o ser humano e o meio ambiente, em um contexto de segurança pública, onde os relacionamentos devem transcender a ideia de repressão por si só considerada, abordando aspectos da segurança enquanto serviço público a ser prestado pelo Estado, tendo sempre em vista o bem comum.

profissional, e de minha jornada profissional como delegada de Polícia Federal. O início da minha carreira me levou ao estado do Mato Grosso do Sul, no ano de 2003, quando assumi uma gama de responsabilidades e desafios com 26 anos de idade, sem experiência prática alguma na área policial. Lotada na pequena cidade de Naviraí, com uma circunscrição de 10 municípios³, alguns desses localizados na fronteira com o Paraguai, aprendi não apenas os meandros da atividade policial, mas também evolui enquanto pessoa e profissional nas adversidades e descobertas em uma intensa heterogeneidade cultural.

Durante o período de aproximadamente dois anos em que permaneci naquele belo e peculiar Estado, tive a oportunidade de conhecer um pouco dos costumes e tradições dos diversos povos que lá convivem, nem sempre de forma amistosa. Desfrutei o privilégio de compreender um pouco melhor as particularidades de diversos povos tradicionais⁴, a exemplo dos indígenas da etnia Guaraní Kaiowá, da região fronteira com o Paraguai, e perceber a importância do trabalho desenvolvido com ética, cidadania e respeito às diferenças.

Essa retomada de momentos marcantes em minha vida impulsionou-me ao retorno à vida acadêmica, após 13 anos desde a minha graduação em Direito na Fundação Universidade do Rio Grande – FURG, quando finalizei em 2012 a especialização em Ciências Penais junto ao Programa de Pós-Graduação da Rede de Ensino LFG – Uniderp. Naquela ocasião, a pesquisa realizada resultou no trabalho de conclusão de curso intitulado “Seguro-desemprego pescador e estelionato: análise da incidência do erro sobre a ilicitude do fato” (BRAIDO, 2012), no qual abordei o instituto do erro de proibição no recebimento do denominado seguro defeso. No mesmo ano iniciei os estudos na área da Educação Ambiental e sua interface com o Direito, no Grupo de Pesquisa Direito e Educação Ambiental – GPDEA/CNPQ/FURG, relacionando aspectos educacionais socioambientais com o meu curso de graduação.

A partir do aprendizado adquirido nas leituras e reuniões do grupo de pesquisa, obtive as primeiras ideias para a dissertação de mestrado intitulada

³ A definição das circunscrições oficiais das Superintendências Regionais e das delegacias de Polícia Federal descentralizadas encontra-se na Portaria nº 3997/2013-DG/DPF (POLÍCIA FEDERAL, 2013).

⁴ Comunidades ou povos tradicionais são grupos, sociedades ou populações que se transformam e lutam por justiça social, buscando reconhecimento da legitimidade de seus regimes de propriedade comum e das leis consuetudinárias que os fundamentam, e cujas as tradições culturais se mantêm e se atualizam mediante uma dinâmica de constante transformação (LITTLE, 2002).

“Desencontros legais e morais na pesca artesanal: a Educação Ambiental política para a transformação socioambiental em Rio Grande/RS e São José do Norte/RS” (BRAIDO, 2015), defendida em março de 2015 no Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental – PPGEA/FURG. Esse trabalho teve como propósito buscar a compreensão dos pescadores atuantes no sul do estuário da Lagoa dos Patos acerca do desencontro entre os instrumentos legais aplicáveis à pesca e as normas morais ínsitas nos povos tradicionais, e como a Educação Ambiental, entendida como educação política⁵, pode promover a transformação socioambiental⁶ a partir da realidade social, cultural e econômica dos sujeitos pesquisados.

No decorrer da pesquisa de mestrado, e com uma maior aproximação com aqueles atores sociais, percebi que a adoção de políticas de segurança pública focadas na repressão e baseadas na cultura do medo, da imposição e da punição por si só considerada, mostrou-se insuficiente para uma desejada mudança socioambiental (BRAIDO, 2015). Nesse sentido, comecei a refletir sobre a possibilidade de se pensar a Educação Ambiental na esfera da segurança pública, enquanto catalisadora de mudança de aspectos da cultura policial considerados prejudiciais ao bem comum⁷.

A (in)segurança pública, uma das principais pautas de discussão e preocupação da maioria dos brasileiros, constitui domínio formado por diversas organizações que atuam direta ou indiretamente na busca de medidas direcionadas

⁵ Entendida como educação política por Reigota, a Educação Ambiental reivindica e prepara os cidadãos para exigir e construir uma sociedade com cidadania, autogestão e ética nas relações socioambientais. Essa educação considera prioritariamente a análise das relações políticas, econômicas, sociais e culturais entre a humanidade e o meio ambiente, e as relações entre os seres humanos, visando a superação dos mecanismos de controle e de dominação que impedem a participação livre, consciente e democrática de todos (REIGOTA, 2009).

⁶ No mesmo sentido de Carvalho (2011), entendo por socioambiental a visão que se orienta por uma racionalidade complexa e interdisciplinar, considerando meio ambiental como um campo de interações entre a sociedade, o meio ambiental natural e a cultura, que se modificam dinâmica e mutualmente.

⁷ A função do Estado é a realização do bem comum, do interesse público, que se consubstancia, através de um Estado Democrático de Direito (vide nota de rodapé 38), na realização dos direitos fundamentais dos cidadãos (vide nota de rodapé 36) (FREIRE, 2016). A concepção de bem comum encontra-se atrelada, ademais, à construção do Estado de bem-estar social, onde os meios de acesso aos direitos básicos devem ser garantidos e estendidos a todos os indivíduos. Esses direitos básicos consistem, enfim, naqueles direitos sociais essenciais a todos os indivíduos, como segurança, saúde, educação, trabalho e manifestação cultural, sendo que sua compreensão gira em torno da ideia de justiça social, ou seja, de igualdade de direitos e deveres e de solidariedade coletiva (CARVALHO, 2018) (vide nota de rodapé 76).

à manutenção da ordem pública, controle, repressão e prevenção de delitos⁸. Não se confunde com o sistema de justiça criminal, nem se resume às instituições policiais (COSTA; LIMA, 2014).

Os problemas nessa área não constituem tema recente em nosso país; atravessam a história do Brasil, permeados por sobressaltos de barbárie e de consternação. Apesar de eu não ter vivenciado a Ditadura Militar⁹, não é difícil encontrar relatos escritos, falados e constantemente revisitados desse período, que carregam lembranças amargas da atuação policial, com consequências negativas até os dias atuais.

Durante o malfadado regime militar, integrantes das polícias civil e militar atuaram enquanto aparelhos repressores do Estado, a exemplo do temido DOI-CODI (Destacamento de Operações de Informação e Centro de Operações de Defesa Interna), onde mecanismos de controle, repressão e tortura foram utilizados com vistas à manutenção do regime. As forças militares e policiais, que nas décadas de 60, 70 e meados de 80 do século XX tiveram uma atuação voltada para a segurança do Estado, focando o cidadão sob a ótica da vigilância e da suspeição (OLIVEIRA, 2017), ajudaram a forjar o arquétipo do sujeito “violento, arbitrário e unilateral” (SILVA, 2013, on-line), perpetuando o afastamento – e os inevitáveis conflitos – entre os policiais, como representantes do Estado, e a sociedade.

No mesmo passo da (in)segurança pública, o crescimento econômico concentrado em determinadas camadas sociais, aliado ao desenvolvimento tecnológico descontrolado, para além de proporcionarem benefícios para uma pequena parcela da população, avultaram as desigualdades historicamente existentes em nossa sociedade, bem como ocasionaram graves consequências à natureza¹⁰. Esse turbilhão de discrepâncias passou a provocar os mais diversos

⁸ Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares (BRASIL, 1988).

⁹ A Ditadura Militar no Brasil teve início com o golpe militar de 31 de março de 1964, provocando o afastamento do Presidente da República, João Belchior Marques Goulart, e a tomada do poder pelo Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco. Este golpe de Estado perdurou até a assunção de Tancredo de Almeida Neves em 1985, eleito Presidente pelo voto indireto de um colégio eleitoral.

¹⁰ Entendo o meio ambiente no sentido apresentado por Reigota, como o lugar determinado ou percebido, “onde os elementos naturais e sociais estão em relações dinâmicas e em interação” (2010, p. 14-15). Dessa feita, considero que estão em constante relação tantos os elementos naturais, como os sociais do meio ambiente, onde se inserem as concepções culturais, econômicas, políticas, dentre outras. O conceito de natureza, por sua vez, pode ser localizado na

problemas socioambientais, suscitando a interferência do Estado e, contingencialmente, a eclosão de sérios conflitos envolvendo as organizações policiais e diversos segmentos – ou campos (BOURDIEU, 1989, 2014) da sociedade.

De acordo com Monteiro (2018), ao apresentar as principais contribuições teóricas e conceituais do sociólogo francês Pierre Bourdieu (França, 01/08/1930 - França, 23/01/2002), a sociedade é um espaço estruturado em função das distâncias sociais que separam os sujeitos em uma dada formação social, com disputas, lutas e forças atuando por poder, capitais e classificação social. A sociedade, assim, é composta por campos (econômico, político, cultural, artístico, intelectual, educacional, científicos, dentre outros), cada qual com regras, lógica e *habitus*¹¹ próprios, porém subordinados a princípios gerais de funcionamento impostos pelo Estado (BOURDIEU, 1989, 2014).

O Estado, desta forma, enquanto instituição que expressa e acumula o maior volume de capitais (econômico, simbólico, político, militar, policial, informacional etc.), exerce o poder sobre os demais campos da sociedade (BOURDIEU, 2014; JOURDAIN; NAULIN, 2017; MONTEIRO, 2018), sendo detentor do monopólio do uso da força de forma legítima. Ao Estado é permitido o controle social diante do pacto social¹², através do qual exerce tanto o poder físico como o simbólico¹³, possuindo a prerrogativa de direito público do poder de polícia¹⁴, que o autoriza a

Política Nacional do Meio Ambiente, apesar da nomenclatura utilizada. Assim, refere-se ao conjunto de condições, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida, em todas as suas formas (BRASIL, 1981).

¹¹ Segundo Bourdieu, *habitus* é o “princípio gerador de comportamentos sistemáticos” (2014, p. 316). É “uma forma de necessidade na contingência ou de contingência na necessidade dos atos sociais realizados sob necessidades estruturais, sob a pressão dos produtos da história anterior, sob necessidades estruturais incorporadas na forma das disposições permanentes” (BOURDIEU, 2014, p. 139).

¹² Através do pacto social, os cidadãos concordaram em renunciar ao direito de usar a força demasiada em prol do coletivo. De acordo com Rousseau, “cada um de nós põe em comum sua pessoa e sua autoridade, sob o supremo comando da vontade geral, e recebemos em conjunto cada membro como parte indivisível do todo” (ROUSSEAU, 2013, p. 25-26).

¹³ Poder conferido pelo Estado que se manifesta nas relações sociais, resultando em um poder praticamente invisível. É exercido pelas instituições de Estado e por campos dirigentes, lançando-se sobre a sociedade de forma que os indivíduos nem percebiam sua existência (BOURDIEU, 1989, 2014). Esse poder compõe o campo de poder, atuando nas estruturas sociais de modo a construir, por meio da repetição, realidades e instrumentos de coesão social.

¹⁴ O poder de polícia divide-se em dois segmentos: a polícia administrativa, de caráter preventivo ou ostensivo, e a polícia judiciária, com atividades de investigação. A primeira refere-se ao conjunto de intervenções da administração que preventivamente atua evitando que o crime aconteça. A segunda, de caráter repressivo, tem sua atuação regida, dentre outros dispositivos legais, pelo Código de Processo Penal, atuando em auxílio à Justiça na apuração das infrações criminais (LENZA, 2010; CARVALHO FILHO, 2012). Dentre as organizações policiais no Brasil, a Polícia

restringir o uso e gozo da liberdade e da propriedade em favor do interesse público, da coletividade, conforme previsão legal.

No exercício desse controle social, entretanto, que o uso da força pelas instituições responsáveis pela segurança pública pode se tornar arbitrário e excessivo, trazendo à baila o debate sobre a violência policial. Ocorre que, além do aspecto físico, a violência pode se apresentar de outra forma no contexto de segurança, a qual Bourdieu (1998) denominou de violência simbólica¹⁵. Esse modo de exercício estatal, encoberto nas relações de poder, submete seus atos a todos que estão inseridos, podendo variar desde tradições impostas, crenças, até culturas, e causar a relativização do que é considerado bom e ruim para a sociedade.

Somado a essas disfunções, os setores policiais, nos quais se insere a Polícia Federal, enfrentam o desafio de preparar profissionais com uma compreensão mais problematizadora da crise socioambiental mencionada. A carência desses profissionais perpetua o afastamento – podendo até provocar eventual embate – entre os policiais e a sociedade, uma vez que a atuação tende a ser direcionada à ação repressiva dos delitos, afastada da análise crítica da complexidade que envolve os conflitos socioambientais na atualidade. Não obstante a existência de uma doutrina de Direitos Humanos e de Direito Ambiental na Academia Nacional de Polícia¹⁶, estruturadas, porém como disciplinas compartimentadas, não acompanhei discussões ou reflexões em minha formação como delegada federal sobre a origem dos problemas socioambientais vivenciados em nossa sociedade, cuja desconsideração, como apresento nesta tese, alarga o afastamento entre a população e as instituições policiais, podendo gerar os conflitos testemunhados diuturnamente na mídia.

Neste trabalho desenvolvo uma abordagem diferenciada sobre a Educação Ambiental no cenário das instituições policiais, notadamente da Polícia Federal, rompendo com o paradigma dominante de ações educativas meramente naturalistas

Federal é a única que conjuga em suas atribuições atividades de polícia administrativa e judiciária, conforme se pode perceber nos incisos do parágrafo 1º do artigo 144 da CF/88 (BRASIL, 1988).

¹⁵ No original: “*Symbolic violence is violence wielded with tacit complicity between its victims and its agents, insofar as both remain unconscious of submitting to or wielding it*”. Tradução livre: “Violência simbólica é a violência exercida com a cumplicidade tácita entre suas vítimas e seus agentes, na medida em que ambos permanecem inconscientes de se submeter ou manejar” (BOURDIEU, 1998, p. 17, tradução minha).

¹⁶ É o setor da Polícia Federal responsável pela formação e capacitação dos policiais federais. O seu complexo estrutural encontra-se em Brasília/DF.

e conservacionistas¹⁷. Com o intuito de mapear o conhecimento em estudos que foram realizados no Brasil dentro dessa temática, procedi a uma vasta pesquisa em diversos repertórios acadêmicos, a exemplo da plataforma SciELO (*Scientific Electronic Library Online*) e do portal de Periódicos da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior). Constatei o quão raras são as pesquisas realizadas nesse campo do conhecimento dentro da atividade policial, destacando duas dissertações de Mestrado em Política e Gestão Ambiental (MARGARIDO, 2007) e em Educação (CARVALHO, M., 2013) e um artigo (COSTA, 2013), envolvendo as Polícias Militares do Distrito Federal, da Bahia e de Sergipe, respectivamente.

Com efeito, por meio do estudo das práticas em Educação Ambiental nas três instituições policiais acima mencionadas, percebi que as estratégias adotadas se restringiam à apresentação de trabalhos policiais desenvolvidos em questões ambientais em eventos e palestras, realização de trilhas interpretativas e peças teatrais, além de outras ações pertinentes à valorização da dimensão afetiva em relação à natureza. Na esfera da Polícia Federal, por outro lado, a proposta temática segue a promoção de programas de gerenciamento de emissões de gases de efeito estufa, plantio de árvores, coleta seletiva de resíduos, construção de prédios ecológicos e uso mais racional de recursos (MAGALHÃES, 2008), bem como de ações de conscientização para a conservação¹⁸ da natureza através de campanhas institucionais em redes sociais, como Facebook, Twitter e Instagram. Todas as

¹⁷ A visão naturalista guarda relação com o desenvolvimento da afetividade à natureza e da mudança de comportamentos individuais. Afasta-se das dinâmicas sociais e políticas, e de seus respectivos conflitos. A conservacionista, ou recursista, converge para o desenvolvimento de ações de gestão ambiental, voltadas para a conservação dos recursos naturais, dos animais e do patrimônio, seja genético, construído etc. (SAUVÉ, 2005).

¹⁸ Conservacionismo e de preservacionismo partem de movimentos ambientais ideológicos que surgiram como contraponto aos preceitos desenvolvimentistas, corrente defensora do crescimento econômico a qualquer custo, desconsiderando os impactos ao ambiente natural e o esgotamento de recursos naturais. A corrente preservacionista aborda a proteção da natureza independentemente de seu valor econômico e/ou utilitário, figurando o ser humano na posição de causador do desequilíbrio ambiental. Seus seguidores pregam a ideia da criação de ilhas intocáveis, sem interferências do ser humano na busca do avanço do progresso e sua consequente degradação, protegendo a natureza contra o desenvolvimento moderno, industrial e urbano (DIEGUES, 2001). A corrente conservacionista, por outro lado, teve origem a partir do movimento de conservação dos recursos de Gifford Pinchot, engenheiro florestal treinado na Alemanha, apregoando o seu uso racional. A grande aceitação desse enfoque reside na ideia de que se deve procurar o maior bem para o benefício da maioria, incluindo as gerações futuras, mediante a redução dos dejetos e da ineficiência na exploração e consumo dos recursos naturais não renováveis (DIEGUES, 2001).

A legislação brasileira não realiza tal diferenciação, ora utilizando conservação, ora preservação, em uma verdadeira confusão dos termos, algumas vezes utilizados em um mesmo texto legal.

ações mencionadas encontram-se descontextualizadas de uma visão crítica¹⁹ dos problemas e conflitos socioambientais ocorridos em sociedade, proposição essa que apresento neste trabalho através da inserção da Educação Ambiental na constituição dos policiais federais. Da forma em que se apresenta, trata-se de uma proposta inédita no cenário da segurança pública nacional.

Nessa linha, entendo que a relação entre a sociedade e os policiais federais reclama um olhar diferenciado sobre a conjuntura socioambiental, econômica e cultural que circunda as pessoas que percorrem, ou são percorridas, pelo caminho da ilegalidade, possibilitando outras formas de abordagem diante dos conflitos, oportunizando o rompimento do paradigma de ações unicamente repressoras e acríicas, e reconstruindo as relações socioambientais da Polícia Federal.

Considerando os conflitos decorrentes do exercício das atribuições constitucionais da Polícia Federal na repressão aos crimes ambientais, destaco nesta pesquisa a área ambiental, cujo interesse em estudo guarda relação com a Educação Ambiental, atividade intencional da prática social que imprime ao desenvolvimento individual um caráter social em sua relação com o meio ambiente e com os outros seres humanos, “visando potencializar essa atividade humana com a finalidade de torná-la plena de prática social e de ética ambiental”, nos termos do artigo 2º das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (BRASIL, 2012a).

A Educação Ambiental, como prática pedagógica e social, constitui-se de processos que envolvem uma postura cidadã²⁰ por parte dos indivíduos preocupados com os problemas socioambientais locais e globais, incluindo os enfoques econômicos, políticos e culturais. Essa preocupação, entretanto, necessita fazer parte de todos os setores de nossa sociedade, especialmente do Poder Público, cujos servidores têm o compromisso social e profissional de pontuar suas ações buscando sempre o bem comum.

¹⁹ A visão crítica dos problemas socioambientais guarda relação com a análise das dinâmicas sociais que se encontram na base da realidade e problemática ambiental, ou seja, análise “de intenções, de posições, de argumentos, de valores explícitos e implícitos, de decisões e de ações dos diferentes protagonistas de uma situação” (SAUVÉ, 2005, p. 30). A visão crítica, assim, possui um componente político, afastado de uma crítica estéril dos problemas ambientais e, portanto, necessariamente sociais que afetam a sociedade (SAUVÉ, 2005).

²⁰ A postura cidadã compreende as ações de conscientização e mobilização de todos os indivíduos da sociedade, incluindo os policiais, sobre os problemas socioambientais contemporâneos, na busca de padrões de conduta voltadas para o bem comum.

Para tanto, a Educação Ambiental desponta como uma necessidade premente à Administração Pública, direcionada à construção de valores socioambientais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências junto a seus servidores, para a conservação do meio ambiente.

Assim sendo, apresento a minha compreensão de Educação Ambiental como uma proposta pedagógica crítica de caráter não formal, investida em uma ética²¹ das virtudes²² (ARISTÓTELES, 1991), contextualizada histórico-culturalmente (CARVALHO, H., 2013), e voltada para a constituição dos policiais federais enquanto prática educativa que projeta como seu ideal a formação de um “sujeito virtuoso” (CARVALHO; FARIAS; PEREIRA, 2011, p. 35). Destarte, a partir de um processo de ressignificação do *ethos* policial, idealizei o surgimento de um sujeito atento e diligente aos problemas socioambientais, abraçando uma postura cidadã em meio à complexidade²³ da sociedade contemporânea.

Nesse espírito, privilegiei as abordagens crítica e moral/ética da Educação Ambiental, de acordo com a cartografia das correntes de Lucie Sauvé (2005). Nesse sentido, entendo a Educação Ambiental como todos os processos que visam a induzir dinâmicas sociais que favorecem a compreensão colaborativa e crítica das realidades socioambientais, onde o fundamento da relação com o meio ambiente é de ordem moral. O atuar baseia-se, por conseguinte, em um conjunto de valores, mais ou menos conscientes e coerentes entre eles (SAUVÉ, 2005).

A fim de contextualizar as concepções de Estado e de sociedade desenvolvidas neste trabalho, apresento a perspectiva de Antônio Gramsci (1891 –

²¹ Ou virtudes morais. Neste trabalho, ética e moral serão entendidas em seu viés etimológico enquanto expressões sinônimas. Segundo Cortina e Martinez (2005), a palavra ética procede do grego *ethos*, em seu sentido original de “morada”, que após passou a significar o “modo de ser” que uma pessoa ou um grupo vai adquirindo durante a vida. O termo moral, por sua vez, advém do latim *mos, mores* que originariamente significava “costume” e em seguida passou a significar “modo de ser”, “caráter”. Portanto, as duas palavras têm um sentido etimológico quase idêntico: “*tudo aquilo que se refere ao modo de ser ou caráter adquirido como resultado de se colocarem em prática certos costumes ou hábitos considerados bons*” (CORTINA; MARTINEZ, 2005, p. 20).

²² Ética das virtudes é uma teoria ética, de caráter teleológico, centrada nas virtudes do ser humano como orientadoras do modo de viver dos sujeitos, para alcançar o bem supremo. Centraliza sua reflexão no indivíduo moral e não em ações isoladas ou regras prescritivas. A ética das virtudes não deve ser pensada como expressão homogênea da teoria ética, mas como um gênero que comporta várias correntes (CARVALHO, H., 2013).

²³ A ideia de complexidade parte do abandono da concepção do paradigma da unidade e da totalidade do conhecimento, que contextualizou os seres humanos em um mundo homogêneo e instrumental e de repressão da produtividade do heterogêneo, do sentido da diferença, da vitalidade do saber, da diversidade da cultura e da fecundidade do desejo. A complexidade da sociedade, enfim, sintetiza a concepção de identidades que se afastam do idêntico para forjar o inédito, ou seja, “identidades híbridas e identificações solidárias em sua singularidade e sua diferença” (LEFF, 2012, p. 424).

1937), através do olhar de Bobbio (1982) e de Pinheiro (2003). Consoante a filosofia gramsciana, o ente Estado pode ser entendido em dois sentidos diversos. Um, mais estrito, que corresponde à sociedade política (utilizado nesta tese); e outro, em um sentido amplo, que engloba tanto a sociedade política quanto a civil. Por esse ângulo, a distinção entre as sociedades política e civil não diz respeito a uma questão orgânica, mas sim metodológica, uma vez que se confundem na realidade concreta.

Compreendido habitualmente como sociedade política, o Estado em seu sentido estrito constitui uma instituição transitória, destinada a desaparecer com a transformação da sociedade que lhe é subjacente. Assim sendo, não consiste em um fim em si mesmo, mas em um aparelho, em um instrumento condicionado pela sociedade e, portanto, a essa subordinado. É formado pelos órgãos das superestruturas encarregados de implementar a função de coerção e domínio nos mais diversos campos, sendo detentor do monopólio legal da repressão (BOBBIO, 1982; PINHEIRO, 2003).

A sociedade civil, por seu turno, representa o conjunto de organismos usualmente privados, ou organismos sociais coletivos voluntários, relativamente autônomos em face da sociedade política. É formada pelas organizações responsáveis tanto pela elaboração quanto pela difusão de ideologias, compreendendo múltiplas organizações sociais de caráter cultural, educativo, religioso e até político, a exemplo da mídia, do sistema escolar, das igrejas, dos sindicatos, dos partidos políticos e das organizações profissionais. Por seu intermédio difundem-se a ideologia, os interesses e os valores da classe dominante, e se articulam o consenso, a direção intelectual e moral e a adesão do conjunto social (demais classes aliadas dominantes e classes adversárias dominadas). Nesse jogo, sociedade civil e sociedade política influenciam-se mutuamente, constituindo o Estado o resultado da hegemonia político e cultural²⁴ dominante (BOBBIO, 1982; PINHEIRO, 2003).

Ainda de acordo com Gramsci, essa hegemonia de determinadas classes caracteriza-se pela construção de uma direção consentida entre grupos aliados na sociedade civil (consentimento) e pela coerção por meio do aparelho repressivo de

²⁴ Hegemonia cultural é um conjunto de ideias dominantes de uma determinada conjuntura social, política, cultural e econômica. Ela não é permanente, mas o Estado e seus líderes são o resultado desse somatório de forças em disputa (BOBBIO, 1982; PINHEIRO, 2003).

Estado sobre os grupos que não consentem nem ativa nem passivamente (coerção). Neste viés, o consenso permite à classe ser dirigente, enquanto a força torna-a dominante (BOBBIO, 1982; PINHEIRO, 2003).

Para os fins desta pesquisa, entretanto, não realizei um estudo aprofundado da doutrina filosófica-política gramsciana no que se refere aos mecanismos de rompimento da hegemonia cultural vigente na esfera da sociedade civil dominante, ideologia que parte eminentemente da perspectiva de transformação a partir da sociedade. Com efeito, nesta tese estudei as possibilidades partindo de mudanças culturais dos próprios policiais, por meio de sua constituição em Educação Ambiental.

Assim, buscando padronizar a compreensão das representações referidas nesta pesquisa, utilizo as expressões “Estado” em seu sentido estrito (a sociedade política), encerrando os órgãos públicos das três esferas de Poder (federal, estadual e municipal) e, conseqüentemente, a Polícia Federal; e “sociedade”, alcançando todos os indivíduos e grupos sociais, não estatais, independentemente de suas finalidades, seus direcionamentos e suas origens étnica, política, econômica, cultural etc.

Com base nessas primeiras considerações, e a partir da questão de pesquisa “de que forma a resignificação das virtudes éticas dos policiais federais, por meio de sua constituição em Educação Ambiental, poderá contribuir para a (re)construção das relações socioambientais da Polícia Federal?”, desenvolvi a tese de que “a Polícia Federal precisa da Educação Ambiental na constituição dos policiais federais para a (re)construção das relações socioambientais de seus profissionais, resignificando suas virtudes éticas no enfrentamento da crise socioambiental contemporânea”.

Assente na questão e tese de pesquisa engendradas, apresento como hipótese a seguinte suposição científica: “se a Polícia Federal brasileira carece de profissionais preparados para atuar com uma compreensão consciente e problematizadora da crise socioambiental contemporânea, então os policiais federais precisam resignificar suas virtudes éticas através da Educação Ambiental, para (re)construir as relações socioambientais dessa instituição”.

Deste modo, fundamentada naqueles elementos de pesquisa, busquei atender na realização deste trabalho ao objetivo geral de “compreender a importância da Educação Ambiental na constituição dos policiais federais brasileiros

para a (re)construção das relações socioambientais da Polícia Federal, ressignificando suas virtudes éticas no enfrentamento da crise socioambiental contemporânea”. Para apresentar de forma sistemática a pesquisa, desenvolvi os Capítulos II, III e IV de acordo com os objetivos específicos desta tese, sendo eles, respectivamente, compreender como a Educação Ambiental e as relações socioambientais da Polícia Federal se aproximam; compreender a formação das virtudes éticas dos policiais federais e analisar a atuação dos policiais federais no enfrentamento da crise socioambiental contemporânea.

A metodologia de pesquisa é qualitativa e, especificamente nos Capítulos II e III correspondem à pesquisa qualitativa teórica de cunho bibliográfico e documental, que envolveu a coleta de dados em arquivos público e privado, bibliotecas, *sites* da internet, além de livros, dissertações, teses e artigos sobre as temáticas que desenvolvo em todo este trabalho. Para esse primeiro momento de pesquisa escolhi como técnica de análise do material qualitativo a análise de conteúdo, com base nos estudos de Franco (2018). Dessa feita, produzi o *corpus* teórico dos Capítulos II e III com base em categorias *a priori*, definidas em função dos objetivos específicos apresentados, sendo elas: ‘relação socioambiental entre polícia e sociedade’, ‘cultura policial’, ‘ética policial’, ‘cidadania’ e ‘Educação Ambiental’.

Com o intuito de atingir ao terceiro objetivo específico, qual seja, analisar a atuação dos policiais federais no enfrentamento da crise socioambiental contemporânea, realizei uma pesquisa qualitativa com enfoque teórico-metodológico no estudo de caso (ANDRÉ, 2005, 2013). Nessa pesquisa de cunho instrumental abordei o conflito ocorrido no dia 07 de novembro de 2012, no município de Jacareacanga, estado do Pará, na aldeia Teles Pires, área indígena Munduruku, envolvendo comunidades indígenas, garimpeiros de ouro, policiais federais e servidores da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), incluindo entrevistas com os principais atores sociais que atuaram nas negociações com os indígenas, sendo eles três delegados federais, um Tenente Coronel da Polícia Militar de Roraima à disposição da Força Nacional de Segurança Pública e dois servidores da FUNAI. A análise dessas entrevistas, juntamente com as oitivas de alguns daqueles servidores e de treze indígenas presos no dia dos fatos pelos crimes previstos nos artigos 329 e

330 do Código Penal Brasileiro (BRASIL, 1940)²⁵, foi realizada por meio da técnica de Análise Textual Discursiva – ATD, com fundamento teórico em Roque Morais e Maria do Carmo Galiazzi (2007). Essa análise possibilitou, através dos processos de desconstrução, construção e emergência de discursos, produzir um entendimento mais profundo sobre o conflito analisado. Foi produzida com base nas mesmas categorias *a priori* anteriormente mencionadas, bem como por categorias *a posteriori*, considerando as emergências advindas dos documentos produzidos na esfera policial.

Finalmente, a partir da análise desse *corpus* produzido com fundamento nas entrevistas e oitivas policiais, realizei um processo recursivo, retornando ao material obtido da pesquisa teórica, e entrelaçando as categorias eleitas. Do entrelaçamento entre ambos os *corpus* teóricos, desenvolvi o Capítulo IV desta tese.

Desse modo surgiram os capítulos que seguem. Inicialmente, para compreender como a Educação Ambiental e as relações socioambientais da Polícia Federal se aproximam, primeiro objetivo específico desta tese, apresento o Capítulo II intitulado “A Educação Ambiental e o Estado enquanto sujeito educador e educando”. Nesse capítulo, parto da introdução do contexto histórico-legal pelo qual percorreu a Educação Ambiental no Brasil e no mundo, investigando, nos principais documentos que tratam da Educação Ambiental, as políticas voltadas para a educação dos profissionais dos órgãos de defesa pública do Estado, onde se insere a Polícia Federal. Em seguida, apresento um estudo sobre a cidadania ambiental e sua relação com a Educação Ambiental, e a importância desta na constituição dos policiais federais, para a formação de sujeitos críticos diante dos problemas socioambientais contemporâneos, e sua relevância enquanto política pública voltada para o Estado enquanto sujeito educando. Finalizo o capítulo com a apresentação de pesquisas existentes no campo da Educação Ambiental no contexto policial, identificadas em repositórios acadêmicos brasileiros de acesso público e privado.

Para os propósitos dessa parte da pesquisa, apresento a Educação Ambiental à luz da doutrina de Isabel Cristina Moura Carvalho (2001, 2011), Michèle Tomoko Sato (2001, 2018), Lucie Sauvé (2005, 2016) e Enrique Leff (2009, 2012).

²⁵ Resistência: Art. 329 - Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio:
Pena - detenção, de dois meses a dois anos. (...)
Desobediência: Art. 330 - Desobedecer à ordem legal de funcionário público:
Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa (BRASIL, 1940).

Ademais, desenvolvo a cidadania ambiental por Liszt Vieira e Celso Bredariol (1998), e Maria Inês Gasparetto Higushi e Genoveva Chagas de Azevedo (2004); e as relações socioambientais por Paula Poncioni (2003, 2007 e 2014), José Renato Nalini (2008 e 2015) e Cláudio Pereira de Souza Neto (2008), a partir da concepção de Antônio Gramsci sobre Estado (em sentido estrito, ou sociedade política) e sociedade, em uma relação dialética de interações (no sentido gramsciano de ações recíprocas) (BOBBIO, 1982; PINHEIRO, 2003). Os trabalhos de Cristiano Cunha Costa (2013), Fábio Pereira Margarido (2007) e Moisés Brandão Carvalho (2013) surgem enquanto pesquisas relacionadas ao campo da Educação Ambiental no contexto policial brasileiro.

No Capítulo III, “A Polícia Federal Brasileira: a formação e o desenvolvimento cultural e ético dos policiais federais a partir da Educação Ambiental”, explano a minha compreensão sobre a formação das virtudes éticas dos policiais federais, segundo objetivo específico da tese. Parto da evolução histórica da segurança pública no Brasil, com a apresentação de noções basilares das corporações policiais elencadas na Constituição Federal Brasileira de 1988 (BRASIL, 1988), especialmente da Polícia Federal e o desenvolvimento de suas atribuições constitucionais. Investigo a reconstrução do *ethos* policial, outrossim, a partir da perspectiva da cultura policial e do sujeito virtuoso, tendo em vista as relações de poder simbólico que se estabelecem entre Estado e sociedade. Seguindo o avanço da pesquisa na esfera das atividades policiais, abordo as virtudes éticas dos policiais federais, resgatando as bases filosóficas da ética aristotélica e sua contextualização histórico-cultural, dialogando com o ser policial.

A evolução histórica da Polícia Federal tem como apoio os estudos de Paulo Magalhães (2008), além de documentos físicos e em mídia da própria instituição policial (2004, 2018 e 2018a) e do Sindicato dos Delegados de Polícia Federal – ADPF (2017). Já na esfera das atividades policiais, apresento as virtudes éticas dos policiais federais com fundamento nas bases filosóficas da ética aristotélica (ARISTÓTELES, 1991) em sua contextualização histórico-cultural de acordo com Alasdair MacIntyre, apresentado por Helder Bueno Aires de Carvalho (2011), e dialogando com o ser policial de Paula Poncioni (2003, 2007, 2014) e Charles da Fonseca Lucas (2014). A reconstrução do *ethos* policial, outrossim, segue a perspectiva da cultura policial de Robert Reiner (2000) e Paula Poncioni (2003, 2007, 2014); do sujeito virtuoso segundo Isabel Cristina de Moura Carvalho, Carmen

Roselaine Farias e Marcos Villela Pereira (2011); e, por último, do poder simbólico conforme Pierre Bourdieu (1989, 1998 e 2014).

No capítulo de fechamento, “As intercorrências da atuação policial na Operação Eldorado: desafios socioambientais para (re)construção do sujeito policial virtuoso em tempos contemporâneos”, alcanço o terceiro objetivo específico, analisando a atuação dos policiais federais no enfrentamento da crise socioambiental contemporânea. Essa pesquisa envolveu a aplicação da metodologia do estudo de caso, de Marli Eliza Dalmazo Afonso de André (2005, 2013), referente a um conflito socioambiental ocorrido no estado do Pará, no ano de 2012, escolhido devido à repercussão em diversas esferas, à multiplicidade de dimensões envolvidas e à atuação de outras instituições além da Polícia Federal. Para a análise sistemática dos dados obtidos no estudo de caso utilizei a metodologia da Análise Textual Discursiva – ATD, de Maria do Carmo Galiazzi e Roque Moraes (2007), técnica de pesquisa qualitativa.

Assim, inicio o capítulo explicando a metodologia adotada e as investigações policiais que resultaram no conflito socioambiental escolhidos para esta tese. Logo em seguida, desenvolvo uma breve narrativa sobre as adversidades sociais e culturais existentes nas relações entre os indígenas e os europeus após a chegada desses ao Brasil, bem como sobre a etnia Munduruku especificamente. Ato contínuo, apresento os resultados da aplicação da ATD, com os atravessamentos econômicos, culturais e ambientais do conflito, começando pelos contatos iniciais das equipes policiais com os Munduruku e os desdobramentos ocorridos na aldeia indígena Teles Pires. Após, analiso a atuação policial diante da exploração externa e dos interesses econômicos das lideranças indígenas e finalizo o capítulo com os aspectos do distanciamento entre as instituições policiais e a sociedade, além do surgimento do “sujeito policial virtuoso” pela ressignificação de suas virtudes éticas, por meio da Educação Ambiental.

Assim sendo, a partir das premissas teóricas e do estudo de caso que apresento nesta pesquisa, exteriorizo uma proposta de desenvolvimento de um novo olhar sobre a segurança pública brasileira, em especial sobre a atuação dos policiais federais pertencentes aos quadros da instituição que escolhi para exercer não só a minha vida profissional, mas também a minha missão enquanto mulher, policial e cidadã, que acredita que juntos somos mais fortes.

CAPÍTULO II

A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E O ESTADO ENQUANTO SUJEITO EDUCADOR E EDUCANDO



Figura 2: Tela "Carne Confiável Sem Nome", da série "Reprovados". Artista Maxwell Alexandre. Rio de Janeiro, 2017.

Fonte: Instagram @maxwell_alexandre

A polícia apresenta suas armas
Escudos transparentes, cassetetes
Capacetes reluzentes
E a determinação de manter tudo
Em seu lugar.

O governo apresenta suas armas
Discurso reticente, novidade inconsistente
E a liberdade cai por terra
Aos pés de um filme de Godard.

A cidade apresenta suas armas
Meninos nos sinais, mendigos pelos cantos
E o espanto está nos olhos de quem vê
O grande monstro a se criar.

Os negros apresentam suas armas
As costas marcadas, as mãos calejadas
E a esperteza que só tem quem tá
Cansado de apanhar.

"Selvagem" (1986)
Paralamas do Sucesso

O álbum “Selvagem”, lançado pela banda de rock Paralamas do Sucesso em 1986, representa o cenário artístico nacional que, a partir do declínio da ditadura militar no Brasil, pondo fim há mais de duas décadas de censura e opressão, sentiu-se encorajado a vociferar contra todo o período governamental autoritário. Dessa profusão de criatividade, crítica ao sistema e nó na garganta finalmente desatado, nasceu a música “Selvagem”, com sua letra pujante e assustadoramente atual.

A tela “Carne Confiável Sem Nome” da série “Reprovados” (2017) do artista Maxwell Alexandre, assim como a música “Selvagem”, reproduzem a realidade nua e crua da sociedade, especialmente as tensões sociais, econômicas, culturais e raciais de parcela substancial da população brasileira marginalizada. A obra do pintor carioca retrata duas faces do relacionamento entre policiais e sociedade, uma de temor e outra de bem viver, demonstrando que os indivíduos que portam armas, escudos transparentes, cassetetes e capacetes reluzentes também fazem parte dessa mesma sociedade por eles policiada. Nessa sociedade, enfim, convergem relações que devem primar pela cidadania, mediadas pela Educação Ambiental, enquanto política pública voltada para a prática habitual de ações que vão além das atribuições legais conferidas aos responsáveis pelo aparelho repressor do Estado, categorias que desenvolvo ao longo deste capítulo.

A educação acompanha todos os processos de inquietação do ser humano desde o seu despertar para o mundo, movendo-o no sentido de alcançar novos conhecimentos em sua trajetória. No decorrer da vida, envolve processos e formas de ensino e aprendizagem de múltiplas intencionalidades, incluindo práticas e saberes interdisciplinares e intergeracionais²⁶, em uma dinâmica incessante de relações complexas, dialéticas²⁷ e evolutivas. A Educação Ambiental, nesse viés,

²⁶ Práticas e saberes interdisciplinares, em processos de ensino e aprendizagem, envolvem a necessidade de compreensão da complexidade da problemática socioambiental a partir do “questionamento da fragmentação e da compartimentação de um saber disciplinar, incapaz de explicar e resolver esta problemática” (LEFF, 2012, p. 207). A interdisciplinaridade, assim, diz respeito à transformação dos paradigmas científicos tradicionais e a produção de novos conhecimentos, o diálogo e a integração de saberes, assim como a colaboração de diferentes especialidades, propondo a organização interdisciplinar do conhecimento. A concepção intergeracional, por sua vez, desvela a necessidade do resgate dos saberes desconhecidos, das memórias esquecidas e de tudo aquilo que deva sobreviver nas práticas e se expressar nos discursos (LEFF, 2012) de uma geração para outra.

²⁷ Dialética é o modo de pensarmos as contradições da realidade, o modo de compreendemos a realidade como essencialmente contraditória e em permanente transformação, cujas relações apresentam-se em forma de discurso entre diferentes pontos de vista, mas em busca de soluções por meio de uma visão de conjunto, sempre provisória e que não tem a pretensão de esgotamento do real (KONDER, 2008).

representa o ponto focal de valorização e respeito pela vida, em todas as suas formas e sentidos, traduzindo-se no “saber”, “saber-fazer”, “saber-viver” e “saber-ser”, aspectos intimamente ligados de uma mesma realidade (NANZHAO, 2006, p. 107).

Considerando a importância que a Educação Ambiental figura para a formação de indivíduos conscientes e críticos dos problemas socioambientais contemporâneos, abordo nesta tese aspectos que considero necessários para uma nova relação entre Estado e sociedade, a partir da perspectiva do policial federal, enquanto representante do Estado. Com efeito, o policial federal, em sua missão de zelar pelo bem-estar da sociedade – destinatária legítima dos serviços a serem prestados, necessita estar preparado para atuar de forma atenta e diligente aos problemas socioambientais, abraçando uma postura cidadã e ética no enfrentamento dos respectivos conflitos gerados.

Assim sendo, para os primeiros passos desta tese, em busca de elementos informadores sobre a importância da constituição dos policiais federais em Educação Ambiental, apresento as seguintes categorias *a priori* trabalhadas neste capítulo: políticas públicas de Educação Ambiental, cidadania ambiental e Educação Ambiental no contexto policial. Início, portanto, desenvolvendo os principais marcos legais e históricos dessa área do conhecimento no Brasil e no mundo, investigando os destinatários das políticas educacionais ambientais nos documentos selecionados, especificamente os relacionados aos órgãos governamentais e, quiçá, à segurança pública. Essa pesquisa documental teve como propósito, desse modo, identificar se a comunidade nacional e internacional está atenta à necessidade da construção de políticas de Educação Ambiental voltadas aos sujeitos que fazem parte das instituições públicas e, especialmente, dos organismos policiais.

Ato contínuo, apresento um estudo sobre a cidadania ambiental e a sua relação com a Educação Ambiental, a importância desta na constituição dos policiais federais para a formação de sujeitos críticos diante dos hodiernos problemas socioambientais, e sua relevância enquanto política pública voltada para o Estado enquanto sujeito educando. Finalizo o capítulo com a apresentação de pesquisas existentes no campo da Educação Ambiental no contexto policial, identificadas em repositórios acadêmicos brasileiros de acesso público e privado.

2.1 POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: UMA COMPREENSÃO PARA ALÉM DAS FRONTEIRAS

A história da Educação Ambiental é recente no mundo, especialmente no Brasil. Não obstante o fato de os primeiros registros da utilização da expressão Educação Ambiental terem surgido no encontro da União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN), ocorrido em Paris no ano de 1948, os seus rumos começam a ser realmente definidos a partir da Conferência de Estocolmo em 1972, considerada como o primeiro pronunciamento oficial sobre a sua necessidade em escala mundial (MACHADO, 2013; RAMOS, 1996).

Os anos 50 e 60 do século XX marcaram o despertar da população mundial para os sinais da iminente crise ambiental que se acercava. No período de maior expansão do desenvolvimento industrial e do progresso linear do crescimento econômico, sucessivas catástrofes climáticas alertaram o mundo. Os fatos relacionados ao impacto das ações do ser humano sobre a natureza passaram a gerar ansiedade e reação popular, principalmente entre a classe média, que percebeu a sua qualidade de vida ameaçada pelos problemas decorrentes. Nas décadas seguintes, especialmente nos anos 80 do século XX, as preocupações foram estendidas para as questões socioambientais, envolvendo lutas por direitos, igualdade de oportunidades e inclusão social dos movimentos de trabalhadores, hippies, mulheres, negros, contracultura e minorias raciais, além dos chamados grupos intelectuais (RAMOS, 1996).

No campo educativo, a Educação Ambiental surgiu muito antes da sua institucionalização na esfera do governo federal enquanto política pública. Até o início dos anos de 1970, o país vivenciou as ações do movimento conservacionista, diante da emergência de um ambientalismo que se unia às lutas pelas liberdades democráticas, manifestadas através de práticas isoladas de professores, estudantes e escolas, e por meio de pequenas ações de organizações da sociedade civil e de governos estaduais e prefeituras municipais, com atividades educacionais voltadas a ações para preservação e recuperação do meio ambiente (MACHADO, 2013; SECAD, 2007).

Do ponto de vista teórico-conceitual adotado nesta tese, política pública é um campo do conhecimento multidisciplinar, que envolve teorias construídas nas

áreas da sociologia, da ciência política e da economia, e que as explicita e repercute nas inter-relações entre Estado, política, economia e sociedade (SOUZA, 2006). Souza define política pública como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” (2006, p. 26) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações²⁸. A formulação das políticas, enfim, “constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real” (SOUZA, 2006, p. 26).

A introdução de políticas públicas de Educação Ambiental no cenário nacional, porém, deu-se apenas com a assunção pelo Brasil de uma série de compromissos acordados em eventos intergovernamentais, satisfazendo a pressão da sociedade internacional quanto à proteção da natureza. No Governo Federal, esse processo teve início em 1973, com a criação da Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), vinculada ao Ministério do Interior. A SEMA estabeleceu, como parte de suas atribuições, o esclarecimento e a educação para o uso adequado dos recursos naturais, tendo em vista a conservação da natureza, sendo responsável por algumas iniciativas de capacitação e de sensibilização de setores da sociedade para as questões ambientais (BRASIL, 1973).

A primeira menção direta à Educação Ambiental enquanto objeto de política pública surgiu apenas no texto da Política Nacional do Meio Ambiente – Lei nº 6.938, de 1981, que a estabeleceu enquanto princípio norteador, a ser inserida em todos os níveis de ensino, com o objetivo de capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente (BRASIL, 1981). Posteriormente, em 1988, a Constituição Federal destacou a responsabilidade do Poder Público na promoção da Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e na conscientização pública para a preservação do meio ambiente (BRASIL, 1988).

Em 1991, a Comissão Interministerial para a preparação da Rio 92 considerou a Educação Ambiental como um dos instrumentos da política ambiental brasileira. O Grupo de Trabalho de Educação Ambiental do MEC, criado visando à cooperação técnica e institucional em Educação Ambiental, transformou-se em 1993

²⁸ Sob o aspecto procedimental, após desenhadas e formuladas, as políticas públicas desdobram-se em planos, programas, projetos, bases de dados ou sistema de informação e pesquisas. Quando efetivamente implementadas, ficam submetidas a sistemas de acompanhamento e avaliação, seja pelo próprio Estado, seja pela sociedade. Entretanto, consoante Souza, “o desenho das políticas públicas e as regras que regem suas decisões, elaboração e implementação, também influenciam os resultados dos conflitos inerentes às decisões sobre política pública” (2006, p. 26).

na Coordenação-Geral de Educação Ambiental (COEA/MEC) e na Divisão de Educação Ambiental do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)²⁹, cujas atribuições foram definidas no sentido de representar um marco para a institucionalização da política de Educação Ambiental no âmbito do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) (MACHADO, 2013; SECAD, 2007).

Em 1995, através da Resolução nº 11 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), foi criada a Câmara Técnica Temporária de Educação Ambiental, com o objetivo discutir e propor normas de efetivação e incentivo da Educação Ambiental, em nível do ensino formal e informal, para contribuir para a formação de uma consciência de desenvolvimento sustentável no país (BRASIL, 1995). No ano seguinte, o Grupo de Trabalho de Educação Ambiental do MMA foi instituído com um protocolo de intenções junto ao MEC, visando à cooperação técnica e institucional em Educação Ambiental (SECAD, 2007), porém, apenas em 1999, através da Lei 9.795, foi alçada ao *status* de Política Nacional, caracterizada pela ampliação dos espaços e pela multiplicidade dos atores envolvidos.

Pelo exposto, tendo em vista esse cenário de inquietação e de desassossego perante as ameaças socioambientais e do respectivo surgimento de uma abordagem educativa-ambiental no mundo, apresento nos próximos subitens alguns eventos internacionais que marcaram o prelúdio global da Educação Ambiental, bem como o percurso legislativo dessa área no contexto brasileiro. Essa pesquisa teve como objetivo investigar, dentre os sujeitos eleitos como destinatários das políticas públicas educacionais ambientais, a eventualidade da inserção de servidores públicos não docentes e, especialmente, policiais na perspectiva mundial e no panorama normativo nacional. Para tanto, utilizei a técnica da análise de conteúdo (FRANCO, 2018) nos documentos produzidos a partir dos eventos e na legislação pátria.

Atendendo a esses propósitos, inicio o primeiro subitem (2.1.1) descortinando, em nível de repercussão internacional, a Conferência de Estocolmo,

²⁹ O IBAMA, criado pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989 (BRASIL, 1989), é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), responsável pela execução da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (BRASIL, 1981). Exerce o poder de polícia ambiental; executa ações das políticas nacionais de meio ambiente relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental e executa as ações supletivas de competência da União, de conformidade com a legislação ambiental (artigo 2.º da Lei 7.735/89).

de 1972; a Conferência de Belgrado, de 1975; a Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental em Tbilisi, de 1977; o Congresso Internacional de Educação e Formação de Moscou, de 1987; a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio 92), no Rio de Janeiro, de 1992; e a Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável (CNUDS) (Rio+20), no Rio de Janeiro, em 2002.

No segundo subitem (2.1.2), elenco e analiso como repertório normativo nacional a Política Nacional do Meio Ambiente, de 1981; a Constituição Federal de 1988; a Carta Brasileira para Educação Ambiental, de 1992; o Programa Nacional de Educação Ambiental (PRONEA), de 2019; a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), de 1999; o Decreto nº 4.281/2002, que regulamentou a PNEA; e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, de 2012.

2.1.1 O prelúdio da Educação Ambiental no mundo sob a perspectiva de alguns eventos internacionais

A primeira grande reunião de chefes de Estado, organizada pelas Nações Unidas (ONU) para tratar das questões pertinentes à degradação da natureza, foi realizada em junho de 1972, na capital da Suécia (DECLARAÇÃO DE ESTOCOLMO, 1972). A Conferência de Estocolmo contou com a participação do Brasil, que vivia o chamado milagre econômico, época da realização de obras como a hidrelétrica de Itaipu e a rodovia Transamazônica, porém de pouca preocupação por parte do governo militar com a gravidade dos problemas ambientais gerados. Nessa conferência, a Educação Ambiental foi inserida na agenda internacional através de sua menção enquanto princípio da Declaração da Conferência da ONU no Ambiente Humano. Não obstante a visão catastrofista acerca do colapso iminente dos sistemas naturais, as preocupações focaram na proteção eminentemente ambiental, afastadas de uma reflexão sobre a sua relação com os problemas sociais e econômicos. Nada foi abordado, outrossim, sobre a responsabilidade do Estado na promoção da Educação Ambiental em todas as esferas.

Três anos após, em Belgrado, o Programa Internacional de Educação Ambiental definiu princípios e orientações para o futuro da humanidade (RAMOS,

1996; MACHADO, 2013). Em outubro 1975, assim, a Conferência de Belgrado, realizada na então República da Iugoslávia, resultou na apresentação da 'Carta de Belgrado' (CARTA DE BELGRADO, 1975), considerada um dos documentos mais importantes sobre Educação Ambiental no mundo. Nesse documento foram incluídas análises da então situação mundial, com destaque para a necessidade de busca da "erradicação das causas básicas da pobreza, da fome, do analfabetismo, da contaminação, da exploração e da dominação" (CARTA DE BELGRADO, 1975, item A). Ao tratar dos destinatários da Educação Ambiental no setor da educação não-formal (CARTA DE BELGRADO, 1975, item E.2), a Carta menciona os "jovens e adultos, tanto individual como coletivamente, de todos os segmentos da população, tais como famílias, trabalhadores, administradores e todos aqueles que dispõem de poder nas áreas ambientais ou não". Apesar de versar sobre uma lista exemplificativa, nenhuma menção foi feita aos servidores policiais, nem mesmo de outras instituições do Estado.

Dois anos mais tarde, em outubro de 1977, em Tbilisi, na Geórgia, a Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental divulgou as definições, os objetivos, os princípios e as estratégias para a Educação Ambiental, até hoje adotados em muitos países, cujos objetivos fundamentaram-se em categorias baseadas na consciência, no conhecimento, no comportamento, nas habilidades e na participação (DECLARAÇÃO DE TBILISI, 1977). No item 9 da Recomendação nº 1 da Declaração da Conferência Intergovernamental foram definidos como destinatários das políticas de Educação Ambiental: a) o público em geral, não-especializado, composto de jovens e adultos cujos comportamentos cotidianos exercem uma influência decisiva na preservação e melhoria do meio ambiente; b) os grupos sociais específicos cujas atividades profissionais influem na qualidade desse ambiente; e c) os cientistas e técnicos cujas pesquisas e práticas especializadas constituirão a base de conhecimentos sobre os quais deve fundamentar-se uma educação, uma formação e uma gestão ambiental eficazes. Em uma interpretação otimista desse item, é possível incluir dentre os "grupos sociais específicos", mencionado na alínea 'b', os servidores públicos cujas atividades profissionais possam influenciar na qualidade do meio ambiente.

Conforme Ramos (1996), a despeito das recomendações de Tbilisi no sentido de orientar as práticas educativas de Educação Ambiental e de subsidiar reflexões em diferentes partes do mundo, os resultados obtidos não traduziram a

expectativa esperada. Os problemas ambientais só aumentaram, levando a UNESCO-UNEP/IEEP (Programa Internacional de Educação Ambiental, pertencente ao Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura) a organizar dez anos depois, em Moscou (1987), o Congresso Internacional de Educação e Formação, tendo por fim revisar as políticas de Educação Ambiental e definir um plano de ação para a década de 90 do século XX, partindo do princípio de que os objetivos não poderiam ser definidos sem considerar a realidade social, econômica e ecológica da sociedade, assim como o desenvolvimento econômico então previsto.

Apresentando os resultados da Conferência de Moscou, DIAS (2004) destacou a importância dada aos programas de treinamento especializado, nas várias disciplinas relacionadas ao ambiente natural, na promoção da conscientização sobre os problemas ambientais ligados ao futuro da humanidade, com prioridade no treinamento para especialistas na área; treinamento para profissionais; treinamento através da pesquisa; desenvolvimento de programas de estudos específicos; utilização das unidades de conservação; e fortalecimento da capacidade regional de treinamento. Mesmo sem alusão expressa aos policiais ou, ao menos, aos servidores estatais, entendo que esses profissionais estariam ligados às mais diversas áreas, inclusive ao serviço público extraescolar.

No Rio de Janeiro, no bojo da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), ou Eco-92 ou Rio-92, foi elaborado pela sociedade civil, no Fórum Global de 1992 (evento paralelo), o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global (TRATADO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, 1992). Dando destaque à necessidade de formação de um pensamento crítico, coletivo e solidário, de interdisciplinaridade, multiplicidade e diversidade, propôs a implementação de políticas públicas de Educação Ambiental para a constituição de sociedades sustentáveis e de responsabilidade global³⁰, apontando princípios e um plano de ação para educadores ambientais.

A Conferência foi pontuada por divergências e interesses contraditórios entre os países economicamente ricos e pobres, persistindo as questões mais polêmicas. Para Ramos (1996), foi notória a falta de compromisso por parte dos chamados

³⁰ Sociedades sustentáveis e responsabilidade global diz respeito à constituição de sociedades justas e ecologicamente equilibradas, que conservam entre si relação de interdependência e diversidade, considerando sempre a necessidade de responsabilidade individual e coletiva em nível local, nacional e planetário (TRATADO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, 1992).

países nortistas, que não assumiram responsabilidades diferenciadas quanto aos recursos financeiros para viabilizar o chamado desenvolvimento sustentável, que atenderia às necessidades da população mundial no presente, sem comprometer a satisfação das necessidades das gerações futuras, consoante o Relatório Brundtland³¹ (RAMOS, 1996; MACHADO, 2013).

De acordo com o texto, ao mencionar os grupos para os quais o Tratado é dirigido, nenhuma referência é feita aos servidores públicos, havendo uma menção absolutamente genérica aos governos locais e nacionais capazes de atuar em sintonia/parceria com as propostas apresentadas. Entretanto, ao tratar dos recursos destinados às políticas de Educação Ambiental, o texto reza que todas as organizações que assinaram o Tratado se comprometem a reivindicar dos governos a destinação de um percentual significativo do Produto Nacional Bruto para a implantação de programas de Educação Ambiental em **todos os setores da administração pública** (TRATADO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, 1992, *grifo meu*). Esse trecho do Tratado representa, na minha compreensão, um passo, mesmo que incipiente, para a implementação de políticas nesse campo do conhecimento a todos os servidores públicos, incluindo os responsáveis pela segurança pública.

Durante a Rio 92, outrossim, foi concebida e aprovada pelos governos participantes a Agenda 21 (1992), plano de ação a ser adotado global, nacional e localmente, por organizações do sistema das Nações Unidas, governos e pela sociedade civil, em todas as áreas em que a ação humana impacta o meio ambiente, trazendo ao debate o “desenvolvimento mais sustentável do mundo para o Século XXI” (SATO, 2002, p. 55). A Agenda 21 é um processo de planejamento participativo, que resulta na análise da situação atual de um país, estado, município, região ou setor, e planeja o futuro de forma socioambientalmente sustentável³².

O documento Agenda 21 foi dividido em 20 capítulos, cada qual abordando diferentes áreas de programas, descritas em termos de bases para a ação,

³¹ Não existe consenso global sobre qual seria o padrão de desenvolvimento baseado em crescimento econômico e degradação ambiental, apresentando-se a concepção de desenvolvimento sustentável como um termo ambíguo (RAMOS, 1996). De acordo com o Relatório Brundtland, a humanidade tem a habilidade de se desenvolver de uma forma sustentável; porém é necessário garantir as necessidades do presente sem comprometer as habilidades das futuras gerações em encontrar suas próprias necessidades.

³² A Agenda 21 apresenta uma série de ações e medidas voltadas a assegurar o desenvolvimento sustentável, condizente com a ideia de desenvolvimento econômico socialmente responsável e ao mesmo tempo protetor das bases de recursos e do meio ambiente, para benefício das gerações futuras, cujas estratégias devem ser desenvolvidas com a mais ampla participação possível da sociedade – Capítulo 8 da Agenda 21 (AGENDA 21, 1992).

objetivos, atividades e meios de implementação. Especificamente quanto à Educação Ambiental, o Capítulo 36 apresenta as políticas de promoção do ensino, da conscientização e do treinamento, cujas áreas abrangem a reorientação do ensino no sentido do desenvolvimento sustentável, o aumento da consciência pública sobre a inter-relação entre todas as atividades humanas e a natureza e a promoção do treinamento (AGENDA 21, 1992).

Ao contrário dos demais documentos analisados de abrangência internacional, a área de programa referente à promoção do treinamento chama a atenção pela referência expressa aos servidores públicos, um avanço no campo de políticas destinadas aos membros dos órgãos governamentais. Com efeito, o documento propõe, dentre as atividades a serem desenvolvidas pelos países signatários da Agenda, o incentivo de todos os setores da sociedade, tais como a indústria, as universidades, **os funcionários e empregados governamentais** (*grifo meu*), as organizações não-governamentais e as organizações comunitárias a incluir um componente de manejo do meio ambiente em todas as atividades pertinentes, por meio do treinamento de curta duração em estabelecimentos de ensino ou no trabalho (AGENDA 21, 1992).

Finalmente, a Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável (CNUDS) (Rio+20), realizada no Rio de Janeiro, marcou os 20 anos da Rio 92 e contou com a participação de chefes de Estado e de Governo de 188 nações. Foram debatidos temas sobre a importância e os processos da Economia Verde; ações para garantir o desenvolvimento sustentável do planeta; maneiras de eliminar a pobreza; governança internacional no campo do desenvolvimento sustentável; além de balanço do que foi feito nos últimos 20 anos em relação ao meio ambiente.

A Declaração final da Conferência, intitulada O Futuro que Queremos (2002), afirmou a intenção de renovação do compromisso com o desenvolvimento sustentável³³ e com a promoção de um futuro econômico, social e ambientalmente sustentável para o planeta e para as atuais e futuras gerações, reiterando os

³³ O desenvolvimento sustentável busca responder de forma coerente e eficaz aos desafios atuais e futuros e às lacunas na implementação existentes na implementação dos documentos das grandes cúpulas sobre o desenvolvimento sustentável, devendo integrar as dimensões econômica, social e ambiental de uma forma equilibrada e melhorar a sua aplicação (O FUTURO QUE QUEREMOS, 2002).

compromissos assumidos na Rio 92, sobretudo no que concerne ao modo como estão sendo usados os recursos naturais do planeta.

No item II da Declaração, denominado Renovação do Compromisso Político, em seu subitem C (Aproximar-se dos grandes grupos e de outras partes interessadas), ressaltou o texto da alínea 42, onde é reconhecida a importância do papel que as autoridades locais, subnacionais e as comunidades podem desempenhar na implementação do desenvolvimento sustentável, **inclusive aproximando-se dos cidadãos e das partes interessadas** (O FUTURO QUE QUEREMOS, 2002, *grifo meu*).

Quanto à temática da Educação, enfim, o item V, subitem A, alínea 235, ressaltou a importância de apoio às instituições de ensino para efeitos de investigação e inovação para o desenvolvimento sustentável, nomeadamente no domínio da educação, para desenvolver programas de qualidade e inovadores, **incluindo a formação profissional**, orientada para preencher as lacunas de competências para promover os objetivos nacionais de desenvolvimento sustentável (O FUTURO QUE QUEREMOS, 2002, *grifo meu*).

Em face dos documentos analisados, depreendo que não houve um cuidado especial dos Estados e Governos participantes e signatários dos eventos internacionais com a indicação de diretrizes voltadas para a institucionalização de projetos e programas de Educação Ambiental aos servidores públicos, sob uma perceptiva ampla, sendo as propostas e ações apresentadas, quando direcionadas aos quadros estatais, orientadas quase que prioritariamente para o corpo docente. De outra banda, percebo uma acanhada evolução ao longo das últimas décadas sobre o tema em análise, verificada sobretudo quando da realização dos eventos realizados no Brasil, popularmente conhecidos como Rio 92 e Rio + 20. Ambas as Conferências foram marcadas por uma abordagem mais ampla e profunda da Educação Ambiental no que se refere aos sujeitos receptores das medidas e propostas em todos os segmentos da sociedade, incluindo expressamente, de uma forma inovadora, os servidores do Estado dentre os destinatários dos respectivos documentos adotados.

2.1.2 O percurso da Educação Ambiental no panorama legislativo brasileiro

O processo de implantação da Educação Ambiental em território nacional teve início em 1973, através da criação da Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA) (BRASIL, 1973), e em texto legal em 1981, com a publicação da Lei nº 6.938, que estabeleceu a Política Nacional do Meio Ambiente (BRASIL, 1981), influenciada pela Conferência de Tbilisi (SECAD, 2007), apesar de o Brasil não ter participado oficialmente do evento. Não obstante ser mencionada enquanto princípio norteador, extensiva a todos os níveis de ensino, a Educação Ambiental prevista na referida lei (BRASIL, 1981) precisou de mais treze anos para se tornar um Programa Nacional – ProNEA (BRASIL, 2014), e mais outros cinco para ser reconhecida enquanto política nacional – PNEA (BRASIL, 1999).

A Constituição Federal de 1988, por sua vez, estabeleceu no inciso VI do parágrafo primeiro do artigo 225 a necessidade de “promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente” (BRASIL, 1988). Conhecida como a Constituição Verde, a Carta Magna de 1988 foi a primeira Constituição brasileira a fazer referência expressa ao meio ambiente em capítulo próprio (Capítulo VI), apresentando uma grande inovação em relação ao conceito trazido na Política Nacional de Meio Ambiente (BRASIL, 1981)³⁴, o qual compreendia o meio ambiente do ponto de vista puramente biológico. Assim, o artigo 225 da Constituição determina que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, incluindo outros aspectos para além do natural, como o cultural (artigos 215 e 216) e do trabalho (artigo 200, inciso VIII)³⁵, no sentido apresentado por Reigota (2010).

³⁴ Artigo 3º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981: Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - meio ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

³⁵ Artigo 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Artigo 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

Ademais, influenciada pela Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental de Tbilisi, que dirigiu um apelo aos Estados membros da ONU para que incorporassem a Educação Ambiental nos seus sistemas de ensino, a Constituição Federal vigente declarou expressamente, em conformidade com Caporlingua e Silva (2018), a importância da promoção da Educação Ambiental e da conscientização pública a ser realizada pelo Poder Público para a efetividade do direito fundamental³⁶ ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (BRASIL, 1988).

A despeito de a Carta Magna não pormenorizar a Educação Ambiental enquanto política e seus destinatários, assim como na Política Nacional do Meio Ambiente, sua inclusão como direito constitucional representou o reconhecimento do poder constituinte acerca da importância desse campo do conhecimento,

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Artigo 200. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei: (...)

VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

³⁶ Direitos Fundamentais referem-se àqueles direitos *consagrados nas ordens jurídicas constitucionais e dotados de um particular regime jurídico que é constitutivo da própria fundamentalidade* (SARLET, 2015; SARLET, 2015a). Possui diversas classificações doutrinárias, com destaque para a teoria geracional, que utiliza a evolução histórica como elemento essencial à própria caracterização e individualização dos direitos fundamentais (SCHÄFER, 2013). Essa teoria possui origem em Karel Vasak, primeiro jurista a utilizar a expressão “geração dos direitos do homem” em uma aula inaugural proferida no ano de 1979 no Instituto Internacional dos Direitos Humanos, em Estrasburgo/França, sob o título *Pour les droits de l’homme de la troisième génération: les droits de solidarité* (tradução livre: Pelos direitos do homem de terceira geração: os direitos de solidariedade). Nessa aula, Vasak trata do tema a partir do lema da revolução francesa de 1789 – liberdade, igualdade e fraternidade. Essa classificação passou a ser repetida na doutrina jurídica, tendo Norberto Bobbio como um dos principais responsáveis por sua propagação (BARROS, 2007).

Assim, para Bobbio (2004), o desenvolvimento dos “direitos do homem” se deu em três fases: em um primeiro momento, afirmaram-se os direitos de liberdade (todos aqueles direitos que tendem a limitar o poder do Estado e a reservar para o indivíduo, ou para os grupos particulares, uma esfera de liberdade em relação ao Estado); em um segundo momento, foram propugnados os direitos políticos (concebendo a liberdade não apenas negativamente, como não-impedimento, mas positivamente como autonomia); e em um terceiro momento foram proclamados os direitos sociais (expressam o amadurecimento de novas exigências ou de novos valores, como os do bem-estar e da igualdade não apenas formal, e que se poderia chamar de liberdade através ou por meio do Estado). Bernardi (2012), Lenza (2010) e Marmelstein (2009), ademais, falam de um quarto momento, decorrente dos avanços de direitos e de seus respectivos perigos, especialmente no campo da biotecnologia, da tecnologia da informação e do bioterrorismo; e Carvalho (2015) trata de um quinto momento, que seria dos direitos oriundos de respostas à dominação biofísica que impõe uma visão única do predicado ‘animal’ do ser humano. Schäfer (2013), por fim, apresenta a sua classificação em Direitos fundamentais de primeira geração (liberdade como elementos caracterizados); Direitos fundamentais de segunda geração (identificados com a busca da igualdade material); e Direitos fundamentais de terceira geração (complexa estrutura de direitos que tem na solidariedade o elemento caracterizador). O direito ao meio ambiente, por tudo isso, pode ser definido com um Direito fundamental de terceira geração, ligado aos ideais de solidariedade (CARVALHO, 2015; BERNARDI, 2012).

proporcionando os fundamentos legais para a sua incorporação e aplicação em todos os setores da sociedade civil e política (Estado), inclusive no meio policial.

Durante a Rio 92, evento mencionado no item anterior, foi produzida a Carta Brasileira para Educação Ambiental, com a participação do MEC e o reconhecimento da Educação Ambiental como um dos instrumentos mais importantes para viabilizar a sustentabilidade como estratégia de sobrevivência do planeta e, conseqüentemente, de melhoria da qualidade de vida humana. A Carta admite ainda que a lentidão da produção de conhecimentos e a falta de comprometimento real do Poder Público no cumprimento e complementação da legislação em relação às políticas específicas de Educação Ambiental, em todos os níveis de ensino, consolidaram um modelo educacional que não responde às reais necessidades do país (MACHADO, 2013; SECAD, 2007).

Logo nas considerações iniciais, duas passagens da Carta alertaram a minha atenção: a “necessidade de mudanças de caráter ético **no Estado** e na sociedade civil” (item ‘c’, *grifo meu*) e “a existência da base legal, pelo Inciso VI do Parágrafo 1º do Art. 225 da Constituição Brasileira para implantação imediata da Educação Ambiental, em todos os níveis” (item ‘e’), as quais, sob o meu ponto de vista, externam uma preocupação com mudanças não apenas na sociedade, mas também dos integrantes dos órgãos governamentais, albergando as instituições policiais, através da inserção da Educação Ambiental em sua formação profissional (CARTA BRASILEIRA PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, 1992).

Em dezembro de 1994, em razão da Constituição Federal de 1988 e dos compromissos internacionais assumidos durante a Rio 92, foi criado o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA) (BRASIL, 2014), considerado um dos marcos na implementação das políticas públicas de Educação Ambiental no Brasil (SECAD, 2007). O programa tem como eixo orientador a perspectiva da sustentabilidade com base no Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global (vide nota de rodapé 33), assegurando, de forma integrada e articulada, o estímulo aos processos de mobilização, formação, participação e controle social das políticas públicas ambientais, em sinergia com as demais políticas federais, estaduais e municipais, desenvolvidas pelo Sistema Nacional de Meio Ambiente (BRASIL, 2019).

O ProNEA conta atualmente com 5 edições³⁷, lançadas em dezembro de 1994, outubro de 2003, julho de 2005, março de 2014 e janeiro de 2019. A quinta edição, escolhida para análise nesta pesquisa devido a sua atualidade, foi publicada destacando a missão de contribuir para um projeto de sociedade que promova a integração dos saberes, nas dimensões ambiental, ética, cultural, espiritual, social, política e econômica, promovendo a dignidade, o cuidado e a valorização de toda forma de vida no planeta (BRASIL, 2019).

Nessa quinta edição, três passagens destacaram a preocupação do Programa com a capacitação dos funcionários públicos, dentre os quais estão incluídos os servidores de segurança pública, demonstrando a conscientização sobre a importância da incorporação da Educação Ambiental em todas as esferas do Estado. A primeira diz respeito a um dos objetivos traçados no ProNEA, estimulando as entidades de classe, **instituições públicas** (*grifo meu*) e privadas a desenvolverem programas destinados à capacitação de trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o meio ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente (BRASIL, 2019).

A segunda encontra-se na menção aos sujeitos destinatários das políticas públicas em Educação Ambiental, com ênfase, entre outros, nos “**Gestores, servidores e funcionários de entidades públicas**, privadas e organizações da sociedade civil” (BRASIL, 2019, p. 28, *grifo meu*). E a terceira passagem encontra-se na proposta das diretrizes do Programa, nos seguintes termos:

Constante **exercício de transversalidade** para internalizar, por meio de espaços de interlocução bilateral e múltipla, **a educação ambiental no conjunto do governo**, nas entidades privadas e no terceiro setor; enfim, na sociedade como um todo. Incentiva e potencializa o diálogo interdisciplinar entre as políticas setoriais e a participação qualificada nas decisões sobre investimentos, monitoramento e avaliação do impacto de tais políticas (BRASIL, 2019, p. 23, *grifos meus*).

Após cinco anos da publicação da primeira versão do ProNEA, foi finalmente aprovada a Lei nº 9.795, dispondo sobre a Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA, e apresentando as definições, atribuições, princípios, objetivos, modalidades e formas de produção da Educação Ambiental no Brasil. A lei apresenta no artigo 1º a compreensão de Educação Ambiental, entendida enquanto

³⁷ Site do Ministério do Meio Ambiente. Edições do ProNEA (BRASIL, 2014).

processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (BRASIL, 1999).

A Política Nacional de Educação Ambiental, ademais, impôs ao Poder Público a tarefa de ser promotor de Educação Ambiental nos estabelecimentos de ensino e fora deles, visando a produzir a colaboração da sociedade na proteção e defesa ambiental. A estratégia nacional de Educação Ambiental objetivou, outrossim, envolver todos os órgãos que compõem o Sistema Nacional de Meio Ambiente, as instituições educacionais do sistema de ensino, todos os órgãos estatais da União, estados e municípios e a sociedade para que atuem na realização da Educação Ambiental. Essa Política foi a primeira norma brasileira a definir de forma clara a necessidade da institucionalização de programas voltados à capacitação dos servidores públicos em Educação Ambiental, sem se restringir ao corpo docente, nem a grupos especializados e diretamente ligados às questões ambientais, revelando-se um importante marco legal para o tema. De acordo com o inciso V do artigo 3º da mesma lei:

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

(...)

V - às empresas, entidades de classe, **instituições públicas** e privadas, **promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores**, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;

(...) (BRASIL, 1999, *grifo meu*).

Além disso, a Política Nacional foi regulamentada pelo Decreto nº 4.281/2002 (BRASIL, 2002), que define, entre outras coisas, a composição e as competências do Órgão Gestor da PNEA. Esse foi um passo decisivo para a realização das ações em Educação Ambiental no governo federal (SECAD, 2007), porém a norma não foi precisa quanto à necessidade da capacitação dos profissionais das próprias instituições públicas, ao definir em seu artigo 6º a exigência de criação, manutenção e implementação de programas de educação ambiental integrados: (...) IV - aos processos de capacitação de profissionais

promovidos **por** empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas (...) (BRASIL, 2002, *grifo meu*).

O ano de 2012 foi marcado por mais dois momentos importantes para a área, ambos ocorridos no mês de junho, com a publicação no dia 15 das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução nº 2 do Conselho Nacional de Educação) (BRASIL, 2012a), e a realização da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20), no Rio de Janeiro, mencionada no item anterior.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, cujas orientações devem ser observadas pelos sistemas de ensino e suas instituições de Educação Básica e de Educação Superior, têm por objetivo sistematizar os preceitos definidos na Lei 9.795/99 (BRASIL, 1999) e os avanços que ocorreram na área, de forma a contribuir com a formação de sujeitos que vivem em determinado meio ambiente, contexto histórico e sociocultural, com suas condições físicas, emocionais, intelectuais, culturais (I); estimular a reflexão crítica e propositiva da inserção da Educação Ambiental na formulação, execução e avaliação dos projetos institucionais e pedagógicos das instituições de ensino (II); orientar os cursos de formação de docentes para a Educação Básica (III) e orientar os sistemas educativos dos diferentes entes federados (IV) (BRASIL, 2012a). A relevância das Diretrizes para os servidores públicos, especialmente para a constituição dos policiais federais, pode ser encontrada na redação do artigo 9º, ao definir que nos cursos de formação inicial e de especialização técnica e **profissional**, em todos os níveis e modalidades, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética socioambiental das atividades profissionais (*grifo meu*).

Por todo o exposto, percebo que os documentos e normas legais pertinentes à Educação Ambiental apresentados neste subitem abordaram de forma superficial a necessidade da institucionalização de projetos e programas políticos-pedagógicos direcionados à capacitação dos servidores das instituições componentes do Estado.

O maior progresso alcançado encontra-se no Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA), entretanto sem o avanço necessário sobre o tema. Salvo as determinações, as diretrizes e os encaminhamentos voltados ao âmbito do corpo docente e a alguns órgãos estatais cujas atribuições tenham relação direta às questões ambientais, verifico uma reduzida preocupação com a capacitação dos

demais profissionais que representam o Estado nas mais diversas áreas e campos do conhecimento.

Essa necessidade de atuação transversal vai ao encontro dos ideais de desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo os aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos (artigo 5º, inciso I, da Lei nº 9.795/1999 – PNEA) (BRASIL, 1999). Ademais, a Educação Ambiental tem o potencial de promover a formação e o aprimoramento de servidores preparados para uma atuação consciente e crítica dos problemas contemporâneos, o que, por si só, no meu entender, representa um passo importante no alcance da (re)construção das relações socioambientais entre os representantes do Estado, nesta tese os policiais federais, e a sociedade brasileira. A (re)construção mencionada, enfim, envolve a (re)aproximação – e futuramente a composição de um novo modelo de relacionamento, mais profícua e saudável entre o Estado e os demais campos sociais de disputas, sejam eles econômico, político, cultural, artístico, intelectual, educacional, científico etc. (BOURDIEU, 1989, 2014).

A partir dessas apertadas considerações sobre o caminho percorrido pela Educação Ambiental no Brasil e no mundo, e a sua pertinência com a capacitação dos servidores das instituições do Estado, apresento alguns elementos teóricos sobre esse campo do conhecimento, visando a oferecer suporte para a pesquisa sobre a sua importância na constituição dos policiais federais, para a formação de sujeitos virtuosos e críticos acerca dos problemas socioambientais contemporâneos.

2.2 A Educação Ambiental na constituição dos policiais federais: formando sujeitos críticos diante dos problemas socioambientais contemporâneos

Entre as décadas de 1980 e 1990, a criminalidade violenta no Brasil cresceu consideravelmente, fazendo com que a segurança pública passasse de uma questão secundária a ser conduzida e resolvida pelas entidades policiais, para uma matéria a ser desenvolvida na seara de políticas públicas e agenda social. As estratégias tradicionais de controle do crime e da violência mostraram-se insatisfatórias, especialmente aquelas voltadas para ações reativas, militarizadas e

baseadas na repressão (CANO, 2006). Nesse cenário, de acordo com Neto (2008) e Poncioni (2003), duas concepções de segurança pública passaram a rivalizar nas sociedades ocidentais, uma centrada na perspectiva do combate, outra na de prestação de serviço público.

A primeira, assim, relaciona-se com a missão institucional das polícias em termos bélicos, mediante o papel de combater os criminosos, convertidos em inimigos internos. Defende o poder da polícia como panaceia para o cumprimento da lei e a resolução dos problemas de ordem pública, sendo a polícia mais bem definida se for considerada como uma força. A política de segurança é formulada como estratégia de guerra, em um modelo reminiscente do regime militar, que há décadas tem sido naturalizado como o único que se encontra à disposição dos governos, não obstante sua incompatibilidade com o Estado Social e Democrático de Direito³⁸ (CARVALHO, 2018; NETO, 2008; PONCIONI, 2003).

A segunda concepção, para os autores Neto (2008) e Poncioni (2003), está alinhada à ideia de que a segurança é um serviço público a ser prestado pelo Estado, fornecendo respostas para os múltiplos problemas sociais através de assistência ou serviços à coletividade, como uma espécie de serviço social. O cidadão é o destinatário desse serviço, não havendo mais inimigo a combater, mas cidadão a quem servir. A polícia democrática, prestadora que é de um serviço público, em regra, é uma polícia civil³⁹, embora possa atuar uniformizada.

Essa polícia democrática, ademais, não discrimina, não faz distinções arbitrárias; respeita os direitos individuais, independentemente de classe social, etnia ou orientação sexual; não só se atém aos limites inerentes ao Estado Social como entende que seu principal papel é promovê-lo. Na concepção democrática, as relações socioambientais da atividade policial geram coesão social; propiciam um contexto adequado à cooperação entre cidadãos livres e iguais. Nesse sentido, guarda pertinência com o Estado Democrático de Direito previsto na Constituição Federal de 1988, cujas premissas incluem assegurar, dentre outros, a segurança, o

³⁸ A Constituição Federal de 1988 elevou o Brasil a Estado Democrático de Direito, promovendo a passagem de governo, até então autoritário, e firmando promessas de concretização dos Direitos fundamentais fundados na dignidade da pessoa humana, fomentando a ideia de uma sociedade justa, livre e solidária (FREIRE, 2016). No Estado Democrático de Direito há respeito aos Direitos fundamentais, à preservação do princípio da separação dos Poderes e ao reconhecimento de que o poder político emana do povo, que exerce esse *múnus* diretamente ou mediante representantes eleitos (CARVALHO, 2015; BAEZ, 2012).

³⁹ Polícia civil, em contraposição às policiais militares, inclui tanto a polícia civil dos estados, como a Polícia Federal.

bem-estar, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade comprometida com a solução pacífica das controvérsias (BRASIL, 1988). A atuação policial, portanto, deve estar balizada pelos enunciados constitucionais, não sendo mais possível desvincular suas atividades das complexas e diversas demandas da sociedade brasileira, dentro de uma concepção social de se fazer polícia.

Longe da busca utópica da polícia ideal, quiçá possível em um contexto social, histórico, econômico e até humanizado bem diverso do atual em que vivemos no Brasil, penso que devemos entender a segurança pública como um serviço a ser prestado a toda a população, tanto no enfrentamento da criminalidade, como na promoção do bem-estar social, sempre dentro de um viés de respeito à integridade física e moral dos cidadãos, de urbanidade e de honestidade dos servidores policiais. Entretanto, na contramão desse ideal societário, vivenciamos um afastamento crescente dos policiais dentro de sua própria comunidade, provocando uma espécie de *apartheid* que segregou o campo policial dos demais existentes.

Diversos foram os fatores que ao longo da história no Brasil provocaram esse distanciamento entre as organizações policiais, enquanto representantes do Estado, e a sociedade, e que passaram a eclodir em conflitos socioambientais entre essas representações sociais. Neste estudo destaco três aspectos, dentre outros desenvolvidos por doutrinadores, que considero fundamentais no processo de geração dos conflitos mencionados, e que promoveram, ou ampliaram, o afastamento entre a polícia e a sociedade. São eles: a construção social de uma cultura policial negativa, as desigualdades socioambientais historicamente edificadas na sociedade e a carência de profissionais preparados para atuar com uma compreensão consciente e problematizadora da crise socioambiental referida.

A cultura policial, que melhor problematizarei no curso desta tese, constitui-se de um sistema de valores morais/éticos, normas, perspectivas e regras de ofício que direciona a conduta policial (REINER, 2000), e que forja as crenças, os preconceitos e os estereótipos no interior da própria organização (PONCIONI, 2003). Essa cultura policial, que não é monolítica, universal ou imutável, apresenta diferenças dentro das distintas corporações e entre os policiais, porém possui certas características comuns em diversos contextos sociais e profissionais.

Trata-se de um fenômeno de múltiplas dimensões, incluindo ações entendida como boas e outras como ruins, que vai sendo trabalhado ao longo da trajetória do policial em determinado contexto, transpassando toda a sua vida

profissional (PONCIONI, 2003). Representam tanto aspectos positivos (a exemplo da amizade, da solidariedade e da empatia), como negativos no trabalho policial. No último caso, a cultura acaba por refletir no policial características específicas, tais como a suspeição, o isolamento, a visão cínica e pessimista do mundo e o conservadorismo político e moral (PONCIONI, 2014).

No âmbito da sociedade, a cultura policial negativa ajudou a formar o arquétipo do policial violento, arbitrário e unilateral, personificação construída em um processo secular saturado de suspeitas, intimidações e violações de direitos civis e políticos pelo Estado. O período da Ditadura Militar brasileira (1964-1985), no qual as instituições policiais retrataram o aparelho repressor do Estado, mediante a aplicação de métodos de controle e de tortura para a preservação e proteção do regime, colaborou substancialmente com a construção desse paradigma negativo sobre a postura policial, persistindo na atualidade. A atuação voltada para a segurança do Estado, considerando os indivíduos sob o enfoque da vigilância e da suspeição (OLIVEIRA, 2017), acirraram os conflitos entre os policiais e a sociedade.

As desigualdades historicamente edificadas na sociedade brasileira, além disso, analisadas à luz dos indicadores básicos de carência nas áreas da alimentação, da moradia e do acesso à educação e à saúde de qualidade, representam outro aspecto fundamental no processo de geração dos conflitos mencionados. De fato, o crescimento econômico direcionado a determinadas camadas sociais, aliado ao desenvolvimento tecnológico descontrolado, para além de proporcionarem benefícios para uma pequena parcela da população, escancararam um profundo dualismo social, fruto da expansão capitalista descontrolada, dentro de um padrão altamente excludente e concentrador. Esse turbilhão de discrepâncias na sociedade, em uma lógica de privatização dos ganhos e socialização das perdas, passou a provocar os mais diversos problemas socioambientais, suscitando a interferência do Estado policial e, contingencialmente, a eclosão de sérios conflitos socioambientais envolvendo a sociedade e as organizações policiais.

Na área ambiental, a busca desenfreada e ilimitada por vantagens econômicas por determinados setores da sociedade civil (no sentido de Gramsci), que inclui desde a usurpação de terras à subtração de matéria-prima, passando pelas mais diversas fraudes e meios de corrupção, dita o avanço das investidas de

peças físicas e jurídicas⁴⁰, incluindo conglomerados empresariais internacionais, no meio ambiente nacional. Essas expugnações são geralmente acompanhadas de ingerências indevidas de órgãos governamentais, que promovem e incentivam a apropriação especulativa, nefasta e até criminosa dos recursos naturais pátrios. No mais das vezes, porém, os conflitos que eclodem em confrontos com o Estado giram em torno das camadas mais desfavorecidas, as quais se tornam massa de manobra dos interesses perversos da sociedade civil.

De acordo com Dezan (2014), a partir da segunda metade do século XX, sociólogos, juristas e ambientalistas de todo o mundo iniciaram importantes debates científicos reconhecendo a incomparável degradação ambiental produzida pelo ser humano através do desenvolvimento tecnológico, cujo processo se fez acompanhar pela produção de riscos de danos irreversíveis ou de elevada gravidade, com potencialidade para prejudicar, ou até inviabilizar, a qualidade de vida das novas gerações. A probabilidade de danos ambientais decorrentes do progresso e da tecnologia possui, nesse sentido, a capacidade de mudar “os costumes, as culturas e as relações intersubjetivas entre as pessoas, inclusive as pessoas políticas, ou, até mesmo, extingui-las como as conhecemos hoje” (DEZAN, 2014, p. 26). O crescimento científico-tecnológico-econômico, desse modo, que deveria propiciar um bem-estar social, transformou-se em responsável por ameaças à própria existência humana (DEZAN, 2014).

O mesmo autor, ao abordar o papel do Estado no enfrentamento dos desafios ambientais, econômicos, sociais e culturais, afirma que os governos deveriam adotar ações proativas, com o fim de obstar os danos e atenuar os riscos diante desse panorama em que se entrelaçam os direitos das gerações atuais e futuras, e as indistintas atemorizações de novos danos e de novos riscos decorrentes (DEZAN, 2014). Assim, a Administração Pública, responsável pela função executiva do

⁴⁰ De uma forma geral, todo ser humano é considerado uma pessoa física, sendo pessoas jurídicas as empresas. De acordo com o Código Civil brasileiro (BRASIL, 2002), existem muitas diferenças entre os dois termos, tanto sobre a conceituação, quanto em relação a direitos e deveres. Assim, consoante o artigo 2.º do mesmo diploma legal, a personalidade civil da pessoa (física) começa do nascimento com vida, mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro. Já as pessoas jurídicas podem ser de direito público ou privado. As de direito público dividem-se em direito interno (União, os Estados, o Distrito Federal e os Territórios, os Municípios, as autarquias, inclusive as associações públicas e as demais entidades de caráter público criadas por lei - art. 41), e de direito público externo (Estados estrangeiros e todas as pessoas que forem regidas pelo direito internacional público - art. 42). As pessoas jurídicas de direito privado, por sua vez, são as associações, as sociedades, as fundações, as organizações religiosas, os partidos políticos e as empresas individuais de responsabilidade limitada (art. 44).

Estado, tem por fim a realização do bem comum da coletividade administrada e, diante desse contexto, encontra-se “investida de importante múnus de concretização de direitos fundamentais, dentre os quais o de prover um meio ambiente ecologicamente equilibrado, consoante às prescrições da Constituição Federal” (DEZAN, 2014, p. 30-31).

Além dessas disfunções, os policiais federais necessitam estar preparados para atuar com uma compreensão consciente e problematizadora da crise socioambiental mencionada, a fim de se evitar a execução de ações acríticas dos limites do sacrifício e das pressões a que são submetidos os que sofrem as mazelas sociais contemporâneas, perpetuando o afastamento entre os policiais e a sociedade. Com efeito, o modelo de polícia repressora a serviço dos interesses do Estado, em um arranjo burocrático-militar ainda vigente no Brasil, enfatiza o combate ao crime como escolha primordial para lidar com a (in)segurança pública. Focada na repressão, essa opção negligencia outras demandas e interesses que não estão limitados apenas ao crime, mas que podem estar associados, de certa forma, à manutenção da ordem (PONCIONI, 2007) e ao bem comum.

As reformas políticas que ocorreram no Brasil, especialmente após o início da democratização de meados da década de 80 do século XX, foram acompanhadas de diversos clamores populares, a exemplo da necessidade de reformulação profunda da concepção de polícia. Os ideais democráticos reclamavam “uma polícia a serviço do povo e não mantenedora da ordem a qualquer custo” (NALINI, 2015, p. 712), perspectiva a ser seguida ainda na formação dos policiais, a fim de banir qualquer espécie de doutrina que incite a reação impulsiva e arbitrária, estimulando o exercício da inteligência (NALINI, 2015), da ética e da cidadania, mesmo (ou especialmente) em situações de conflito. De acordo com Szabo et. al (2006, p. 16):

O conflito, desta forma, é parte de uma ordem social democrática, e o papel da polícia é preservar a ordem estabelecida pela sociedade, nunca impor uma ordem. Assim, existe uma relação direta entre atuação da polícia moderna e a consolidação da democracia. Nestes termos, cabe à polícia preservar a ordem, fazer a lei ser respeitada e prestar serviço à comunidade.

Diante da crescente preocupação com os danos rotineiramente causados ao meio ambiente, entendido em suas múltiplas dimensões⁴¹, e dos conflitos gerados a partir da intervenção do Estado por meio de seus órgãos de controle e repressão, a importância de instituições policiais preparadas para atuar com uma compreensão consciente e problematizadora frente a tantos problemas socioambientais mostrou-se um caminho relevante a ser pesquisado. Essa preparação, porém, passa pelo desenvolvimento da cidadania dos policiais, dentro de uma perspectiva ambiental, conforme desenvolvo neste trabalho.

A cidadania é um dos pilares do Estado brasileiro, sendo apontada pela Constituição Federal de 1988, no inciso II do artigo 1º (BRASIL, 1988), como um dos princípios fundamentais da República. No texto constitucional, possui previsão, ainda, no Título II, ao afirmar os direitos civis, sociais e políticos do cidadão, e no Título VIII do Capítulo III, ao declarar “a educação como direito de todos, um dever do Estado e da família, a qual, além de ter por finalidade o pleno desenvolvimento da pessoa, visa a seu preparo para o ‘exercício da cidadania’ e sua qualificação para o trabalho” (FREITAS, 2002, p. 52).

Como um fenômeno “complexo e historicamente definido” (CARVALHO, 2018, p. 14), a cidadania foi construída no Brasil mediante avanços, desvios e retrocessos, acompanhando o caminho percorrido por uma série de direitos civis, sociais e políticos que marcaram nossa evolução (por vezes, involução) enquanto sociedade. Considerando os desdobramentos da compreensão de cidadania trabalhados por Carvalho (2018), realizo um breve retorno às cartas magnas já revogadas, bem como aos principais acontecimentos políticos que marcaram nossa história, alguns dos quais guardam pertinência com atividades e servidores das instituições policiais nacionais.

Fundamentado nos estudos do sociólogo britânico Thomas Humprey Marshall (1893-1981), Carvalho (2018) apresenta a cidadania desdobrada em três dimensões – os direitos civis, políticos e sociais⁴², e seu desenvolvimento na

⁴¹ Dimensões que vão além da defesa dos meios bióticos, integrando os lugares sociais, culturais, históricos, tecnológicos e biológicos (REIGOTA, 2010).

⁴² Por **direitos civis** são entendidos os direitos fundamentais à vida, à liberdade, à propriedade e à igualdade perante as leis. O seu espírito é a liberdade individual. Os **direitos políticos** dizem respeito à participação do cidadão no governo, relacionando-se à capacidade de votar e ser votado, organizar partidos, e fazer demonstrações políticas. A sua essência é a ideia de autogoverno. Os **direitos sociais**, enfim, incluem o direito à educação, ao trabalho, à saúde, à segurança, ao bem-estar. A sua compreensão gira em torno da ideia de justiça social, ou seja, de igualdade de direitos e deveres, e de solidariedade coletiva (CARVALHO, 2018).

Inglaterra, em uma sequência lógica de conquista de direitos. Naquele país, esses direitos foram gradativamente incorporados na sociedade, iniciando pela conquista dos direitos civis (século XVIII), que ensejaram os direitos políticos (século XIX), os quais, enfim, oportunizaram os direitos sociais (século XX). Carvalho (2018) demonstra, ademais, que no Brasil essa tríade de direitos não foi conquistada, e sim ‘presenteada’ à população segundo os interesses particulares de governos oportunistas, havendo uma inversão da sequência alicerçada na Inglaterra, com a precedência dos direitos sociais (que formou a base da pirâmide dos direitos), afetando a natureza da cidadania e, portanto, a democracia que se gerou na terra *brasilis*. Em suas palavras:

A inversão da sequência dos direitos reforçou entre nós a supremacia do Estado. Se há algo importante a fazer em termos de consolidação democrática, é reforçar a organização da sociedade para dar embasamento social ao político, isto é, para democratizar o poder. A organização da sociedade não precisa e não deve ser feita contra o Estado em si. Ela deve ser feita contra o Estado clientelista, corporativo, colonizado (CARVALHO, 2018, p. 226-227).

Ainda, analisando a conjunção dos direitos que formam a cidadania, Carvalho (2018) demonstra que os direitos civis até podem existir sem os políticos, porém o contrário não é verdadeiro. Com efeito, a inexistência dos direitos civis, especialmente os relacionados à liberdade de expressão e de organização, resulta em um esvaziamento de conteúdo dos direitos políticos, os quais, existindo apenas na esfera formal, servirão mais para “justificar governos do que para representar cidadãos” (CARVALHO, 2018, p. 16), a exemplo do vivenciado durante a ditadura militar brasileira. Já os direitos sociais, outrossim, podem até existir, em tese, sem os direitos civis e políticos, entretanto seu conteúdo e alcance tenderão a ser arbitrários, a depender dos interesses da classe dominante, sejam políticos eleitos direta ou indiretamente, militares impostos, ou quem quer que esteja no poder e na direção do país. Como se pode perceber, na base da pirâmide da cidadania em sociedades democráticas encontram-se os direitos civis, os quais, inclusive, possuem estreita relação com a atividade policial, especialmente os relacionados à vida, à igualdade perante a lei e à segurança.

No Brasil, entre o ano de “descobrimento”, em 1500, ao final da Primeira República, em 1930, muito não se tem a dizer sobre cidadania, salvo algumas

concessões repletas de distorções⁴³ ao ex-escravos com a abolição da escravatura em 1888. A herança deixada pelos colonizadores portugueses após a Promulgação da independência, em 1922, também não auxiliou para esse processo, uma vez que legou “uma população analfabeta, uma sociedade escravocrata, uma economia monocultora e latifundiária, um Estado absolutista” (CARVALHO, 2018, p. 24), o que dificultou o desenvolvimento e o reconhecimento da cidadania à nova sociedade brasileira.

A Constituição de 1824 (BRASIL, 1824), outorgada durante o Período de Império e com forte viés liberal para os padrões da época, apresentou a cidadania em uma relação direta com o *status* de nacionalidade, com grandes limitações aos direitos civis e políticos, e praticamente ausência de direitos sociais. Os poucos que podiam exercer o direito ao voto, o faziam mediante convocação de patrões, autoridades do governo, párocos, juízes de paz e até delegados de polícia, estando em jogo não “o exercício de um direito do cidadão, mas o domínio político local” (CARVALHO, 2018, p. 38).

Assim como a Carta de 1824, praticamente nada foi alterado na Constituição de 1891 (BRASIL, 1891) sobre os direitos civis e políticos. Nesse período, em um país em que 70% (setenta por cento) dos habitantes se ocupavam de atividades agrícolas, o coronelismo⁴⁴ representava um impeditivo aos direitos civis e, consequentemente, um obstáculo ao livre exercício dos direitos políticos. Os trabalhadores rurais eram considerados súditos dos coronéis, cujo apoio político era exercido pelo direcionamento do voto dos primeiros. Como resultado, os coronéis ganhavam o direito de indicação das mais diversas autoridades, a exemplo de juízes, agentes do correio, professoras e delegados de polícia, cabendo a eles o controle da justiça e da polícia. Quanto aos direitos sociais pode-se dizer que houve retrocessos, como a retirada da obrigação do Estado em fornecer a educação primária.

Quarente anos após, no dia 03 de outubro de 1930, um golpe de Estado exilou o candidato recém-eleito nas eleições presidenciais, Júlio Prestes, pondo fim

⁴³ De acordo com Carvalho (2018, p. 58), “a libertação dos escravos não trouxe consigo a igualdade efetiva. Essa igualdade era afirmada nas leis mas negada na prática. Ainda hoje, apesar das leis, aos privilégios e arrogância de poucos correspondem o desfavorecimento e a humilhação de muitos”.

⁴⁴ O coronelismo, como sistema político, era representado pelos grandes proprietários rurais, que até 1888 eram, em sua maioria, proprietários de escravos. Com algumas variações no poder dos coronéis em controlar a terra e a mão de obra, porém exerciam grande influência junto aos políticos, especialmente governadores e presidente da República (CARVALHO, 2018).

à Primeira República brasileira caracterizada pelas oligarquias regionais e mantendo uma fase revolucionária até a proclamação da Constituição de 1934 (BRASIL, 1934) e a eleição de Getúlio Vargas. O período que se estendeu até o início do regime ditatorial de 1964 foi marcado por mudanças positivas em alguns direitos sociais, notadamente nas áreas trabalhista e previdenciária; evolução complexa nos direitos políticos, mediante alternância de ditaduras e regimes democráticos; e instabilidade nos direitos civis, sobretudo quando da suspensão da liberdade de pensamento e de organização durante o regime ditatorial civil (1937 a 1945), através da proibição de manifestações políticas, da censura à imprensa e do cárcere aos chamados inimigos do regime.

Para Carvalho (2018), não obstante a evolução de alguns dos direitos sociais, estes não eram vistos enquanto tais, independentes da ação do governo, mas sim como favores que demandavam gratidão e lealdade; e “a cidadania que daí resultava era passiva e receptora antes que ativa e reivindicadora” (2018, p. 130). A Constituição de 1946, pós derrubada de Vargas e eleições legislativas de um novo presidente, manteve as conquistas sociais sem evoluções, e garantiu os tradicionais e limitados direitos civis e políticos do período anterior.

Em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos⁴⁵ reconheceu o direito à cidadania em seus artigos 15 e 21, porém enquanto noção de nacionalidade e de sufrágio, respectivamente. A redação do primeiro artigo (“todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade”) teve a clara intenção de reunir, em uma única formulação, as três palavras de ordem da Revolução Francesa de 1789: liberdade, igualdade e fraternidade. Dessa maneira, a Declaração Universal reafirmou o conjunto de direitos das revoluções burguesas (direitos de liberdade, ou direitos civis e políticos), e os estendeu a uma série de

⁴⁵ A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi adotada e proclamada pela Resolução nº 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>>. Acesso em: 06 out. 2018.

A definição de Direitos Humanos, segundo Sarlet (2015), guarda relação com os documentos de direito internacional, por se referir àquelas posições jurídicas que se reconhecem ao ser humano como tal, independentemente de sua vinculação com determinada ordem constitucional, e que, portanto, aspiram à validade universal, para todos os povos e tempos, de tal sorte que revelam um inequívoco caráter internacional. De acordo com Baez (2012), porém, não é a positivação que dá vida aos Direitos Humanos, mas sim um conjunto de valores morais, pré-existentes, que estão relacionados à dignidade da pessoa humana em suas diversas dimensões. Os Direitos Humanos, assim, não são apenas os bens jurídicos contemplados nos tratados internacionais, uma vez que o papel do ordenamento não é o de criar esses direitos, mas de declará-los e proteger.

sujeitos que anteriormente estavam deles excluídos (negros, mulheres, estrangeiros). Reconheceu, também, os direitos de tradição socialista (direitos de igualdade, ou direitos econômicos e sociais) e do cristianismo social (direitos de solidariedade), e os expandiu aos direitos culturais (TOSI, 2002).

O golpe militar que instituiu o regime ditatorial de 1964 levou à derrocada dos direitos civis e políticos, os quais foram restringidos pela violência. Os direitos sociais, todavia, foram estendidos aos trabalhadores rurais, e favorecidos pelo desenvolvimento econômico que marcou o período. Sob a desculpa do perigo comunista, a repressão era justificada através de supressão do emprego, da liberdade ou até da vida, onde, “como em geral acontece em tais circunstâncias, muitas vinganças pessoais foram executadas sob o pretexto de motivação política” (CARVALHO, 2018, p. 165). Durante o período mais repressivo e violento do regime, foi outorgada a Constituição de 1969, a qual incorporou novas medidas que aboliram diversos direitos civis e políticos.

Nesse período, a máquina de repressão cresceu rapidamente, sendo que ao lado de órgãos de inteligência nacionais, como a Polícia Federal, os serviços de inteligência das forças armadas e das policiais militares estaduais passaram a atuar livremente na repressão. Nesse contexto, a censura à imprensa eliminou a liberdade de opinião; o direito de defesa era cerceado por prisões arbitrárias; não havia inviolabilidade do lar; a integridade física era violentada pela tortura nos cárceres do governo; o direito à vida era desrespeitado. O saldo depois de 21 anos de governo militar foi a restituição dos direitos, porém apenas para uma pequena parcela rica da população brasileira, especialmente após a forte urbanização que favoreceu os direitos políticos, mas que aumentou a concentração de populações marginalizadas nas novas metrópoles. Para Carvalho (2018), as polícias militares, que haviam sido colocadas sob o comando do Exército nos governos militares, passaram a ser após a redemocratização de 1985 “completamente inadequadas, pela filosofia e pelas táticas adotadas, para proteger o cidadão e respeitar seus direitos, pois só viam inimigos a combater” (p. 198).

Em pleno regime democrático foi promulgada a chamada “Constituição Cidadã”, de 1988 (BRASIL, 1988), a qual afirmou uma série de instrumentos jurídicos e políticos necessários à participação do cidadão nos assuntos do Estado. Os direitos políticos adquiriram grande amplitude, porém a redemocratização não resolveu os problemas que caracterizam o Brasil desde o período colonial, a

exemplo da corrupção e da desigualdade, destaques negativos até os dias atuais. Na área dos direitos sociais, as carências também são recorrentes e atuais, como a falta de educação de qualidade e de serviços de saúde e saneamento básico. Os direitos civis, da mesma forma, apresentam grandes deficiências, especialmente na área da segurança individual, da integridade física e do acesso à justiça. Se não bastasse todos esses problemas para o exercício da cidadania, no ano seguinte à nova Carta Constitucional, a primeira eleição presidencial direta apresentou ao Brasil e ao mundo um “presidente despreparado, autoritário, messiânico e sem apoio político no Congresso” (CARVALHO, 2018, p. 206). Trinta anos após, percebo que os velhos erros se repetem, cujas sequelas passadas não foram suficientes para nos livrarmos da síndrome do salvador da pátria.

Apesar dos pesares, a luta pela democracia e pelo exercício da cidadania durante o período ditatorial, sobretudo no que diz respeito à defesa dos direitos dos presos e perseguidos políticos do regime militar, resultou na amplitude da luta pelos Direitos Humanos (FILHO et al., 2002). Com a redemocratização nos anos 80, outras dimensões foram incorporadas aos discursos sobre os Direitos Humanos, a exemplo das condições degradantes de vida de muitos segmentos sociais, da violência policial, do difícil acesso das classes populares à justiça, da discriminação contra mulheres, negros, indígenas e outras minorias, e do desrespeito ao meio ambiente. De acordo com os autores:

Desse ponto de vista, pode-se afirmar que a **luta pelos direitos humanos no Brasil se confunde com a luta pela ampliação da cidadania**, incorporando demandas de caráter social e simbólico às lutas por cidadania, historicamente vinculadas às demandas civis e políticas (FILHO et al., 2002, p. 96, *grifo meu*).

Na esfera das Nações Unidas, foi apresentado em 10 de março de 2020 o Relatório “Declaração da Organização Mundial de Metodologista sobre o estado do clima global em 2019” (OMM, 2020). Esse documento foi baseando nos estudos apontados no Relatório “Mudanças Climáticas e Direitos Humanos – Um Clima Seguro”, no qual consta que as normas dos Direitos Humanos se aplicam a todo o espectro de questões ambientais, bem como faz referência ao “Quadro de Princípios Sobre Direitos Humanos e Meio Ambiente”, apresentado ao Conselho de Direitos Humanos da ONU em março de 2018 (ONU, 2018).

O Quadro de Princípios, por sua vez, estabelece as obrigações básicas dos Estados sobre a legislação de Direitos Humanos, no que se refere ao aproveitamento de um ambiente seguro, limpo, saudável e sustentável. Conforme o documento, muitas das obrigações e comentários descritos baseiam-se em tratados ou decisões vinculantes de Tribunais de Direitos Humanos, enquanto outros recorrem a declarações de organismos de Direitos Humanos que têm autoridade para interpretar a legislação aplicável, mas não necessariamente para emitir decisões vinculantes (ONU, 2018).

Logo, a luta pelo reconhecimento dos Direitos Humanos e sua relação com o alcance da cidadania, em todas as suas dimensões, inclui o direito de acesso ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme previsto no artigo 225 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). Nesse cenário, entendo o meio ambiente em uma perspectiva ampla, incluindo aspectos que vão além da defesa dos meios bióticos, integrando os lugares sociais, culturais, históricos e tecnológicos – no mesmo sentido de Reigota (2010), ou, ainda, como campo de interações entre a cultura, a sociedade e a base física e biológica dos processos vitais, no qual todos termos dessa relação se modificam dinâmica e mutualmente, conforme Carvalho (2011).

Em um exercício de congregação dos conceitos de cidadania e de meio ambiente, apresento nesta pesquisa uma compreensão social e historicamente contextualizada denominada “cidadania ambiental” (HIGUSHI; AZEVEDO, 2004; VIEIRA; BREDARIOL, 1998; CARVALHO, 2011) ou “ecocidadania” (SAUVÉ, 2016), a qual envolve ações de mobilização e conscientização crítica do Estado⁴⁶ sobre os problemas socioambientais contemporâneos, com a participação da sociedade na busca de soluções para os conflitos porventura decorrentes.

A cidadania ambiental surge, assim, como um legado e um desafio para a Educação Ambiental, no sentido de provocar nos policiais federais, como representantes do Estado, uma nova racionalidade civilizatória, movida por padrões de conduta que estimulem o exercício cotidiano das virtudes éticas junto à sociedade, voltadas para o bem comum. De acordo com Carvalho (2011), a Educação Ambiental possui a aptidão de prover os elementos necessários para a

⁴⁶ No sentido de Carvalho (2011), a conscientização crítica envolve a tomada de consciência sobre a dimensão conflituosa das relações sociais que se expressam em torno da questão ambiental. Ao Estado cabe, após essa conscientização, posicionar-se diante dos problemas socioambientais decorrentes.

formação de um sujeito capaz tanto de identificar a dimensão conflituosa das relações sociais que se expressa em torno da questão ambiental, quanto de posicionar-se diante desta. O mesmo autor prossegue:

Do ponto de vista de sua dimensão política-pedagógica, a **EA poderia ser definida, lato sensu, como uma educação crítica voltada para a cidadania**. Uma cidadania expandida, que inclui como objeto de direitos a integridade dos bens naturais não renováveis, o caráter público e a igualdade na gestão daqueles bens naturais dos quais depende a existência humana (CARVALHO, 2011, p. 163, *grifo meu*).

Retomando à segunda concepção de segurança pública⁴⁷ de Neto (2008) e Poncioni (2003) do início deste item, a polícia democrática não discrimina; ela respeita e prima pelos Direitos Humanos, gera coesão social, e tem como principal papel proteger e promover o Estado Democrático de Direito. Segundo Balestreri, “o policial é, antes de tudo, um cidadão, e na cidadania deve nutrir sua razão de ser” (2002, p. 26). Com efeito, enquanto condição primária, o exercício da cidadania pelo policial torna incoerente qualquer reflexão fundada na dualidade entre sociedade e polícia. Contudo, o agente de segurança é um “cidadão qualificado no serviço”, representando o Estado em seu contato mais imediato com a população, e possuindo, portando, a “missão de ser uma espécie de ouvidor social e ‘porta voz’ popular do conjunto de autoridades das diversas áreas do poder” (BALESTRERI, 2002, p. 26-27, *grifo do autor*), exercendo suas relações socioambientais.

O exercício dessas relações socioambientais e o seu reconhecimento enquanto prática virtuosa fundamental ao Estado Democrático de Direito, porém, reclama uma articulação entre a cidadania ambiental e a educação, ocupando um importante espaço nos debates relativos a políticas educacionais na esfera da Polícia Federal, e inserindo o ser policial em uma compreensão consciente e crítica dos problemas socioambientais contemporâneos. De fato, consoante Balestreri (2002), há uma dimensão pedagógica no agir policial, que antecede as próprias especificidades de suas atribuições, e que precisa estar incorporada em todas as suas atividades enquanto formador de consciência e opinião. Nos dizeres do autor:

⁴⁷ Centrada na ideia de que a segurança é um serviço público a ser prestado pelo Estado, fornecendo respostas para os múltiplos problemas sociais através de assistência ou serviços à coletividade, como uma espécie de serviço social (NETO, 2008; PONCIONI, 2003).

O policial, assim, à luz desses paradigmas educacionais mais abrangentes, é um pleno e legítimo educador. Essa dimensão é inabdicável e reveste de profunda nobreza a missão policial, quando conscientemente explicitada através de comportamentos e atitudes. **É por esses comportamentos e atitudes, mais do que por suas palavras, que o policial educa** (BALESTRERI, 2002, p. 27, *grifos meus*).

Nesse fim insere-se a Educação Ambiental, a qual entendo, conforme a Política Nacional de Educação Ambiental (BRASIL, 1999, artigo 1º), como todos os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. A Educação Ambiental na constituição dos policiais federais, na minha compreensão, precisa ser concebida tanto como produção de conhecimento e ressignificação de virtudes éticas, quanto como processo de desnaturalização de ideias e comportamentos prejudiciais à sociedade, quando então “a educação se torna um verdadeiro vetor de transformação social” (MENDONÇA FILHO et al., 2002, p. 105).

Esse duplo objetivo é alcançado mediante uma concepção “dialógica da educação” (MENDONÇA FILHO et al., 2002, p. 105), em uma relação que oportuniza espaço para a conscientização crítica e o diálogo entre policiais e sociedade. Trata-se, portanto, de uma política-pedagógica de Educação Ambiental crítica, voltada a “formar sujeitos capazes de compreender o mundo e agir nele de forma crítica” (CARVALHO, 2011, p. 75), cuja intenção também pode ser enunciada como a formação da capacidade de “ler e interpretar”⁴⁸ (CARVALHO, 2011, p. 75) um mundo complexo e em constante transformação, bem como melhor atender e viver as relações socioambientais, os conflitos e os problemas decorrentes (CARVALHO, 2011). Essa política-pedagógica introduz no debate, por oportuno, uma compreensão do ambiente como um (...)

⁴⁸ “Ler o meio ambiente é apreender um conjunto de relações sociais e processos naturais, captando as dinâmicas de interações entre as dimensões culturais, sociais e naturais na configuração de dada realidade socioambiental. Para chegar a isso, não basta observar passivamente o entorno, mas é importante certa educação do olhar, aprender a ler e compreender o que se passar a nossa volta” (CARVALHO, 2011, p. 86).

(...) conjunto de práticas sociais permeadas por contradições, problemas e conflitos que tecem a intricada rede de relações entre os modos de vida humanos e suas formas peculiares de interagir com os elementos físico-naturais de seu entorno, de significá-los e manejá-los. Esses laços de convivência entre os seres humanos e sua base natural de existência que estamos chamamos de relações sociedade-natureza, e a desarmonia que aí se instaura de conflitos socioambientais (CARVALHO, 2011, p. 163, *grifo meu*).

Ademais, a Conferência Intergovernamental de Tbilisi, de 1977, responsável pela elaboração dos princípios, estratégias e ações orientadoras em Educação Ambiental, adotados até a atualidade, dispôs em sua Declaração (DECLARAÇÃO DE TBILISI, 1977) que a Educação Ambiental envolve o reconhecimento de valores e clarificações de conceitos, objetivando o desenvolvimento das habilidades e modificando as atitudes em relação ao meio, para entender e apreciar as inter-relações entre os seres humanos, suas culturas e seus meios biofísicos. Entretanto, segundo Leff (2012), a complexidade e a profundidade desses princípios estão sendo trivializados e simplificados, reduzindo a Educação Ambiental a ações de conscientização dos cidadãos e à inserção de componentes de capacitação dentro de projetos de gestão ambiental, orientados por critérios de rentabilidade econômica.

O autor (LEFF, 2012) prossegue explicando que a simplificação do processo de formação ambiental resulta ineficaz em virtude da própria complexidade dos problemas ambientais e suas repercussões econômicas, políticas e sociais. A atual crise ambiental “gera novos saberes através de estratégias conceituais guiadas para a construção de uma nova racionalidade social, orientada por princípios de democracia, sustentabilidade ecológica, diversidade cultural e equidade social” (LEFF, 2012, p. 223), renovando a Educação Ambiental e florescendo novos desafios para transformar suas orientações, suas estratégias e seus métodos.

De acordo com Sauv   (2016), a Educa  o Ambiental desafia a quest  es vivas, responde a inquietudes maiores; “ela nos faz aprender a reabitar coletivamente nossos meios de vida, de modo respons  vel, em fun  o de valores constantemente esclarecidos e afirmados: aprender a viver junto – entre n  s, humanos, e tamb  m com outras formas de vida” (SAUV  , 2016, p. 290-291), que compartilham e comp  em o meio ambiente. Assim, de uma cultura de exclus  o, individualismo e preconceitos, a Educa  o Ambiental pode levar os policiais federais

uma cultura do engajamento crítico⁴⁹, mediante a (re)construção de suas relações socioambientais. Conforme a mesma autora,

A educação ambiental coloca em evidências as conexões estreitas entre os valores que sustentam as relações sociais e as que regem a relação com o meio ambiente: para além do respeito, é importante desenvolver uma ética da solicitude (do cuidado) e da solidariedade, o que demanda aprender a viver juntos, com o meio ambiente (SAUVÉ, 2016, p. 294).

Nesse processo, entendo que a Educação Ambiental surge como atividade intencional da prática social, dotada da capacidade de propiciar ao ser policial a construção de uma identidade ambiental, promovendo uma cultura de engajamento, e provendo-o de consciência crítica acerca dos hodiernos problemas socioambientais (SAUVÉ, 2016). No âmbito da Polícia Federal, seguindo as redes mais amplas de solidariedade, segundo Sauv   (2016), a Educa  o Ambiental visa a induzir din  micas sociais que favorecem a abordagem colaborativa e cr  tica das realidades socioambientais, bem como a estimular as mudan  as aut  nomas e criativas dos problemas que se apresentam e dos projetos que emergem. Assim,    de ordem fundamental para a Educa  o Ambiental “a rela  o com o meio ambiente advinda de um projeto pessoal e social de constru  o de si mesmo e ao mesmo tempo de reconstru  o do mundo pela significa  o e pelo agir” (SAUV  , 2016, p. 292).

Dentro dessa perspectiva, a Educa  o Ambiental representa um “processo dial  gico que fertiliza o real e abre as possibilidades para que se chegue a ser o que ainda n  o se   ” (LEFF, 2009, p. 23), oportunizando aos policiais federais novas formas de enxergar e compreender, sob o olhar cr  tico que desvenda realidades, os problemas socioambientais que coexistem (ou se sobrep  em)   s pr  ticas delituosas. Nessa constru  o, a Educa  o Ambiental apresenta-se enquanto espa  o de forma  o e capacita  o voltado para promover o despertar os policiais federais enquanto “sujeitos virtuosos” (CARVALHO; FARIAS; PEREIRA, 2011, p. 35), no mundo e para o mundo, conscientes da crise socioambiental instaurada, e abertos

⁴⁹ O engajamento cr  tico envolve um compromisso assumido de forma volunt  ria com as quest  es e rela  es socioambientais, por  m consciente das origens, rumos e consequ  ncias da dimens  o conflituosa porventura decorrente.

aos saberes ambientais que constituem as populações afetadas, especialmente quando envolver povos tradicionais⁵⁰ (LEFF, 2009).

Desta feita, como processo de construção de valores e produção de sentidos para o alcance do bem comum, a Educação Ambiental tem por objetivo o desenvolvimento de habilidades e transformação de atitudes em relação ao meio, para entender e apreciar as inter-relações entre os seres humanos, suas culturas e seus meios biofísicos. Destarte, sua importância para os policiais federais encontra respaldo na Lei nº 9.795/99, que “dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências” (BRASIL, 1999), e estabelece no inciso I do artigo 1º que cabe ao Poder Público, nos termos dos artigos 205 e 225 da Constituição Federal (BRASIL, 1988), definir políticas públicas que incorporem em sua operacionalização a dimensão ambiental, além de promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

A Educação Ambiental, no meu entender, simboliza e incorpora uma importante missão para os policiais federais, ao oportunizar o seu despertar enquanto sujeitos conscientes e críticos diante dos problemas socioambientais, abrindo novos horizontes para o diálogo de saberes na e com a sociedade, que se produz no encontro de identidades. Para Leff:

O ser, para além de sua condição existencial geral e genérica, penetra o sentido das identidades coletivas que constituem o crisol da diversidade cultural em uma política da diferença, mobilizando os atores sociais para a construção de estratégias alternativas de reapropriação da natureza em um campo conflitivo de poder, no qual se desdobram sentidos diferenciados e, muitas vezes, antagônicos, na construção de um futuro sustentável (2009, p. 19).

À vista disso, direciono-a em uma abordagem crítica, enfatizando a revisão dos fundamentos da ação policial, a fim de proporcionar uma reflexão e intervenção sobre as origens e causas dos conflitos socioambientais, e não apenas em combater

⁵⁰ O saber social emerge de um diálogo de saberes, do encontro de seres diferenciados pela diversidade cultural, orientando o conhecimento para a formação de uma sustentabilidade partilhada. Ao mesmo tempo, implica a apropriação de conhecimentos e saberes dentro de distintas racionalidades culturais e identidades étnicas. O saber ambiental produz novas significações sociais, novas formas de subjetividade e posicionamentos políticos ante o mundo. Trata-se de um saber ao qual não escapa a questão do poder e a produção de sentidos civilizatórios (LEFF, 2009, p. 19).

suas manifestações mais visíveis e diretas. Esse enfoque possui forte viés sociológico e político, e introduz ao debate concepções de cidadania, de democracia e de ética, com uma análise crítica do sistema como um todo, incluindo a própria Polícia Federal.

Afasta-se, nesse sentido, das práticas educativas que se vinculam exclusivamente à valorização da dimensão afetiva em relação à natureza, a exemplo do ecoturismo, das trilhas interpretativas e das dinâmicas de senso-percepção, que mantêm relação com uma visão naturalista da Educação Ambiental (SAUVÉ, 2005).

Distancia-se, da mesma forma, do enfoque conservacionista/recursista ou resolutivo que decorrem da hegemonia neoliberal instituída a partir da década de 1970 no mundo. Essa concepção de Educação Ambiental apresenta como característica marcante a ausência de reflexão contextual e articulada das causas e consequências dos problemas socioambientais, preocupando-se com a conservação dos recursos e com o desenvolvimento de técnicas para resolver os problemas causados àqueles (SAUVÉ, 2005).

Por fim, entendo importante destacar alguns desafios da Educação Ambiental apresentados por Sato (2001), relacionados aos enclausuramentos teóricos que embaraçam a busca de diálogos entre as diversas áreas do conhecimento, dentre outras dificuldades. Para a autora, além de não existir uma única área capaz de responder, sozinha, à dimensão da Educação Ambiental, percebe-se uma carência de introdução desse saber nos currículos de programas educacionais que versam sobre a formação de profissionais. Ademais, prossegue Sato (2001), existe uma insuficiência de reflexão sobre as ações, através do necessário abandono de ações pontuais e intervenções passageiras, para um estudo investigativo que permita a construção da pesquisa em Educação Ambiental.

Compartilhando da mesma compreensão, o Programa Nacional da Educação Ambiental, ao tratar de suas Diretrizes, dispõe que a Educação Ambiental deve se pautar por uma abordagem sistêmica, capaz de integrar os múltiplos aspectos da problemática ambiental contemporânea, e reconhecer:

(...) o conjunto das inter-relações e as múltiplas determinações dinâmicas entre os âmbitos naturais, culturais, históricos, sociais, econômicos e políticos. Mais até que uma abordagem sistêmica, a educação ambiental exige a perspectiva da complexidade, que implica em que no mundo interagem diferentes níveis da realidade (objetiva, física, abstrata, cultural, afetiva...) e se constroem diferentes olhares decorrentes das diferentes culturas e trajetórias individuais e coletivas (BRASIL, 2014, p. 24).

Essas proposições guardam pertinência ao entendimento de Poncioni (2004), para a qual os programas de formação e treinamento profissional dos policiais, para além da dimensão objetiva de aquisição formal das competências e das habilidades para o campo de trabalho, precisam envolver a transmissão de virtudes, crenças, pressupostos sobre o papel, funções e missão desse campo específico, com significativas implicações na prática profissional do policial.

À senda da Educação Ambiental na constituição dos policiais federais, espero apresentar através deste estudo a importância da formação e da capacitação de sujeitos virtuosos, preparados para atuar com uma compreensão consciente e crítica dos problemas socioambientais contemporâneos. Nesse propósito, a ressignificação das virtudes éticas, cuja temática desenvolvo no capítulo III desta tese, busca alcançar a emergência de sujeitos críticos da crise política e socioambiental instaurada; sujeitos que percebam e compreendam a importância de uma atuação cidadã e ética da Polícia Federal, cuja missão não é um fim em si mesmo, e sim um meio direcionado ao atingimento do bem comum de toda a sociedade.

2.3 Algumas iniciativas de Educação Ambiental desenvolvidas pelas polícias no Brasil: abordagens naturalistas e conservacionistas “cumprem a missão”?

A (in)segurança pública há muito passou a ser temática constante de debates nos mais variados espaços no Brasil, transitando de grupos governamentais a espaços acadêmicos, até em discursos magniloquentes em mesas de bar. Junto a essas discussões e demandas, uma profusão de novas responsabilidades e exigências foram repassadas às organizações policiais como consequências do parco ou por vezes inexistente reconhecimento dos Direitos Humanos,

especialmente após o período de ditadura militar no país, obrigando-as a se adaptar a ainda frágil democracia brasileira.

Não obstante essas exigências sociais, Tosi e Silva (2002, p. 242) esclarecem que a segurança pública nacional falhou ao fazer uma divisão entre a “questão social” e a “questão de polícia”, uma vez que deixou de considerar em suas políticas os aspectos sociais, econômicos e culturais dos cidadãos. Para os mesmos autores, “se a questão da segurança não é simplesmente uma questão de polícia, mas uma questão social, qualquer programa que se limite somente ao aspecto policial ou judiciário da questão será sempre parcial e falho” (TOSI; SILVA, 2002, p. 242).

No mesmo caminho apontado acima, Neves (2002) enfatiza que políticas direcionadas exclusivamente a atividades repressivas não são suficientes para combater a criminalidade, tornando-se inócuas por não levarem em consideração as características socioeconômicas e políticas do país, além de serem injustas, uma vez que atuam contra os segmentos mais fragilizados da sociedade, como pobres, negros e homossexuais, estigmatizando-os. Assim, de acordo com o autor:

Uma verdadeira política de segurança pública tem de ser vista como parte de uma política mais geral, visando à recriação de elos societários pautados na solidariedade social (notadamente as políticas públicas voltadas para a educação, a seguridade social, a geração de empregos, etc.) (NEVES, 2002, p. 148-149).

Nesse sentido, a democracia reclama uma polícia a serviço do povo, e não mantenedora da ordem a qualquer custo, sendo exigência social a adoção de novos padrões de comportamento e um sistema policial forte, capaz de reagir de imediato e com o rigor, mas também educado, humano e eticamente preparado (NALINI, 2008).

Essa exigência social, outrossim, é dirigida para uma segurança pública que abrace outras formas de preocupações atuais, que demandam algo além da força excessiva, do monopólio da violência e da exclusividade repressiva, a exemplo da proteção do meio ambiente natural e social (REIGOTA, 2010). A propósito, a relação entre o meio ambiente e as corporações policiais e sua articulação com a Educação Ambiental são mencionadas por Nalini (2008). Para o autor, as agressões ao meio ambiente reclamam um protagonismo novo por parte das polícias, cuja capacitação é uma das políticas públicas mais urgentes do Brasil. Muito além da defesa

ecológica, a capacitação policial tem o condão de disseminar uma Educação Ambiental pautada pela ética do respeito para com o meio ambiente (NALINI, 2008).

Como se pode observar, as ações de polícia voltadas para as questões socioambientais necessitam revestir-se de um caráter educativo e preventivo, através das quais “(...) a polícia e a comunidade exercitam o diálogo e utilizam as armas da crítica deixando de lado, por um momento, a crítica das armas” (TOSI; SILVA, 2002, p. 245). A Educação Ambiental, nesse viés, insere-se como importante processo educativo para o sucesso do policiamento ambiental imbuído de práticas cidadãs, especialmente diante dos problemas socioambientais contemporâneos. Nessa direção, Ferreri (2002, p. 119) afirma a necessidade de:

Levantar a ideia de levar o olhar crítico das relações sociais às delegacias – com o objetivo de tornar esse dispositivo institucional como espaço para o pensamento da sociedade, tendo a cidadania como critério para esse tipo de análise – requer demarcar a recusa da tradição política repressiva, que sustenta a ideia de que “questão social é questão de polícia”. Ao contrário, o objetivo primeiro é **tornar a polícia plenamente capaz de criticar as questões sociais e realizar sua intervenção nos termos da democracia (...)** *(grifo meu)*.

A fim de inserir a Educação Ambiental nas práticas policiais, algumas corporações militares estaduais passaram a contar com núcleos ou grupos especializados, geralmente relacionados às polícias militares ambientais. Para os fins desta tese, pesquisei as atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Estudos Ambientais da Companhia de Polícia de Proteção Ambiental da Polícia Militar do estado da Bahia, pelo Núcleo de Educação Ambiental do Pelotão de Polícia Ambiental da Polícia Militar do estado do Sergipe, e pela Seção de Comunicação Social da Companhia de Polícia Militar Ambiental de Brasília, cujas atividades foram objeto de estudos acadêmicos. Pesquisei, também, projetos e ações de Educação Ambiental executados pela Polícia Federal, obtidos através de informes internos da instituição e de notícias publicadas na imprensa e nas redes sociais.

A Companhia de Polícia de Proteção Ambiental (COPPA), da Polícia Militar do estado da Bahia, foi criada no ano de 1979 com a missão precípua de exercer, com exclusividade, o policiamento ostensivo através de ações de inteligência, desenvolvidas por meio da investigação de crimes ambientais; ações repressivas, mediante prisões em flagrante delito de autores de crimes ambientais; e ações preventivas, com o patrulhamento ambiental ostensivo em ecossistemas vulneráveis

ou de considerável importância socioambiental, e por meio da Educação Ambiental (CARVALHO, M., 2013).

Através do Núcleo de Estudos Ambientais (NEA), o COPPA desenvolveu ao longo dos anos de 2009 a 2012 três tipos de atividades, segundo registros históricos da instituição: exposições (apresentação de fardamentos, equipamentos, objetos apreendidos, animais taxidermizados, banners e cartazes), palestras (apresentação do tema proposto, diálogo e troca de saberes) e trilhas de interpretação ambiental (trabalho educativo em campo, a partir da experiência prática, da reflexão, da análise de seus recursos e da interpretação das belezas naturais) (CARVALHO, M., 2013).

O Pelotão de Polícia Ambiental da Polícia Militar do estado do Sergipe, por sua vez, conta desde o ano de 2010 com o Núcleo de Educação Ambiental (NEA), criado devido à necessidade de atividades de Educação Ambiental em escolas e na comunidade. As atividades envolvem a realização de palestras (com abordagem de temas ambientais), exposições ambientais (realizadas em escolas públicas e particulares, com a apresentação de materiais utilizados pelo Pelotão Ambiental) e trilhas ecológicas (ferramentas de Educação Ambiental no meio natural, realizadas no Parque Nacional Serra de Itabaiana) (COSTA, 2013). Segundo Costa (2013), as atividades de Educação Ambiental realizadas pelo Pelotão Ambiental são estritamente ligadas a datas ambientais comemorativas ou a eventos escolares, portanto isoladas e pontuais, afastadas do desenvolvimento de ações de caráter dinâmico e permanente, levando em consideração o meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações.

A Companhia de Polícia Militar Ambiental de Brasília, outrossim, desenvolve através de sua Seção de Comunicação Social atividades preventivas relacionadas a estandes ambientais e a palestras ambientais direcionadas a adultos, bem como ao Programa de Educação Ambiental Lobo Guará, que compreende palestras sobre a Polícia Militar Ambiental e o Programa de Educação Ambiental, apresentação de vídeo ecológico e da Peça Teatral Lobo Guará, visita ao Museu Ambiental Cunha Gomes e confecção de pinturas por crianças (MARGARIDO, 2007).

Para Margarido (2007), apesar de embasadas na realidade da comunidade, os projetos de Educação Ambiental desenvolvidos pela Polícia Militar Ambiental do Distrito Federal carecem de uma visão crítica enquanto campo de construção teórica do conhecimento, sendo que algumas atividades não possuem amparo pedagógico para melhor sustentação de suas práticas e objetivos.

Como se pode perceber, as práticas em Educação Ambiental das três instituições policiais ambientais mencionadas adotam estratégias educacionais que se restringem a atividades profiláticas e pontuais, direcionadas a determinados grupos sociais, para os quais são repassados conhecimentos relacionados às atribuições e aos trabalhos desenvolvidos em questões ambientais, dissociados de uma abordagem crítica e ética, e descontextualizada histórico-culturalmente dos problemas e conflitos socioambientais ocorridos em sociedade.

Com efeito, as atividades de Educação Ambiental adotadas pelas polícias militares, de uma forma geral, são direcionadas a práticas educativas de valorização da dimensão afetiva em relação à natureza, o que pode ser verificado no desenvolvimento de trilhas interpretativas, palestras, peças teatrais, dinâmicas em ambientes externos etc.

Denominada como corrente naturalista por Sauv   (2005), essa perspectiva de Educa  o Ambiental se expressa por meio de um enfoque educativo cognitivo (aprender com as coisas sobre a natureza), experi  ncial (viver a natureza e aprender com ela), afetivo, espiritual ou art  stico (relacionando a criatividade humana    natureza). De acordo com a autora, a tradi  o da corrente naturalista    muito antiga, sendo que suas proposi  es geralmente reconhecem o valor intr  nseco da natureza, acima e al  m dos recursos que proporcionam e do saber que deles se possa obter (SAUV  , 2005).

No   mbito da Pol  cia Federal, por seu turno, alguns procedimentos espec  ficos de Educa  o Ambiental foram colocados em pr  tica ao longo dos anos, a exemplo de campanhas institucionais voltadas    conscientiza  o da sociedade sobre os problemas ambientais envolvendo o tr  fico internacional de fauna e flora e a biopirataria, lan  adas na esfera do Projeto Drake, anunciado no ano de 2003 (GEST  O AMBIENTAL, 2013). Um emblem  tico cartaz da campanha desenvolvido por Ziraldo⁵¹ (Figura 03) foi amplamente divulgado      poca em aeroportos,   rg  os p  blicos, escolas, universidades, hot  is e embaixadas.

⁵¹ Ziraldo Alves Pinto (Caratinga/MG, 1932)    um cartazista, jornalista, teatr  logo, chargista, caricaturista, escritor e pintor brasileiro (www.ziraldo.com).

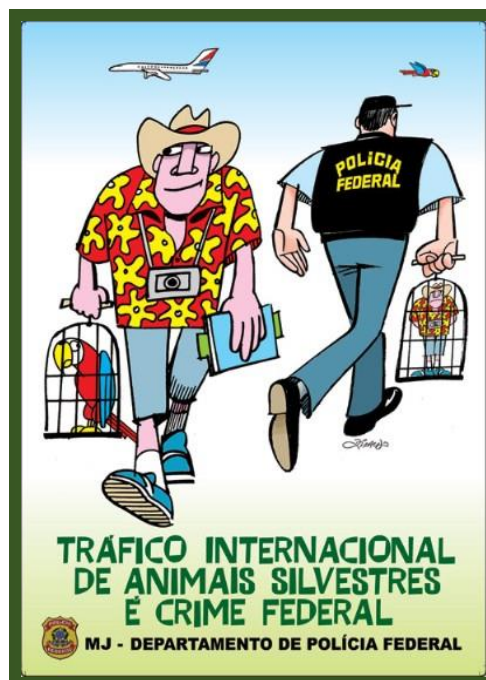


Figura 03: cartaz do Projeto Drake da Polícia Federal, criado pelo cartunista Ziraldo.

Fonte: VASCONCELLOS, 2004.

No ano de 2007, foi lançado o “Programa Carbono Neutro” (Figuras 04 e 05), visando a neutralizar ou reduzir as emissões de gases de efeito estufa (principalmente o gás carbônico – CO₂) da própria instituição, mediante a diminuição do impacto ambiental e a ação responsável para controlar os efeitos produzidos nas mudanças climáticas do planeta, a recuperação de áreas degradadas e a manutenção da biodiversidade. O Projeto Carbono Neutro foi reconhecido por dois anos seguidos com o “Prêmio Época de Mudanças Climáticas – empresas líderes” (2008 e 2009), premiação promovida em uma parceria da revista Época com a consultoria PricewaterhouseCoopers (PwC), que laureia empresas/instituições que adotam práticas e políticas que permitem produzir com mais eficiência, melhorar o uso sustentável dos recursos naturais e desenvolver as regiões em que operam (GALVÃO, 2015).

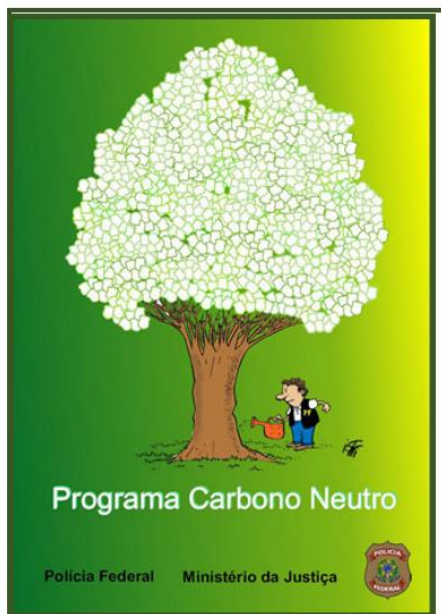


Figura 04: cartaz de divulgação da campanha Programa Carbono Neutro da Polícia Federal.

Fonte: comunicação social da Polícia Federal.



Figura 05: plantio de mudas de árvores nativas da Mata Atlântica, no Parque Natural Municipal do Atalaia, Itajaí/SC.

Fonte: clicRBS Itajaí. Disponível em <<http://wp.clicrbs.com.br/itajai/tag/meio-ambiente/page/18/>>. Acesso em 07 mar. 2019.

Assim, através de inventários anuais das emissões de gases de efeito estufa, a Polícia Federal passou a adotar medidas para compensar o dano. No primeiro ano do projeto, em 2007, o inventário mostrou que a Polícia Federal havia emitido aproximadamente 17.355 toneladas de gás carbônico ao longo dos 12 meses iniciais, com a apresentação do número de árvores necessárias para compensar as emissões de GEEs, mediante o índice de 1,7 árvores por tonelada de CO₂. Dessa forma, foram plantadas 30.114 mudas no ano de 2008, com a expectativa de desenvolvimento de 27.376 árvores até a vida adulta (RSN, 2000).

Outros projetos foram adotados pela Polícia Federal objetivando reduzir o seu impacto sobre o meio ambiente, tais como coleta seletiva de lixo para fins de reciclagem, construção de prédios ecológicos e uso mais racional de recursos (lavagem de viaturas com aproveitamento de águas da chuva), medidas essas empregadas em algumas sedes policiais (RSN, 2000). Na Superintendência da Polícia Federal no estado do Rio Grande do Sul, a título de exemplo, foi publicada a Portaria nº 184/2007 – SR/PF/RS, de 09 de julho de 2007, que criou a Comissão de Coleta Seletiva Solidária em âmbito estadual. Essa portaria regulamentou internamente as disposições do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 (BRASIL, 2006), que instituiu a separação dos resíduos recicláveis descartados

pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora e sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

Atualmente, a referida Comissão é responsável por coordenar a implantação dos trabalhos de coleta no prédio da Superintendência Regional e estabelecer o relacionamento da Polícia Federal com as associações e cooperativas de catadores participantes em todas as etapas do processo, especialmente nas fases de cadastramento e celebração dos acordos locais. Acompanha, outrossim, a implantação do programa em todas as suas etapas, como o início da realização do diagnóstico, o planejamento da infraestrutura para a seleção de material e para a coleta diferenciada dos resíduos, o armazenamento temporário, o sistema de retirada do material, a sensibilização e educação permanente dos servidores e demais integrantes da instituição, e a avaliação e monitoramento do processo.

Em 2008, a Polícia aderiu ao Programa Brasileiro *Greenhouse Gas Protocol* (*GHG PROTOCOL*, 2017), cujo objetivo é incrementar a capacidade técnica e institucional de governos, empresas e entidades no gerenciamento de suas emissões de gases de efeito estufa (GEEs). O programa é coordenado pelo Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas, em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente, o *World Resources Institute*, o *World Business Council for Sustainable Development* e o Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável.

No estado de São Paulo, outra iniciativa relacionada à Educação Ambiental refere-se ao Projeto de Prevenção, Repressão e Educação Ambiental (Prea), criado no ano de 2010. O convênio de cooperação técnica foi firmado entre a delegacia de Polícia Federal em Presidente Prudente e a Universidade do Oeste Paulista (Unoeste), com a anuência do Ministério Público Federal, para o desenvolvimento de atividades de Educação Ambiental na área do reservatório formado a partir da barragem da Usina Hidrelétrica Engenheiro Sérgio Motta, no Rio Paraná, na divisa dos estados de São Paulo e do Mato Grosso do Sul. Do ponto de vista da Educação Ambiental, o apoio institucional iniciou com discussão para construção de uma metodologia que atendesse às necessidades centradas nos eixos da sensibilização, conscientização e mobilização das comunidades ribeirinhas dos municípios envolvidos, através de cursos promovidos pela universidade. À Polícia Federal, nesse projeto, coube a promoção de ações associadas à modernização dos

métodos de fiscalização e investigação de crimes ambientais no reservatório, reforço da presença ostensiva para coibir edificações em Áreas de Preservação Permanente (APP)⁵², desmatamento, caça de animais silvestres, extração irregular de minerais, incêndios florestais e pesca predatória. Nesse aspecto, a instituição atuou no fortalecimento das operações de inteligência policial, com o patrulhamento ostensivo e a produção de laudos científicos (UNOESTE, 2015).

Por fim, a Polícia Federal ainda desenvolve ações de conscientização para a conservação da natureza através de campanhas em redes sociais, como Facebook (Figuras 06 e 07), Twitter (Figuras 08 e 9) e Instagram (Figuras 10 e 11), conforme exemplos que seguem.



Figura 06: Campanha Polícia Federal.

Fonte: Polícia Federal, rede social Facebook.



Figura 07: Campanha Polícia Federal.

Fonte: PF Cidadã, rede social Facebook.

⁵² Área de Preservação Permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas (artigo 3.º, inciso II, da Lei nº 12.651/12) (BRASIL, 2012).



#DiaMundialDaÁgua #WorldWaterDay



Figura 08: Campanha Polícia Federal

Fonte: Polícia Federal, rede social Twitter



Figura 09: Campanha Polícia Federal

Fonte: Polícia Federal, rede social Twitter



Curtido por raidonsr e outras 4.419 pessoas

policiafederal A PF combate o tráfico de animais silvestres em extinção.

É a PF cuidando da nossa fauna ;)

#meioambiente #pfemação #euconfionapf

Figura 10: Campanha Polícia Federal.

Fonte: Polícia Federal, Instagram



Curtido por ritadadi e outras 3.933 pessoas

policiafederal Nós lutamos, incansavelmente, pela preservação da fauna e flora brasileira.

#boanoite #natureza #preservação #somostodospf

#euconfionapf #nature #preservation #fauna

Figura 11: Campanha Polícia Federal.

Fonte: Polícia Federal, Instagram.

Não obstante a importância das iniciativas de Educação Ambiental promovidas no âmbito da Polícia Federal, percebo a predominância de atividades e projetos preocupados com a “administração do meio ambiente” ou, em outras palavras, com a “gestão ambiental” (SAUVÉ, 2005, p. 20), e voltados para resolver os chamados “problemas ambientais” (SAUVÉ, 2005, p. 21).

Apesar de todo o potencial crítico da articulação com as dimensões sociais, culturais, econômicas, políticas e ecológicas, as ações mencionadas apontam para um viés eminentemente conservacionista/recursista, convergindo para a noção de gestão dos recursos (gestão da água, gestão do lixo, gestão da energia), ou resolutivo, relacionado à ideia de informar ou de levar as pessoas a informarem-se

sobre as problemáticas ambientais, assim como desenvolverem habilidades para resolvê-las (SAUVÉ, 2005). Essas ações, além de não aproveitarem o poder da criticidade, reproduzem discursos orientados para uma desmobilização da Educação Ambiental, uma vez que a reproduzem ora como gestão ambiental, ora apenas como uma prática dita educativa, no sentido de Sato (2001).

Da mesma forma, as ações de Educação Ambiental promovidas pela Polícia Federal não apresentam qualquer intencionalidade voltada à elaboração de programas político-pedagógicos de formação e/ou capacitação dos policiais federais nessa área do conhecimento, a fim de promover e estimular oportunidades para o desenvolvimento da conscientização crítica e o diálogo entre esses profissionais a serviço do Estado e a sociedade. Aliás, a sua importância enquanto campo político de valores e práticas é assim anunciada na fundamentação legal das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, prevista na Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012 (BRASIL, 2012a):

O atributo “ambiental” na tradição da Educação Ambiental brasileira e latino-americana não é empregado para especificar um tipo de educação, mas se constitui em elemento estruturante que demarca um campo político de valores e práticas, mobilizando atores sociais comprometidos com a prática político-pedagógica transformadora e emancipatória capaz de promover a ética.

Ocorre que a despeito da previsão legal, a atual matriz curricular da Academia Nacional de Polícia⁵³, relacionada à formação dos cargos⁵⁴ que compõe a Polícia Federal, não traz qualquer abordagem à Educação Ambiental, seja como proposta disciplinar, interdisciplinar ou transversal.

No mesmo sentido a Matriz Curricular Nacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), publicada no ano de 2014, que apresenta o referencial teórico-metodológico voltado a orientar as ações formativas, inicial e continuada, dos profissionais da área de segurança pública (Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros), cujos eixos articuladores e áreas temáticas norteiam os mais diversos programas e projetos executados pela SENASP. Nesse documento, a Educação Ambiental é mencionada brevemente no corpo da disciplina ‘Proteção

⁵³ A Academia Nacional de Polícia é o organismo responsável pela formação e capacitação dos policiais federais. Foi criada pelo ato do então Chefe de Polícia, General Osmar Soares Dutra, documento publicado no Boletim Interno nº 216, em 31 de dezembro de 1960.

⁵⁴ Delegado, Agente, Escrivão, Papiloscopista e Perito Criminal Federal.

Ambiental', direcionada ao Corpo de Bombeiros. A sua contextualização enquanto disciplina é assim apresentada:

A humanidade caminha a passos largos para a plena conscientização da necessidade em preservar o Meio Ambiente. A realidade brasileira não se distancia deste princípio, o que nos leva à necessidade de melhor conhecer sobre proteção ambiental em sua constante evolução e de modo especial as novas políticas internacionais. Por estes e outros motivos, é visível a necessidade daqueles que venham a integrar os quadros profissionais de segurança pública, o conhecimento sobre proteção ambiental. Para os bombeiros esse tema possui uma dimensão educacional multidisciplinar, pois é necessário realizar ações que alertem e previnam e contenham de melhor maneira sobre o risco ambiental (MATRIZ CURRICULAR NACIONAL, 2014, p. 263).

Como é possível perceber, e retomando à pergunta que realizei no título deste subitem, as iniciativas de Educação Ambiental desenvolvidas pelas polícias brasileiras, seja no âmbito da Polícia Militar dos estados, seja na Polícia Federal, não cumprem com a missão apresentada e discutida nesta tese, uma vez que não guardam pertinência com a proposta de profissionais policiais preparados para agir com uma compreensão consciente e problematizadora da crise socioambiental contemporânea, ressignificando suas virtudes éticas e (re)construindo suas relações socioambientais com a sociedade.

Tal observação parte do meu entendimento de que abordagens naturalistas e conservacionistas, apesar de sua importância em alguns contextos, a exemplo de ambientes lúdicos e infantis, não proporcionam um debate profícuo e problematizador da crise socioambiental por parte dos policiais federais. Não alcançam, portanto, o potencial que a Educação Ambiental em suas abordagens crítica e moral/ética (SAUVÉ, 2005) oportuniza, desvendando sujeitos críticos e virtuosos na sociedade em que vivem e servem em busca do bem comum. Na perspectiva de Educação Ambiental apontada, “não somente é necessário saber analisar os valores dos protagonistas de uma situação como, antes de mais nada, esclarecer seus próprios valores em relação ao seu próprio atuar” (SAUVÉ, 2005, p. 26).

Nessa compreensão, tenho que o Estado deve ser o fio condutor na promoção de políticas públicas de Educação Ambiental, atuando enquanto sujeito-educador e sujeito-educando. Isso significa que esse campo do conhecimento necessita entrelaçar todas as áreas possíveis do Estado, extensivo a todos aqueles

que mantêm alguma forma de vínculo de trabalho com as entidades governamentais, integrados em cargos ou empregos das entidades político-administrativas, bem como em suas respectivas autarquias e fundações de direito público.

Sendo assim, não seriam apenas professores ensinando e sendo ensinados por professores, mas também professores ensinando e sendo ensinados por oficiais administrativos, analistas, técnicos, procuradores, secretários, especialistas, policiais, enfim, toda uma infinidade de cargos que compõem os quadros estatais, os quais, nas palavras de Paulo Freire, “embora diferentes entre si, quem forma se forma e re-forma ao for-mar e quem é formado forma-se e forma ao ser formado” (1996, p. 12), ou em outros termos, “quem ensina aprende ao ensinar e quem aprende ensina ao aprender” (FREIRE, 1996, p. 12).

Diante da realidade nas instituições policiais brasileiras, em especial na Polícia Federal, compreendo, enfim, a propriedade de a Educação Ambiental ocupar os espaços de constituição dos sujeitos policiais, propiciando o despertar de novos saberes, consciências críticas e responsabilidades a partir da experiência concreta com o meio físico e social (LEFF, 2012).

Esses espaços de constituição, na perspectiva que apresento, reclamam uma atenção especial à cultura policial, isso é, às crenças, aos preconceitos e aos estereótipos produzidos no interior da própria organização policial sobre as experiências concretas e cotidianas do seu trabalho, estimulando novos comportamentos e atitudes para criar uma identidade profissional inovadora, cidadã e ética, afinada com a qualidade e a eficiência da segurança pública (PONCIONI, 2014).

Em suma, tenho que a Educação Ambiental na esfera policial detém o potencial de ser o recurso catalizador de mudança em aspectos da cultura policial considerados pela sociedade como prejudiciais ao bem comum, propiciando, dentro de uma abordagem ética, o surgimento de um sujeito policial virtuoso, atento e diligente aos problemas em sociedade, temas que desenvolvo ao longo do próximo capítulo.

CAPÍTULO III

A POLÍCIA FEDERAL BRASILEIRA: A FORMAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ÉTICO DOS POLICIAIS FEDERAIS A PARTIR DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL



Figura 12: Grafite no quartel do Comando de Policialmente de Choque da Polícia Militar de São Paulo/SP, do artista Kleber Pagú. São Paulo, 2016.

Fonte: Site IG. Disponível em: <<https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2016-11-12/batalhao-de-choque-sao-paulo.html>>. Acesso em: 15 set. 2019.

Não há missão tão árdua...
 Não há atividade tão desprezada...
 Não há função tão incompreendida...
 Não há trajetória tão ilógica...
 Não há encargo tão injusto...
 Não há caminho tão tortuoso...
 Não há comportamento tão cobrado...
 Não há labute tão controverso...
 Não há classe tão dispersa...
 Não há luta tão difícil...
 Não há sonho tão perdido...
 Não há vida tão atropelada...
 Não há situação tão vulnerável...
 Não há objetivo tão complexo...
 Não há prática tão combatida...
 Não há glória tão esquecida...
 Não há rumo tão vigiado...
 Não há avaliação tão espinhosa...
 Não há habilidade tão castigada...
 Não há profissão tão discutida...
 ...Quanto SER POLÍCIA!

“Ser polícia!” (2009)
 Archimedes Marques

Kleber Pagú é um produtor cultural, sociólogo, artista paulista e ativista pelo reconhecimento da arte urbana no Brasil e, em especial, em São Paulo. Apresenta diversos grafites no Brasil e também no exterior, sendo o autor de um grande mural realizado no ano de 2016 no quartel do Comando de Policialmente de Choque da Polícia Militar de São Paulo/SP, localizado no bairro da Luz. O mural retrata um menino da comunidade de mãos dadas com um dos policiais do Batalhão, cujo desenho, nas palavras de um amigo da família do menor, Klaiton Nunes, “mostra para os policiais e para a população que ninguém ali é inimigo. Ao contrário, o grafite mostra que existe amizade entre a comunidade e a polícia. Acho que a mensagem é bem importante” (FREITAS, 2016).

De acordo com Pagú, a obra representa uma ideia de harmonia e de dualidade, onde a criança da comunidade está descalça, enquanto o guarda está fardado, “mas eles estão dialogando. Acho que o desenho mostra, ao mesmo tempo, uma realidade social e uma quebra de paradigma” (FREITAS, 2016). E é justamente sobre a necessidade de quebra de paradigmas que desenvolvo o Capítulo III desta tese, ao tratar da reconstrução do *ethos*⁵⁵ policial a partir da perspectiva da cultura policial e do sujeito virtuoso, bem como da formação das virtudes éticas dos policiais federais, contextualizando-as histórica e culturalmente no cenário da segurança pública brasileira e nas dificuldades e nos desafios enfrentados pelo ser policial, no sentido do poema acima transcrito, do escritor e delegado de polícia em Sergipe, Archimedes Marques.

No Brasil, tanto a legislação como a doutrina não apresentam um conceito fechado e unânime sobre segurança pública. A Carta Magna de 1988, em seu artigo 144 (BRASIL, 1988), em uma compreensão esparsa sobre a temática, dispõe que a segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Assim, a segurança pública trata-se de um campo de natureza empírica e organizacional, responsável pela sistematização e otimização de um complexo processo que envolve conhecimentos, políticas e ações estatais de prevenção e repressão de crimes, justiça social, defesa de direitos, saúde, (re)socialização e tratamento aos conflitos socioambientais. Não se confunde, conforme alertam Costa

⁵⁵ Conforme explicado no capítulo I, a palavra *ethos* deriva do grego “morada” ou “lugar em que vivemos”, passando posteriormente a significar o “modo de ser” que uma pessoa ou um grupo adquire durante a vida (CORTINA; MARTINEZ, 2005, p. 03).

e Lima (2014), com o sistema de justiça criminal, nem se resume às organizações policiais, por mais que essas tenham papel destacado no debate público sobre a área.

A polícia brasileira possui uma história marcada por grandes desafios, iniciando com a chegada ao país da corte real portuguesa em 1808, período marcado pela eclosão da criminalidade e de desvios nos insipientes sistemas policiais, e ganhando destaque no governo militar, que nas décadas de 60, 70 e meados de 80 do século XX atuou como aparelho repressor do Estado, com vistas à manutenção do regime (CARVALHO, 2018). Esse arcabouço histórico, político e social ajudou a forjar aspectos da cultura policial que gradativamente refletiram de forma negativa na sociedade. Nesse cenário, os policiais, inclusive os pertencentes aos quadros da Polícia Federal, passaram a ser percebidos como sujeitos violentos, arbitrários e insensíveis aos problemas socioambientais contemporâneos, temas que desenvolvo nos próximos itens, e que exigem uma nova postura ética dos policiais federais, (re)construindo suas relações socioambientais através da Educação Ambiental.

Considerando esse prefácio e o fato de a Educação Ambiental deter o potencial de ser catalizadora de mudança em aspectos da cultura policial entendidos como prejudiciais ao bem comum, propiciando, dentro de uma abordagem ética, o surgimento de um sujeito policial virtuoso, conforme desenvolvido no capítulo anterior, apresento neste momento a minha compreensão sobre a formação das virtudes éticas dos policiais federais, a partir da Educação Ambiental. Inauguro o estudo com a construção histórica da segurança pública brasileira e da Polícia Federal, enquanto categoria de pesquisa, com o propósito de desenvolver o arcabouço histórico-cultural pelo qual os policiais federais foram atravessados ao longo da criação, da formação e do desenvolvimento daquela instituição, bem como suas conexões junto à sociedade brasileira, tanto edificantes como devastadoras das relações socioambientais.

Após, transcorro a reconstrução do *ethos* policial, a partir da perspectiva das categorias da cultura policial e do sujeito virtuoso, tendo em vista as relações de poder simbólico (BOURDIE, 1989, 1998 e 2014) que se estabelecem entre o Estado e a sociedade. Seguindo o avanço da pesquisa na esfera das atividades policiais, encerro o capítulo abordando a categoria das virtudes éticas dos policiais federais,

resgatando as bases filosóficas da ética aristotélica, em uma contextualização histórico-cultural do ser policial no cenário brasileiro.

3.1 Um breve resgate histórico da Polícia Federal no cenário nacional

Os indivíduos são constituídos na qualidade de seres sociais, segundo o contexto histórico-cultural em que estão inseridos, além de serem atravessados por todo um arcabouço econômico, político e socioambiental, tanto para o bem como para o mal. Como não poderia deixar de ser, as entidades jurídicas⁵⁶, criadas e administradas por seres sociais, carregam os mesmos atravessamentos culturais de seus membros, forjando ao longo de sua história uma imagem própria que lhe representa perante a sociedade.

A memória é um dos alicerces que dá sentido e impulso à vida. O mesmo pode ser dito da história das entidades jurídicas. Entendo que resgatar sua memória é entender os fundamentos e as expectativas do nascedouro; é analisar e aprender com os erros e acertos do passado; é compreender as diferenças e reconhecer os limites de cada passo do percurso; é ter referenciais consistentes para a construção do presente e o planejamento do futuro. No mesmo sentido e sensibilidade concebo ser o olhar sobre os indivíduos que as constituem, pois a história institucional é uma construção que traz em si as marcas dos sujeitos que fizeram e fazem parte de sua caminhada.

Preservar a memória institucional não é apenas resgatar o passado, mas essencialmente compreender que mudanças podem ser positivas e benéficas, ressignificando virtudes e renovando padrões culturais de comportamento. Nessa perspectiva, buscarei neste momento resgatar um pouco da história da Polícia Federal, iniciando pelas bases que forjaram a figura do ser policial no Brasil e de sua organização social.

A palavra polícia, assim como política, é comumente ligada ao termo grego *politeia*. Até Aristóteles (384 a.C. – 322 a.C.), com algumas variações, o termo

⁵⁶ Pessoas jurídicas formadas por indivíduos e reconhecidas pelo Estado como detentoras de direitos e deveres, podendo ser constituídas na forma de empresas, organizações públicas ou privadas, ou qualquer grupo criado com uma finalidade específica.

remetia à ideia de *pólis* (etimologicamente, cidade-estado), na qualidade de entidade distinta das outras comunidades políticas, mas também àquilo que mantém a cidade em sua unidade, à arte de governar (MONET, 2006; MAGALHÃES, 2008). A partir de Platão (428/427 a.C. – 348/347 a.C.) e Aristóteles, o conceito mudou de conteúdo, remetendo a duas ordens de realidades, ou seja, designando o conjunto de leis e regras concernentes à administração geral da cidade, à ordem pública, à moralidade, à salubridade e aos abastecimentos; bem como os ‘guardiães da lei’ encarregados de fazer respeitar a regulamentação (MONET, 2006).

Os romanos, por sua vez, tomaram de empréstimo dos gregos o termo *politeia* (que correspondia ao conceito de res publica, coisa pública, e de *civitas*, que designa os negócios da cidade), entretanto o latinizaram para *politia*, derivado da palavra *pólis*. Paralelamente, seus juristas deram um conteúdo e um lugar específicos à noção de polícia, em construções teóricas que visavam a justificar a soberania absoluta imperial sobre os seus súditos (MONET, 2006).

No Brasil, a origem de uma vaga ideia de polícia surgiu no período imperial, com a adoção por Dom João III, de Portugal, do sistema das capitanias hereditárias (em 1534), onde os donatários tinham o direito de “exercer plena autoridade no campo judicial e administrativo, podendo inclusive autorizar pena de morte” (MAGALHÃES, 2008, p. 47). Através da outorga de uma carta régia, em 1530, igualmente, o administrador colonial português Martim Afonso de Souza tinha poderes para estabelecer a administração, promover a justiça e organizar o serviço de ordem pública, como melhor entendesse, em todas as terras que conquistasse no território brasileiro. O início dessas atividades deu-se em 20 de novembro de 1530, com a adesão ao modelo policial medieval português, no qual as funções de polícia e judicatura se completavam, padrão que se estendeu no Brasil até a promulgação do Código de Processo Criminal do Império de 1832, com a descentralização da organização policial (MAGALHÃES, 2008).

Nos idos de 1800, as intervenções das tropas francesas do imperador Napoleão Bonaparte em Portugal, com a pressão sobre o reino português a aderir ao bloqueio contra a Inglaterra e a ameaça de invasão a Lisboa, foram decisivas para a mudança da corte real ao Brasil. As vitórias do exército francês em guerras pelo continente europeu, sua perseguição à família real portuguesa e a queda iminente da coroa em Portugal levaram o rei Dom João VI a transferir a sede do Reino para o continente americano, escoltado pelos ingleses. A instalação da corte

no Rio de Janeiro, em 08 de março de 1808, moldou muitos dos aspectos da vida brasileira, mais até do que a própria chegada dos portugueses em 1500 (MAGALHÃES, 2008).

O ano de 1808 foi, emblematicamente, a data em que o Brasil passou a contar com organizações sociais públicas em seu território. A Polícia Federal, especificamente, tem como origem mais remota a Intendência-Geral de Polícia da Corte e do Estado do Brasil, criada por Dom João VI, em 10 de maio de 1808 (ADPF, 2017; MAGALHÃES, 2008; POLÍCIA FEDERAL, 2018a; SZABO et al., 2006). Uma das primeiras preocupações da Polícia da Corte, à época de sua criação, dizia respeito à imigração. Com efeito, na esteira da chegada da família real, o Brasil passou a receber um número elevado de portugueses e de outros estrangeiros, atraídos pela abertura dos portos às nações consideradas amigas, especialmente à aliada Inglaterra. O crescimento da população e o choque cultural entre os nativos, os novos brasileiros, os africanos escravizados, libertos e fugidos da escravidão, os portugueses e outros estrangeiros geraram grandes conflitos sociais e, conseqüentemente, o aumento da criminalidade. O crescimento populacional e as poucas ofertas de emprego tornaram-se uma combinação perfeita para a elevação da delinquência (ADPF, 2017).

Nesse cenário, a Intendência-Geral da Polícia da Corte selecionou para seu efetivo muitos egressos da Guarda de Polícia, órgão que corresponderia ao que hoje é a Polícia Militar estadual. A Guarda de Polícia atuava como responsável pelas atividades preventivas de segurança até a chegada da corte de Dom João VI, e seu efetivo era constituído basicamente de indicações políticas (ADPF, 2017).

O primeiro Intendente de Polícia foi Paulo Fernandes Carneiro Vianna (Barão e 1º Conde de São Simão), que permaneceu no cargo de 1808 a 1821. Sua atuação estendia-se além do controle da ordem na capital do Reino, sendo tratado como uma espécie de prefeito do Rio de Janeiro devido ao poder que acumulava (MAGALHÃES, 2008). Seus ‘poderes’ incluíam a prisão, o julgamento e a supervisão da execução da pena por ele imposta por delitos menores, o que se encaixava, naquele contexto, no conceito “manutenção da ordem”, cujos “registros deixados pelo próprio intendente geral mostram que sua atuação tinha profunda ligação com a política da época e com a manutenção de um clima social favorável ao monarca” (ADPF, 2017, p. 39).

A partir das mudanças no ambiente político com o retorno de Dom João a Portugal em 24 de abril de 1821, e a condução de Dom Pedro I à condição de príncipe regente, houve a necessidade de reformulação da polícia, ou melhor, uma estruturação, já que as instituições existentes não eram nem brasileiras nem propriamente portuguesas, em um vazio institucional que se estendeu até a Proclamação da Independência de Portugal, em 07 de setembro de 1822 (ADPF, 2017).

A Declaração da Independência e a Constituição outorgada por Dom Pedro I, em 25 de março 1824 (BRASIL, 1824), forçaram o Brasil a se organizar como nação livre e soberana; já “a Polícia da Corte necessitava de uma regulamentação e de uma estruturação que a dotasse de características de um órgão auxiliar da Justiça, com atribuições definidas, regras de conduta e juridicidade” (ADPF, 2017, p. 42). Não obstante essa necessidade, a Constituição de 1824 não contemplou nem citou qualquer serviço policial nas províncias (MAGALHÃES, 2008), apesar de apresentar algumas mudanças no trato da segurança pública, especialmente na área de proteção contra outras nações. Com alusões aos ideais liberais que fundara o novo Estado francês, a Carta de 1824 apresentava passagens marcantes desse período, como no artigo 179, no qual a “inviolabilidade dos Direitos Cívicos, e Políticos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Império (...)” [sic] (BRASIL, 1824).

A polícia brasileira com características de órgão de Estado foi finalmente instituída em 4 de novembro de 1825, com a criação do Corpo de Comissários de Polícia e instruções definidas em portaria, incluindo limites e hierarquia dentro das diferentes organizações policiais do Império que se formava. Essa portaria é considerada como o embrião de uma polícia de Estado, com atuação nacional, atribuições claras e até mesmo jurisdição. Nessa época, o então Intendente Geral Francisco Alberto Teixeira de Aragão tentou expurgar da polícia as indicações políticas, nascedouro dos futuros certames para acesso a cargos públicos, processo consolidado apenas com a promulgação da Constituição Federal de 1988 (MAGALHÃES, 2008). A definição das funções da polícia administrativa e judiciária, subordinadas ao Ministro da Justiça, ocorreu somente em 31 de janeiro de 1842, através do Regulamento nº 120 (BRASIL, 1842).

Os problemas relacionados às forças policiais no Brasil acompanharam a instituição legal do primeiro grupo formal de pessoas encarregadas da segurança dos moradores do estado de São Paulo. De acordo com Magalhães (2008), foi registrada em 1620 uma ata da Câmara paulista propondo a criação de uma polícia, onde constava que “de cada 20 pessoas, uma deveria trazer sua vara verde nas mãos para dar segurança às lojas e prender os delinquentes” (MAGALHÃES, 2008, p. 67). Assim, a segurança das cidades, vilas e zonas rurais era provida pelos alcaides, auxiliados pelos quadrilheiros, dentro da área urbana, e pelos capitães-do-mato, na área rural. Agindo em nome da ordem, colonial e escravista, os quadrilheiros tinham como clientela principal os indígenas e mamelucos (MAGALHÃES, 2008).

Com o passar do tempo, os policiais quadrilheiros foram instituídos nos estados do Rio de Janeiro, Bahia e Maranhão. Exerciam suas funções gratuitamente, e como forma de ‘retribuição’ pelos serviços prestados à população, podiam tomar posse das armas apreendidas e revendê-las, em um círculo vicioso muito próximo da realidade atual:

Esses policiais não recebiam remuneração dos cofres públicos. Podiam, porém, apossar-se das armas arrecadadas dos ladrões e malfeitores. De nada adiantaria apossar-se das armas arrecadadas se não pudessem vendê-las, o que, por óbvio, faziam, pois não recebiam remuneração. Assim, vendiam as armas para outros ladrões e malfeitores, sendo os principais fornecedores de armamento para a criminalidade (MAGALHÃES, 2008, p. 70).

A Intendência Geral de Polícia foi extinta e substituída por Chefes de Polícia em cada Província, modelo que vigorou por todo o Império até a implantação da República em 1889. A primeira Constituição Federal republicada, promulgada em 24 de fevereiro de 1891, seguiu os mesmos ditames liberais da anterior, assegurando em seu artigo 72 “a brasileiros e a estrangeiros residentes no paiz a inviolabilidade dos direitos concernentes á liberdade, á segurança individual e á propriedade (...)” [sic], sendo a todos “lícito associarem-se e reunirem-se livremente e sem armas; não podendo intervir a policia, sinão para manter a ordem publica” (parágrafo 8º) [sic] (BRASIL, 1891). Segundo Freire (2016), os excessos individualistas, somados à omissão do Estado, agravaram as desigualdades sociais, onde a liberdade tão defendida passou a ser vista como um privilégio real para poucos. Para a autora, “o

cenário exigia uma intervenção estatal mais direta no mercado e também uma modificação na relação entre Estado e a sociedade com o objetivo de atingir uma melhor qualidade de vida” (FREIRE, 2016, p. 82). Conforme Magalhães (2008), novamente a segurança pública não foi sequer mencionada na Carta de 1891. Assim:

A atuação da polícia foi se desenrolando da forma como podia. Na realidade, **cada um fazia o que queria, como queria, quando queria**, em face da falta de regulamentos que delimitassem as atividades. Inexistia qualquer tipo de padronização ou determinação sobre a forma de agir. A não-existência de qualquer tipo de manual procedimental acarretava numa total falta de controle sobre a atividade policial (MAGALHÃES, 2008, p. 180, *grifo meu*).

Em 29 de dezembro de 1902, a Lei nº 947 (Diário Oficial da União - Seção 1 - 15/01/1903, p. 277, republicação) (BRASIL, 1902), separou as atividades de polícia preventiva e investigativa, criando as Polícias Militar e Civil, e reorganizando a polícia do Distrito Federal, cuja principal atribuição era a segurança da capital do país (MAGALHÃES, 2008).

A Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934, por sua vez, não abordou a segurança pública, salvo no artigo 5º, inciso XI, e no artigo 167, com menções aos serviços de polícia marítima e portuária, serviços policiais dos estados e às polícias militares (MAGALHÃES, 2008; BRASIL, 1934). Em 1937, após breve período de ensaio de um Estado Social de Direito, não concretizado, a nova Constituição, inspirada no fascismo europeu, instituiu o autoritarismo do Estado Novo e implantou a ditadura no país. Esse modelo foi reproduzido nas Constituições seguintes de 1946 e 1969, com graves consequências para os Direitos Humanos e no trato da segurança pública, que passou a ser tratada como segurança de Estado.

Uma reestruturação mais profunda ocorreu em 1944, no final do Estado Novo (1937 – 1945), comandada pelo presidente Getúlio Vargas. O Decreto-lei nº 6.378, de 28 de março de 1944 (Diário Oficial da União - Seção 1 - 06/04/1944, p. 6126, publicação original) (BRASIL, 1944)⁵⁷, estabeleceu a transformação da Polícia Civil do Distrito Federal, que funcionava no Rio de Janeiro/RJ, ex-capital da República, em Departamento Federal de Segurança Pública (DFSP), subordinada ao

⁵⁷ O Decreto-lei nº 6.378 e a data 28 de março de 1944 são considerados pela Polícia Federal o instrumento legal e a data oficial de sua criação (ADPF, 2017).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o qual tinha a seu cargo os serviços de polícia e segurança pública no Distrito Federal, e de polícia marítima, aérea e segurança de fronteiras no território nacional. Foram definidas 19 divisões ou seções que compunham o DFSP, tais como a Divisão de Polícia Política e Social (DPS) e a Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteira (DPM). Essa última teve sua estrutura e atribuições definidas pelo Decreto nº 20.532-A, de 25 de janeiro de 1946 (Diário Oficial da União - Seção 1 - 12/02/1946, p. 00, publicação original) (BRASIL, 1946), abrangendo as ações referentes à execução, fiscalização e orientação dos serviços de polícia marítima, aérea, fluvial e portuária, migratória e de fronteiras (ADPF, 2017; MAGALHÃES, 2008; POLÍCIA FEDERAL, 2018a).

Posteriormente, por força do Decreto-Lei nº 9.353, de 13 de junho de 1946 (BRASIL, 1946), foi atribuída competência ao DFSP em todo o território nacional, para os serviços de polícia marítima, aérea e de fronteiras; bem como para a apuração de infrações penais que atentarem contra a personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Estado, a ordem social e a organização do trabalho, envolvendo o comércio clandestino ou a facilitação do uso de entorpecentes, dentre outras. As competências atribuídas ao DFSP tiveram restrições em razão dos poderes dos Estados para prover as necessidades do seu governo e da sua administração, contidos no artigo 18, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1946 (BRASIL, 1946). Agir fora desse limite poderia ser interpretado como prática de ato inconstitucional (POLÍCIA FEDERAL, 2018a), até porque a segurança pública como um todo não foi sequer abordada pelo Poder Constituinte (MAGALHÃES, 2008).

Nos anos 50 do século XX, de acordo com Magalhães (2008), as atividades político-partidárias tomaram praticamente todo o tempo das investigações da polícia. O intercâmbio de informações entre os diversos estados da Federação fazia com que fossem encaminhadas ao gabinete do chefe de polícia do Distrito Federal e à sede do Ministério da Justiça “solicitações de modos procedimentais, seja em face das investigações, seja por algumas prisões arbitrárias que estavam sendo feitas no interesse da República” (MAGALHÃES, 2008, p. 200). As polícias civis do Nordeste do país, por exemplo, pleiteavam orientações, uma vez que não sabiam “se torturavam, se matavam ou simplesmente batiam com cassetetes” aqueles que praticavam atividades entendidas como subversivas à nação (MAGALHÃES, 2008, p. 200).

Na segunda metade da década de 1950, a construção em ritmo acelerado de Brasília/DF, a migração sem controle e o surgimento de novos delitos levaram à criação de uma força policial organizada, transformando a já existente polícia de Brasília no Departamento Regional de Polícia de Brasília (DRPB), subordinado à Guarda Civil Especial de Brasília (GEB), através da Lei nº 2.364, de 09 de dezembro de 1958 (GOIÁS, 1958; ADPF, 2017; POLÍCIA FEDERAL, 2018a). Em 21 de abril de 1960, o DFSP foi transferido para a nova capital, porém o efetivo já existente migrou para o novo Departamento Estadual de Segurança Pública do recém-criado estado da Guanabara. Em Brasília, o DFSP aproveitou o efetivo DRPB para tentar manter a ordem pública:

A situação de segurança pública era bastante crítica no novo Distrito Federal, a ponto de o jornal *Correio Braziliense* afirmar que o próprio chefe de Polícia de Brasília, à época, o general Osmar Soares Dutra, reconhecia “a maneira como são improvisados os mantenedores da ordem pública” na capital federal. Para o jornal, eles eram “caçados a laço entre trabalhadores braçais” que, **sem qualquer especialização ou orientação, “recebem um cassete e um revólver e são colocados no serviço de rua, sem saberem quando e como agir”** (ADPF, 2017, p. 44-45, *grifo em negrito meu*).

Na primeira metade da década de 60 do século XX teve início no país mais um período de ditadura, exigindo do novo governo mecanismos que garantissem sua permanência no poder. Para tanto, mudou-se o enfoque das polícias, que passaram a agir como organismo político-ideológico e não mais como polícia de segurança pública⁵⁸. Desde então, “os investimentos, tanto de equipamentos, como em material humano foram direcionados para a segurança do estado e não do cidadão” (MAGALHÃES, 2008, p. 212). A sociedade, novamente, esteve à mercê de um Estado ditatorial comandado por militares, os quais passaram a restringir, apenas a título de exemplo, o direito dos cidadãos ao voto e à participação popular, e a reprimir com violência todos os movimentos de oposição aos seus ideais.

⁵⁸ Durante o período de ditadura militar, as polícias foram transformadas em instrumentos governamentais de contenção dos desvios políticos-ideológicos que ameaçavam, na visão do governo, a segurança nacional. Respalçadas de um aparato ‘legal’ de poder, as polícias do período atuavam na repressão ideológica, cujas ações passaram de segurança pública à defesa da ordem política interna. Como instituições de Estado, por outro lado, as polícias seguem as políticas públicas pensadas e projetadas de forma perene e voltadas à defesa do Estado Democrático do Direito, e não como paliativos de determinado governo.

Além disso, na área econômica, o governo militar iniciou um projeto desenvolvimentista extremamente polêmico, uma vez que introduziu o país em uma fase frenética de industrialização e crescimento econômico, sem beneficiar a maior parte da população, especialmente a classe trabalhadora. Os conflitos entre a sociedade e o Estado passaram a ser inevitáveis, com a eclosão de protestos de movimentos sociais, tal como o movimento estudantil universitário, e a realização de sequestros e atos terroristas por organizações e grupos políticos contrários ao regime.

Nessa conjuntura, o presidente Eurico Gaspar Dutra, a partir de uma comissão de estudos, apresentou uma proposta de formação da Polícia Federal, que seria dividida em uma parte metropolitana, com ação no Distrito Federal, e uma parte nacional, com jurisdição em todo o território brasileiro. Como forma de resolver o problema de efetivo, o Governo Federal realizou um grande recrutamento no final de 1961, em diversos pontos do país, para assunção de diversos cargos e funções, incluindo o Batalhão da Guarda Presidencial, patrulheiros, guardas, agentes, escrivães e outros profissionais ligados à segurança. Através de “uma intensa campanha, com anúncios em rádios e folhetos espalhados pelo país todo convidava jovens a se estabelecer na nova capital” (ADPF, 2017, p. 45).

Os interessados, ao se apresentarem em Brasília, foram entrevistados por oficiais e destinados para diversas funções, como na polícia marítima e de fronteiras, na censura, na Divisão de Ordem Política e Social, no Instituto Médico Legal e na rádio patrulha. Em 1964, em pleno regime de exceção que mergulhou o Brasil, e com a assunção ao poder pelos militares, a Lei nº 4.483, de 16 de novembro (Diário Oficial da União - Seção 1 - 20/11/1964, p. 10.577, publicação original) (BRASIL, 1964), passou a regulamentar o funcionamento do Departamento Federal de Segurança Pública. Essa lei determinava em seu artigo 2º que o DFSP seria composto pelo Gabinete do Diretor-Geral (GDG); Conselho Superior de Polícia (CSP); Divisão de Operações (DO); Polícia Federal de Investigações (PFI); Polícia Federal de Segurança (PFS); Instituto Nacional de Identificação (INI); Instituto Nacional de Criminalística (INC); Academia Nacional de Polícia (ANP); Divisão de Administração (DA) e Divisão de Serviços Gerais (DSG). O artigo 5º, por sua vez, previa que a PFS compreendia, além do Serviço de Polícia Rodoviária (SPR) e do Serviço de Diligências Especiais (SDE), a temida Divisão de Ordem Política e Social

(DOPS) e o contestado Serviço de Censura de Diversões Públicas (SCDP) (ADPF, 2017).

Em 25 de fevereiro de 1967, o governo federal editou o Decreto-Lei nº 200 (BRASIL, 1967a) e reordenou toda a estrutura do governo, renomeando o Departamento Federal de Segurança Pública para Departamento de Polícia Federal (DPF). Nesse quadro de exceção, foi outorgada a Constituição Federal de 1967 (BRASIL, 1967), com o objetivo de institucionalizar o regime militar, fazendo menção à organização da Polícia Federal pela primeira vez em uma carta constitucional. Em 1969, a Constituição foi alterada substancialmente pela Emenda nº 1, imposta pela Junta Militar que assumiu o governo (BRASIL, 1969). Nesse período, foram decretadas a Lei de Segurança Nacional; o Decreto-Lei nº 898, de 29 de setembro de 1969 (BRASIL, 1969a), que restringia severamente as liberdades civis; e a Lei (de Imprensa) nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967 (BRASIL, 1967b), que estabeleceu a Censura Federal. A fiscalização e o controle às normas da Lei da Censura ficaram a cargo da Polícia Federal, de acordo com o artigo 8º da CF/67 (BRASIL, 1967):

Art. 8º. Compete à União: (...)

VII - organizar e manter a polícia federal com a finalidade de prover: a) os serviços de política marítima, aérea e de fronteiras;

b) a repressão ao tráfico de entorpecentes;

c) a apuração de infrações penais contra a segurança nacional, a ordem política e social, ou em detrimento de bens, serviços e interesses [sic] da União, assim como de outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual e exija repressão uniforme [sic], segundo se dispuser em lei;

d) a censura de diversões públicas; (...) *(grifo meu)*.

O novo regimento interno do DPF foi publicado em 10 de janeiro de 1973, através da Portaria nº 04-B (MAGALHÃES, 2008), mais de uma década antes da queda do período ditatorial no Brasil. Os anos 80 do século XX foram marcados pelo surgimento do movimento "Diretas já" (formado pela população que pedia a volta de eleições diretas para presidente da República), e pela nova Constituição Federal de 1988, promulgada em 05 de outubro (BRASIL, 1988), que instituiu o Estado Democrático de Direito sob os fundamentos da soberania, da cidadania, da dignidade da pessoa humana, dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e do pluralismo político (artigo 1º).

A CF/88 apresentou um capítulo específico sobre a Segurança Pública (Capítulo III da Seção III do Título V, intitulado 'Da defesa do Estado e das

instituições democráticas’), porém, de acordo com Neto (2008), não obstante os avanços na área, o dispositivo legal encontra-se repleto de conceitos imprecisos. O mesmo autor adverte, contudo, que apenas uma interpretação apressada poderia concluir que, por conta dessa ambiguidade, a Constituição estaria a justificar tanto políticas autoritárias quanto políticas democráticas. Esse seria o caso da expressão ordem pública, que poderia ser mobilizada, de acordo com as circunstâncias, para justificar um ou outro tipo de intervenção policial. Em suas palavras:

É passível de incorporações autoritárias, como a realizada pelas políticas de “lei e ordem”, de “tolerância zero”. Mas também pode habitar o discurso democrático, ao ser concebida como ordem republicana do estado democrático de direito. O estado social não só mantém a preocupação central com a segurança, como amplia o seu escopo, concebendo-a como “segurança social” contra os infortúnios da economia de mercado (NETO, 2008, p. 08) (*grifo em negrito meu*).

A Constituição Federal, ao caracterizar a segurança pública como “direito e responsabilidade de todos” (BRASIL, 1988, artigo 144) e ao positivizar o princípio democrático, estabeleceu o fundamento jurídico dos arranjos institucionais que exigem a implementação de políticas de segurança comprometidas com a construção de uma nação de cidadãos livres e iguais, e com a promoção da segurança em todos os sentidos (NETO, 2008). Para esse propósito, inserem-se as instituições policiais elencadas no artigo 144 da CF/88, nas quais se inclui a Polícia Federal.

A Polícia Federal, instituição permanente organizada e mantida pela União, e estruturada em carreira, consoante previsão constitucional (BRASIL, 1988, artigo 144, parágrafo 1º), exerce atribuições tanto de polícia judiciária como de polícia administrativa, organização institucional denominada “ciclo completo de polícia”, que “consiste na concessão da sequência de todas as atribuições de polícia administrativa e judiciária, de forma a garantir os objetivos da segurança pública” (JUNIOR; FORMEHL; PICCOLI, 2001, p. 4).

Como polícia judiciária, atua na apuração de infrações penais contra a ordem política e social, e em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei (inciso I); na prevenção e repressão ao tráfico

ilícito de entorpecentes e drogas afins, ao contrabando e ao descaminho (inciso II); e no exercício, com exclusividade, das funções de polícia judiciária da União (inciso IV), conforme artigo 144, parágrafo 1º, da CF/88 (BRASIL, 1988). Como polícia administrativa, por outro lado, exerce funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras (BRASIL, 1988, artigo 144, §1º, inciso III).

Na esfera ambiental, opera como polícia judiciária, investigando a prática de crimes ambientais federais, a exemplo de delitos internacionais de poluição ambiental, tráfico de animais, cometidos contra a fauna e a flora em Unidades de Conservação da União, pesca ilegal e poluição de águas sob jurisdição federal, e outros crimes correlatos a sua atribuição praticados por organização criminosa que tenham repercussão interestadual ou internacional e que exijam repressão uniforme.

Exercendo as funções de polícia administrativa, ademais, trabalha com o objetivo de evitar a prática de crimes ambientais através do policiamento ostensivo, onde exerce atividades de prevenção e preservação da ordem pública nos portos, aeroportos e fronteiras, e na prevenção da prática de crimes como o tráfico internacional de animais silvestres, a biopirataria, a extração de madeira, a pesca e a poluição em águas da União, dentre outras atividades.

Como forma de assegurar a especialização em áreas importantes, a Polícia Federal conta com diversos segmentos técnicos e operacionais em seu organograma. Assim, a partir da Direção-Geral, a estrutura da instituição conta com Diretorias especializadas, subdivididas em Coordenações-Gerais, Serviços, Divisões etc., além de outras unidades, tais como a Academia Nacional de Polícia (ANP), a Corregedoria-Geral (COGER) e o Conselho Superior de Polícia (CSP). Nos estados, os trabalhos são desenvolvidos nas Superintendências Regionais da Polícia Federal, localizadas nas capitais, e nas delegacias descentralizadas, estabelecidas em diversas cidades, escolhidas conforme rigoroso estudo de necessidade e oportunidade.

A Academia Nacional de Polícia (ANP) foi criada através de documento constitutivo publicado no Boletim Interno nº 216, em 31 de dezembro de 1960, ganhando essa denominação em 20 de novembro de 1964, pela Lei nº 4.483/64 (BRASIL, 1964). No ano de 1978, a ANP foi estabelecida na Rodovia DF-001, Estrada Parque do Contorno, Km 2, Taquari, Lago Norte, Brasília/DF. A nova sede foi inaugurada em 20 de fevereiro de 1979, e conta atualmente com um complexo de 798.385,04 metros quadrados, sendo 48 mil metros quadrados de área construída,

contendo alojamentos, restaurante, salas de aula e teatro de arena (Figuras 13 e 14).



Figura 13: Entrada da ANP. Brasília/DF.
Fonte: Site da Academia Nacional de Polícia.
 Disponível em: <<http://www.pf.gov.br/anp/>>.
 Acesso em: 05 mar. 2019.



Figura 14: Teatro de Arena na ANP.
Fonte: Site da Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais. Disponível em: <<http://www.apcf.org.br>>. Acesso em: 05 mar. 2019.

A ANP oferece cursos de formação profissional para os candidatos policiais; de formação continuada, tanto na modalidade presencial quanto a distância (EAD); e de Especialização, por meio da Escola Superior de Polícia, nas áreas de Gestão da Investigação Criminal, Especialização em Inteligência Policial e Especialização em Documentoscopia. Tem como missão “formar e especializar profissionais de segurança pública para exercerem, com excelência, suas atribuições, bem como formular e difundir a doutrina policial em defesa da sociedade” (POLÍCIA FEDERAL, 2018). Conta, ademais, com o Centro de Integração e Aperfeiçoamento de Polícia Ambiental (CIAPA), unidade de ensino vinculada tecnicamente à Academia no tocante ao desenvolvimento das ações de capacitação continuada, tendo como objetivo alcançar a excelência na capacitação, especialização e aperfeiçoamento de policiais e servidores de outros órgãos nas áreas de policiamento ambiental, convivência e operações em ambiente de selva e na formação de pilotos de embarcações do serviço público. O Centro foi instituído regimentalmente pela Portaria nº 213/99 e oficialmente inaugurado em 18 de março de 1998. Atualmente possui duas bases administrativas: a Base Cuieiras, edificada em plena floresta amazônica, e a Base Tarumã, em Manaus/AM (POLÍCIA FEDERAL, 2018).

Por fim, considero importante destacar duas coordenações ligadas diretamente à Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado (DICOR): a

Coordenação-Geral de Defesa Institucional (CGDI) e a Coordenação-Geral de Polícia Fazendária (CGPFAZ). A primeira é composta pela Divisão de Direitos Humanos (DDH) e pela Divisão de Assuntos Sociais e Políticos (DASP), esta última subdividida em Serviço de Repressão a Crimes contra Comunidades Indígenas (SEINC). A segunda, dentre outras Divisões e Serviços, conta com a Divisão de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico (DMAPH). Ambas Divisões possuem relação com o conflito socioambiental ocorrido em uma Terra Indígena Munduruku, envolvendo comunidades indígenas, garimpeiros ilegais de ouro, órgãos ambientais, policiais federais e servidores da Fundação Nacional de Saúde; objeto do estudo de caso que apresento no Capítulo IV desta tese.

Não obstante toda essa estrutura organizacional, a Polícia Federal, assim como as demais instituições policiais, são fruto de transformações sociais, econômicas e culturais que foram sendo incorporadas ao longo de séculos, através de recursivos progressos e retrocessos institucionais, desenhando a cultura do ser policial que é hoje atravessado por um contexto histórico-cultural sobrecarregado de conflitos, preconceitos e desconfianças por parte da sociedade brasileira.

3.2 O ser policial: a cultura policial e os reflexos na sociedade

A segurança pública brasileira atravessa uma das maiores crises de sua história, provocada tanto por fatores internos quanto externos às instituições governamentais. Na esfera de alcance policial, a crise decorre das mais diversas razões, a exemplo da maior visibilidade e divulgação das ações policiais, por vezes marcadas por atos de violência, abuso de poder e despreparo dos agentes de segurança, e do medo cristalizado em todos os “campos do espaço social”⁵⁹, inclusive naquelas que detêm a hegemonia do “capital econômico” e do “capital

⁵⁹ Campos são posições sociais ocupadas por agentes em uma dada formação social, ou espaço social. No espaço social, que pode ser de força (no sentido estático) ou de lutas (no sentido dinâmico), os agentes estão continuamente lutando por meio de estratégias desenvolvidas objetivando a manutenção e a reprodução da posição social. Os capitais (econômico, social, político, cultural, religioso etc.) estruturam os campos, estes entendidos como espaços da prática (BOURDIEU, 1989).

político”⁶⁰, conforme as contribuições teóricas e conceituais do sociólogo francês Pierre Bourdieu (1989, 2014).

O pavor da violência, instantaneamente disseminada pela mídia, fez da polícia tema de permanente assunto e debates de interesse comum, sendo notória a influência negativa sob a psique social da repetição exaustiva de episódios criminosos que tornam a cobertura pseudojornalística um ambiente onde paixões, ódios e rancores são retroalimentados de forma impiedosa (CHEGURY, 2011; NALINI, 2015).

Nesse quadro apresentado, considero relevante a investigação sobre a relação entre a confiança social e os valores nas instituições policiais, ou seja, até que ponto o grau de credibilidade do Estado perante a sociedade interfere nos aspectos relacionados à cultura policial e, conseqüentemente, na atuação profissional dos policiais. Dentre os organismos do Estado, a polícia é a instituição que mais depende da cooperação da sociedade, cuja relação varia de acordo com o grau de legitimidade envolvido. Assim, quanto mais baixo é o nível de confiança na instituição policial, maior é a tendência de a sociedade perceber as ações policiais como ilegítimas.

Sucede que, se de um lado a sociedade manifesta uma cultura do medo em relação à polícia, como organização do Estado, de outro os policiais carregam uma apropriação cultural que lhe é muito peculiar, por vezes saturada de valores incorporados em sua atividade de forma a resistir ao conjunto de representações negativas que lhes cerca. Trabalhada na mente dos policiais, a cultura permite que uma ampla variedade de atividades sejam interligadas, embora de forma não sistemática e homogênea, sensível o suficiente para dar significados para diferentes tipos de situações em que os policiais se encontram (MOTA, 2015; CRANK, 2015).

Dessa forma, entendo a cultura como conjunto de normas multifacetadas, valores, atitudes, símbolos e práticas que emergem quando as pessoas reagem às exigências e situações que enfrentam, interpretadas através de estruturas cognitivas e de orientações que trazem consigo de experiências anteriores (MOTA, 2015). As

⁶⁰ Capital econômico é o capital financeiro, ligado às cidades e a quem as dirigem, e que tende a dominar os Estados através do controle do capital, do crédito e das redes comerciais (BOURDIEU, 2014). Engloba todo o patrimônio material (terras, equipamento, trabalho) como salário, rendas e investimentos (MONTEIRO, 2018). Capital político, por sua vez, é um crédito firmado na crença e no reconhecimento, ou mais precisamente, nas inúmeras operações de créditos pelas quais os agentes conferem a uma pessoa, ou a um objeto, os próprios poderes que eles lhes reconhecem. É um investimento realizado dentro do próprio campo político, mobilizado por meio de partidos, movimentos sociais, sindicatos e outras organizações coletivas (BOURDIEU, 1989).

representações culturais são modeladas pelas pressões estruturais dos ambientes, e se desenvolvem quando as pessoas respondem de várias maneiras significativas, que por sua vez criam as situações dentro das quais outros atuam (REINER, 2000). A cultura dos indivíduos em sociedade, enfim, é transferida geracionalmente, transformando-se por contextos de acumulação, perda e incorporação de padrões de comportamento e normas morais.

Nas instituições policiais brasileiras, especificamente, os sujeitos policiais, apesar de passarem pelos mesmos processos culturais dos demais indivíduos em sociedade, acabam inseridos em representações que carecem, por parte da população, de uma compreensão mais ajustada e atenta às transformação e aos marcos históricos que forjaram o desenvolvimento do atual Estado brasileiro. Com efeito, o policial, na qualidade de “mediador microcósmico das relações de poder dentro de uma sociedade” (REINER, 2000, p. 134), possui uma cultura policial que lhe é própria, composta por conjuntos de normas, crenças, valores, práticas e símbolos que direcionam sua conduta, analisados por meio de conhecimentos e experiências anteriores, inclusive vivenciados por policiais mais antigos (REINER, 2000; MOTA, 2015). É justamente no âmbito da cultura policial, que carece ser apurada e adaptada aos novos tempos por meio da ressignificação das virtudes éticas dos policiais (tema que desenvolvo no próximo item), que a Educação Ambiental apresenta sua vocação enquanto promotora de novas compreensões, habilidades e saberes voltados para a transformação de atitudes nas relações entre os seres humanos, e entre estes e a natureza.

Ocorre que, apesar de a cultura policial não ser homogênea, universal ou imutável, certas características comuns podem ser percebidas em diferentes contextos institucionais, originadas de problemas que os policiais enfrentam ao realizar seu papel em uma sociedade repleta de disparidades sociais, econômicas, culturais etc. Assim, essa cultura policial desenvolve-se como uma série de acordos que auxiliam os policiais a superarem e a ajustarem-se às pressões e tensões cotidianas, possuindo variantes particulares, chamadas de subculturas. Essas, por seu turno, podem ser distinguidas no interior da cultura mais geral, geradas por experiências distintas, associadas a posições estruturais específicas, ou por orientações especiais que os policiais trazem de sua biografia e história anteriores (REINER, 2000). As subculturas podem ser percebidas dentre as diversas instituições policiais, em um plano mais geral entre as polícias civis e militares, e em

um plano mais determinado entre a polícia civil dos estados, na polícia militar, no corpo de bombeiros e na polícia rodoviária estadual; na Polícia Federal; e nas Polícias Rodoviária e Ferroviária Federal.

Como mencionei anteriormente, um dos marcos históricos que merece destaque para o entendimento sobre a atual cultura policial é a redemocratização das instituições brasileiras ocorrida nos anos 80 e 90 do século XX, época em que uma série de proposições sociais eclodiu visando a transformar o perfil autoritário das organizações policiais, herança de um secular passado antidemocrático (Figura 15). Diversas propostas de reestruturação organizacional, tais como a desmilitarização da polícia militar, a criação de controles externos e ampliação dos poderes das corregedorias e a implantação do policiamento comunitário e interativo, passaram a ocupar papel de destaque nas demandas dos grupos associados à defesa dos Direitos Humanos e ao combate à violência policial (NEVES, 2002).



Figura 15: Charge do cartunista e ilustrador Junião, intitulada “Vandalismo policial”, de 14 jun. 2013.

Fonte: Blog Junião. Disponível em:

<<http://www.juniao.com.br/vandalismo-policial-charge-juniao/>>.

Acesso em: 05 mar. 2019.

A Polícia Federal não saiu ilesa a tudo isso, colhendo até os dias atuais os frutos amargos desse período aviltante ao Estado Democrático de Direito, especialmente em decorrência das atividades da Divisão de Ordem Política e Social (DOPS), com repercussão negativa junto à instituição em diversas regiões do país e

campos de atuação. O período foi também marcado pela devastação social e ambiental, sob o pretexto do desenvolvimento econômico do país, a exemplo do desmatamento de florestas para a expansão da monocultura e a ampliação da malha rodoviária e do alagamento de comunidades ribeirinhas, quilombolas e indígenas para a construção de hidrelétricas. Naquele cenário de degradação socioambiental, de exílio forçado de cientistas e intelectuais e de afastamento em sala de aula de professores contrários ao regime, diversos projetos educacionais humanistas e inovadores desenvolvidos antes do golpe de 1964 foram atingidos em cheio, sofrendo os impactos diretos da repressão.

Grandes educadores como Anísio Teixeira, Darcy Ribeiro e Paulo Freire foram alvos do governo militar. Darcy Ribeiro e Paulo Teixeira tiveram seus direitos políticos cassados pelo Ato Institucional nº 1 (AI-1)⁶¹, sendo o primeiro exilado do país, assim como Paulo Freire, e o segundo localizado morto no fosso de um elevador, no ano de 1971, em circunstâncias consideradas obscuras (MEMÓRIAS DA DITADURA, 2016). Na fase mais nefasta do regime, de 1969 a 1978, foi criada a Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), em 1973, a qual, apesar de prever a promoção da formação e do treinamento de técnicos e especialistas em assuntos relativos à preservação do meio ambiente e à educação do povo brasileiro para o uso adequado dos recursos naturais, apresentou um enfoque eminentemente naturalista do meio ambiente. Não era de se esperar nada diverso vindo de um governo de exceção, onde qualquer ação ou reação crítica ao sistema então vigente, característica de uma Educação Ambiental crítica, poderia resultar em punições veementes e perigosas aos educadores, apoiadores ou simpatizantes da causa socioambiental.

A reabertura política estendeu-se, gradativamente, de 1979 a 1985, quando ao final José Sarney tomou posse como Presidente da República após eleições indiretas realizadas pelo Colégio Eleitoral, constituído pelo Congresso Nacional (MEMÓRIAS DA DITADURA, 2016). Apesar dos esforços produzidos pelas pressões sociais, cobrando hodiernos modelos de política e de polícia, a relação entre o Estado e a sociedade não apresentou alterações significativas, limitando-se os governantes subsequentes a reproduzir repertórios institucionais que serviam aos

⁶¹ A Emenda Constitucional nº 1, também conhecida como Constituição de 1969, foi uma alteração feita pela Junta Governativa Provisória de 1969, que assumiu o poder no Brasil em 31 de agosto de 1969 (BRASIL, 1969).

fins do governo ditatorial. Por tais razões, a compreensão de segurança pública acabou por ser subsumida às forças policiais e, mesmo após a Constituição Federal de 1988, não conseguiu ser pensada para além da gestão da atividade policial e da lógica do Direito Penal⁶² (LIMA; BUENO; MINGARDI, 2006).

Nessa lógica, a percepção da sociedade quanto à cultura policial seguiu os padrões negativos construídos através da história do Brasil, especialmente no período do regime militar ditatorial. Dessa forma, aspectos relacionados ao controle coercitivo territorial, ao uso da força, à dissuasão, à militarização, à utilização de armamento letal, à suspeição e ao individualismo, à masculinidade, ao racismo etc. (CRANCK, 2015) formaram o estereótipo do policial violento e distante da sociedade, características que com o passar do tempo, em um processo de retroalimentação, foram sendo incorporadas nas representações externas da polícia e na própria cultura policial (PONCIONI, 2003).

Essas representações negativas, somadas aos mais diversos problemas socioambientais vivenciados pela sociedade brasileira, passaram a suscitar uma maior interferência do Estado e, contingencialmente, a eclosão de novos conflitos envolvendo as organizações policiais e os diversos segmentos sociais – ou campos (BOURDIEU, 1989, 2014). De acordo com Bourdieu (1989, 2014), o Estado, como ilusão bem fundamentada, constitui-se de um lugar que existe essencialmente em função da crença coletiva sobre a sua existência; um conjunto de recursos específicos que autorizam seus detentores a dizer o que é certo para o mundo social em conjunto, a enunciar o oficial e a pronunciar palavras (ordens) (BOURDIEU, 1989).

A sociedade, porém, não é um todo orgânico e harmônico, e sim um espaço disposto em razão das discrepâncias sociais que separam os agentes ou grupos de agentes em uma dada formação social, com disputas e forças atuando por poder, capitais e classificação social (MONTEIRO, 2018). A sociedade, nesse viés, e retomando o apresentado na introdução desta tese, é composta por campos diversos, como o econômico, o político, o cultural, o intelectual, o educacional e o científico, organizados com regras, lógica e *habitus* próprios. Por *habitus*, Bourdieu entende o “princípio gerador de comportamentos sistemáticos” (2014, p.316),

⁶² Segundo os autores, “as instituições policiais e de justiça criminal não experimentaram reformas significativas nas suas estruturas. Avanços eventuais na gestão policial e reformas na legislação penal têm se revelado insuficientes para reduzir a incidência da violência urbana, numa forte evidência da falta de coordenação e controle” (LIMA; BUENO; MINGARDI, 2006, p. 02).

subordinados a princípios gerais de funcionamento impostos pelo Estado. Em outras palavras:

Uma forma de necessidade na contingência ou de contingência na necessidade dos atos sociais realizados sob necessidades estruturais, sob a pressão dos produtos da história anterior, sob necessidades estruturais incorporadas na forma das disposições permanentes (BOURDIEU, 2014, p. 139).

Se de um lado os campos são espaços de práticas e disputas, os capitais são os bens disputados. A partir do estudo sociológico do espaço social e dos campos sociais, Bourdieu buscou compreender os processos de diferenciação social presentes em diferentes campos, que exemplificam os mecanismos que legitimam as desigualdades sociais. Dessarte, as disputas no interior dos campos se dão por meio de diversos recursos, representados por diferentes naturezas de capitais, a exemplo do econômico, cultural, social e simbólico⁶³ (JOURDAIN; NAULIN, 2017; MONTEIRO, 2018).

O capital simbólico, de acordo com o sociólogo, nasce da relação entre uma espécie qualquer de capital e os agentes socializados, de maneira a conhecer e reconhecer essa espécie de capital. Exemplificando-o através da ‘força’, com uma aplicabilidade e um entendimento relevante no contexto policial brasileiro, Bourdieu desenvolveu a sua compreensão de capital simbólico da seguinte forma:

A força age como tal, pelo constrangimento físico, mas também pela representação que aqueles que a sofrem têm dessa força; a força mais bruta e a mais brutal obtêm uma forma de reconhecimento que vai além da simples submissão ao efeito físico da força. Mesmo no caso mais extremo em que a espécie de capital é a mais próxima da lógica do mundo físico, não há efeito físico que não se acompanhe, no mundo humano, de um efeito simbólico. A estranheza da lógica das ações humanas faz com que **a força bruta não seja jamais apenas força bruta: ela exerce uma força de sedução, de persuasão, que decorre do fato de que consegue obter certa forma de reconhecimento** (BOURDIEU, 2014, p. 259, *grifos meus*).

⁶³ O capital econômico permite o acesso mais facilitado aos capitais, relacionando-se com o conjunto de recursos econômicos de um agente, incluindo tanto o patrimônio material como os salários. O cultural diz respeito aos recursos correspondentes ao conjunto das qualificações intelectuais produzidas pelo sistema escolar e transmitido pela família, além da posse de bens materiais condizentes com a cultura da classe dominante. O capital social, outrossim, está ligado à determinada rede durável de relações mais ou menos institucionalizadas de conhecimento ou reconhecimento mútuo. E o capital simbólico diz respeito a um capital desconhecido enquanto tal, mas que se apoia na crença e no reconhecimento, sustentando-se na forma como as pessoas legitimam elementos de diferenciação dos indivíduos ou de uma classe (JOURDAIN; NAULIN, 2017; MONTEIRO, 2018).

Dentro dessa lógica de capitais, o Estado, em sua dimensão simbólica e material, é a instituição que expressa e acumula o maior volume de capitais, constituindo o que Bourdieu chamou de “metacapital”. Esse capital permite ao Estado exercer um poder sobre qualquer capital, incluindo o econômico, o simbólico, o político, o militar, o informacional etc., além do capital da coerção física (forças policiais e militares) (BOURDIEU, 2014). Além disso, o Estado é detentor do denominado “metacampo” (BOURDIEU, 2014, p. 407), através do qual exerce o poder sobre os demais campos da sociedade, podendo impor regras de funcionamento de forma impessoal e simbólica (BOURDIEU, 2014; JOURDAIN; NAULIN, 2017; MONTEIRO, 2018), o que se reflete na importância destinada às mais diversas áreas, inclusive no âmbito da Educação Ambiental.

Desta forma, ao Estado é permitido o controle social diante do pacto social (conforme nota de rodapé 12), por meio do qual exerce tanto o poder físico como o simbólico. Este se manifesta nas relações sociais de formas diversas, resultando em um poder praticamente invisível, exercido pelas instituições de Estado e por campos dirigentes que, apesar de reconhecido socialmente, lança-se sobre a sociedade de forma que os indivíduos nem percebam sua existência (BOURDIEU, 1989, 2014). Esse poder compõe um campo que atua nas estruturas sociais de modo a construir, pela repetição, realidades e instrumentos de coesão social. Conforme Monteiro:

O Estado, nesse sentido, existe enquanto instituição capaz de impor princípios de visão e di-visão, formas simbólicas e princípios de classificação capazes de produzir um mundo social ordenado, sem que, para tal feito, necessite constantemente estar dando ordens. A ordem simbólica, enquanto ordem invisível, perpassa todas as dimensões da vida social (2018, p. 99).

Uma das manifestações do poder simbólico do Estado pode ser percebida no que chamarei nesta tese de “campo policial”, onde os indivíduos escolhem, mesmo que inconscientemente, aceitar e acatar as determinações policiais entendidas como manifestações legítimas do poder do Estado. Denominado de “violência simbólica” ou “dominação simbólica” por Bourdieu (2014, p. 209), constituem manifestações que podem se expressar nas mais diversas ações do cotidiano policial, particularmente o uso de algemas, revistas pessoal e veicular,

cumprimento de mandado de busca e apreensão, utilização de bafômetro ou outros testes não invasivos, comparecimento e prestação de informações em sede policial e participação de acareações. Para o autor:

A coerção exercida pelo Estado sobre o mais íntimo de nossos pensamentos e o fato de que nosso pensamento possa ser habitado pelo Estado constituem o próprio exemplo dessas coerções “invisíveis” que se exercem com a cumplicidade dos que as sofrem. É o que chamo de violência simbólica ou dominação simbólica, isto é, **formas de coerção que repousam em acordos não conscientes entre as estruturas objetivas e as estruturas mentais** (BOURDIEU, 2014, p. 209, *grifo em negrito meu; grifo com aspas do autor*).

De acordo com Bourdieu, essa violência é exercida com a cumplicidade tácita entre as vítimas e os seus agentes, na medida em que ambos permanecem inconscientes de se submeter a ela (1998). Esse modo de manifestação do exercício estatal, encoberto nas relações de poder, submete seus atos a todos que estão inseridos, podendo variar desde tradições impostas e crenças, até culturas, e causar a relativização do que é considerado bom ou ruim para a sociedade.

Sem embargo da legalidade imposta, a má condução desse poder simbólico pelos representantes das instituições responsáveis pela segurança pública pode resultar em ações arbitrárias, excessivas e ilegais, trazendo ao debate toda a problemática envolvendo a violência policial, tanto física como simbólica.

No contexto do Estado Democrático de Direito, o múnus policial alcança o exercício de se fazer cumprir a lei, conforme a lei, sem excessos e desvios do poder estatal, seja qual for a sua forma de manifestação. Especificamente quanto à Polícia Federal, sua missão compreende exercer as atribuições de polícia administrativa e judiciária da União, a fim de contribuir na manutenção da lei e da ordem (POLÍCIA FEDERAL, 2018a). De acordo com Nalini (2015), o servidor policial deve se submeter a coordenadas essenciais em sua rotina de trabalho, devendo ser fiel cumpridor dos deveres legais, servidor de sua comunidade, protetor de todas as pessoas e profissional responsável. A natureza dessas funções importa por si mesma em uma dignidade ínsita, uma vez que refletirão na vida da sociedade a que serve. Nas palavras do autor:

Tais funções não de ser exercidas de modo *humanitário*. O Código das Nações Unidas, ao enfatizar o aspecto da *dignidade* do serviço policial, propicia o surgimento de uma nova concepção do policial como pessoa e como *profissional*. O policial deve sempre atuar como pessoa, não impessoalmente (NALINI, 2015, p. 700, *grifos em itálico do autor*).

A concepção de atividade policial é apresentada sob diversos enfoques na doutrina brasileira, muitos relacionados à ideia de força repressiva e preventiva, ou de polícia judiciária e administrativa, entretanto em sua maioria vinculada ao entendimento de instituição do Estado detentora do poder de polícia. Poncioni (2003), todavia, apresenta algumas dimensões da polícia como representação social do Estado, ora concebida por uma ótica *interna corporis*, ora por uma visão externa relacionada à forma em que a sociedade percebe esse organismo estatal. A primeira, dotada de um caráter objetivo, corresponde à definição das instituições de segurança pública na qualidade de aparelho do Estado, onde se realizam determinadas funções, como as que direta e concretamente exprimem o exercício do monopólio do uso legal da força. A outra, de natureza simbólica, refere-se às diferentes expectativas que as pessoas têm da atividade policial e dos próprios membros da organização, em uma sociedade e em determinado contexto histórico.

A mesma autora, em uma compreensão mais nuclear daquelas dimensões já apresentadas, destaca outras duas denominadas de “real” trabalho policial e de trabalho policial “verdadeiro” (PONCIONI, 2003, p. 190). O “real” trabalho da polícia, assim, diz respeito às atividades rigorosamente associadas ao controle do crime, ao estrito cumprimento da lei, àquelas próprias do exercício profissional. No caso da Polícia Federal, às atribuições definidas nos incisos do §1º do artigo 144 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988).

O trabalho policial “verdadeiro”, por outro lado, tem pertinência ao conjunto de atividades que constituem o trabalho policial cotidiano, incluindo, além das atividades tradicionais de controle do crime, as numerosas e diversificadas tarefas desempenhadas pela polícia que escapam ao âmbito criminal. Essas estão “vinculadas à manutenção da ordem e à prestação de serviços sociais, constantemente desempenhadas pela polícia, em resposta às múltiplas demandas que não se constituem necessariamente em problemas legais ou penais” (PONCIONI, 2003, p. 190). Referem-se, enfim, às atividades ligadas ao necessário exercício das relações socioambientais pelos órgãos policiais, cuja importância da (re)construção na esfera das ações desenvolvidas pela Polícia Federal, como

representante do Estado a serviço da sociedade, através da Educação Ambiental, é pesquisada na presente tese.

Poncioni (2003), ao tratar dos cursos de formação dos policiais civis e militares do estado do Rio de Janeiro, afirma que há uma predominância do “modelo profissional tradicional policial” nas academias de polícia (PONCIONI, 2003, p. 162-163), que enfatiza o controle do crime e adota estratégias exclusivamente reativas da polícia, dirigidas principalmente para o confronto, com sérias deficiências na área da atividade preventiva, no campo da negociação de conflitos e no relacionamento direto com o cidadão. A autora percebe um conhecimento superficial, pouco representativo, das atividades relacionadas à prevenção do crime e serviços sociais prestadas pelos policiais, evidenciando-se:

(...) um claro deslocamento de uma perspectiva de serviço policial em direção a uma força policial paramilitar e política, na qual é ampliado o papel repressivo e coercitivo da polícia, provendo a cada vez mais com equipamento para o pronto enfrentamento de questões relacionadas a revoltas ou ao crime, considerado dentro de uma concepção de guerrilha urbana (PONCIONI, 2003, p. 213, *grifo meu*).

Esse aspecto da cultura policial, carregada de valores morais/éticos peculiares, envolve também a compreensão que a sociedade tem da polícia, por vezes percebida como representação social distante e externa a sua composição (LUCAS, 2014). Essa visão desvirtuada da polícia reflete negativamente não apenas na sociedade, mas também entre os próprios servidores, uma vez que contribui para o estabelecimento de um sistema de representações sociais que vinculam a imagem do policial ao ser violento, arbitrário, injusto e insensível, além de alheio ao alcance da cidadania ambiental, enquanto promotora de novos padrões de conduta dos policiais junto à sociedade, voltados para o bem comum. Sob o ângulo das instituições policiais, esse sistema de representações sociais acaba por forjar “as crenças, os preconceitos e os estereótipos produzidos no interior da própria organização policial sobre as experiências concretas e diárias do seu trabalho” (PONCIONI, 2003, p. 214).

Nesse sentido, a cultura policial, que tanto pode gerar formas criativas de práticas que acabam por contribuir para o bom desempenho policial – diante das múltiplas situações enfrentadas no cotidiano de seu trabalho; pode também produzir práticas nocivas ao exercício do trabalho policial (PONCIONI, 2003). Trata-se,

consoante Poncioni (2003, p. 218), de “um fenômeno complexo, que inclui noções de práticas policiais ‘boas’ e ‘ruins’, desenvolvidas no curso da trajetória profissional dos agentes, desde a sua formação profissional formal, permeando toda a sua vida profissional”.

Essas práticas exprimem crenças e hábitos incorporados na atividade como forma de organizar e suportar o mundo de representações negativas que são vistas, sentidas e imaginadas. Quando refletem aspectos negativos, a cultura provoca no policial hábitos relacionados à divisão do mundo social, à atitude constante de suspeita; ao isolamento social e à solidariedade entre pares, ao pragmatismo, à visão cínica e pessimista do mundo e ao conservadorismo político e moral (PONCIONI, 2014). A cultura exprime, desse modo, o senso comum sobre as coisas⁶⁴, as tradições lançadas como conhecimento e levadas dentro de cada um, sem estar separada ou reificada da ação social (MOTA, 2015; CRANK, 2015).

Dentre os aspectos da cultura policial, entendo que o conservadorismo político e moral possui papel crucial no estudo da busca pela excelência de conduta nos policiais em sua vida pessoal e profissional, especialmente ao pesquisar a importância da ressignificação de sua ética. Com efeito, os “agentes da polícia têm uma tendência a tentar manter as coisas como elas são, e sendo, como resultado, em certa medida, resistentes à mudança e à reforma” (MOTA, 2015, p. 09-10). Compreender a cultura na esfera policial, na minha perspectiva, revela-se essencial para se pensar a formação da ética das virtudes do policial federal, bem como as possibilidades de se promover a sua ressignificação, voltada para a (re)construção das relações socioambientais, através da Educação Ambiental em sua constituição profissional.

⁶⁴ A cultura policial não é homogênea ou imutável, existindo particularidades entre distintas instituições policiais ou entre grupos policiais específicos. No entanto, certas similitudes na forma de conceber o trabalho e na relação com a sociedade que podem ser encontradas em todas as instituições policiais. O argumento principal para tais similitudes guarda relação com a existência de conjuntos de valores, normas, perspectivas e práticas compartilhadas por todos os policiais (PONCIONI, 2014; MOTA, 2015).

3.3 Virtudes éticas na atividade policial e a Educação Ambiental

Neste trabalho a Educação Ambiental é chamada ao diálogo como uma prática educativa crítica voltada para a constituição dos policiais federais, investida em uma ética das virtudes contextualizada histórico-culturalmente, tendo por base a formação e o desenvolvimento daqueles profissionais. Privilegio nesta pesquisa, portanto, uma abordagem crítica e moral/ética da Educação Ambiental, na qual idealizo o surgimento de um sujeito virtuoso, atento e diligente aos problemas socioambientais contemporâneos.

A fim de atingir os propósitos da tese, inicio este item abordando a ética das virtudes, considerando a concepção eudaimonista de racionalidade prática, orientada para uma finalidade, de acordo com as bases filosóficas de Aristóteles (1991) e sua ressignificação contemporânea em Alasdair MacIntyre, pelo olhar de Helder Buenos Aires de Carvalho (2007, 2013). Neste estudo, busco alcançar o entendimento sobre a (re)construção das relações socioambientais da Polícia Federal, pela ressignificação das virtudes éticas, a partir da constituição dos policiais em Educação Ambiental. Entendo por relações socioambientais toda interação existente entre o ser humano e o meio ambiente, em um contexto de segurança pública, onde os relacionamentos entre a polícia e a sociedade transcendam a ideia de repressão por si só considerada, abordando outros aspectos da segurança como serviço público a ser prestado pelo Estado, tendo sempre em vista o bem comum.

A vida moderna é pautada por grandes paradoxos. De um lado a sociedade clama por políticos competentes e honestos; por outro ignora a vida política pregressa dos candidatos durante as eleições. Ao mesmo tempo em que reclama por qualidade no serviço público de ensino, desaprova as reivindicações básicas dos professores. Indigna-se com a corrupção governamental, mas sonega o imposto sobre a renda. Um dos grandes dilemas social e ético da contemporaneidade gira, assim, em torno dos limites da hipocrisia humana e da apatia da sociedade diante das injustiças, ilegalidades e desigualdades socioambientais, culturais e econômicas enfrentadas por grande parcela da população brasileira.

No quesito segurança pública, a incoerência não fica atrás. A mídia fomenta nos meios de comunicação o ódio às instituições policiais, descarna as suas mazelas, dissemina o exótico e o mórbido, forja, enfim, o estereótipo do policial

inimigo do povo, resultando em uma sociedade que teme as organizações sociais que hoje existem – ou deveriam existir, para a sua proteção.

De acordo com uma reportagem intitulada “Do que os policiais brasileiros mais têm medo” (EXAME, 2015), publicada em outubro de 2015, 62% (sessenta e dois por cento) dos brasileiros temem a violência policial (estudo da Datafolha), sendo que o índice de confiabilidade dos brasileiros quanto à polícia atingiu apenas 50 pontos em uma escala de 0 a 100 (estudo do Ibope Inteligência). Por outro lado, a “Pesquisa de vitimização e risco entre profissionais do sistema de segurança pública” (EXAME, 2015), do Fórum de Segurança Pública, ao ouvir mais de 10.300 integrantes das polícias Militar, Civil, Rodoviária Federal, Federal, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal e agentes penitenciários de todo o Brasil, observou que quase 60% (sessenta por cento) daqueles profissionais asseveraram sentir falta de apoio da sociedade, sendo essa a segunda maior preocupação entre os fatores que geram insegurança de procedimentos⁶⁵. Ademais, a falta de diretrizes claras para procedimentos básicos, como abordagem, apreensões e orientação para momentos de uso da força, gera receio alto ou muito alto em 51% (cinquenta e um por cento) dos entrevistados. Na Polícia Federal, o índice sobe para 70% (setenta por cento).

Segundo Lucas (2014), os processos de instituição e compreensão da polícia, dos conteúdos identitários e de outros modos de ser policial são problematizados como vestígios de uma trajetória ontológica acidentada. Para o autor, para além ou aquém da inocência e das desconfianças, o ser policial transcende um estado profissional, uma vez que todos os indivíduos são policiais de si e dos outros ou, pelo menos, deveriam zelar pelo autocontrole dos seus pensamentos, sentimentos e ações. Todos os indivíduos que se ocupam da polícia como profissionais, além de policiar a sociedade, são igualmente seres humanos de uma sociedade, com pensamentos, sentimentos, ações, deveres e direitos civis, políticos e sociais, culturais e humanos. O ser policial, assim, “só se realiza individual e socialmente por depender tanto do outro, que também é ele, quanto por necessitar ser espírito, alma, vida, razão, consciência, inconsciência, sentimento, instinto, ação, filosofia, religião, arte, política, economia, poder e cultura” (LUCAS, 2014, p. 61).

⁶⁵ A maior é a impunidade de infratores, que geram solturas e vinganças (EXAME, 2015).

Tendo em vista que o ser policial é concebido e formado dentro de uma cultura profissional que lhe é própria, porém inserido em um contexto societário maior, e considerando que a dimensão ética adquire especial ressonância no sistema policial e na opinião pública em relação à polícia (NALINI, 2015), foco nesta pesquisa no ser que nasce na sociedade e se constitui profissionalmente para a sociedade – ao agregar o substantivo policial. Ao se constituir para a sociedade, espera-se do policial o exercício habitual de ações conscientes e críticas frente aos problemas socioambientais contemporâneos, dirigindo sua prática através da cidadania ambiental para o que é certo à instituição, mas, sobretudo, para o que é eticamente justo à comunidade.

Descortinando o pensamento de Aristóteles, introduzo a concepção de eudaimonia⁶⁶, bem supremo (ou bem viver), fim último do ser humano que preside e justifica todos os demais bens, sendo alcançado pelo hábito de uma vida virtuosa. Para o filósofo, “toda arte e toda investigação, assim como toda ação e toda escolha, têm em mira um bem qualquer; e por isso foi dito, com muito acerto, que o bem é aquilo a que todas as coisas tendem” (ARISTÓTELES, 1991, p. 02). A ética em Aristóteles está fundada, dessarte, na racionalidade prática e na ideia do hábito continuado da prática da virtude, meio pelo qual a razão harmoniza e exerce o domínio sobre os instintos, essencial na atividade dos policiais federais diante dos conflitos socioambientais desenvolvidos entre o Estado e a sociedade.

Assim sendo, para o entendimento da ética em Aristóteles e de sua relação com a Educação Ambiental trabalhada nesta tese, apresento nas próximas linhas alguns elementos de sua teoria, iniciando pelas virtudes. Segundo o filósofo, as virtudes podem ser divididas em éticas (morais) e intelectuais (dianoéticas), concernentes às partes da alma irracional e racional, respetivamente. A primeira é composta da parte vegetativa (relacionada com a manutenção da espécie e da vida) e sensitiva (onde radica o elemento fundamental da ação ética, o desejo e os instintos); e a segunda do intelecto, racionativa, considerada a parte que distingue os humanos dos demais seres vivos.

As virtudes intelectuais dizem respeito ao pensamento, ao conhecimento das realidades imutáveis, portanto, necessárias. Possuem relação com a disposição da

⁶⁶ A Eudaimonia é o fim último de nossas atividades, o bem supremo procurado por si só e nunca com vistas em outra coisa. Ela não depende necessariamente de bens exteriores (riqueza, poder etc.), mas estes bens podem ser usados como instrumentos para a alcançar. “É uma atividade da alma conforme a virtude perfeita” (ARISTÓTELES, 1991, p. 26).

mente que se ocupa com as coisas justas, nobres e boas para o ser humano bom; além das realidades universais, ou seja, a arte, o conhecimento científico, a sabedoria filosófica, a razão intuitiva e a sabedoria prática. Dessas realidades, ressalto a sabedoria prática, haja vista que se trata da virtude da razão deliberativa que entre o desejo humano e o seu fim (a eudaimonia) busca os melhores meios para atingi-lo (ARISTÓTELES, 1991).

Na ética das virtudes ou do caráter, por sua vez, as virtudes são desenvolvidas através da prática habitual⁶⁷ do ser humano na vida em comunidade, guiado pela justiça na *pólis*, isto é, para o bem comum. As virtudes morais, como a coragem, a persistência, a paciência, dentre outras, enquanto disposições de caráter relacionadas com a escolha, não se constituem nos indivíduos por natureza, uma vez que nada do que existe por natureza pode ser alterado pelo hábito.

A prudência (*phrônesis*), outrossim, é virtude intelectual que age sobre as virtudes morais (ou a parte moral da alma) para que o ser humano aja virtuosamente. Ela consiste em uma mediania, determinada por um princípio racional próprio do ser dotado de sabedoria prática. Essa mediania, ou meio-termo, é a equidistância entre a falta e o excesso de vícios, pois “enquanto os vícios ou vão muito longe ou ficam aquém do que é conveniente no tocante às ações e paixões, a virtude encontra e escolhe o meio-termo” (ARISTÓTELES, 1991, p. 38). Deve-se ter em mente que, para Aristóteles (1991), há uma intervenção da parte racional da alma na formação da virtude moral, uma vez que não há como ser virtuoso sem a razão, especialmente a deliberativa (sabedoria prática).

Dentro da esfera de compreensão da mediania aristotélica, entendo que o exercício habitual e o aperfeiçoamento pela prática de ações virtuosas pelos policiais federais, voltadas para a realização cooperativa dos bens internos às suas práticas, tais como a segurança e a paz, são especialmente importantes ao atingimento da excelência moral na atividade policial, mediada pela Educação Ambiental. Nesse sentido, reputo como virtudes éticas essenciais à atividade policial a coragem (meio-termo entre temeridade e covardia) (p. 39); a magnificência (entre pretensão e pusilanimidade) (p. 87); a calma (entre irascibilidade e “pacatez”) (p. 88); a veracidade (entre jactância e falsa modéstia) (p. 41); a modéstia (entre acanhamento

⁶⁷ “Por tudo isso, evidencia-se também que nenhuma das virtudes morais surge em nós por natureza; com efeito, nada do que existe naturalmente pode formar um hábito contrário à sua natureza” (ARISTÓTELES, 1991, p. 02).

e despudorado) (p. 40-41); e a justiça (entre o ganho e a perda, ou seja, entre ganhar muito ou não receber nada) (p. 104), todas mencionadas em Aristóteles (1991).

Das virtudes exemplificadas, concebo ter a justiça⁶⁸ papel de destaque para o desempenho das virtudes éticas nas funções policiais, por dizer respeito à vida coletiva, estando diretamente ligada à política⁶⁹ – ao bem comum da *pólis*. Aristóteles considera a justiça como a maior das virtudes, uma virtude completa, “porque aquele que a possui pode exercer sua virtude não só sobre si mesmo, mas também sobre o seu próximo” (1991, p. 97-98). Para o filósofo:

Por essa mesma razão se diz que somente a justiça, entre todas as virtudes, é o “bem de um outro”, visto que se relaciona com o nosso próxima! [sic] fazendo o que é vantajoso a um outro, seja um governante, seja um associado. Ora, o pior dos homens é aquele que exerce a sua maldade tanto para consigo mesmo como para com os seus amigos, e o melhor não é o que exerce a sua virtude para consigo mesmo, mas para com um outro; pois que difícil tarefa é essa (ARISTÓTELES, 1991, p. 99).

Ocorre que, ao trazer à pesquisa a tradição aristotélica das virtudes optei por transportá-la para o contexto das atividades policiais do século XXI, sob o horizonte teórico de MacIntyre, a fim de provocar o engajamento de uma visão histórico-contemporânea que “poderá devolver consistência à vida moral e, por conseguinte, afirmar a historicidade do agir humano sem implicar na afirmação de verdades atemporais e válidas absolutamente” (CARVALHO, 2007, p. 19).

⁶⁸ A justiça em Aristóteles pode ser pensada em seu sentido absoluto e sentido particular. O primeiro se refere à justiça como excelência e ao exercício de todas as virtudes, em outras palavras, ‘fazer o que é certo’, fazer e desejar o que é justo. No sentido particular, pode ser entendida em seu caráter distributivo ou corretivo. A acepção de justiça distributiva se relaciona com a igualdade e usa o critério de merecimento. Envolve duas partes desiguais na relação. Também chamada de justiça geométrica, consiste propriamente em tratar igualmente aos iguais, e desigualmente aos desiguais. A justiça corretiva, ou comutativa, usa a ideia de justiça para corrigir desigualdades. Nessa acepção, a lei considera as partes como iguais, verificando apenas a incidência de uma injustiça entre elas, cujo restabelecimento da igualdade compete, por exemplo, a um juiz. Trata-se de uma justiça para reparar as relações desiguais, o meio termo entre a perda e o ganho (AMORIM, 2011).

⁶⁹ De acordo com Arendt (2002), o sentido da coisa política grega guarda relação com a ideia de os homens terem relações entre si em liberdade, para além da força, da coação e do domínio. Iguais com iguais que regulamentavam todos os assuntos por meio da conversa mútua e do convencimento recíproco, salvo em caso de necessidade, como em tempo de guerra, em que davam ordens e obedeciam uns aos outros. A coisa política está centrada em torno da liberdade, entendida em seu sentido negativo como o não-ser-dominado e não-dominar, e positivo como um espaço que só pode ser produzido por muitos, onde cada qual se move entre iguais. Essa liberdade política, porém, era vinculada espacialmente, uma vez que, quem deixava sua *pólis*, era dela degredado e perdia não apenas sua terra natal ou pátria, mas também o único espaço no qual poderia ser livre.

Com efeito, após diagnosticar a existência de um desacordo ético nas sociedades contemporâneas e realizar uma recuperação histórica das raízes e problemas filosóficos geradores dessa crise, MacIntyre buscou a partir da revisitação da ética aristotélica das virtudes estabelecer as bases apropriadas para a solução filosófica das dificuldades éticas atuais. Para tanto, o autor sintetizou o conceito de virtude no contexto hodierno, respeitando a historicidade inerente ao agir humano, a sua necessária dimensão comunitária e o crescente reconhecimento do pluralismo que envolve as diferentes culturas do mundo (CARVALHO, 2007, 2013). De acordo com Carvalho (2013), MacIntyre tornou o pensamento moral de Aristóteles eixo para a sua recuperação da racionalidade do discurso moral fragmentado no mundo contemporâneo:

Mas ele o faz reconstruindo-o a partir de um referencial contemporâneo, sem recorrer a uma visão idílica do passado e sem nenhum desejo de reproduzi-lo a-historicamente, na forma de um respeito fundamental pela eficácia da história e **pelo fato de que somos seres essencialmente históricos**, isto é, depurando o pensamento moral aristotélico daquilo que hoje se colocaria como insustentável (CARVALHO, H. 2013, p. 03-04, *grifo meu*).

Assim, MacIntyre afirmou que o conceito de virtude comporta três momentos definidores, interligados entre si, e que constituem sua história: um primeiro, associado às práticas, entendidas como conjunto de atividades sistemáticas e socialmente reconhecidas, cujo papel das virtudes é garantir a excelência na realização dos bens internos a elas, que são historicamente construídos. Nessa perspectiva, na ausência das virtudes as práticas tendem a degenerar-se, corromper-se e dedicar-se exclusivamente a bens externos, como pecúnia, poder e riqueza, submetendo-se às suas contrapartes institucionais (CARVALHO, 2007, 2012). Trata-se, portanto, de um grande desafio no Brasil, país envolto em grandes escândalos de corrupção ao longo de sua história, nas mais diversas áreas, inclusive policial, onde a tentação pelo dinheiro e pelo poder são armadilhas sedutoras para indivíduos afastados do hábito de práticas virtuosas.

Em um segundo momento do conceito, considerando a existência de multiplicidade de práticas, muitas vezes formuladoras de bens conflituosos, surge a necessidade da concepção do bem humano em sua unidade, de tal forma que se possua um critério de hierarquização dos bens vinculados às práticas. Essa

concepção do bem humano como tal fornece o *telos*⁷⁰ para o agir individual e coletivo no interior da sociedade, ordenando as diferentes práticas e proporcionando o eixo para a narrativa histórica própria de cada uma e que dá unidade à vida.

Isso significa estabelecer um papel para as virtudes, como aquelas disposições de caráter necessárias para que a busca do bem humano torne-se realizável no enfrentamento das dificuldades, contradições, problemas e desvios que se apresentam na vida histórica. Dessa forma, no seio dos conflitos socioambientais contemporâneos, cumpre ao campo policial alcançar a excelência nas ações para o atingimento do bem último, qual seja, a segurança da coletividade e a ordem social, por meio do exercício habitual de práticas virtuosas, socialmente reconhecidas como tais.

No último passo, enfim, a narrativa histórica proporcionada por uma concepção do bem humano que dá unidade à vida, não se faz de forma isolada, mas inserida em uma tradição⁷¹ social e intelectual. As narrativas dos indivíduos são entrecruzadas entre si, assim como pelas necessidades e exigências da sociedade. As virtudes vão ter o papel, portanto, de fazer com que essa busca individual pela realização do bem último não se corrompa, garantindo a sustentação da tradição e fazendo com que a busca não perca sua dimensão histórica (CARVALHO, 2007, 2013).

Advém que nessa dimensão histórica, MacIntyre reforça que o bem de cada ser humano só pode ser alcançado quando também o é daqueles que participam das relações comunitárias, ou seja, para que o indivíduo reconheça o seu bem individual, é necessário que ele antes reconheça o bem comum⁷² para a

⁷⁰ O Bem último constitui-se do *telos* que fornece o horizonte de ação das tradições morais, o objeto central de debate interno e externo da tradição; um debate histórico constitutivo de toda tradição moral viva, no confronto com a diversidade das tradições rivais que se oferecem na sua existência histórica (CARVALHO, H. 2013).

⁷¹ Para MacIntyre tradição deve ser entendida não como algo passado estaticamente através das gerações e que se manifesta imutavelmente na vida social e cultural das comunidades que vivem sob o seu signo, mas sim como portadora de uma dinâmica interna, na qual o conflito tem um lugar necessário na sua constituição (CARVALHO, H. 2013).

⁷² Convém esclarecer que o bem comum na *pólis*, pensado por Aristóteles, provém de um contexto de sociedade e cidadania bem diverso do atual. De fato, o filósofo nasceu em 384 a.C. na Grécia antiga, onde estudou quando jovem na Escola de Platão e, mais tarde, fundou o seu Liceu⁷², em 335 a.C. Nessa época, todas as decisões que afetavam a comunidade eram discutidas, deliberadas e votadas e, dessa participação conjunta, originavam-se os direitos civis e políticos da cidade. No período em questão, porém, a cidadania esteve ao largo da universalidade, haja vista que apenas era considerado cidadão (etimologicamente, filho da *pólis*) os homens livres e iguais, excluindo-se as mulheres, as crianças e os escravos, além dos estrangeiros, que pertenciam a outro lugar. Ademais, o direito à participação na vida política e administrativa dependia da comprovação de outros requisitos, tais como gozar plenamente dos direitos políticos, não ser

comunidade. O bem comum de uma comunidade significa que cada conquista pelo indivíduo do seu próprio bem é inseparável tanto da conquista dos bens compartilhados das práticas, como da contribuição ao bem da comunidade como um todo. De acordo com essa concepção, a identificação do bem de um indivíduo, de como é melhor para dirigir sua vida, é inseparável da identificação do bem comum da comunidade, de como é melhor para essa comunidade dirigir sua vida (CARVALHO, 2007).

Esse bem comum, porém, não se trata da simples soma daqueles buscados por membros individuais de alguma atividade associativa, mas sim daqueles bens concebidos pela atividade cooperativa e pela compreensão do seu significado para a comunidade (CARVALHO, 2007), isto é, bens que não se reduzem à mera expressão do privado e que representam o compartilhamento público reconhecido nas práticas. Esses bens podem ser alcançados, a título de exemplo, pela excelência na atividade cooperativa de uma equipe do Corpo de Bombeiros engajada em uma missão de salvamento, na ação justa de uma equipe policial na proteção da sociedade contra atos delituosos e nas práticas preventivas policiais dedicadas à proteção do meio ambiente. Ou seja, são:

Bens internos às práticas, que representam a excelência nos tipos relevantes de atividades nelas desenvolvidas. Bens que não se reduzem à mera expressão do privado como tal e representam o compartilhamento público reconhecido nas práticas (CARVALHO, 2007, p. 21).

A comunidade mencionada, igualmente, é essencialmente uma comunidade política e ética, em que a tarefa do ser humano moral – do ser virtuoso, é eminentemente política. Acontece que a conexão entre o bem do indivíduo e o bem da comunidade, proporcionando uma solidez na justificação ética e política, reclama a participação efetiva dos membros dessa sociedade virtuosa no debate racional, em que seus membros se apoiam entre si, em um processo de tomada de decisão política coletiva, de modo que suas práticas e instituições exibam conexão entre os bens individuais e o bem comum. Comunidades políticas que operam com uma concepção individualista do bem comum, transformando a comunidade em um meio

devedor do Estado, possuir bens de raiz na Ática (região da Grécia onde se encontra a sua capital, Atenas), preservar costumes puros e ser casado (OLIVEIRA; GUIMARÃES, 2004).

para os fins dos indivíduos, ameaçam a existência de sua autoridade moral e política. Desse modo, a sobrevivência das comunidades depende, a título de exemplificação, que parte de seus membros esteja disposta a pagar um custo mais alto pelo todo, “isto é, morrer por conta da segurança política e da ordem social”, como “soldados, policiais, bombeiros” (CARVALHO, 2007, p. 23)⁷³.

Trata-se, enfim, de uma política do bem comum, ou uma política das virtudes, segundo MacIntyre, onde a relação entre ética e política visa a superar o caráter privado da moral (CARVALHO, 2007), seja dos indivíduos, como das instituições, incluindo práticas morais policiais contrárias ao interesse do bem coletivo, que lhe é constitutivo e fornece o seu *telos*. A Educação Ambiental, nessa linha de compreensão, apresenta-se como espaço político, voltado a promover a reflexão crítica dos indivíduos sobre os problemas socioambientais contemporâneos. Dessa feita, pensar a justiça sob a perspectiva aristotélica ressignificada se traduz em pensar uma dimensão ética comunitária dos policiais federais, mediada pela Educação Ambiental e direcionada para a prática de ações virtuosas para o atingimento do bem comum de toda a sociedade, especialmente quando envolver minorias étnicas, sexuais, raciais ou culturais.

Essa preocupação com a política do bem comum tem razão de ser pela ética individualista reinante, que enxerga o ser humano como indivíduo separado das suas funções comunitárias, cujo caminho de empobrecimento moral atingiu o auge a partir da cultura iluminista⁷⁴, forjada no norte da Europa no século XVIII, que estabeleceu uma perspectiva de ser humano idealizado, sem história ou cultura. Aspectos como o aumento da criminalidade; o declínio da credibilidade nas instituições públicas em função da corrupção e da violência; a ausência de valores éticos em entidades sociais e profissionais; os resquícios de períodos

⁷³ Nessa compreensão, o juramento do policial federal, que deve pautar toda a sua vida profissional: “Juro, pela minha honra, que envidarei todos os meus esforços no cumprimento dos deveres do policial federal, exercendo minha função com probidade e denodo e, **se necessário, com o sacrifício da própria vida**” (TOMAZI, 2015, *grifo meu*).

⁷⁴ O projeto iluminista é descrito como centralmente preocupado em dar à moral uma justificação racional, independente da tutela teológica e das tradições, no intuito de lhe dar total autonomia na forma de princípios morais universais. Ocorre que além do fato de os pensadores iluministas discordarem sobre os princípios que constituiriam essa moralidade universal, a inexistência de uma grade de valores hegemônicos, a partir da qual os juízos morais pudessem estar de acordo, revelou que esse ideal não poderia ser atingido. Carvalho (2013) afirma que, segundo MacIntyre, os pensadores iluministas fracassaram no intento de fundar uma moralidade universal, haja vista que compartilhavam um fundo histórico comum de crenças morais, herdado de um passado cristão, porém privado do esquema teleológico aristotélico que lhe dava coerência e sustentação (CARVALHO, H., 2013).

governamentais antidemocráticos, violentos e repressivos; a monopolização ou a predominância de algumas formas e valores culturais homogeneizados (em detrimento das minorias étnicas, sexuais, raciais e culturais), dentre outros fatores, provocaram críticas ao excesso de devoção aos bens externos e aos interesses particulares (individuais ou institucionais) e ao afastamento do ser humano de seus laços comunitários e culturais.

Entretanto, MacIntyre adverte que o fato de o indivíduo encontrar sua identidade moral mediante seu pertencer à determinada comunidade, seja na família, vizinhança, tribo ou trabalho, não significa que esteja preso às limitações da particularidade social daquelas formas de comunidade, afastado da capacidade crítica de questionar as determinações em que está mergulhado. Essas particularidades morais, que chamo nesta tese de cultura, conforme tratei no item 3.2 desta tese, constituem o ponto de partida para o indivíduo na busca do bem da comunidade, uma vez que sua estrutura não é estática, a-histórica, impávida às mudanças, carregando o suporte intersubjetivo da deliberação comum, pública e racional pelos seus membros. De acordo com Helder de Carvalho:

Como as tradições têm um caráter histórico, nunca são estáticas nas suas formulações, sofrem um processo permanente de recriação e transformação, não significa necessariamente que vão existir e permanecer *ad eternum*, elas também podem decair, desintegrar e desaparecer. **O que vai sustentar e reforçar ou enfraquecer e destruir uma tradição é precisamente o exercício ou a falta do exercício das virtudes relevantes** (2013, p. 92-93, *grifo meu*).

Ao lado dessa âncora reflexiva, racional, faz-se essencial a participação dos membros da comunidade política no processo de definição desse bem comum, no debate interno das tradições morais de pesquisa racional. E isso é essencial para que haja uma conexão entre o bem do indivíduo e o bem da comunidade, proporcionando uma solidez na justificação moral e política adequada para a adesão de seus membros. Essa conexão é constituída, de acordo com MacIntyre, pela atividade peculiar da razão prática coletiva diante das questões e problemas que emergem no interior da comunidade. A política do bem comum (política das virtudes), assim, é aquela em que tal atividade de deliberação reflexiva é constitutiva e na qual participantes racionais estão comprometidos integralmente com ela, implicando também transformações dessa atividade prática (CARVALHO, H. 2013).

Nisso deve residir as tradições morais do campo policial, envolvendo um debate racional contínuo, interno e externo sobre o bem comum. Implica, também, no reconhecimento de que uma tradição pode falhar e, conseqüentemente, vir a ser reformulada ou mesmo superada por outra, indicando a possibilidade saudável do falibilismo e de sua conseqüente ressignificação.

Percebendo a ética aristotélica como natural, racional, causal, heterônoma e finalista, e seguindo a abordagem de MacIntyre sobre as virtudes éticas, porém no âmbito das atividades policiais, Lucas (2014) depreende que os seres humanos tomam decisões, ou fazem escolhas e renúncias, em correspondência com o mundo ou a realidade em que vivem, sendo as causas ou as motivações externas, a serem internalizadas, que irão determinar os fins ou os objetivos a serem atingidos. Como integrante da sociedade, os policiais também aderiram a essa forma de manifestação pública e privada, quando passaram, dependendo de suas afiliações, a ratificar ou a recusar, parcial ou integralmente, os argumentos aristotélicos (LUCAS, 2014).

Dentre esses argumentos, destaco alguns apresentados por Lucas (2014), considerando sua importância no campo policial: a glória, o poder, a riqueza e outras coisas dadas e/ou conquistadas pelo ser humano são consideradas coisas menores, por serem temporárias, diante das coisas permanentes e comum a todos; a importância da temperança está no que se refere ao controle do amor a si próprio, do dinheiro, das ambições, das revoltas, do descanso físico, o que não significa dizer que essas coisas sejam proibidas, até porque são necessárias, desde que não resultem em luxúria, avareza, inveja, ódio, preguiça e em outros destemperos, que alveja o indivíduo e a sociedade; e o prudente (*phronimos*) não nasce como portador da razão prudencial, uma vez que ela vem apenas com o exercício, com a experiência (LUCAS, 2014).

Assim sendo, os meios pelos quais esses argumentos são vivenciados, modelam – em forma e conteúdo, o ser policial. A negação ou negligência à boa medida na gerência dos vigores poderá resultar em condutas comprometidas e condenadas pela ação além ou aquém das demandas aguardadas e/ou imprevisíveis que uma determinada situação pode impor, especialmente em se tratando de conflitos socioambientais que envolvem a intervenção do Estado, por meio das instituições detentoras do poder de polícia. Os regulamentos e estatutos

voltados para a atuação policial refletem bem essa realidade, seja por afirmação ou por negação de condutas (LUCAS, 2014).

No sentido buscado nesta tese, que representa as aspirações advindas de minha trajetória profissional na Polícia Federal, a ressignificação das virtudes éticas dos policiais federais, a partir de sua constituição em Educação Ambiental, tem o propósito de alcançar uma perspectiva mais resolutiva e menos 'demandista' (CHEGURY, 2011, p. 04), no sentido de suplantar a posição *stand by* dos conflitos estabelecidos ou em via de se constituir.

Entendo que essa nova polícia necessita reconstruir suas relações socioambientais olhando além das atribuições que lhe foram conferidas no parágrafo primeiro do artigo 144 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), compreendendo especialmente a importância do reconhecimento dos direitos sociais, justa medida em uma sociedade com tamanha diversidade social, econômica e cultural, e gigantescas demandas reprimidas.

Dentre os direitos sociais, o relativo à segurança pública encontra-se garantido no artigo 6º e definido no artigo 144, ambos da Constituição Federal, como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Os direitos fundamentais sociais presentes na Constituição vigente têm sua fundamentalidade garantida no texto constitucional positivo e na sua relação com valores e objetivos estampados. Diante do aumento vertiginoso da criminalidade que causa um grande sentimento de insegurança, a garantia à segurança constitui hoje uma das atribuições que mais merecem atenção do Estado brasileiro.

A Carta constitucional, como documento dotado de legitimidade democrática, de rigidez e da imprescindível supremacia normativa, apresenta em seus três primeiros artigos os fundamentos e os fins da sociedade brasileira⁷⁵,

⁷⁵ Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania; II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - garantir o desenvolvimento nacional; III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV -

estando o legislador vinculado a seus preceitos, ainda que sob distintas intensidades. A passagem do Estado ditatorial para o Estado Democrático de Direito trouxe em sua esteira uma Constituição com dimensão dirigente, a partir de normas programáticas que devem ser cumpridas pelos poderes públicos como programas das respectivas atividades, objetivando realizar os fins sociais do Estado. Denominado dirigismo constitucional ou Constituição Dirigente, esse modelo tem como escopo a condução de políticas públicas direcionadas ao atendimento dos objetivos, das finalidades, das tarefas e das imposições constitucionais genéricas e específicas que a Constituição Federal consagra (DANTAS, 2005).

Dessa feita, a Constituição representou o compromisso formal firmado pelo Estado e pela sociedade com uma ordem mais justa, preocupada em expurgar os resquícios do autoritarismo do período militar. Ao representar a (re)construção de um regime democrático e plural, a Carta Magna assumiu um papel dirigente, visando a alcançar o fim precípua de aprofundar a democracia e alcançar a justiça social, cuja noção está atrelada à construção do Estado de bem-estar social, onde os meios de acesso aos direitos básicos e as ações de seguridade social⁷⁶ devem ser garantidos e estendidos a todos os indivíduos. Nesse sentido, aproxima-se na ideia de justiça de Aristóteles, a qual tem um caráter distributivo, uma vez que se volta a contemplar, na medida do merecimento, a necessidade de cada um.

Dentre as disposições constitucionais previstas no artigo 144, que trata da Segurança Pública, duas ideias centrais ficam evidentes: uma referente ao poder de polícia e outra ao objetivo de preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio. A despeito da ausência de uma conceituação de segurança pública na Carta, entendo necessário contextualizar o dispositivo com as diretrizes que acompanharam o processo constituinte, como o enunciado no preâmbulo constitucional⁷⁷. Nesse encontra-se disposto que o Estado Democrático

promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (BRASIL, 1988).

⁷⁶ Os direitos básicos consistem naqueles direitos sociais essenciais a todos os indivíduos, como segurança, saúde, educação, trabalho e manifestação cultural, sendo que sua compreensão gira em torno da ideia de justiça social, ou seja, de igualdade de direitos e deveres e de solidariedade coletiva (CARVALHO, 2018). A seguridade social, por sua vez, encontra-se definida no art. 194 da CF/88: “A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (BRASIL, 1988).

⁷⁷ Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores

destina-se a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias (BRASIL, 1988).

Acontece, porém, que passados mais de trinta anos de sua promulgação, a Constituição de 1988 ainda está longe de assumir o papel que lhe cabe no Estado Democrático de Direito. No entendimento de Streck (2003), a Constituição tem sido compreendida apenas como normativa, desconectada, portanto, da política, um dos problemas fundamentais de sua inefetividade. Para o mesmo autor, existe um *deficit* resultante do histórico descumprimento das promessas da modernidade, as quais colocam em xeque os pilares da democracia e dos direitos fundamentais-sociais.

Disso tudo advém a compreensão da urgência de uma nova postura estatal sobre a segurança pública no país, mediante a implementação de políticas públicas responsáveis, especialmente de prevenção efetiva. Com efeito, a relevância de uma “Constituição dirigente é a vinculação do legislador aos ditames da materialidade da Constituição, pela exata razão de que, nesse contexto, o Direito continua a ser um (poderoso) instrumento de implementação de políticas públicas”⁷⁸ (STRECK, 2003, p. 94). A necessária articulação entre Estado, Constituição e política defendida por Streck (2003), tornará possível compreender a Constituição como pertencente à realidade histórico-social do país, possibilitando construir novos caminhos na busca da concretização das promessas plasmadas no texto constitucional, e, como corolário, propiciar avanços no sentido do atingimento de uma postura policial socioambientalmente ética, reconstruindo as relações entre os polícias, na qualidade de representantes do Estado, e a sociedade.

A relevância do fortalecimento dessas relações socioambientais é mencionada por Chegury (2011), ao lembrar que o sofrimento alheio permite que o

supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (BRASIL, 1988).

⁷⁸ Direito pode ser entendido enquanto sistema de normas jurídicas, criado e exigível pelo poder constituído de determinado país, objetivando regular as relações sociais e a atender ao interesse geral (direito objetivo); a faculdade concedida aos indivíduos de acionar a ordem jurídica a favor de seus interesses, invocando o cumprimento de normas jurídicas existentes na sociedade (direito subjetivo); e, finalmente, a ciência autônoma que tem o Direito como seu objeto de estudo (GUSMÃO, 2008). Na citação mencionada, Streck (2003) refere-se ao entendimento de direito objetivo.

ser humano seja desnudado em sua fragilidade, fazendo que o sofredor revele-se em busca de auxílio. Para o autor, a procura inglória por ajuda pode levar o indivíduo à impulsividade, desvendando sua incapacidade de compreender e aceitar o jogo de “empurra-empurra” de que é vítima por parte dos órgãos estatais desinteressados de seu destino, aumentando a responsabilidade das instituições policiais:

Quase sempre não é capaz de compreender que a polícia não foi estruturada para solucionar o tipo de problema que o atormenta e à sua família, e não aceita o não como resposta. Nessas condições, **os policiais atuam como psicólogos, conciliadores, médicos, advogados, religiosos etc., na intenção suprema de desempenhar um papel que vai além daquele que o Estado outorgou** (CHEGURY, 2011, p. 05, *grifo meu*).

Nesse sentido, compreendendo que a atividade policial extrapola a representação de força voltada exclusivamente à repressão do crime, bem como que a cultura policial em seu viés negativo desagrega os policiais de seu entorno, prejudicando a já deteriorada relação entre a sociedade civil e o Estado. Entendo, destarte, que a Educação Ambiental na constituição dos policiais federais tem a aptidão de oportunizar novas formas de compreensão, sob um olhar crítico, dos problemas socioambientais relacionados às práticas delituosas; de desenvolver habilidades e transformar atitudes nas inter-relações entre os seres humanos, suas culturas e seus meios biofísicos; e de propiciar ao ser policial a ressignificação de suas virtudes éticas, promovendo a cidadania ambiental e abrindo novos horizontes para o diálogo de saberes na e com a sociedade. Enfim, a Educação Ambiental, na minha compreensão, tem a capacidade de promover o despertar dos policiais federais enquanto “sujeitos virtuosos”, abertos aos saberes ambientais que constituem as populações afetadas pelos problemas e conflitos socioambientais contemporâneos. De acordo com Beristain:

A dimensão ética adquire ressonância especial no mundo policial e na opinião pública a respeito da polícia. Críticas, mais frequentes a cada dia, protestam contra os abusos de certos setores policiais que se deixam corromper, que recorrem à tortura, que usam arbitrariamente as armas de fogo, que não respeitam a intimidade, que não se integram à comunidade... Por outro lado, também a cada dia mais muitos policiais tomam consciência da necessidade de atualizar sua dimensão profissional, e que esta exige a determinação correta e o desenvolvimento de correspondentes normas éticas (1984, p. 23-24, *grifo meu*)⁷⁹.

⁷⁹ No original: “*La dimensión ética adquiere resonancia especial en el mundo policial y en la opinión pública respecto a la policía. Críticas, más frecuentes cada día, protestan contra los abusos de*”

Dentro da esfera policial, a dimensão ética apresentou uma regulamentação própria, com a publicação do “Código de conduta para funcionários responsáveis pela aplicação da lei da ONU” de 1979 (ONU, 1979), que consiste em normas de conduta, princípios, fundamentos e valores morais a serem observados no exercício do cargo e fora dele. Especificamente na Polícia Federal, a Portaria nº 4.453/2014-DG/DPF, de 16 de maio de 2014, estabelece como valores da instituição a coragem, a lealdade, a legalidade, a ética e a probidade e o respeito aos Direitos Humanos (POLÍCIA FEDERAL, 2018b).

Consoante a mencionada Portaria, o policial federal deve atuar em sua vida profissional e pessoal com a coragem de possuir a capacidade e a iniciativa de agir no cumprimento de dever em situações extremas, ainda que com risco à própria vida; a lealdade de cultuar a verdade, a sinceridade e o companheirismo, mantendo-se fiel às responsabilidades e aos compromissos assumidos; a legalidade de comprometer-se com a democracia e com o ordenamento jurídico vigente; a ética e a probidade, ao desenvolver práticas de gestão e padrões de trabalho calcados em preceitos éticos, pautados pela honradez, honestidade e constante busca da verdade; e o respeito aos Direitos Humanos, ao alicerçar atitudes, como servidor e cidadão, na preservação dos princípios basilares de respeito a esses direitos (POLÍCIA FEDERAL, 2018b).

Finalmente, quanto aos valores éticos que devem nortear a conduta profissional dos policiais, a Resolução nº 004-CSP/DPF, de 26 de março de 2015 (Código de Ética), apresenta em seu artigo 5º, inciso I, as virtudes da dignidade, do decoro, do zelo, da probidade, do respeito à hierarquia, da dedicação, da cortesia, da assiduidade, da presteza e da disciplina (POLÍCIA FEDERAL, 2018b).

Essa relação de valores, expressos em regulamentos a serem observados pelos policiais em seu cotidiano, apresenta em uma primeira análise aspectos mais direcionados à imagem do servidor e/ou da própria instituição do que para a vida em comunidade em busca do bem comum, no sentido de Aristóteles (1991) e atualizado por MacIntyre (CARVALHO, 2007, 2013). Ademais, enquanto regras de conduta impostas, compreendem particularidades que se assemelham à ideia de justiça

ciertos sectores policiales que se dejan corromper, que echan mano a la tortura, que usan arbitrariamente las armas de fuego, que no respetan la intimidad, que no se integran a la comunidad...Por otra parte, también cada día más, muchos policías toman conciencia de la necesidad de actualizar su dimensión profesional, y que ésta exige la determinación concreta y el desarrollo de las normas éticas correspondientes”.

corretiva, à universalização, de acordo com Aristóteles, cujos imperativos obrigam o policial a agir conforme determinados valores mandatórios, uniformes e rígidos a todos. Esse engessamento regulatório vai de encontro ao proposto nesta tese, cujo espaço para a conscientização crítica e o diálogo a ser proporcionado pela Educação Ambiental apresenta a potencialidade de contribuir para que próprio policial possa, criticamente, avaliar-se e avaliar a medida do seu agir em sociedade.

Pelo exposto, entendo que provocar a ressignificação da ética no âmbito da cultura policial é um caminho relevante a ser percorrido pela Polícia Federal, em busca da (re)construção das relações socioambientais da instituição. Apresento para tanto a Educação Ambiental como componente essencial na formação de policiais conscientes e capazes de atuar no enfrentamento dos problemas e conflitos socioambientais contemporâneos.

Compreendo, outrossim, que a ressignificação ética vai além da edificação profissional através do exercício habitual de condutas socialmente responsáveis, prudentes e adequadas, compreendendo a gênese de policiais conscientes, zelosos e diligentes à crise social, econômica e ambiental, com uma abordagem e um encaminhamento à luz da cidadania ambiental. Nessa perspectiva, o bom desempenho das atribuições cometidas à polícia depende de profissionais providos de atributos intelectuais, técnicos e, especialmente, morais, ou seja, de “sujeitos virtuosos” (CARVALHO; FARIAS; PEREIRA, 2011, p. 35), de acordo com a deliberação racional e mediana de cada sujeito (ARISTÓTELES, 1991), e fortalecido em sua cidadania ambiental no trato com a sociedade.

Projeto, por fim, o alcance dessa dimensão ética e de cidadania ambiental na formação e na qualificação dos policiais federais, ensejando a constituição de profissionais comprometidos com práticas pautadas por virtudes éticas e com o bem comum em sociedade.

CAPÍTULO IV

AS INTERCORRÊNCIAS DA ATUAÇÃO POLICIAL NA OPERAÇÃO ELDORADO: DESAFIOS SOCIOAMBIENTAIS PARA (RE)CONSTRUÇÃO DO SUJEITO POLÍCIAL VIRTUOSO EM TEMPOS CONTEMPORÂNEOS



Figura 16: “Soldados índios da província de Curitiba escoltando selvagens”.
Artista Jean-Baptiste Debret. França, 1834.
Fonte: Pinacoteca do estado de São Paulo.

No momento em que o escravo decide que não quer ser escravo, suas correntes caem ao solo. Se libera e mostra aos outros como fazê-lo. A liberdade e a escravidão são estados mentais.

Mahátma Gândhí (1869 – 1948)

Contratado pela Corte Portuguesa para integrar a missão encarregada de criar uma Academia de Belas Artes no Rio de Janeiro, o pintor, desenhista e professor francês Jean-Baptiste Debret (1768-1848) viveu dezesseis anos no Brasil (1816 a 1831), dedicando boa parte de sua obra aos nativos da América. A imagem do artista intitulada “Soldados índios da província de Curitiba escoltando selvagens”, de 1834, que inaugura este capítulo, evidencia os sinais das intensas interações étnicas, sociais e culturais entre os indígenas e os demais campos sociais no período colonial (LIMA, 2016). Segundo Lima (2016), a obra retrata uma cena

bastante peculiar, principalmente no século XVII, onde bandeirantes⁸⁰ capturavam e escravizavam grupos indígenas utilizando-se dos serviços daqueles considerados cativos. A gravura tem como ponto central as figuras de mulheres e crianças capturadas, e retrata o contraste entre os chamados indígenas “civilizados” e “não civilizados”, discurso muito utilizado no século XVI para justificar as atrocidades cometidas pelos europeus contra os povos tradicionais⁸¹.

Os indígenas cativos utilizados pelos bandeirantes como soldados, caçadores, guias ou mateiros (RIBEIRO, 2015) bem retratam o sentido da frase de Mahátma Gândhi que ora acompanha a imagem de Debret, uma vez que não basta ser fisicamente livre para deixar de ser considerado escravo. Infelizmente, esse contexto de violência simbólica ou dominação simbólica (BOURDIEU, 2014) perpetuou-se no tempo, expressando a realidade de muitos povos indígenas na atualidade, especialmente ao envolver o aliciamento e a exploração que deturpam valores e vilipendiam culturas, temática que desenvolvo no estudo de caso apresentado neste capítulo, como parte da investigação sobre a importância da inserção da Educação Ambiental na constituição dos policiais federais. Esta pesquisa, assim, possui uma abordagem qualitativa que evoluiu em processos recursivos, incluindo aspectos da realidade que não poderiam ou não deveriam ser quantificados, e com espaços de significados, motivos, aspirações, crenças, virtudes e atitudes (MINAYO, 2004).

Como afirmando no capítulo inaugural, inicio esta tese com uma pesquisa teórica de cunho bibliográfico e documental, que se estendeu ao longo do desenvolvimento de todo o trabalho e que corresponde aos dois primeiros objetivos específicos, quais sejam: investigar como a Educação Ambiental e as relações socioambientais da Polícia Federal se aproximam (primeiro objetivo) e investigar a formação das virtudes éticas dos policiais federais (segundo objetivo). A pesquisa sobre a atuação dos policiais federais no enfrentamento da crise socioambiental contemporânea (terceiro objetivo específico) envolveu a aplicação da metodologia do estudo de caso instrumental (ANDRÉ, 2005; MARTINS, 2008), referente a um conflito socioambiental ocorrido no estado do Pará, no ano de 2012.

⁸⁰ Bandeirantes: sertanistas que no período colonial empreenderam várias expedições denominadas de bandeiras, a fim de desbravar o interior da América do Sul em busca de riquezas minerais, especialmente ouro e prata, além de escravização de indígenas e extermínio de quilombos.

⁸¹ A conceituação de povos ou comunidades tradicionais, segundo Elliott (2002), encontra-se na nota de rodapé 04 desta tese.

Para a análise sistemática dos dados obtidos no estudo de caso utilizei a metodologia da Análise Textual Discursiva – ATD, de Moraes e Galiazzi (2007), técnica de pesquisa qualitativa, pensada e concebida a partir de “dois movimentos opostos e ao mesmo tempo complementares: o primeiro de desconstrução, de análise propriamente dita; o segundo reconstrutivo, um movimento de síntese” (MORAES; GALIAZZI, 2007, p. 47). Com essa técnica, produzi novas compreensões com relação às informações e aos dados obtidos, em um movimento interpretativo de caráter hermenêutico de construção e reconstrução de compreensões relativas aos fenômenos investigados (MORAES; GALIAZZI, 2007).

Como sujeitos da pesquisa elegi os policiais federais brasileiros, profissionais que atuam em todo o território nacional e que convivem com as mais variadas realidades sociais, econômicas, culturais e ambientais. Considerando, porém, a existência de cento e dezessete unidades da Polícia Federal espalhadas por todos os estados federativos⁸², optei pela adoção de um estudo de caso qualitativo específico, envolvendo um conflito socioambiental relacionado às atribuições da Polícia Federal, com repercussão em diversas esferas e com atuação de outras instituições além da Polícia Federal, a fim de obter percepções diversas (ou eventualmente semelhantes) sobre os fatos.

Nesse sentido, os fatos investigados apresentaram repercussão na esfera administrativa (procedimento administrativo no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA), policial (instauração de inquérito policial e desencadeamento de operação policial), judicial (ação penal respectiva) e midiática (foi amplamente divulgado na mídia⁸³), bem como demandou a atuação de

⁸² A Polícia Federal conta com 24 Superintendências Regionais e, atualmente, um total de 93 delegacias descentralizadas, sendo 12 na região Norte, 13 no Nordeste, 11 no Centro-Oeste, 30 no Sudeste e 27 no Sul, além de postos avançados, unidades especiais e adidâncias e oficialatos no exterior. Site oficial da Polícia Federal disponível em: <<http://www.pf.gov.br/>>. Acesso em: 02 jul. 2016.

⁸³ Alguns exemplos de cobertura pela imprensa:

- **Terror na aldeia Teles Pires.** Mongabay. Publicado em: 27/01/2017. Disponível em: <<https://pt.mongabay.com/2017/01/terror-na-aldeia-teles-pires/>>. Acesso em: 18 fev. 2019.
- **Esclarecimentos sobre conflito ocorrido na região do rio Teles Pires (MT), durante a Operação Eldorado da Polícia Federal.** FUNAI. Publicado: em 05/12/2012. Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/comunicacao/noticias/1840-esclarecimentos-sobre-conflito-ocorrido-na-regiao-do-rio-teles-pires-mt-durante-a-operacao-eldorado-da-policia-federal>>. Acesso em: 18 fev. 2019.
- **Delegado da PF é denunciado por morte de índio no Pará.** Uol Notícias. Publicado em: 10/07/2014. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2014/07/10/delegado-da-pf-e-denunciado-por-morte-de-indio-no-para.htm>>. Acesso em: 18 fev. 2019.

instituições diversas, como Força Nacional de Segurança Pública⁸⁴ e FUNAI, além do Ministério Público Federal posteriormente ao conflito.

Segundo André (2013), o estudo de caso apresenta três características principais. A primeira diz respeito ao constante processo de construção do conhecimento, o que implicou em uma atitude aberta e flexível de minha parte. Apesar de me apoiar em um referencial teórico, mantive-me atenta a circunstâncias novas e relevantes que surgiram no decorrer do trabalho. Nessa perspectiva, a pesquisa teórica de cunho documental sobre o conflito e a realização de entrevistas mostraram-se essenciais para que eu pudesse compreender, embasar e justificar a relação entre o conhecimento adquirido e os objetivos propostos.

A segunda característica relaciona-se com a multiplicidade de dimensões que envolve o caso. Dessa forma, a pesquisa revelou inúmeras possibilidades de coleta de dados e informações⁸⁵, incluindo documentos que instruíram autos administrativos, policiais e judiciais e reportagens publicadas em mídias virtuais. Por fim, a terceira característica guarda pertinência com a diversidade com que a realidade pode ser compreendida, o que provocou uma vasta e acurada pesquisa sobre o evento, as pessoas e as situações observadas, transcrevendo depoimentos, extratos de documentos e opiniões dos sujeitos, e buscando intencionalmente fontes com opiniões divergentes. Nessa linha, não limitei a pesquisa aos fatos narrados sob a ótica dos policiais envolvidos no conflito selecionado, mas busquei fontes diversas, incluindo a visão dos indígenas e dos representantes das instituições não policiais que participaram da operação estudada.

-
- **MPF pede indenização para indígenas agredidos em operação no Pará.** G1 Pará. Publicado em: 21/11/2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pa/para/noticia/2016/11/mpf-pede-indenizacao-para-indigenas-agredidos-em-operacao-no-para.html>>. Acesso em: 18 fev. 2019.
 - **Direitos Humanos discute ação da Polícia Federal na área indígena Munduruku.** Câmara dos Deputados. Brasília/DF. Publicado em: 17/04/2013. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/DIREITOS-HUMANOS/440106-DIREITOS-HUMANOS-DISCUTE-ACAO-DA-POLICIA-FEDERAL-NA-AREA-INDIGENA-MUNDURUKU.html>>. Acesso em: 18 fev. 2019.

⁸⁴ A Força Nacional de Segurança Pública, criada através do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004 (BRASIL, 2004), é um programa de cooperação de Segurança Pública brasileiro, coordenado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), para atuação em atividades destinadas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (artigo 2º).

⁸⁵ Dado é uma sequência de símbolos, que podem ser quantificados e depois reproduzidos, a exemplo de um texto, além de fotografias, figuras, sons gravados e animação. Informação é uma abstração informal (não pode ser formalizada através de uma teoria lógica ou matemática), que está na mente de alguém, representando algo significativo para essa pessoa. Uma distinção fundamental entre dado e informação é que o primeiro é puramente sintático e a segunda contém necessariamente semântica (SETZER, 2001).

Assim sendo, seguindo indicações de John Donald Nisbet e Joyce S. Watt, autores do livro “Case Study” (ANDRÉ; 2005, 2013), apresento três fases do estudo de caso utilizadas como referência para a condução de pesquisas, que podem surgir em conjugação, desdobramentos, extensões ou mediante criações de outras: a exploratória ou de definição dos focos de estudo, de coleta dos dados ou de delimitação do estudo e de análise sistemática dos dados.

Na fase exploratória, como mencionado, escolhi um conflito entre policiais federais e indígenas ocorrido quando da operação policial relacionada a crimes ambientais de poluição e de exploração ilegal de recursos minerais, dentre outros, investigados nos autos do Inquérito Policial nº 006/2012 da Superintendência Regional da Polícia Federal no estado do Mato Grosso. Na fase de coleta dos dados, considerando que o caso envolveu uma multiplicidade de dimensões, utilizei diferentes fontes de dados e informações e de métodos de coleta, a fim de contemplar as várias perspectivas do fenômeno investigado. Compreendeu a realização de pesquisa em arquivos público e privado, registros em mídias, documentos produzidos nas esferas policial e judicial não acobertados por sigilo, imagens fotográficas etc., além da coleta de informações mediante entrevistas, visando a entender a possível origem do conflito, as instituições públicas envolvidas, as ações desenvolvidas (ou omitidas) pelas partes, as repercussões e os resultados do caso.

As entrevistas foram do tipo semiestruturada⁸⁶, realizadas com três policiais federais (delegados Antônio Carlos Moriel Sanchez, Luiz Carlos Ramos Porto e Josafá Batista Reis), dois servidores da FUNAI (Paulo Roberto de Azevedo Júnior e Moacir de Andrade) e um policial militar (Tenente Coronel Francisco de Oliveira Borges), que participaram direta ou indiretamente da reunião prévia realizada com os indígenas um dia antes da ação que resultou no conflito. Conforme relatos dos entrevistados, nenhum representante do IBAMA participou dessa etapa da operação policial. As entrevistas foram realizadas por telefone, gravadas mediante autorização expressa dos participantes e transcritas na íntegra posteriormente.

⁸⁶ A entrevista semiestruturada caracteriza-se por um conjunto de questões previamente estabelecidas, que permitem que a entrevista seja dirigida com foco, porém com certa flexibilidade. Ela admite que o entrevistador inclua questões não preparadas previamente, mas que emergem no decorrer da atividade em decorrência das respostas do participante. As questões são apresentadas de forma mais espontânea, seguindo uma sequência mais livre, dependendo do rumo do diálogo. Nesse tipo de entrevista, é recomendado que o entrevistador procure criar um clima espontâneo e descontraído que contribua para atingir os objetivos do estudo (TOZONI-REIS, 2009).

As perguntas foram divididas em dois blocos, o primeiro abordando a operação policial como um todo e o segundo com questões elaboradas de acordo com as categorias *a priori* utilizadas na análise de conteúdo, que resultou nos Capítulos II e III desta tese, sendo elas: “relação socioambiental entre polícia e sociedade”, “cultura policial”, “ética policial”, “cidadania” e “Educação Ambiental” (Roteiros de entrevista semiestruturada para o estudo de caso nos Apêndices B e C). Não foram realizados questionamentos específicos sobre o evento morte de um dos indígenas, uma vez que se trata de fato objeto de ação penal, cujo processo nº (PA) 0001608-90.2014.4.01.3908 retornou à Justiça Federal de Itaituba/PA, após anulação pelo Tribunal Federal da 1ª Região da sentença de primeiro grau que havia absolvido sumariamente o policial federal supostamente envolvido.

A realização das entrevistas passou pela avaliação e autorização prévia do Comitê de Ética em Pesquisas da Universidade Federal do Rio Grande (CEP-FURG), onde foi informado que não seriam entrevistados os policiais que não participaram das negociações com os indígenas ou eram, à época dos fatos, componentes do COT (Comando de Operações Táticas) e dos GPIs (Grupos de Pronto Intervenção), ambos da Polícia Federal⁸⁷.

Ademais, não obstante o interesse e a importância para a pesquisa, restou inviável a entrevista com os indígenas que estavam presentes no dia do conflito. De acordo com os contatos que realizei com policiais federais e com servidores da FUNAI que poderiam auxiliar na minha aproximação na aldeia ou outro local mais apropriado, os indígenas não se encontravam abertos ao diálogo com pessoas estranhas à comunidade, especialmente policiais, havendo considerável probabilidade de um novo conflito e de risco a minha vida.

A análise dos dados mediante a técnica Análise Textual Discursiva – ATD (MORAIS; GALIAZZI, 2007) foi realizada sobre as seis entrevistas por mim realizadas e sobre dezesseis oitivas prestadas na esfera policial, nos autos do Inquérito Policial nº 310/2012 da delegacia de Polícia Federal em Sinop/MT, referentes a

⁸⁷ O COT e os GPIs são grupos pertencentes à Polícia Federal que atuam em intervenções de alto risco e/ou complexidade que exijam preparo especial. O primeiro encontra-se sediado em Brasília/DF e é composto por um grupo altamente treinado e preparado para auxiliar em casos de conflitos e situações de risco em todo o território nacional. Os GPIs, por sua vez, são grupos subordinados tecnicamente ao COT e encontram-se baseados em cada uma das unidades da Federação.

depoimentos⁸⁸ de um delegado federal, um comandante da Polícia Militar e um servidor da FUNAI⁸⁹ e a Autos de Qualificação e Interrogatório⁹⁰ de treze indígenas presos no dia dos fatos pelos crimes previstos nos artigos 329 e 330 do Código Penal Brasileiro (vide nota de rodapé 24).

Inicialmente, para fins de análise das seis entrevistas, utilizei as mesmas categorias *a priori* anteriormente mencionadas (“relação socioambiental entre polícia e sociedade”, “cultura policial”, “ética policial”, “cidadania” e “Educação Ambiental”), que embasaram os roteiros de entrevista, surgindo o primeiro conjunto de categorias iniciais.

Em seguida, para as oitavas na esfera policial (depoimentos e Autos de Qualificação e Interrogatório), trabalhei a partir de categorias emergentes, mediante o recurso de indução analítica, onde o conjunto de categorias surge de classes de elementos das informações e dos dados que possuem algo em comum (MORAIS; GALIAZZI, 2007). Dessa feita, tendo em vista as temáticas desenvolvidas neste capítulo IV sobre o conflito entre os policiais e os indígenas na aldeia Teles Pires, em especial as relacionadas às categorias *a priori* referidas acima, emergiram as categorias “diálogos prévios”; “ação/reação policial”, “ação/reação indígena”; “influência indígena externa”; “relação com os mineradores” e “propriedade das balsas/dragas”, cuja análise resultou no segundo conjunto de categorias iniciais.

Ato contínuo, aproveitei as mesmas categorias iniciais emergentes que afloraram do material das oitavas, considerando-as agora enquanto categorias *a priori*, para realizar uma nova análise sobre o material das seis entrevistas. Tal fato se deu em virtude da riqueza de informações obtidas como resposta ao primeiro bloco de perguntas dos questionários. Dessa análise, cheguei ao terceiro conjunto de categorias iniciais.

Finalmente, entrecruzei os três conjuntos de categorias iniciais, em um processo de construção e reconstrução de compreensões, chegando a um grupo de categorias intermediárias e, finalmente, às categorias finais cujo metatexto compõe os itens 4.2, 4.3 e 4.4 deste capítulo. Assim sendo, a fim de responder à questão de pesquisa “de que forma a ressignificação das virtudes éticas dos policiais federais,

⁸⁸ Na Polícia Federal as oitavas das testemunhas são reduzidas em um documento denominado Termo de Depoimento.

⁸⁹ As três oitavas produzidas na esfera policial referem-se a servidores que também foram por mim entrevistados.

⁹⁰ Na Polícia Federal os interrogatórios de todas as pessoas indiciadas pelo cometimento de um crime são reduzidos em um documento denominado Auto de Qualificação e Interrogatório.

por meio de sua constituição em Educação Ambiental, poderá contribuir para a (re)construção das relações socioambientais da Polícia Federal?”, as categorias intermediárias foram organizadas da seguinte forma:

“Objetos brilhantes atendem às reais necessidades das comunidades?” (subitem 4.2.1), “Ambos os lados prontos para um possível conflito” (subitem 4.2.2) e “Exploração/aliciamento das comunidades indígenas” (subitem 4.2.3) compuseram a categoria final “Conflitos em terra indígena e seus atravessamentos econômicos, culturais e ambientais” (item 4.2);

“Problemas socioambientais: desconhecimento e descaso do Estado”, “Ausência de políticas públicas nas comunidades indígenas”, “Aspectos culturais da violência policial” e “Prioridade na repressão: cultura e política institucional” resultaram na categoria final “Cultura policial e sociedade” (item 4.3); e

“Virtudes essenciais na atividade policial”, “Educação Ambiental naturalista/conservacionista”, “Educação Ambiental com enfoque social e político” e “Educação Ambiental na constituição do policial federal” originaram a categoria final “Educação Ambiental para ressignificação ética” (item 4.4).

Convém salientar que o foco deste trabalho não foi pesquisar a antropologia dos grupos envolvidos, não obstante a necessidade de uma abordagem da dimensão cultural para contextualização da pesquisa, mas sim as emergências oriundas das compreensões que o estudo aprofundado de uma ação policial em questões socioambientais poderá agregar ao entendimento da importância da constituição dos policiais federais em Educação Ambiental para a (re)construção de suas relações socioambientais.

Dessa feita, apresento no primeiro item deste capítulo uma pesquisa de cunho bibliográfico e documental, no qual introduzo pormenores relacionados às investigações realizadas pela Polícia Federal na chamada Operação Eldorado. Após, discorro brevemente sobre as adversidades sociais e culturais dos povos indígenas no Brasil, incluindo o enfretamento cultural e a formação de estereótipos desde o período da chegada dos portugueses às terras brasileiras, bem como sobre a cultura da etnia Munduruku, visando a contextualizar a realidade e as dificuldades enfrentadas pelos indígenas ao longo de sua história.

Em seguida, nos itens 4.2 a 4.4, desenvolvo o metatexto decorrente da aplicação da Análise Textual Discursiva sobre o *corpus* das entrevistas realizadas e das oitivas advindas do inquérito policial. Em um primeiro momento, discorro no item

4.2 acerca dos contatos iniciais das equipes policiais com os Munduruku e sobre o conflito e seus desdobramentos imediatos ocorridos na aldeia indígena Teles Pires. Ato contínuo, trato sobre a exploração externa, os conflitos de interesses das lideranças indígenas e o papel dos policiais federal no empoderamento daquelas comunidades. Finalizo o capítulo com os itens 4.3 e 4.4 sobre os aspectos do distanciamento entre as instituições policiais e a sociedade e sobre o surgimento do “sujeito policial virtuoso” pela ressignificação de suas virtudes éticas, por meio da Educação Ambiental.

4.1 A Operação Eldorado e as adversidades sociais e culturais dos povos indígenas brasileiros

A operação policial denominada Eldorado, realizada no bojo do Inquérito Policial nº 006/2012-SR/PF/MT (autos nº 1258-27.2012.4.01.3600 da 5ª Vara Criminal da Justiça Federal de Cuiabá/MT), da Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso, foi escolhida como estudo de caso a fim de atender ao terceiro objetivo específico desta tese, qual seja, analisar a atuação dos policiais federais no enfrentamento da crise socioambiental contemporânea. Trata-se de uma operação controversa e muito discutida dentro e fora da esfera policial, não pelas razões de sua realização, dos levantamentos produzidos ou dos resultados para o campo ambiental, mas pelas sequelas ainda presentes na vida de muitos dos envolvidos.

Os acontecimentos relacionados à operação, ocorridos nos dias 06 e 07 de novembro de 2012, no município de Jacareacanga, estado do Pará, na aldeia Teles Pires, envolveram comunidades indígenas⁹¹, policiais federais, policiais militares e servidores da Fundação Nacional do Índio (FUNAI)⁹². A operação tinha por objetivo

⁹¹ Genericamente, os povos indígenas que vivem em todo o continente americano também são chamados de índios. Essa palavra é fruto do equívoco histórico dos primeiros colonizadores que, tendo chegado às américas, julgaram estar na Índia. Apesar do erro, o uso continuado, inclusive por parte dos próprios índios, faz da palavra um sinônimo de indígena. Conforme Munduruku (2012), o termo índio foi resgatado por lideranças indígenas na década de 1970, como forma de reconhecimento de sua identidade social.

⁹² A FUNAI, criada pela Lei 5.371, de 5 de dezembro de 1967, é o órgão indigenista oficial do Estado brasileiro. Vinculada ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, tem como missão coordenar e executar as políticas indigenistas do Governo Federal, protegendo e

destruir/inutilizar balsas/dragas, demais equipamentos e estruturas físicas utilizadas em um esquema de exploração ilegal de minério de ouro no leito do Rio Teles Pires (ou Rio São Manoel) (Figuras 17 e 18), sobretudo no interior e no entorno das áreas indígenas Kayabi⁹³ e Munduruku⁹⁴, patrocinado por grupo criminoso estabelecido no Brasil. No curso dos procedimentos, desenvolveu-se um sério conflito entre policiais e um grupo de indígenas, provocando um embate de grande proporção. Os proprietários das balsas/dragas não intervieram no conflito, fugindo do local.

Dois dias após, o corpo de um indígena foi localizado às margens do Rio Teles Pires, a alguns quilômetros da aldeia. Supostamente relacionada à intervenção policial e ao conflito gerado, a morte do indígena gerou uma nova investigação, resultando na denúncia do policial federal responsável pela operação pelo crime de homicídio qualificado, apresentada pelo Ministério Público Federal (MPF)⁹⁵ à Justiça Federal⁹⁶ de Itaituba/PA⁹⁷, processo ainda em trâmite judicial.

promovendo os direitos dos povos indígenas, dentre outras atividades previstas em lei (BRASIL, 1967c).

⁹³ A Terra Indígena Kayabi encontra-se entre os municípios de Apicás/MT e Jacareacanga/PA. Possui 1.053.000 ha (um milhão e cinquenta e três mil hectares) e é habitada por indígenas das etnias Apicás, Kayabi e Munduruku. Foi declarada de posse permanente dos grupos indígenas por intermédio da Portaria nº 1.149, do Exmo. Ministro de Estado da Justiça, de 02 de outubro de 2002, publicada no DOU nº 192, de 03 de outubro de 2002 (página 49 da Seção 1) (RELATÓRIO nº 001/2013-DASP/CGDI/DICOR).

⁹⁴ A Terra Indígena Munduruku está localizada no município de Jacareacanga/PA. É habitada por indígenas da etnia Munduruku, e possui área de 2.381.795 ha (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e cinco hectares). Foi homologada por Decreto Presidencial de 25 de fevereiro de 2004, publicado no DOU nº 38, de 26 de fevereiro de 2004 (página 2 da Seção 1) (RELATÓRIO nº 001/2013-DASP/CGDI/DICOR).

⁹⁵ O MPF faz parte do Ministério Público da União, também composto pelo Ministério Público do Trabalho, pelo Ministério Público Militar e pelo Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios. As atribuições e os instrumentos de atuação do Ministério Público estão previstos no artigo 129 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), incluindo promover privativamente a ação penal pública; promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas; dentre outros.

⁹⁶ A Justiça Federal, criada através do Decreto nº 848, de 1890 (BRASIL, 1890), é composta pelos Tribunais Regionais Federais (TRF) e pelos Juízes Federais, conforme artigo 106 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988).

⁹⁷ MPF denuncia delegado da PF pelo assassinato de Adenilson Munduruku. Ministério Público Federal. Publicado em: 10/07/2014. Disponível em: <<http://www.prpa.mpf.mp.br/news/2014/mpf-denuncia-delegado-da-pf-pelo-assassinato-de-adenilson-munduruku>>. Acesso em: 18 fev. 2019.



Figura 17: Mapa do Rio Teles Pires e aldeia Teles Pires. Os quadrados indicam as áreas na margem do rio onde há concessões para extração de minério ou requisições de minerais registradas no governo brasileiro. Montagem: Maurício Torres.

Fonte: Blog Combate Racismo Ambiental. Disponível em: <<https://racismoambiental.net.br>>. Acesso em: 21 fev. 2019.



Figura 18: Aldeia Teles Pires, no município de Jacareacanga/PA.

Fonte: Blog Damião Cavalcante. Disponível em: <<http://blogdodamiaocavalcante.blogspot.com/2016/10/>>. Acesso em: 21 fev. 2019.

A decisão de trabalhar com esse caso não foi fácil para mim enquanto policial federal, porém percebi que o meu conhecimento sobre segurança pública e sobre as causas indígenas poderia ser um aspecto positivo nesse percurso decisivo de minha caminhada acadêmica. Procurei, portanto, alcançar o máximo de imparcialidade a

todo tempo da pesquisa, sempre firme nos valores éticos que trago em minha trajetória pessoal e profissional.

A atividade garimpeira constitui uma das principais causas de degradação ambiental na Amazônia. Nos ambientes aquáticos, a introdução de equipamentos de grande porte como dragas e balsas escariantes⁹⁸ (Figura 19) substituíram os métodos rudimentares praticados desde o século XVIII na região, aumentando a produção, porém potencializando os danos ambientais. A maior parte da atividade ilegal é desenvolvida em áreas de relevante interesse ambiental, caracterizadas juridicamente pela intocabilidade e vedação de seu uso econômico direto. Em face da notória escassez de fiscalização e presença das instituições estatais, as terras de ocupação tradicional indígena estão entre as áreas mais vulneráveis e afetadas pela exploração ilegal de recursos naturais (RELATÓRIO nº 001/2013-DASP/CGDI/DICOR).



Figura 19: Detalhe de uma balsa escariante, tendo a aldeia Teles Pires ao fundo. Balsa em pleno funcionamento, inclusive com formação de aluvião. Foto datada de 03 set. 2012.

Fonte: Relatório nº 001/2013-DASP/CGDI/DICOR.

⁹⁸ A extração do ouro por balsas escariantes envolve o processo de concentração gravítica e o processo de amalgamação. A partir do mecanismo giratório contido na extremidade da lança, o solo do fundo do rio e das margens sofre intenso atrito e é totalmente desestruturado. O comprimento da lança define a profundidade de exploração. Simultaneamente, o material diluído contendo as partículas minerais é transportado por sucção até uma grande calha concentradora, instalada na popa da embarcação. A superfície dessa calha é revestida com carpete que é mais eficiente para aprisionar as partículas de ouro. O solo do leito e das margens do curso d'água movimentados provocam acentuada descaracterização da paisagem natural e danos ambientais irreversíveis (RELATÓRIO nº 001/2013-DASP/CGDI/DICOR).

A Bacia do Rio Tapajós, uma das maiores reservas auríferas do mundo, acompanhou a intensificação da exploração pelo garimpo após a construção da Rodovia Transamazônica em 1972, sendo as Terras Indígenas Munduruku e Kayabi exemplos de regiões onde a atividade garimpeira prosseguiu de forma intensa. Essa atividade é desenvolvida basicamente com o emprego de grandes balsas escariantes, cujo uso no baixo Teles Pires⁹⁹ remonta ao final da década de 80 do século XX, envolvendo atualmente a participação de organizações criminosas responsáveis por um grande esquema de exploração de ouro no interior das terras indígenas. Os danos ambientais decorrentes do funcionamento das balsas, a maioria irreversível, tais como destruição de áreas de preservação permanente e assoreamento e contaminação de rios com mercúrio, são tão graves que levaram à proibição de sua utilização nos estados do Pará e do Mato Grosso, além de outros da chamada Amazônia Legal¹⁰⁰ (RELATÓRIO nº 001/2013-DASP/CGDI/DICOR).

De acordo com as investigações da Polícia Federal, o ouro extraído das áreas indígenas e de outros locais de garimpo ilegal era adquirido por empresas Distribuidoras de Títulos de Valores Mobiliários. Após dissimular a origem, esse ouro era vendido como ativo financeiro para investidores em São Paulo/SP. Em 10 meses de investigação, os policiais constataram que apenas uma das empresas Distribuidoras movimentou mais de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) (RELATÓRIO nº 001/2013-DASP/CGDI/DICOR).

Os levantamentos realizados nas áreas indígenas e ao longo de aproximadamente 180 quilômetros do Rio Teles Pires, que já se estendiam há muitos anos, foram intensificados no período de junho de 2011 a setembro de 2012, objetivando identificar as atividades de extração de ouro por meio de balsas, fazer o reconhecimento dos locais e buscar outras informações pertinentes. O planejamento foi aprovado pela Direção-Geral e pelo Diretor de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Polícia Federal e pela Ministra do Meio Ambiente à época (RELATÓRIO nº 001/2013-DASP/CGDI/DICOR).

⁹⁹ Alto Tapajós compreende o trecho que vai da confluência do Rios Juruena e Teles Pires (São Manuel) até a cachoeira do Maranhão, que fica à leste do Rio das Tropas. O Médio Tapajós vai da boca do Rio das Tropas até a cidade de Itaituba, onde findam as corredeiras do Tapajós. O baixo Tapajós corresponde à região que se estende desde Itaituba até a cidade de Santarém/PA (FUNAI, 2013).

¹⁰⁰ A Amazônia Legal é uma área que corresponde a 59% do território brasileiro e engloba a totalidade de oito estados (Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins) e parte do estado do Maranhão, perfazendo 5,0 milhões de km². Nela residem 56% da população indígena brasileira (SOUZA, 2008).

Somente entre os dias 30 de junho e 03 de agosto de 2011 foram identificadas doze balsas escariantes em operação e duas em construção, três balsas de mergulho¹⁰¹ em operação e uma em construção, além de quarenta e seis embarcações empregadas no apoio logístico, sendo: dez rebocadores (empurradores), oito flutuantes utilizados para depósito de combustível, peças e ferramentas, duas embarcações de grande porte empregadas no transporte de combustível e cargas diversas e vinte e seis embarcações menores para deslocamentos rápidos e mobilidade em trechos com restrição de navegabilidade. Vários desses equipamentos estavam em pleno funcionamento em frente às aldeias Teles Pires e Papagaio. Novo levantamento foi realizado no dia 03 de setembro de 2012, com a localização de quatorze balsas escariantes e três de mergulho. Também foi percebido um grande número de estaleiros improvisados para a construção e/ou manutenção das balsas¹⁰² (RELATÓRIO nº 001/2013-DASP/CGDI/DICOR).

No bojo dos autos do Processo nº 1243-58.2012.4.01.3600 (vinculado ao IPL 006/2012-SR/PF/MT) (TRF1, 2013) foram denunciadas pelo Ministério Público Federal, em 25 de janeiro de 2012, trinta pessoas envolvidas no esquema criminoso de poluição e exploração ilegal de recursos minerais – artigos 54 e 55 da Lei 9.605/98 (BRASIL, 1998), de corrupção passiva e ativa – artigos 317 e 333 do Código Penal (BRASIL, 1940), de recepção qualificada – artigo 180, parágrafo 1.º, do Código Penal (BRASIL, 1940) e de formação de quadrilha – artigo 288 do Código Penal (BRASIL, 1940), além dos crimes contra a ordem econômica, modalidade usurpação de bens da União – artigo 2º da Lei nº 8.176/1991 (BRASIL, 1991) e de operação ilegal de instituição financeira – artigo 16 da Lei nº 7.492/86 (BRASIL, 1986).

Ademais, foram expedidos pelo Juízo da 5ª Vara da Seção Judiciária de Mato Grosso vinte e seis mandados de prisão temporária, oito mandados de condução coercitiva e sessenta e quatro mandados de busca e apreensão, que foram cumpridos em sete estados da Federação (primeira etapa da operação). Foi

¹⁰¹ As balsas de mergulho são estruturas menores do que as escariantes, porém com funcionamento muito parecido. A diferença consiste na lança que é operada manualmente por um mergulhador que fica no fundo do rio coletando os detritos, que são lançados em uma calha acoplada à estrutura da balsa (RELATÓRIO nº 001/2013-DASP/CGDI/DICOR).

¹⁰² Os policiais tinham informações que cada balsa teria o valor aproximado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Todo o maquinário utilizado no garimpo teria, assim, o valor aproximado não inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) (RELATÓRIO nº 001/2013-DASP/CGDI/DICOR).

autorizada, por fim, a inutilização das balsas/dragas escariantes e de mergulho que possuísem ou tivessem instalados equipamentos utilizados para exploração mineral, bem como estaleiros e laboratórios da organização criminosa (segunda etapa da operação, em parte objeto do estudo de caso desta pesquisa) (RELATÓRIO nº 001/2013-DASP/CGDI/DICOR).

Conforme o Relatório nº 001/2013-DASP/CGDI/DICOR, foram designados para coordenar o cumprimento dos mandados de busca e apreensão e inutilização das balsas/dragas escariantes e de mergulho, estaleiros e laboratórios, o chefe e o substituto do Serviço de Repressão a Crimes contra as Comunidades Indígenas da Polícia Federal, ambos com experiência em questões indígenas. Participaram da operação policiais federais e policiais militares em missão junto à Força Nacional, com o apoio técnico de dois servidores da FUNAI. Dos policiais federais que atuaram no local, alguns pertenciam aos grupos táticos Comando de Operações Táticas (COT) e Grupos de Pronto Intervenção (GPIs).

Porém, antes de adentrar em maiores detalhes de como se desenvolveu a execução da Operação Eldorado, apresento nos próximos dois subitens um sucinto histórico sobre os atravessamentos e encontros culturais entre os indígenas e os novos povos que chegaram ao Brasil a partir de 1500 e a tentativa de imposição e a expansão da cultura europeia. Todos esses fatores ajudaram a forjar com o passar dos séculos estereótipos negativos dos indígenas, os quais acabaram sofrendo reiteradas tentativas de subjugação, por interesses de criminosos, de lideranças internas ou até mesmo do Estado. E é justamente nesse ponto, ao tratar dos policiais federais enquanto representantes do Estado, que apresento o estudo sobre a importância do desenvolvimento da compreensão desses profissionais de segurança sobre as diferenças existentes nos mais diversos grupos sociais, (re)construindo a partir da Educação Ambiental suas relações socioambientais.

4.1.1 Indígenas no Brasil: o enfretamento cultural e a formação de estereótipos

No dia 1º de maio de 1500, Pero Vaz de Caminha, então escrivão da armada de Pedro Álvares Cabral, anunciou ao rei de Portugal, Dom Manuel, o “descobrimento”¹⁰³ de novas terras, além de suas primeiras impressões sobre a gente que ali vivia. Sem adentrar em questões históricas pertinentes a quem se deve realmente o descobrimento da “Ilha Brasil” (RIBEIRO, 2015, p. 25), inicio este subitem repousando brevemente sobre um trecho da missiva de Pero Vaz, que tanto representa a percepção estereotipada dos portugueses sobre aqueles povos com costumes tão diferentes dos europeus, como serviu de argumento para a Corte lusitana justificar a dominação e o extermínio dos indígenas nos primeiros séculos de subjugação colonialista, sob a aquiescência da Igreja Católica.

Da extensa carta enviada a Portugal, destaco a passagem em que seu autor evidencia algumas supostas características dos indígenas brasileiros percebidas em seu primeiro contato, que ajudaram a criaram a imagem preconceituosa de seres sem pudor – “Pardos, nus, sem coisa alguma que lhes cobrisse suas vergonhas”; aparentemente indefesos e inofensivos – “Traziam arcos nas mãos, e suas setas. Vinham todos rijamente em direção ao batel. E Nicolau Coelho lhes fez sinal que pousassem os arcos. E eles os depuseram” e inocentemente cordiais – “(...) arremessou-lhe um barrete vermelho e uma carapuça de linho que levava na cabeça, e um sombreiro preto. E um deles lhe arremessou um sombreiro de penas de ave, compridas, com uma copazinha de penas vermelhas e pardas, como de papagaio (...)” (CAMINHA, 1963, p. 01). Esse pequeno fragmento traz em si toda a idealização inicial sobre os povos que aqui se encontravam com a chegada dos portugueses, repassada à Corte ultramarina e à então poderosa Igreja Católica, com seu braço repressivo, o Santo Ofício (RIBEIRO, 2015).

¹⁰³ O uso da palavra descobrimento para definir o momento em que o Brasil foi originalmente alcançado não pode ser atribuído aos europeus. Segundo estudos arqueológicos, as sociedades indígenas estavam implantadas no Brasil há mais de 12.000 anos. Com efeito, a humanidade não nasceu nas Américas, tendo penetrado (ou seja, descoberto) no continente em algum momento do Pleistoceno final (Pleistoceno é o período geológico que se estende entre 2.000.000 e 10.000 anos AP, ao qual sucede o período atual, o Holoceno). As pesquisas realizadas nos últimos decênios revelaram a presença humana inquestionável entre 11.500 e 13.000 anos atrás na América do Sul – particularmente no Chile meridional, no Brasil central, no Nordeste e na Amazônia (PROUS, 2007).

Munidos de novas tecnologias da revolução mercantil no chamado Primeiro Mundo, especialmente na área das navegações oceânicas, e com uma sede insaciável por riquezas a serem descobertas e saqueadas em terras ainda não dominadas, os portugueses chegaram ao sul do continente americano envoltos em uma falaciosa áurea de expansionistas da cristandade católica, que encobria, ou tentava em um primeiro momento encobrir, seus fins eminentemente exploratórios e mercantis. Alguns anos foram o suficiente para os indígenas mais próximos da costa perceberem as reais intenções e a selvageria por detrás dos navios que chegavam repletos de irresistíveis adornos, ferramentas e outras quinquilharias coloridas e brilhantes.

A gana pela localização de minérios preciosos, especialmente o ouro, desejo logo frustrado no litoral brasileiro, foi substituída pela extração de outro lucrativo produto natural, o pau-brasil. A cordialidade dos indígenas foi um prato cheio para os exploradores, cuja utilização de mão-de-obra abundante logo passou a ser imposta através de processos escravagistas. De acordo com Ribeiro, “mais tarde, com a destruição das bases da vida social indígena, a negação de todos os seus valores, o despojo, o cativeiro, muitíssimos índios deitavam em suas redes e se deixavam morrer, como só eles têm o poder de fazer” (2015, p. 34).

Parte dos indígenas ainda conseguiu fugir mata adentro dos horrores vivenciados; outros, porém, quando não dominados, passaram por aquilo que Munduruku (2012, p. 27) chamou de “paradigma exterminacionista”, política baseada na burla de que os nativos não tinham alma e, conseqüentemente, poderiam ser massivamente exterminados. As barbáries se estenderam por décadas, amenizadas apenas após a aprovação de uma bula papal de 1537, que reconheceu os habitantes do novo mundo como seres humanos dotados de alma. Consoante o mesmo autor, o documento da Igreja Católica pouco surtiu efeito prático, uma vez que “o que valia eram as descrições feitas pelos primeiros navegadores que por aqui aportaram e que diziam que os nativos não possuíam escrita e eram destituídos de fé, lei e rei” (MUNDURUKU, 2012, p. 27).

A partir disso, um novo tipo de violência foi infringida aos nativos do Brasil com a chegada dos primeiros jesuítas em 1549, mediante os ditames da catequese e da educação aos moldes europeus, representando uma imposição de valores sociais, morais e religiosos que acarretou a desintegração e a conseqüente destruição de incontáveis sociedades indígenas. Isso caracterizou um verdadeiro

etnocídio¹⁰⁴, “processo diverso do genocídio, porém com resultados igualmente nefastos para os povos dominados” (MUNDURUKU, 2012, p. 29). Os jesuítas também tiveram seu papel no campo dos extermínios, ao retirarem os indígenas de suas aldeias dispersas e os concentrarem nas missões¹⁰⁵, onde, além de servirem exclusivamente aos padres, eram facilmente vitimados em guerras dos portugueses contra indígenas hostis ou pelas doenças trazidas pelos brancos (RIBEIRO, 2015). A união, enfim, dos interesses dos exploradores e da Igreja Católica¹⁰⁶ resultou nos mais diversos atos e valores hediondos, como a ganância, a prepotência, a intolerância e a violência física e moral contra os povos tradicionais.

Com o passar do tempo, os indígenas que não puderam fugir ou que não restaram dizimados pelos invasores passaram à condição de escravos ou de trabalhadores cativos. Alguns destes últimos terminaram por rebelaram-se contra os abusos dos europeus, exigindo melhor retribuição por seus serviços, seja porque as árvores de pau-brasil ficaram cada vez mais escassas ou longínquas, porque as roças que abriam caminho aos extrativistas em troca de escambo tinham que ser cada vez maiores ou porque os indígenas estavam saciados dos artigos recebidos dos brancos. Diante da crescente necessidade da mão de obra, porém, os cativos acabaram totalmente subjugados por meio da escravidão, o que perdurou ao longo do século XVI, quando o sistema escravagista indígena foi substituído pelos negros traficados do continente africano (RIBEIRO, 2015).

Outros grupos, entretanto, resistiram à expansão, combatendo os invasores através de guerras sangrentas e injustas. Apesar de representarem um contingente humano maior, os indígenas eram divididos em tribos, que lutavam de forma desajudadas e acabavam vencidas pela astúcia, organização e tecnologia armamentícia dos europeus. Conforme Ribeiro (2015), conflitos interétnicos sempre existiram no Brasil, opondo tribos indígenas umas às outras, porém sem maiores

¹⁰⁴ Destruição da civilização ou cultura de uma etnia por outro grupo étnico.

¹⁰⁵ Missões jesuíticas, também chamadas de reduções, eram aldeamentos indígenas organizados e administrados pelos padres jesuítas no Novo Mundo, povoados por indígenas destribalizados, por atração ou subjugação.

¹⁰⁶ De acordo com Ribeiro, “a atuação mais negativa dos jesuítas, porém, se funda na própria ambiguidade de sua dupla lealdade frente aos índios e à Coroa, mais predispostos, porém, a servir a esta Coroa contra índios aguerridos que a defende-los eficazmente diante dela. Isso sobretudo no primeiro século, quando sua função principal foi minar as lealdades étnicas dos índios, apelando fortemente para o seu espírito religioso, a fim de fazer com que se desgarrassem das tribos e se atelassem às missões. **A eficácia que alcançam nesse papel alienador é tão extraordinário quanto grande a sua responsabilidade na dizimação que dela resultou**” (2015, p. 44, grifo meu).

consequências devido à impossibilidade de imposição da hegemonia pela vencedora. Situação bem diversa e muito mais perturbadora ocorre quando entra no conflito “um novo tipo de contendor, de caráter irreconciliável, que é o dominador europeu e os novos grupos humanos que ele vai aglutinando, avassalando e configurando como uma macroetnia expansionista” (RIBEIRO, 2015, p. 127-128).

Esses enfrentamentos entre a população original do território e o colonizador branco representaram no decorrer dos séculos uma interminável tentativa de implantação de um novo tipo de sociedade, com a imposição e a expansão da cultura europeia, onde os indígenas supostamente deveriam ingressar e viver outra forma de existência que não era a sua. A crescente aproximação secular e até o convívio aculturativo, assim, passaram a provocar uma perda gradativa no plano cultural dos indígenas, acarretando uma afinidade na linguagem, nos modos de trabalhar e de diversão e até nas tradições cultuadas pelos ditos homens brancos, o que ficou demonstrado no estudo de caso apresentado.

Segundo Munduruku (2012), esse paradigma integracionista caracterizou-se pela concepção de que os povos indígenas, suas culturas, suas formas de organização social, suas crenças e seus modos de educar e de viver eram inferiores aos dos colonizadores europeus, estando fadados ao desaparecimento. Com o passar do tempo, as políticas integracionistas tentaram toda a sorte de programas e ações paternalistas e assistencialistas, com uma abordagem ideológica de assimilação ou integração das populações indígenas ao restante da vida nacional¹⁰⁷.

No entanto, em tempos mais atuais, no auge do governo militar, os órgãos que executavam a política indigenista oficial, cientes da capacidade de resistência dessas comunidades tradicionais, passaram a desenvolver projetos econômicos que desorganizavam a sua estrutura do tecido social, e que tinham como objetivo a incorporação daqueles ao cenário econômico local. Isso começou a gerar conflitos entre a economia tradicional, baseada no sistema de trocas, e a economia de

¹⁰⁷ Esses atravessamentos mal-intencionados, porém, não significam a impossibilidade de introdução da Educação Ambiental para os indígenas, especialmente para o empoderamento desses povos tradicionais. Apesar de o foco desta tese ser os policiais federais, entendo pertinente mencionar a importância da Educação Ambiental para aqueles sujeitos, porém enquanto processos voltados ao aproveitamento de toda a sua potencialidade de luta política, preparando-os para o diálogo de saberes ambientais entre seres diferenciados pela diversidade sociocultural e orientando-os para novas significações socioambientais inclusivas, novas formas de subjetividade e posicionamentos políticos ante os campos conflitivos de poder (LEFF, 2009), no qual se “desdobram sentidos diferenciados e, muitas vezes, antagônicos” (LEFF, 2009, p. 19).

mercado, fundada no comércio de excedentes, tornando as comunidades escravas dos produtos e instrumentos industrializados, além de vítimas fáceis de inescrupulosos grupos criminosos, a exemplo de madeireiros e mineradores ilegais, que passaram a atuar dentro das terras indígenas (MUNDURUKU, 2012).

Em alguns aspectos, porém, ambos os lados se opuseram como alternos étnicos, em um conflito irreduzível, que jamais deu lugar a uma fusão. Ainda hoje, onde quer que haja um grupo tribal com oportunidade de conservação de sua própria tradição pelo convívio intergeracional, preservada estará a identificação étnica, qualquer que seja o grau de pressão assimiladora que experimente (RIBEIRO, 2015). Assim, em tempos contemporâneos, apesar desse avizinhamento e tentativas de implementação do paradigma integracionista (MUNDURUKU, 2012), os indígenas permaneceram identificando-se com sua etnia tribal (RIBEIRO, 2015). Para Ribeiro:

O passo que se dá nesse processo não é, pois, como se supôs, o trânsito da condição de índio a de brasileiro, mas da situação de índios específicos, investidos de seus atributos e vivendo segundo seus costumes, à condição de índios genéricos, **cada vez mais aculturados, mas sempre índios em sua identificação étnica** (2015, p. 86, *grifo meu*).

Acontece que, não obstante as tentativas de mudança de paradigma e a resistência dos povos tradicionais, muitas delas pautadas pelo movimento indígena brasileiro¹⁰⁸ e que resultaram na inclusão na Carta Magna de 1988 de importantes direitos aos povos indígenas, as sequelas seculares de toda forma de violência física, moral, social e cultural ainda são visíveis e latentes nos mais diversos grupos que habitam essas terras que hoje nós brasileiros chamamos de nossa pátria.

Conforme Munduruku (2012), é possível identificar no Capítulo VIII da Constituição Federal (BRASIL, 1988) uma nova orientação da política indigenista, “não mais baseada em visões europeias, mas defensoras do multiculturalismo e do pluralismo jurídico, ao reconhecer a organização social, costumes, línguas, crenças

¹⁰⁸ O Movimento Indígena Brasileiro consistiu em uma mobilização dos povos indígenas no sentido de articular uma nova consciência entre esses e uma aproximação com a sociedade nacional, buscando o reconhecimento de direitos e a defesa de temas relacionados à educação, saúde, propriedade intelectual, territórios, tecnologia, cultura etc. Além disso, realizou ações destinadas à criação de leis que reconhecessem as sociedades indígenas enquanto presentes do contexto nacional, não podendo ser desqualificadas, e sim aceitas como sociedades diferenciadas e que podem contribuir para o processo histórico nacional (MUNDURUKU, 2012).

e tradições como direitos subjetivos dos povos indígenas” (MUNDURUKU, 2012, p. 37), além de garantir os direitos originários às terras tradicionalmente ocupadas¹⁰⁹.

Entretanto, as relações entre o Estado brasileiro e os povos indígenas ainda permanecem marcadas por algumas ações que violam os direitos humanos, depõem contra a vida de indivíduos e ignoram seus valores, sua organização política e sua cosmologia. Nas palavras de Scopel, Dias-Scopel e Langdon:

De forma geral, a história mostra-nos que as ações do **Estado se impõem com pouco ou nenhum espaço para o diálogo** que vise a um consentimento ou acordo entre as partes envolvidas, de modo a ignorar os protocolos indígenas que orientam as relações com os não indígenas e os demais seres que habitam o cosmo indígena (2018, p. 90, *grifo meu*).

Quinhentos anos de guerras, confrontos, extinções, migrações forçadas e reagrupamento étnico envolvendo centenas de povos tradicionais e múltiplas forças invasoras dão testemunho da resistência ativa dos indígenas para a manutenção do controle sobre suas áreas (LITTLE, 2002). Ocorre que não são apenas essas marcas seculares que corroem as tradições e a cidadania ambiental desses povos, mas sim a perpetuação dos paradigmas anteriormente citados, disfarçados de toda a forma de política de auxílio e de proteção aos povos originais destas terras ou através de atravessamentos econômicos, culturais e ambientais provocados intencionalmente por ações de criminosos, a fim de agir ilegalmente dentro das terras indígenas.

As tribos da etnia Munduruku não saíram incólumes a essas ingerências, especialmente das investidas de grupos oportunistas e criminosos que souberam como se aproveitar de todo esse contexto histórico de barbáries e assimilações que criaram artificialmente falsas necessidades. Nos próximos itens vou descrever um pouco da cultura dessa etnia e adentrar no estudo de caso decorrente do conflito entre indígenas e policiais federais ocorrido no ano de 2012, na aldeia Teles Pires,

¹⁰⁹ Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes (BRASIL, 1988).

decorrente da investigação sobre delitos praticados por mineradores, que realizavam a extração ilegal de ouro ao longo do Rio Tajapós e seus afluentes, incluindo o interior de terras indígenas demarcadas.

4.1.2 Um pouco da cultura dos formigas vermelhas: os guerreiros Munduruku

Tendo em vista que o estudo de caso escolhido envolve um conflito em uma aldeia da etnia Munduruku, apresento neste subitem alguns aspectos históricos, culturais e sociais dessa família sociolinguística de tronco Tupi, que apresenta costumes bastante diversificados em decorrência de diferentes momentos de contato com o restante da civilização e pela dispersão em diversos espaços geográficos ocupados (RAMOS, 2003).

A população Munduruku¹¹⁰ concentra-se majoritariamente na terra indígena de mesmo nome (Figura 20) e encontra-se distribuída em regiões e territórios nos estados do Pará (sudoeste, calha e afluentes do Rio Tapajós, nos municípios de Santarém, Itaituba e Jacareacanga), Amazonas (leste, Rio Canumã, município de Nova Olinda e próximo à transamazônica, município de Borba) e Mato Grosso (norte, região do Rio dos Peixes, município de Juara). Habitam geralmente regiões de florestas, às margens de rios navegáveis. As aldeias tradicionais da região de origem, outrossim, ficam nos chamados campos do tapajós, classificados entre as ocorrências de savana no interior da floresta amazônica (RAMOS, 2003).

¹¹⁰ Em 1887, a estimativa populacional variava de 10 a 40 mil indígenas, em um total de 21 aldeias listadas (HORTON, 1948). Atualmente, apesar de ser um dos mais populosos grupos étnicos do país, há aproximadamente 13 mil Munduruku espalhados por 850 quilômetros do Rio Tapajós e afluentes (ROSA, 2015).

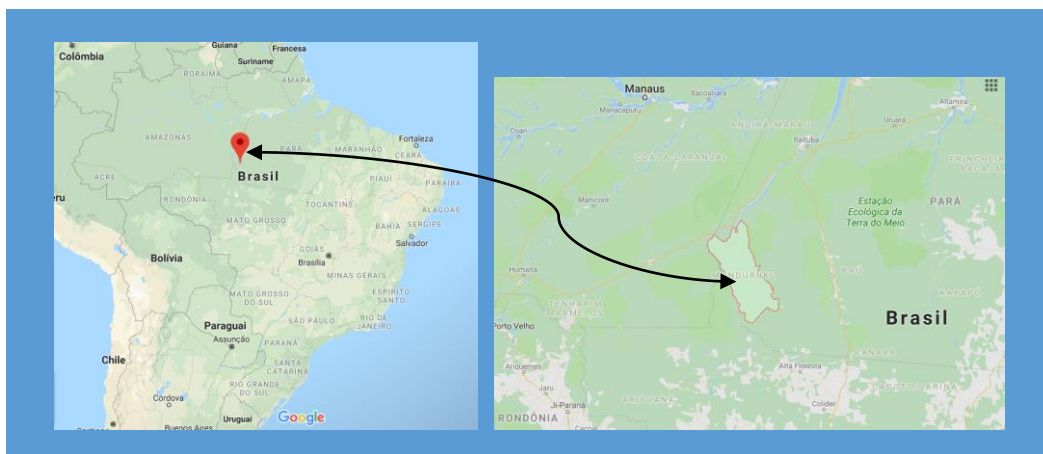


Figura 20: Mapa do Brasil e indicação do território demarcado da etnia Munduruku, entre os estados da Amazônia, Pará e Mato Grosso.

Fonte: Site Google Maps.

O nome Munduruku, como são conhecidos desde os fins do século XVIII, foi atribuído por etnias rivais e significa formigas vermelhas, em alusão a sua formação quando realizavam um ataque surpresa, ao raiar do dia, com grande contingente de guerreiros. Tinham o costume de dizimar a população adulta e levar as cabeças das vítimas como troféus, um símbolo de poder e de obtenção de poderes mágicos. Mumificadas, as cabeças eram fincadas em lanças e colocadas em frente às moradas na aldeia (RAMOS, 2003; ROSA, 2015). Essa prática guerreira ajudou a sedimentar uma ideologia, mobilizar o capital simbólico¹¹¹ e produzir diferenciações de prestígio e de poder ao grupo vencedor. No final do século XIX, porém, a caça de cabeças de inimigos cessou, e com ela as celebrações como um elemento ritual que marcava o *status* do guerreiro (SCOPEL; DIAS-SCOPEL; LANGDON, 2018).

No tempo em que dominavam a região do Vale do Rio Tapajós, que nos primeiros contatos com os colonizadores e durante o século XIX era conhecida como Mundurukânia, as suas expedições de guerra duravam até seis meses e eram temidas pelas etnias vizinhas, sendo consideradas as mais bélicas da Amazônia (HORTON, 1948; RAMOS, 2003; ROSA, 2015). Contudo, de acordo com Horton (1948), “apesar da hostilidade entre os Munduruku e seus vizinhos, eles trocavam

¹¹¹ O capital simbólico era tão importante para essa etnia que, conforme Horton, “um guerreiro munduruku que lutava bravamente, mas que por causa de uma ferida não conseguia obter uma cabeça, recebia como compensação um cinto de algodão do qual pendiam dentes removidos das cabeças inimigas” (1948, p. 278, tradução minha). No original: “A munduruku warrior who had fought bravely but because of a wound had failed to obtain a head, received in compensation a cotton belt from which hung teeth removed from enemy heads”.

extensivamente suas penas. Dizem que eles dependiam de uma fonte não identificada do Norte para o veneno de flechas” (p. 276, *tradução minha*)¹¹².

Os primeiros contatos conhecidos entre as frentes colonizadoras e os Munduruku datam da segunda metade do século XVIII, com referência escrita de Vigário José Monteiro de Noronha, em 1768, que os denominou “Maturucu”, quando foram avistados às margens do Rio Maués, no atual estado do Amazonas (HORTON, 1948). Os Munduruku só foram “vencidos” pelos colonizadores após o envio de várias expedições e tropas organizadas pelos portugueses, em retaliação à resistência que os indígenas faziam através de ataques aos povoados, que finalizou com a adoção de uma relação supostamente amistosa entre chefes indígenas e autoridades coloniais do interflúvio da região do baixo Madeira/Tapajós, ao final do século XVIII. A partir de então alguns foram colocados em aldeamentos missionários ou inseridos na exploração de produtos florestais. Outros grupos, entretanto, continuaram guerreando contra etnias rivais (RAMOS, 2003).

A união e a habilidade de resistir quando sob pressão são constantes na história Munduruku. No começo do século XIX, os portugueses traçaram um acordo para diminuir os confrontos com a etnia. Quando chegaram as missões católicas, com o objetivo de catequizar e supostamente civilizar, muitos foram proibidos de falar a sua língua e praticar os seus ritos tradicionais. Todavia conseguiram preservar esses conhecimentos, reinventando a sua cultura para sobreviver ao domínio. Apesar da proibição dos missionários ao longo de décadas, a língua Munduruku sobreviveu e hoje é a mais falada pela etnia (ROSA, 2015).

Ainda no século XIX toda a região da Mundurukânia foi palco da Cabanagem¹¹³, movimento de revolta contra o governo imperial, que ocorreu entre os anos de 1835 e 1840. O impacto foi tamanho que até hoje os Munduruku mais velhos narram histórias sobre a violência do Estado na perseguição contra os indígenas. Nesse sentido, “a violência estatal passa a ocupar um lugar de importância, na medida em que se estabelece como política indigenista punitiva,

¹¹² No original: “Despite the hostility between the munduruku and its neighbors, they exchange their feathers. They say they depend on an unidentified source from the north for the poison of arrows”.

¹¹³ Cabanagem (também conhecida como Guerra dos Cabanos) foi uma revolta popular e social ocorrida entre os anos de 1835 e 1840, durante o Império do Brasil, na antiga Província do Grão-Pará, que abrangia os atuais estados do Pará, Amazonas, Amapá, Roraima e Rondônia. Na revolta, os indígenas e mestiços, na maioria, e integrantes da classe média uniram-se contra o governo regencial com o objetivo de aumentar a importância do seu território no governo central brasileiro e enfrentar a pobreza, fome e doenças do povo da região (RICCI, 2007).

com vistas à expropriação do território Munduruku e à liberação para a exploração capitalista” (SCOPEL; DIAS-SCOPEL; LANGDON, 2018, p. 98).

Consoante Scopel, Dias-Scopel e Langdon (2018), mesmo os que não vivenciaram esses episódios foram profundamente marcados pelas narrativas dos anciãos, a exemplo das crianças, que costumam fugir e se esconder com a chegada de barcos forasteiros na aldeia ou apresentar sonhos e pesadelos com soldados. Em outras palavras, a experiência da violência do Estado continuou informando o cotidiano indígena, com consequências até os dias atuais, como demonstrarei nos próximos itens ao tratar de um conflito na aldeia indígena com policiais.

Na segunda metade do século XIX, a expansão da economia extrativista consolidou a exploração do caucho¹¹⁴ e da seringueira, dando origem ao chamado ciclo da borracha e inserindo a Amazônia no mercado capitalista internacional. Isso acelerou o processo de invasão de territórios indígenas e obrigou o constante deslocamento dos povos nativos. A partir do contato com as frentes econômicas e as instituições não indígenas (desde a missão jesuíta até o Serviços de Proteção aos Índios¹¹⁵), vários aspectos da vida cultural¹¹⁶ dos Munduruku sofreram mudanças (RAMOS, 2003).

Após a queda dos preços da borracha, a região do Tapajós foi descoberta ao final da década de 50 do século XX como grande produtora de ouro, movimento que se intensificou após a construção da rodovia Transamazônica, em 1972. Os Munduruku passaram a participar dos trabalhos de exploração aurífera com maior intensidade a partir da década de 80, incluindo os garimpos de balsa nos Rios Tapajós e Teles Pires (também chamado São Manoel). Essas atividades trouxeram graves danos socioculturais e de saúde aos indígenas (RAMOS, 2003), alguns dos quais serão apresentados nos próximos itens deste capítulo.

Com efeito, em contraste à ideologia capitalista, que reduz o território à materialidade, a uma paisagem coisificada como recurso a ser explorado, o território para a etnia Munduruku “é vivenciado de maneira ampliada, tido como um lugar de vida e de personificação, sendo que o ambiente não é experimentado como

¹¹⁴ Árvore nativa do Brasil, com madeira própria para pasta de papel e látex de que se faz borracha.

¹¹⁵ O Serviço de Proteção aos Índios foi criado através do Decreto nº 8.072, de 20 de junho de 1910, tendo por objetivo prestar assistência a todos os índios do território nacional. Seu projeto instituiu a assistência leiga e a política indigenista de civilização, transformando o índio em um trabalhador nacional (BRASIL, 1910).

¹¹⁶ A riqueza da cultura Munduruku é extraordinária, incluindo um repertório de canções tradicionais de musicalidade e poesia incomum, que versa sobre relações do cotidiano, frutos, animais etc. (RAMOS, 2003).

meramente produtivo, mas literalmente reprodutivo da vida social” (SCOPEL; DIAS-SCOPEL; LANGDON, 2018, p. 94). Dessa feita, se um Munduruku sai para pescar ou caçar, ele deve pedir licença ao ser invisível, ao/a protetor/a da floresta e dos animais; caso contrário poderá adoecer ou mesmo morrer se o/a protetor/a se sentir ofendido/a pela invasão de seus domínios e o atacar com “flechas invisíveis” (SCOPEL; DIAS-SCOPEL; LANGDON, 2018, p. 94). Possuem, portanto, uma ligação visceral com o universo físico e espiritual, sendo educados ambientalmente pela e por meio da natureza.

Ocorre que a organização dos Munduruku, de acordo com RAMOS (2003), assim como muitos povos indígenas no Brasil, vive uma situação de quase segregação que dificulta um amadurecimento político maior, ficando muitas vezes sujeita à interlocução desfavorável com agentes locais que não têm compromisso com os direitos indígenas. Apesar dessas dificuldades, os Munduruku já se engajaram em diversas movimentos, visando a impedir os constantes planos de construção de grandes empreendimentos em seus territórios, a exemplo da instalação de hidrelétricas no Rio Tapajós, que pode acarretar consequências terríveis aos povos indígenas, como o alagamento de áreas de floresta, afetando especialmente o modo de vida dos que vivem às margens do rio.

Outro desafio são os processos de demarcação de áreas através da FUNAI, podendo ser citada a identificação e delimitação da Terra Indígena Sawré Muybu, localizada nos municípios de Itaituba e Trairão, no Médio Tapajós (vide nota de rodapé 99), sudoeste do Pará, cujo processo iniciado no ano de 2007 só teve os estudos publicados no Diário Oficial da União em abril de 2016, com o reconhecimento pela FUNAI da tradicionalidade da ocupação dos Munduruku naquela região. Os estudos apontaram que a Sawré Muybu conta com uma população de 132 pessoas, número estimado em 2013. A população total de Munduruku no Tapajós, entretanto, é de 13 mil pessoas, segundo o IBGE (FARIAS, 2016). Outras terras na região já foram demarcadas, como a Terra Indígena Munduruku, localizada no município de Jacareacanga, estado do Pará (vide nota de rodapé 94), mas em ritmo muito desacelerado e com enormes entraves provocados por interesses econômicos e políticos.

Por todo o exposto, percebo que os povos da etnia Munduruku, assim como outros tantos nos mais diversos territórios do Brasil, sofreram e ainda sofrem atravessamentos advindos dos mais diferentes interesses e origens, representando

campos de lutas e de poder que modificaram, ao meu ver de forma negativa, sentidos dos costumes de muitos grupos indígenas, conforme narrado nos próximos itens desta tese. É justamente nesse ponto que enxergo a importância da constituição dos policiais federais em Educação Ambiental, como forma de (re)construir suas relações socioambientais em todos os campos sociais, em especial junto às populações ou aos grupos em situação de vulnerabilidade econômica, cultural e ambiental.

4.2 Os atravessamentos econômicos, culturais e ambientais de um conflito socioambiental em terra indígena

O desencadeamento da Operação Eldorado, foco do estudo de caso realizado neste trabalho, envolveu uma minuciosa investigação prévia por parte da Polícia Federal, onde as mais variadas e avançadas técnicas de apuração foram utilizadas para a obtenção das informações e dos dados necessários para subsidiar o cumprimento dos mandados de busca e prisão expedidos pela Justiça Federal, bem como para a realização segura da inutilização dos bens e equipamentos utilizados para exploração ilegal de minério em terra indígena. Não obstante todos os levantamentos, preparação e cuidados realizados, o desencadeamento da operação resultou em um violento conflito envolvendo policiais federais e militares, servidores da FUNAI e indígenas, em sua grande maioria da etnia Munduruku, no ano de 2012.

A fim de contextualizar os acontecimentos, os quais refletem uma história marcadas por atravessamentos econômicos, culturais e ambientais, inicio narrando os primeiros contatos das equipes policiais com os Munduruku, as tratativas realizadas, o conflito físico e os seus desdobramentos imediatos na aldeia indígena Teles Pires. Concentrei maior atenção no evento relacionado à reunião ocorrida com os indígenas um dia antes do conflito, evento que compreendo ser de maior relevância para o presente trabalho sob o aspecto da Educação Ambiental na constituição dos policiais federais, porém transcorro também sobre os fatos que ocorreram antes e após o encontro, incluindo a exploração externa, os conflitos de

interesses das lideranças indígenas e o papel dos policiais federais no empoderamento daquelas comunidades.

Com o propósito de desenvolver a narrativa do conflito a partir do olhar dos que efetivamente participaram dos eventos, renunciei às regras convencionais de narração e de formatação adotadas em trabalhos acadêmicos. Assim, contei a história envolvendo os atravessamentos econômicos, culturais e ambientais do conflito com base nas falas dos indígenas e dos entrevistados, identificadas pelo uso do grifo *itálico*, as quais foram entrecruzadas por comentários pessoais no decorrer do texto, recurso que utilizei para melhor harmonizar os discursos e para apresentar a análise que realizei acerca dos fatos.

Ademais, como forma de preservar a identidade dos participantes, os nomes foram trocados. Os indígenas foram identificados pelos seguintes elementos da natureza, conforme o vocabulário Munduruku (VOCABULÁRIO MUNDURUKÚ, 20--):

Cabirú (vento), da etnia Munduruku, aldeia Teles Pires; **Cabirúchichi** (trovoada), da etnia Munduruku, aldeia Papagaio; **Cachi-á** (lua), da etnia Munduruku, aldeia Teles Pires; **Cachipiap** (sol), da etnia Munduruku, aldeia Teles Pires; **Cachoeirú** (cachoeira), da etnia Munduruku, aldeia Bom Futuro; **Ibirú** (ar), da etnia Munduruku, aldeia Teles Pires; **Ipi** (terra), da etnia Munduruku, aldeia Teles Pires; **Iribi** (água), da etnia Munduruku, aldeia Papagaio; **Irichiri** (Rio Tajapós), da etnia Munduruku, aldeia Papagaio; **Itá** (pedra), da etnia Apiaká, aldeia Bom Futuro; **Mabarap** (chuva), da etnia Munduruku, aldeia Papagaio; **Tairá** (planta), da etnia Munduruku, aldeia Teles Pires e **Tôpanê** (céu), da etnia Munduruku, aldeia Bom Futuro.

Os entrevistados, por sua vez, foram identificados pelo nome de operações realizadas pela Polícia Federal na área ambiental, sendo elas: **Termes**¹¹⁷, **Akator**¹¹⁸, **Crátons**¹¹⁹, **Ojuara**¹²⁰, **Korubo**¹²¹ e **Quebracho**¹²².

¹¹⁷ **Operação Termes (29/04/2008)**: Teve como objetivo combater a prática de liberação irregular de cargas de madeira extraída ilegalmente no Mato Grosso, envolvendo advogados e servidores públicos de diversos órgãos públicos. O nome da operação faz referência à palavra *Termes*, que em latim significa verme. Disponível em: <<https://extra.globo.com/noticias/brasil/policia-federal-prende-61-na-operacao-termes-502973.html>>. Acesso em: 05 de nov. 2019.

¹¹⁸ **Operação Akator (16/07/2008)**: Teve como objetivo combater a prática de lavra ilegal e de retirada clandestina de ouro no Amapá. O nome da operação faz referência ao termo usado pelos Maias para definir uma cidade lendária cujas construções eram todas de ouro maciço. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc1607200839.htm>>. Acesso em: 05 de nov. 2019.

¹¹⁹ **Operação Crátons (08/12/2015)**: Teve como objetivo combater a prática de crimes ambientais ligados à extração e comercialização ilegal de diamantes das terras dos índios Cinta-Larga, em Rondônia. O nome da operação faz referência às estruturas geológicas que dão origem à

4.2.1 Os contatos iniciais entre os *pariwats*¹²³ e os Munduruku: revivendo as trocas do período do “descobrimento”

A data de início da operação foi marcada para o dia 06 de novembro de 2012, após alguns adiamentos por dificuldades na obtenção de apoio logístico. A operação na região foi antecedida por um *briefing* em Alta Floresta, no estado do MT, onde havia dois *Black Hawk*¹²⁴, cem policiais, Força Nacional. Falei: - Caralho, vocês vão fazer uma guerra aqui? (risos) Que que tá havendo? (CRÁTONS). A viagem em direção à base da operação ocorreu no dia 05.11.2012, por volta das 20h00, com o deslocamento do comboio logístico para um ponto de apoio administrativo localizado na Fazenda Brascan¹²⁵, local em que era possível o acesso por via terrestre; QUE para este local foram encaminhados todos os gêneros alimentícios, utensílios de cozinha e dois caminhões tanque para abastecimento de aeronaves de asa rotativa; QUE participaram da operação 04 helicópteros, sendo duas aeronaves da FAB¹²⁶, uma da SSP/RJ e um do Ibama; QUE para a operação, tendo em vista a dificuldade de acesso por se tratar uma região muito inóspita, dentro de uma terra indígena,

formação dos diamantes, chamadas de “crátons”. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/brasil/pf-deflagra-operacao-cratoens-braco-da-lava-jato-08122015>>. Acesso em: 05 de nov. 2019.

¹²⁰ **Operação Ojuara (08/05/2019):** Teve como objetivo combater crimes praticados por fazendeiros que invadiam áreas de preservação para desmatamento, além de ameaçar moradores, auxiliados por policiais militares do Amazonas e funcionários do Ibama, e com a ciência do ex-superintendente do órgão no Acre. O nome da operação faz referência ao tema de livro e filme brasileiros que narra as aventuras do personagem, indivíduo que teria desafiado o Diabo, em uma alusão ao codinome de um dos investigados. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ac/acre/noticia/2019/05/08/pf-faz-operacao-contra-crimes-ambientais-cometidos-por-servidores-do-ibama-no-ac.ghtml>>. Acesso em: 05 de nov. 2019.

¹²¹ **Operação Korubo (08/09/2019):** Teve como objetivo combater garimpo ilegal próximo a índios isolados na Terra Indígena Vale do Javari, no extremo oeste do Amazonas, mediante a inutilização de aproximadamente 60 balsas. O nome da operação faz referência a uma das etnias do vale do Javari de contato recente. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/brasil/acao-contra-garimpo-ilegal-teria-tido-omissoes-do-ibama-e-do-exercito/>>. Acesso em: 05 de nov. 2019.

¹²² **Operação Quebracho (12/09/2019):** Teve como objetivo combater o desmatamento, o uso de fogo de forma ilegal e a exploração irregular de madeira em sete propriedades rurais objeto de sretomadas por indígenas da Terra Indígena Kadiwéu, nos municípios de Corumbá/MS e Porto Murtinho/MS, as quais se encontram arrendadas para terceiros. O nome da operação faz referência ao nome popular de uma espécie de madeira muito explorada na região de Porto Murtinho/MS, a qual é muitas vezes comercializada como aroeira devido à semelhança entre as espécies. Disponível em: <<http://www.pf.gov.br/imprensa/noticias/2019/09/operacao-quebracho-combate-crime-ambiental-em-reserva-kadiweu>>. Acesso em: 05 de nov. 2019.

¹²³ *Pariwat* na língua Munduruku significa todo o indivíduo que não seja da etnia; um “non-Mundurucú” (MURPHY, 1958, p. 134). No caso da operação Eldorado, os *pariwats* são representados pelas instituições envolvidas: Polícia Federal, Força Nacional e FUNAI.

¹²⁴ O Sikorsky UH-60 Black Hawk é um helicóptero médio bimotor de transporte utilitário e assalto, muito utilizado pelas forças armadas de diversos países.

¹²⁵ Fazenda Brascan, localizada no Vale Xapuri, na cidade de Apicás/MT.

¹²⁶ FAB – Força Aérea Brasileira: ramo aéreo das Forças Armadas do Brasil e um dos três serviços uniformizados nacionais.

também foi feita previsão de equipe médica, a qual contou com um médico e 02 enfermeiros (KORUBO).

No dia seguinte iniciou-se o deslocamento do efetivo operacional por via aérea até o ponto denominado PA04, que ficava distante em torno de 05 km (sic)¹²⁷ da Aldeia Teles Pires, da etnia Kayabi (sic); QUE este local foi escolhido por proporcionar estrutura logística e por estar próximo a um grande conjunto de balsas escariantes (KORUBO). O acesso a essa base operacional avançada, já dentro da Terra Indígena Munduruku, era possível apenas por meio aéreo, uma vez que ninguém conseguia subir a corredeira de barco (AKATOR). Ademais, a equipe sabia que havia a possibilidade, né, de resistência, né, de algum tipo de atividade hostil, né?! Então nós levamos um efetivo grande para esse local (KORUBO). Não foi possível identificar na entrevista se a hostilidade prevista poderia partir dos indígenas e/ou dos mineradores.

Conforme investigações prévias, existia a possibilidade de que alguns indígenas estivessem direta ou indiretamente envolvidos com os mineradores, mediante o recebimento de valores para a lavra dentro da terra indígena: a gente previa que eles iam.... previa sim que eles iriam querer fazer algum tipo de conversa, de diálogo, porque houve um movimento muito grande, né, de atividade policial, e esses índios sabem que aquilo ali eles estão na ilicitude, né, essa participação deles que tem ganho de coisa. Então nesse papo poderia ter a possibilidade de perder aquele ganho ali. A gente tinha certeza que eles tentariam fazer algum tipo de contato ali (TERMES).

Por tal razão, a coordenação da operação conversou com um dos servidores da FUNAI, alertando que (...) nós estamos aqui com mandado de destruição de dezessete balsas dentro da terra indígena. Você foi chamado aqui, você e o (nome suprimido), pra fazer essa conversa de aproximação com os índios, pra que a gente evite problemas de conflito e tal. Porque na hora que a gente chegar lá provavelmente eles vão procurar, né?! (CRÁTONS). Outro participante esclareceu que a gente tava com esse propósito, né?! E combater as dragas, né, os mineradores irregulares lá. Mas pra isso a gente precisava realmente da autorização, da cooperação dos indígenas, né, das lideranças indígenas. E houve uma reunião realmente, um encontro, que eu não ouvi o que conversaram, o (nome

¹²⁷ A base avançada ficava distante da aldeia Teles Pires mais ou menos uns 5km (TERMES).

suprimido) mais alguns colegas. E eu fiquei com a minha força, com a minha equipe nas imediações (OJUARA).

Como previsto, na data marcada para início da operação, um dia antes do conflito com os *pariwats* e com menos de uma hora de trabalho de montagem do acampamento na base operacional avançada, começaram a chegar os primeiros indígenas. Após 01h30min, aproximadamente, já eram quase cinquenta pessoas (Relatório nº 001/2013-DASP/CGDI/DICOR), sendo que quase todos (...) *estavam portando arco e flecha ou borduna (objeto de madeira maciça, tipo tacape, utilizado tradicionalmente em guerras ou para demonstrar poder); QUE, por questões de segurança todos os policiais tiveram que interromper os trabalhos de destruição das balsas e retornar para a margem para manter uma formação com o fim de evitar que o local fosse invadido pelos indígenas (KORUBO).*

Como muitos indígenas chegaram ao local a bordo de pequenas embarcações, o pessoal isolou a orla; *não deixou que eles desembarcassem. Só desembarcou as lideranças que realmente iam sentar para conversar. O restante ficou tudo nos barcos lá na beirada do rio (TERMES).* Apesar de conhecedora das dificuldades inerentes a esses casos, ao envolver muitas pessoas e com interesses por vezes conflitantes, entendo que se perdeu uma importante oportunidade, quiçá essencial, de exercício da cidadania ambiental, através da participação e do diálogo entre todos os presentes, primeiro passo em direção a (re)construção das relações socioambientais dos policiais federais, mediados pela Educação Ambiental.

A coordenação iniciou a reunião apenas com a presença das lideranças, na varanda da casa utilizada como base operacional avançada. Participaram dessa reunião, segundo o indígena Cachipiap, alguns poucos policiais federais, os dois servidores da FUNAI e, na condição de representantes das aldeias, um indígena da aldeia Papagaio e três da Teles Pires. Outros indígenas estiveram presentes, porém apenas acompanharam o andamento das tratativas.

Na reunião, posteriormente às apresentações iniciais, *os indígenas foram comunicados sobre a decisão judicial que determinava a destruição das dragas que exploravam irregularmente ouro no leito do Rio Teles Pires (INDÍGENA CACHIPIAP), seguindo a ordem de localização das mesmas a partir da base operacional que se encontravam. Foram informados, também, que não era nenhuma operação que era contrária aos indígenas, né?! Que não tinha nenhum foco nos indígenas, não tinha nenhum alvo nosso que era indígena, né?! Nosso foco era fazer*

busca e apreensão nas balsas e destruir as balsas, tudo com ordem judicial, né?! (KORUBO).

No curso das negociações para resolução pacífica da ordem judicial, após várias horas de conversa, houve a concordância das lideranças para a fiscalização das balsas garimpeiras; QUE os índios foram informados que a Polícia Federal, em cumprimento à decisão judicial, iria desativar essas balsas (CRÁTONS). Os indígenas Itá, Cabirú e Cachipiap confirmaram a existência de acordo para o cumprimento das ordens judiciais de forma pacífica ao serem interrogados na esfera policial, na presença dos representantes da FUNAI e do Ministério Público Federal. Os demais não se pronunciaram a respeito.

Diante da fuga dos garimpeiros e como forma de retribuição dentro do acordo firmado, os indígenas foram informados sobre a possibilidade de (...) *tirar tudo o que vocês quiserem de cima da balsa, porque a gente vai destruir ela mesmo, então tudo o que tiver nela vai ser destruído. A gente vai, claro, fazer uma busca antes para coletar aquilo que interessa à investigação, e aquilo que não interessava vai ser destruído juntamente com a balsa, né?! Então é por isso que há esse fato de que a operação foi adiada em um dia, né?! A gente não iniciou, a gente poderia ter iniciado no primeiro dia e não iniciamos, para permitir que os índios retirassem as coisas (KORUBO).* Consoante Crátons, foi comunicado aos indígenas que *tudo que tiver na balsa, que não seja de garimpo – televisão, freezer, carne, refrigerante, não sei o que, a gente vai retirar, deixar na aldeia e vamos destruir só a balsa. E aí todo mundo: - “Ok, (nome suprimido), sem problema e tal”.*

Segundo os entrevistados, o acordo para retiradas de alimentos, eletrodomésticos e óleo combustível (...) *foi corroborado pelas 02 visitas subsequentes de indígenas que, alegando ter sido firmado tal acordo, estaria ali para retirar utensílios que lhes interessassem das balsas já abordadas; QUE, em honra ao acordo foi franqueado o acesso e os indígenas tiveram toda a liberdade para retirarem do que quisessem (KORUBO) (Figura 21).*



Figura 21: Indígenas da etnia Munduruku transportando gêneros alimentícios e eletrodomésticos retirados das balsas escariantes, conforme acordo realizado no dia 06.11.2012.

Fonte: RELATÓRIO nº 001/2013-DASP/CGDI/DICOR.

Não obstante a intenção de promover uma negociação e, especialmente, a execução da operação de forma cordial e sem atritos mediante o oferecimento dos bens que se encontravam nas balsas/dragas dos mineradores, não pude deixar de lembrar do trecho da carta de Pero Vaz de Caminha ao rei de Portugal, já mencionado nesta tese, anunciado a “descoberta” das novas terras além-mar e de seu povo tão exótico aos olhos dos europeus. Em determinada passagem, Pero Vaz menciona a cordialidade daquela gente ao arremessar um sombreiro de penas de ave, compridas, em retorno ao barrete vermelho e carapuça de linho e ao sombreiro preto que lhe fora presenteado (CAMINHA, 1963).

Tenho em minha compreensão, contudo, que não se tratava de um engodo por detrás de uma selvagem tentativa de dominação e destruição das comunidades indígenas ali representadas, disfarçado de irresistíveis adornos, ferramentas e outras quinquilharias coloridas e brilhantes. Afinal de contas, acredito que essa não era a intenção de nenhum dos servidores das instituições ali presentes, voltadas para o cumprimento de uma ordem judicial legítima.

Mas os fatos que se seguiram às negociações despertam em mim alguns questionamentos, apresentados inclusive por alguns entrevistados, sobre as reais necessidades desses povos subjugados há mais de 500 anos pelos mais diversos campos de disputa de poder (BOURDIEU, 1989, 2014). Refiro-me à subjugação por parte do Estado, detentor do maior volume de capitais (econômico, simbólico, político, militar, policial, informacional etc.), porém ausente na implementação de

Políticas Públicas essenciais aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade; e por parte dos campos político e econômico, no caso deste estudo de caso os mineradores e seus intermediários, os proprietários das empresas Distribuidoras de Títulos de Valores Mobiliários, os abastados consumidores despreocupados com a origem dos insumos de suas finas joias, dentre outros tantos ocultos nas artimanhas do poder.

Outro fato que chamou minha atenção nas negociações foi a desconformidade demonstrada pela liderança da aldeia Papagaio com os rumos das tratativas, apesar da concordância por parte das demais lideranças presentes à reunião. Nas palavras de um dos participantes, (...) *após essas 5 horas, eu notei que havia um indígena chamado (nome do indígena suprimido), que estava bastante, bastante, digamos assim, resistente à ideia da destruição das balsas, né?! Como a gente não tinha como tirar, o rio tava baixo, teria que destruir. E aí começou. Ele falou: - “Não, não é pra entrar, porque...se entrar, nós vamos, nós vamos...” Ele falava sempre, né?! Os índios da Teles Pires sempre alinhadinhos e tal. Agora o (nome do indígena suprimido) era de uma outra aldeia, tá?! Aí ele falou: - “Não, se vocês entrarem nós vamos atacar, nós não vamos permitir, não sei o que...pá, pá, pá”* (CRÁTONS).

Sobre o mesmo fato, outro entrevistado mencionou que um dos policiais presente na reunião falou que *agora é com a FUNAI; agora tenta convencer ele que não quer. Aí tentamos convencer com conversa, conversa. Olha não é assim, explicando para ele com calma: - “(Nome do indígena suprimido), não é assim, a Justiça determina. Que não é assim, assim, assim que tem que ser feito, que as coisas são ilegais, entendeu?! Isso não é correto, etc. etc. e coisa e tal”, e nada. Aí ele falou: - “Não, porque não vai mexer, etc. e coisa e tal”. – “Mas tem que cumprir. Aqui se ninguém cumprir a determinação, depois o juiz vai dizer que nós não cumprimos e vai mandar prender o delegado, vai mandar prender todo mundo...tô de serviço, entendeu?!”* (QUEBRACHO).

Esses diálogos, indicativos de uma inconformidade preocupante, refletiram fatos constatados ainda no curso das investigações, referentes à proximidade e à relação econômica existentes entre alguns indígenas, especialmente as lideranças das aldeias, e os mineradores, demonstrando toda a vulnerabilidade, a submissão e o esvaziamento cultural dessas comunidades. A liderança da aldeia Papagaio que participou das negociações, inclusive, possuía uma balsa de mergulho para a

extração de minério na região. Durante a reunião, *depois dessas mais de quatro horas de negociação o (nome da liderança suprimido) admitiu que tinha uma balsa e que estava preocupado com o filho dele; QUE esta balsa ficava próxima à boca do Rio São Benedito e era uma de mergulho; QUE (nome da liderança suprimido), por fim, impôs a condição de que somente aceitaria a operação se a balsa dele fosse preservada; QUE com a nossa aceitação foi encerrada a reunião (KORUBO).*

A embarcação em questão (...) era a balsinha, era a mais fuleira que tinha lá. Que é aquela balsinha pequeninha, que só tem um motorzinho e o cara mergulha pra poder tirar. Essa balsa, inclusive, é perigosíssima, é uma balsa que causa vários acidentes. O motor de ar falha e o cara afoga lá embaixo, entendeu?! (TERMES). Dentro dessa balsa, os policiais localizaram (...) uns carotes de combustível escrito (nome da liderança suprimido). Porque ele também vendia combustível, distribuía combustível pros balseiros. É, ele também fazia isso. Esse (nome da liderança suprimido), ele era o cabeça do negócio todo ali. Ele que tomava conta, entendeu?! (TERMES). Apesar desses fatos, a liderança da aldeia Papagaio entendia que sua balsa (...) não tava causando nenhuma degradação ao meio ambiente, que aquilo ali poderia, né?! (AKATOR). A propriedade dessa balsa pela liderança foi confirmada pelos indígenas Cachipiap, Cachi-á, Tôpanê, Ipi e Cabirúchichi, quando ouvidos na esfera policial.

Após a reunião ser encerrada e durante a realização de um sobrevoo na região, (...) a gente viu que eles levaram uma balsa para a aldeia e a gente viu, tirou fotos, deles retirando as coisas da balsa. Então isso nos fez crer que eles tinham aceitado o nosso acordo, né?! Isso nos fez crer que eles tinham aceitado o nosso acordo, que eles tinham levado a balsa para retirar, para facilitar a retirada de materiais dessa balsa que tava mais próxima. As outras que estavam muito longe era mais difícil de fazerem isso, né?! (KORUBO).

A certeza do acordo de destruição das balsas dentro da terra indígena sem confrontos, a despeito do desentendimento demonstrado pela liderança, foi ratificada por outro entrevistado que pernoutei em uma embarcação mais afastada da base operacional avançada: *E aí foi curioso, porque no outro dia, tanto que tava acertado isso, que a balsa que eu estava, que eu pernutei, quando chegou de manhã cedo veio uma voadeira com um índio pra tirar as coisas de dentro. Tanto que foi efetivado o acordo, entendeu?! E aí o pessoal... eu tenho uma fotografia dum pessoal descendo um tanquinho de lavar, de um negócio colocando dentro da*

voadeira pra levar embora. Porque o acordo foi feito, foi feito o acordo, entendeu?! (TERMES).

A análise das entrevistas indica, ao meu ver, que os coordenadores da operação se convenceram ingenuamente de que os indígenas cumpririam o trato realizado, talvez por terem creditado excesso de confiança na representatividade das lideranças presentes, ou talvez por terem acreditado que a moeda de troca, utensílios domésticos e outros bens já incorporados em seu *habitus* (BOURDIEU, 2014), supririam suas necessidades mais urgentes.

Ocorre que a cultura dos povos indígenas pode explicar esse desacerto. Em conformidade com Munduruku (2000), enquanto o termo política está ligado para o não-indígenas à ideia de poder, para as sociedades indígenas guarda correspondência ao exercício da liderança, a qual se dá a partir da criação de uma rede de relações para a manutenção do prestígio pessoal diante de todo o grupo social. Isso implica que o chefe nunca age sozinho, sendo normalmente apoiado por um conselho indicado pelos membros da comunidade.

Nesse sentido, apesar do tempo dispendido pelos coordenadores da operação na reunião com as lideranças, a fim de estabelecer um protocolo de ações, as decisões que dali partiram não passaram pela comunidade, especialmente pelo crivo do conselho. A análise sobre o papel das lideranças enquanto representantes da comunidade será desenvolvido no subitem 4.2.3, porém, segundo Branford e Torres (2017), a longa reunião realizada pelos policiais não espelhou o parâmetro cultural de tempo reputado necessário pelos Munduruku para o estabelecimento de consensos. Para os escritores, tendo em vista que a distribuição de poder entre os Munduruku é muito horizontal, onde todos têm direito à fala, as decisões dessa etnia não se dão por votação, e sim por discussões que podem levar dias ou, não raro, mais de uma semana até um acordo final (BRANFORD; TORRES, 2017).

Tratando-se, contudo, de uma operação policial, especialmente por envolver grupos criminosos de considerável capital econômico, além do envolvimento de alguns indígenas direta ou indiretamente na mineração ilegal, a questão tempo, de fato, era limitada. Consoante um dos entrevistados, (...) *conversa vai e nada, e toma água, e conversa vai e nada, aí depois no final acabou o que foi decidido. Aí o (nome suprimido), foi quando o (nome suprimido), o (nome suprimido) chegou e falou assim: - “Já tamo conversando com ele desde cedo e ele não tem acordo. Não*

adianta, não adianta, não vai chegar no acordo, entendeu?!” Aí foi praticamente isso aí (QUEBRACHO).

Todavia, o diálogo e os objetos oferecidos como unidades de troca claramente não foram suficientes para evitar o confronto que restou deflagrado no dia que se seguiu. Acredito que traçar conjecturas sobre o tempo dispensado nas negociações, com o passar de tantos anos, seja temerário e até injusto com os envolvidos, porém tenho que as decisões tomadas naquele espaço de tempo, tenha sido ele breve ou não, estavam longe de representar os reais interesses e necessidades daquelas comunidades, especialmente pelo fato de a maioria dos indígenas presentes ao local não ter participado diretamente da conversação, permanecendo à margem das discussões estabelecidas, apartada, portanto, de uma singular oportunidade de (re)construção das relações socioambientais entre os autores sociais envolvidos.

A propósito, tanto o diálogo como a participação, além da conscientização sobre os problemas ambientais, foram percepções que afloraram nas entrevistas ao se tratar do tema cidadania. Com efeito, a cidadania ambiental envolve ações de mobilização e conscientização crítica do Estado sobre os problemas socioambientais contemporâneos, com a participação da sociedade na busca de soluções para os conflitos decorrentes (HIGUSHI; AZEVEDO, 2004; VIEIRA; BREDARIOL, 1998; CARVALHO, 2011). Essa cidadania surge, por conseguinte, como um legado e um desafio para a Educação Ambiental, a fim de provocar uma nova abordagem civilizatória nos policiais federais, estimulando o exercício cotidiano das virtudes éticas, voltadas para o bem comum. Sobre esse tema, e no sentido apresentado por Carvalho (2011), a Educação Ambiental é entendida como uma educação crítica voltada para a cidadania plena em sua vocação ambiental. Nessa compreensão de cidadania, dessarte, discorreram os participantes.

Inicialmente, sobre a importância do diálogo, um deles asseverou que o *delegado ele tem que ouvir o indígena, certo, pra poder traçar uma linha de ação entre o legal, o que não pode fazer e o que pode se fazer. O que não pode se fazer, que é ilegal, tem que falar: - “Isso aqui é ilegal. Não dá pra gente fazer. Vamo tentar fazer dessa forma?” Acho que a gente não pode nunca desistir. Ah, isso aí não tem mais jeito! Tem jeito sim! Tem jeito! E acho que é por aí (CRÁTONS).* A participação, por sua vez, foi apresentada por meio da ideia de que *ser cidadão, na minha concepção, já implica participação. Não existe um cidadão isolado, daí seria um*

ermitão. Cidadão é interagir com os problemas e buscar soluções para si e para os nossos semelhantes. Viver em comunidade implica em dividir, né, dividir decisões (OJUARA).

A percepção de conscientização para os entrevistados, enfim, apesar de não transparecer uma visão crítica acerca dos problemas socioambientais da contemporaneidade, foi abordada como algo essencial à cidadania ambiental, como pode ser alcançado nesse fragmento: (...) *cidadania ambiental, na minha opinião é algo que deveria ser bastante incentivado em todos as pessoas, porque ela é... volto a falar, na minha concepção, é algo que deveria ser ensinado nas escolas desde o primeiro ano da escola, porque é fundamental que as pessoas tenham consciência do que o que elas fazem pode ter um impacto, um reflexo muito grande (KORUBO).*

A despeito dos desacertos na reunião, o desencadeamento da operação na aldeia Teles Pires iniciou na manhã seguinte, dia 07 de novembro de 2017. Antes dos deslocamentos das equipes, (...) *compareceram mais alguns indígenas solicitando autorização para retirar as coisas de valor das balsas que estavam encostadas próximas à base operacional, o que foi deferido; QUE tendo em vista o acordo firmado com os índios e o fato de eles já estarem retirando as coisas de valor das balsas, conforme combinado, o condutor avisou aos indígenas que a próxima balsa a ser destruída, conforme sequência de posicionamento era a que estava atracada na aldeia e que era para ele voltar para a aldeia para retirar as coisas de valor da balsa (KORUBO).*

Os indígenas, ainda, foram avisados para não se preocupar, pois (...) *toda a ação seria pautada no respeito à comunidade indígena e que as equipes somente ficariam restritas à área ocupada pela balsa e que após o trabalho se retirariam imediatamente; QUE, após resposta positiva aguardamos em torno de 01h30 para se dirigirem para aquele local (KORUBO).* Infelizmente, os momentos que se seguiram mostraram que existia motivos para preocupação, tanto por parte dos indígenas quanto pelas equipes que participaram do evento, conforme relato no subitem que segue.

4.2.2 Formigas vermelhas *versus* *pariwats*: preparados para um conflito denunciado

A manhã do dia 07 de novembro de 2012 iniciou com a destruição de algumas balsas que estavam nas proximidades da base operacional avançada. As informações prestadas denotam que não havia mais tanta certeza sobre o acordo firmado com os indígenas para a destruição pacífica da balsa que se encontrava nas margens da aldeia Teles Pires. Conforme os entrevistados: (...) *a última que tinha era atracada na aldeia, né?! A gente tinha que deslocar um efetivo de policiais grande, porque mesmo com o acordo poderia, né, ter alguma retaliação (KORUBO); (...) tanto que nós nos deslocamos pra o interior da reserva, vamos dizer assim, com uma certa tranquilidade, apenas mostrando força, né?! Mostrando que nós estávamos fortes, era a Polícia Federal, né?! Não estávamos pra brincadeira (OJUARA).*

O deslocamento do efetivo até a aldeia se deu por meio de embarcações e de helicóptero. Alguns problemas já surgiram no trajeto, como o encalhe de um rebocador com diversos policiais a bordo. Segundo Korubo, *os integrantes do COT foram de “voadeiras”¹²⁸, os integrantes da FNSP¹²⁹, os integrantes do Grupos de Pronto Intervenção – GPI, os Peritos Criminais Federais, os servidores do Ibama¹³⁰ e os servidores da Funai foram em um rebocador; QUE, o reinquirido, o (nome suprimido) e os 05 policiais da FNSP foram no helicóptero da FAB; QUE, durante o deslocamento o rebocador encalhou num banco de areia e todos os ocupantes foram levados em várias viagens para um banco de areia onde pudesse haver o pouso do helicóptero para o seu transporte; (trecho suprimido) QUE, em razão de seu porte a aeronave somente conseguiu pousar no meio da aldeia, para que não causasse qualquer dano às edificações, haja vista o grande deslocamento de ar causado pelo movimento das hélices; QUE, após o desembarque seguiram em fila por 02 até o rio e de lá foram margeando em direção à balsa.*

¹²⁸ Voadeira é uma embarcação movida a motor de popa e com estrutura e casco de metal, geralmente de alumínio. É normalmente utilizada no transporte fluvial na Amazônia, no Cerrado brasileiro e no Pantanal.

¹²⁹ Força Nacional de Segurança Pública.

¹³⁰ Consoante já informado, não houve a participação de representantes do IBAMA nessa etapa da Operação Eldorado.

Um dos participantes que possivelmente liderava a operação, ciente da existência de policiais eventualmente inexperientes na área indígena e indicando certa descrença no acordo realizado, afirmou que ao se aproximar da aldeia, e como *ministrava cursos de Gerenciamento de Crise envolvendo comunidade indígena, soluções pacíficas de conflitos indígenas, né, então eu tomei a frente, né, porque essa equipe que eu estava tinha alguns policiais da Força¹³¹ que eu não conhecia. Então, antes que alguns deles se precipitasse, né, eu tomei a frente, tentando demover os indígenas, falando que a gente tinha um acordo com a liderança, e também evitando que os nossos policiais, né, se precipitassem em alguma, em alguma reação. Na verdade, impedindo que se iniciasse alguma reação em cadeia (KORUBO).*

No caminho em direção às margens do Rio Teles Pires foram encontrados alguns índios pelo caminho aos quais era feita uma saudação de bom dia e informado que estavam somente indo para a balsa, que não era para se preocupar; QUE, assim foi feito umas 06 vezes até que chegaram a uns 40 ou 50 metros da balsa quando o reinquirido foi identificado pelo indígena (nome da liderança suprimido), que deu um grito de ordem e todos os indígenas presentes, em torno de 200, partiram para cima dos policiais, tanto os que estavam na balsa, quanto os que estavam ainda se deslocando para ela (KORUBO).

Seguindo os relatos dos entrevistados, os problemas iniciaram logo na abordagem inicial, na qual um dos membros das equipes tentou novamente dialogar com parte dos indígenas: *eu não consegui escutar, porque é muita tensão, né, na hora. Os índios ali na aldeia, 350 índios, e a situação é tensa. A adrenalina sobe. Mas eu e o (nome suprimido) tentamos explicar, questionou e tal. Eu nunca vi um cara tão, tão índio igual ao (nome suprimido), viu?! Aquele cara ali... puta... eu já vi, já.... E mais, mais paciência que ele teve de costurar as coisas e tal. De proteger pra que os direitos dos indígenas não fossem atropelados, né?! O problema que esse índio (nome da liderança suprimido) é um vagabundo, um cara mau caráter mesmo (CRÁTONS).*

Ato contínuo, prosseguindo na narrativa, o indígena que estava liderando os demais teria dito a um dos coordenadores da operação, “- Não, você não vai destruir a balsa. Vou...”. Vamos, não vamos, tal. E aí ele pegou a borduna e largou a

¹³¹ Força Nacional de Segurança Pública.

borduna no (nome do policial suprimido), né?! E aí o (nome do policial suprimido) se defendeu, né, o (nome do policial suprimido) se retraiu pra dentro da canoa e, entre fazer um disparo no (nome da liderança suprimido), ele preferiu pular dentro da água, certo?! E aí pulou dentro da água. E na sequência, um índio que estava atrás do (nome da liderança suprimido) flechou o (nome do policial suprimido) na parte posterior da perna dele. E pulou dentro da água junto com o (nome do policial suprimido), né?! E foram pra debaixo da balsa (CRÁTONS).

Na sequência desse embate entre um dos integrantes da Operação Eldorado e uma das lideranças indígenas, a qual, juntamente com outros por ela liderados, tentaram impedir a destruição da balsa atracada, seguiu-se um terrível confronto entre os *pariwats* e os indígenas das aldeias Teles Pires, Papagaio e Bom Futuro, resultando em diversos feridos, entre indígenas e policiais, na morte de um indígena¹³² e em profundas cicatrizes emocionais em todos os envolvidos. Considerando que o evento morte encontra-se ainda em fase de julgamento junto à Justiça Federal de Itaituba/PA (Ação Penal 0001608-90.2014.4.01.3908), decidi não abordar detalhes do confronto que foi o estopim para o conflito na aldeia Teles Pires.

No conflito, conforme depreendi da análise das entrevistas e oitivas obtidas, ambos os lados mostraram que estavam prontos para um possível embate, apesar de alguns argumentos em sentido contrário. Do lado policial, isso ficou demonstrado diante do aparato envolvido, não obstante a utilização de armamento menos letal¹³³ pela maioria dos policiais (AKATOR); do lado dos indígenas, pela utilização de seus equipamentos tradicionais de guerra, como borduna e arco e flecha. Os trechos que destaquei abaixo ajudam a demonstrar que tanto indígenas como *pariwats* participaram de um confronto absolutamente inglório, sem vencedores, mesmo com o objetivo inicial alcançado, qual seja, a destruição de uma balsa mineradora que não pertencia a nenhum dos lados da contenda.

De acordo com as palavras de alguns dos indígenas: *Viu os policiais atirando contra os índios com munição de borracha e bombas de fumaça, oportunidade em que o interrogado fugiu do local e se escondeu na casa do (nome suprimido) (INDÍGENA IRIBI); Somente aqueles que enfrentaram a polícia que foram acertados*

¹³² A relação entre o evento morte e o conflito está em julgamento.

¹³³ Equipamentos menos letais são todos aqueles projetados para provocar situações de muita dor ou incômodo à pessoa atingida, a fim de interromper um comportamento violento, sem exposição de riscos à vida em condições normais de uso. Podem ser citados, como exemplos, os dispositivos cinéticos de impacto (projéteis de borracha), os agentes irritantes químicos (gás lacrimogêneo e spray de pimenta) e os aparelhos de choque elétrico (*tasers*).

com balas borracha, mas acabou cheirando um pouco de gás lançado pelos policiais (INDÍGENA ITÁ); Os policiais também começaram a atirar contra os indígenas, sendo que inicialmente utilizaram munição de borracha; QUE, o interrogado viu dois indígenas baleados por munição letal e diversos outros alvejados com munição de borracha (INDÍGENA TÔPANÊ); (...) não sabe identificá-las, mas que pode afirmar que eram bombas que soltavam fumaça, gás que faziam chorar e balas de borracha (INDÍGENA IBIRÚ).

Já segundo as equipes que estiveram na aldeia: Quando a nossa equipe chegou lá, tendo à frente a equipe do (nome suprimido), eles foram recebidos com agressividade, né?! Uma hostilidade que evoluiu pra um confronto, né?! (OJUARA); (...) Quando desembarcou senti que tinha alguma coisa errada, sabe?! E aí o meu papel lá era acalmar os indígenas, né?! Então a partir do momento que eles começaram a vir, se aproximando com arco, flecha, borduna e tal... quem tá com arco, flecha e borduna não tá a fim de conversar, né?! (CRÁTONS); Sim, eu nunca tinha... tipo assim, vivenciado uma situação daquelas de o índio partir pra cima, pra agredir (AKATOR); E aí é claro, né, houve uma reação com munição menos letal. E a coisa começou a chover flecha. Certo?! Confusão doida. A partir daí eu procurei me abrigar, porque chuva de flecha é complicado, né amiga?! (CRÁTONS).

O confronto se estendeu por mais algum tempo (Figura 22), até que os indígenas recuaram e deixaram o barranco existente entre a aldeia e a margem do rio, o que possibilitou que os policiais pudessem progredir com mais segurança, pois até então o terreno sem abrigos ou coberturas e o grande número de flechas disparadas não o permitia (KORUBO). Em seguida, foram realizadas revistas na aldeia, com a detenção de pessoas consideradas envolvidas no conflito e a apreensão de uma espingarda calibre 16, seis espingardas calibre 20, duas espingardas sem calibre definido, duas carabinas calibre 22, três garruchas de calibre desconhecidos, além de munições, facões, arcos, flechas e bordunas (autos de apreensão vinculados ao Inquérito Policial nº 310/2012 da delegacia de Polícia Federal de Sinop/MT). Não ficou evidenciada, entretanto, a utilização de armas de fogo pelos indígenas durante o confronto.



Figura 22: *Frame de vídeo do confronto entre indígenas e policiais, nas margens da aldeia Teles Pires.*

Fonte: *The Intercept Brasil* (BRANFORD; TORRES, 2007).

Do embate indígenas e policiais restaram feridos, os quais foram todos transferidos de helicóptero para um hospital da cidade de Alta Floresta/MT, após primeiros atendimentos pela equipe médica que se encontrava na base operacional. Consoante um dos envolvidos na operação, *logo após o confronto, a principal preocupação de todos foi em socorrer os feridos, embarcados nas aeronaves imediatamente; QUE depois de embarcados os feridos, o depoente procurou as lideranças indígenas para que os ânimos se acalmassem;* (trecho suprimido) *QUE quatro índios foram feridos levemente e outros dois de forma mais grave no braço; QUE esses dois índios foram removidos inicialmente para Base, depois para Alta Floresta/MT, e por fim, para Cuiabá/MT* (CRÁTONS).

Em seguida à remoção dos feridos e de alguns indígenas detidos por suposta participação direta no embate, parte dos membros das equipes permaneceu na aldeia por mais quatro horas, especialmente os servidores da FUNAI. Um dos depoentes afirmou na esfera policial que *ouviu rumores que teria um índio morto, que teria caído dentro d'água; QUE essa informação foi trazida pelos índios ao depoente; QUE durante essas quatro horas aproximadas não foi possível a realização de buscas no perímetro da balsa para tentar localizar o suposto índio desaparecido, pois a mesma ainda se encontrava com explosivos não detonados; QUE já no dia de hoje, pela manhã, recebeu por telefone informações, da FUNAI em Brasília/DF, que um corpo havia sido encontrado no Rio* (CRÁTONS).

De acordo com o Relatório nº 001/2013-DASP/CGDI/DICOR (2013), o corpo do indígena foi finalmente localizado alguns dias após o conflito, às margens do Rio Teles Pires, quilômetros abaixo da aldeia. Com a presença de servidores da

Secretaria Especial de Saúde Indígena, o indígena falecido foi levado para a cidade de Jacareacanga/PA, onde, após ser submetido a exame cadavérico, foi sepultado. As circunstâncias envolvendo a morte, como já mencionado anteriormente, são objeto de ação penal em trâmite na Justiça Federal de Itaituba/PA

Em razão do confronto, foi instaurado o Inquérito Policial 310/2012 na delegacia de Polícia Federal em Sinop/MT, que foi judicializado e tramitou na Seção Judiciária da Justiça Federal de Santarém/PA (Processo nº 5213.57.2012.4.01.3603), em cujos autos foram ouvidos dezessete indígenas, quatro deles menores de idade¹³⁴, que foram retirados da aldeia logo após os feridos. Os treze indígenas presos pelos crimes de resistência e desobediência (artigos 229 e 330 do Código Penal) foram deslocados para Alta Floresta/MT e de lá conduzidos para Sinop/MT, onde foi feita a formalização das peças procedimentais. Terminada essa fase, os indígenas retornaram a Alta Floresta e de lá foram levados para a terra indígena (RELATÓRIO Nº 001/2013-DASP/CGDI/DICOR, 2013). Todos os indígenas foram ouvidos na presença de um representante da FUNAI e de um Procurador da República¹³⁵. Um dos participantes da operação mencionou que (...) *a partir do momento e que eu olhei e tinham dezessete índios presos, eu falei: - “Eu sou o décimo oitavo, vou acompanhar eles”* (CRÁTONS).

Retomando um pouco à atuação policial na aldeia indígena, especificamente em relação à participação dos policiais federais das forças especiais na operação, um dos entrevistados afirmou que *a partir do momento em que a liderança indígena meteu a borduna no (nome do policial suprimido) é que a coisa descontrolou, certo?! (trecho suprimido). Isso causou um descontrole total. Aí eu saí da balsa, fui pra um local, procurei juntar mulheres, crianças, que os homens da aldeia correram pro mato, né?! A partir do momento que o efetivo desembarcou da balsa e subiu pra aldeia, os homens vazaram, e deixou as mulheres e as crianças (risos). E aí, aquele negócio, né, vamos contornar a situação. O (nome do policial suprimido) não estava presente, porque ele tava numa outra embarcação que tinha encalhado. Um rolo desses. E aí administrar a situação. Cheguei lá e coloquei todo mundo nesse barracão. A enfermeira tava doida. Mas assim, em nenhum momento houve um*

¹³⁴ Por se tratarem de indígenas menores de idade, não utilizei os documentos produzidos para suas oitivas na esfera policial.

¹³⁵ Membro do Ministério Público Federal.

*descontrole, um despreparo do pessoal do COT ou do GPI, certo?! Mesmo porque eu acho que eles são treinados pra isso*¹³⁶ (CRÁTONS).

Nas entrevistas, questionados sobre a possibilidade de uma abordagem diversa, outro participante relatou um ponto que, apenas supostamente, poderia ter alterado o rumo da operação, ao evitar o acesso direto à aldeia, centro sociocultural e afetivo dos indígenas, e ensejar novas possibilidades de diálogo e de (re)construção das relações socioambientais entre os envolvidos, mediadas pela Educação Ambiental. Assim, em seu entendimento, *não, não tinha outra forma não, não tinha outra forma não. O que eu... só falei com o (nome do policial suprimido), é assim, meu ponto de vista, que eu acho que aquela balsa tinha que ter ficado por último, porque como era na aldeia, entendeu?!¹³⁷ Ele acha que a gente deveria anular logo aquela balsa, porque aí já anulava aquela que tava próxima na aldeia e poderia ter qualquer função. Eu no ver acho que deveria ser a última. Mas daí isso a gente conversou por rádio, já não tava mais conversando pessoalmente com ele* (TERMES).

Esse mesmo entrevistado concluiu (...) *que presença de polícia em aldeia nunca é bom, né?! Nunca é bom, nunca é bom. E aquilo ali geraria algum tipo de tencionamento. É, assim, não geraria uma visão boa, né, da polícia estar destruindo na beira da aldeia. Eu acho que talvez o (nome do policial suprimido) imaginou que aquela balsa não estava encostada na aldeia também lá, entendeu?! Daí eu só questionei: - “Não quer deixar por último, não?!” Ele: - “Não, não, vamos fazer essa aí, porque já resolve a situação”. Daí eu falei: - “Beleza, então vamos, não tem problema”. Daí o que aconteceu* (TERMES).

Essa menção à atuação policial em aldeias indígenas guarda relação com a necessária atenção e consideração aos códigos de valores, à organização política, às percepções espaciais e temporais, enfim, ao *ethos* indígena, ou seja, ao modo de ser que esses povos vão adquirindo durante a sua trajetória de vida (CORTINA;

¹³⁶ Dos policiais federais que atuaram no local, muitos eram (...) *ou do COT ou de Grupo de Pronta Intervenção, os chamados GPIs, né?! Eram todos grupos táticos, todas pessoas com treinamento a mais que o policial comum, né?!* (KORUBO). Ocorre que os policiais envolvidos na operação, salvo os vinculados à coordenação, (...) *não tem relacionamento com índio, como no caso o COT e Força Nacional (QUEBRACHO), apesar de serem (...) policiais extremamente treinados para fazer face a esse ambiente operacional de selva, de permanecer acampado, né, e tudo mais* (KORUBO). Nas palavras de um dos entrevistados, *a minha participação com a minha equipe foi mais de presença armada mesmo e garantir o cumprimento mesmo, né, o cumprimento mesmo. Uma força tática* (OJUARA).

¹³⁷ O entrevistado trata nesse trecho sobre a balsa que se encontrava atracada nas margens da aldeia e que foi destruída pelas equipes no dia seguinte à reunião com as lideranças.

MARTINEZ, 2005). Mais do que isso, guarda pertinência também com toda forma de ingerência externa e interna, que altera comportamentos e provoca perdas no campo cultural desses povos tradicionais.

É nesse ponto, enfim, que reside a importância da constituição dos policiais federais em Educação Ambiental, não apenas para estarem preparados a atuar de forma consciente e problematizadora frente à crise socioambiental contemporânea, mas também para estarem aptos a compreender e agir diante das diferenças nas relações estabelecidas com os mais diversos grupos sociais existentes, incluindo os grupos sociais em situação de vulnerabilidade e os povos tradicionais, especialmente quando fragilizados perante interesses externos ou até internos a seus conjuntos sociais e culturais.

4.2.3 A atuação policial diante da exploração externa e do conflito de interesses das lideranças indígenas

Não raro é possível assistir na mídia novos casos de disputas e lutas por poder, classificação social (muitas vezes internamente aos povos tradicionais) e capitais (especialmente econômico e cultural) envolvendo indígenas e outros campos do espaço social, cada qual com suas próprias regras, lógica e *habitus*. Dependendo do impacto e da intensidade de tais contendas, as notícias ganham mais vulto e repercussão, especialmente quando demandam a atuação das instituições policiais, enquanto representantes do Estado detentor das regras gerais de ordem e de poder simbólico a que está subordinada toda a sociedade (BOURDIEU, 1989, 2014).

Ocorre que muitas das disputas e lutas mencionadas, sobretudo ao envolver enfrentamentos em busca da hegemonia do capital econômico, encerram verdadeiros processos integracionistas e até exterminacionistas, os quais, mesmo após mais de 500 anos de história, ainda estão presentes na memória e na dura, por vezes cruel, realidade de muitos povos tradicionais. A luta pela sobrevivência contra os abusos dos europeus que ao longo dos séculos acirrou o espírito guerreiro dos indígenas, notadamente os da etnia Munduruku, não ficou resguardada às adversidades de seus antepassados. Hodiernamente, a destruição, a invasão e a apropriação dos territórios originalmente ocupados pelos indígenas não advêm apenas da prática de atividades consideradas ilegais, mas também da instalação de

empreendimentos legalizados pelo Estado, a exemplo da construção de hidrelétricas e do desenvolvimento devastador e voraz do agronegócio.

As atividades ilegais, tais como a extração de minério¹³⁸ e o desmatamento de florestas no interior das Terras Indígenas e/ou de áreas de preservação ambiental permanente, envolvem toda uma estratégia direcionada a subjugar os indígenas, em um novo sistema de trocas que modificam negativamente a sua cultura, tornando-os dependentes de produtos que não faziam parte de suas necessidades tradicionais. Em uma repetição cíclica das técnicas de dominação dos “homens brancos” do passado, as comunidades indígenas viram-se novamente vencidas pela astúcia, pela organização e pela tecnologia, não mais dos europeus ditos “conquistadores”, mas de grupos criminosos detentores do poderio econômico e político dentro do território nacional. Novas formas de imposição e de expansão dos valores e costumes caucasianos foram assim incutidos, onde os povos indígenas acabaram ingressando e vivendo outras formas de existência que não as tradicionais, provocando não apenas novas perdas no seu plano cultural, mas também os incitando a combater todo e qualquer suposto invasor, incluindo os representantes do Estado pertencentes ao campo policial.

Nesse contexto insere-se o conflito objeto deste estudo de caso, o qual teve como origem toda sorte de interferência externa representada por interesses econômicos ilegais e obscuros, além de interferências internas, mediante atitudes demonstradas por alguns indígenas, que se aproveitaram de sua posição de liderança para manipular a própria comunidade, no mais das vezes em proveito absolutamente próprio, afastando-se da compreensão de que o bem de cada ser humano só pode ser alcançado quando também o é daqueles que participam das relações comunitárias (CARVALHO, 2011). A atuação consciente, problematizadora

¹³⁸ A política de legalização da atividade mineradora em terra indígena abre espaço para uma grande discussão sobre os aspectos sociais, culturais e econômicos dessa forma de exploração. A legalização depende da aprovação de uma nova lei pelo Congresso Nacional, como prevê a Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 231, parágrafo 3.º, determina que o aproveitamento das riquezas minerais em Terras Indígenas só pode ser efetivado com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas (BRASIL, 1988). O Brasil também segue a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, que estabelece que os povos indígenas devem ser consultados em todas as etapas sobre eventual projeto de mineração. No entanto, muito se discute se os povos indígenas, mesmo que sejam ouvidos, terão algum poder de veto no projeto. O projeto da Lei 191/2020 (BRASIL, 2020), proposta de campanha do Presidente Bolsonaro, que visa a liberar a mineração e o garimpo em Terras Indígenas, tem por argumento o suposto crescimento e desenvolvimento econômico a partir da exploração do subsolo amazônico. Não é difícil deduzir quem serão os reais beneficiados desse alegado desenvolvimento (RIBEIRO, 2019).

e ambientalmente cidadã a partir desses atravessamentos é essencial aos policiais, especialmente ao se tratar de ações que deveriam ser direcionadas aos reais adversários dos povos tradicionais, incluindo suas lideranças mal-intencionadas, e para auxiliarem, enquanto educadores ambientais, no empoderamento¹³⁹ dos indígenas para resistir e rechaçar disputas econômicas internas e externas as suas comunidades.

Com efeito, a relação entre garimpeiros e indígenas Munduruku não é nenhuma novidade. De acordo com Branford e Torres (2017), a extração naquela região ocorre desde o século XVIII, intensificada na década de 1970 com a descoberta da mais extensa província aurífera do planeta, justamente sob território Munduruku. Para os mesmos autores, os indígenas apenas conseguiram manter seu território porque lograram controlar a garimpagem (BRANFORD; TORRES, 2017), afirmação que, no meu entender, possui um importante equívoco conceitual, considerando que o controle é exercido justamente pelos garimpeiros e seus jogos de poder, sujeitando os indígenas às condições impostas e ao aceite do pouco que lhe é oferecido, em uma nova configuração das trocas do período do “descobrimento”.

Ademais, a manutenção do território nessas condições representa, na minha perspectiva, um ilusório e tortuoso mecanismo de autodefesa, uma vez que a história desses povos revela que todas as formas de intervenção logo transformam-se em expedientes de dominação e de sujeição da cultura indígena aos interesses externos. Nas palavras de um dos entrevistados, (...) *já fizemos fechamentos de garimpos lá na aldeia indígena Munduruku. É, mas o que que acontece: os índios ficam desse jeito aí, permitindo, permitindo, uma hora perdem o controle. Começa entrar garimpeiro, garimpeiro, garimpeiro, e aí gente, uma hora os garimpeiros falam assim: - “Ah, índios? Índios que se lasquem. Não vou pagar mais nada”. Aí eles não têm mais controle, porque têm quinhentos garimpeiros dentro, como eles vão fazer alguma coisa?! (TERMES).*

O mesmo entrevistado prossegue, mencionando o papel das lideranças indígenas nesses fatos, pois *existe concorrência interna lá. Lideranças que quer acabar com outra liderança que tá ganhando, entendeu?! Existe todo um... sabe,*

¹³⁹ Empoderamento representa o poder e a responsabilidade para fazer algo. A capacidade de uma pessoa ou grupo de pessoas de controlar ou participar das decisões que afetam a sua vida (BERKES et al., 2006).

uma concorrência pelos ganhos econômicos disso aí. Então, assim, eles querem transparecer que os índios são absolutamente contra, que isso está acabando com a tradição. Não é bem assim não. Não é bem assim não. Muitas vezes eles pedem a fiscalização porque eles estão perdendo o controle dessa questão ambiental, dessa questão de pessoas lá dentro da terra indígena e os ganhos deles começarem a cair (TERMES).

No mais das vezes, os processos de garimpagem ilegal ocorrem dentro de Terras Indígenas justamente como forma de proteção dos próprios mineradores, os quais, mediante os mecanismos de aliciamento anteriormente aludidos, abrigam-se em territórios pouco fiscalizados pelas autoridades estatais e comumente de difícil acesso. Tais expedientes não surtiriam efeito, entretanto, sem a participação e autorização das lideranças indígenas, que se aproveitam da ascendência sobre os demais para ir além de seu papel como auxiliar na tomada das decisões coletivas e na solução de desacordos e até brigas em prol de toda a comunidade. No curso da Operação Eldorado, conforme um dos entrevistados, os (...) *garimpeiros irregulares com dragas, sabe, faziam miséria no leito do rio. Aquelas dragas que mudam o curso até, porque remove a areia do fundo, né?! E os índios, havia suspeita de que os próprios indígenas tinham permitido, eram cúmplices ali daquele crime, algumas lideranças (OJUARA).* Para outro, (...) *é tudo aliciado, tudo na base do aliciamento. Todas elas são do aliciamento. É no garimpo, é na extração da madeira, tudo é no aliciamento, né?! (QUEBRACHO).*

Esse aliciamento envolvia, assim, desde a simples autorização para a realização da mineração dentro da terra indígena, até a atuação direta dos indígenas no processo, sempre, por óbvio, mediante alguma forma de retribuição: *Havia vários níveis de participação, então, desde a permissão à presença de garimpeiros não índios dentro das terras indígenas, né?! Esses garimpeiros, eles não só permaneciam nas dragas escariantes, nas balsas de garimpos, mas também eles muitas vezes passavam a morar dentro das aldeias. A residir, a ter relações com as índias e passavam a trazer dinheiro pra dentro da aldeia, bebidas alcoólicas, esse tipo de coisa, né?! Óbvio que eles faziam também pagamentos de uma porcentagem, né, do que era extraído para os indígenas, né?! (KORUBO).*

O pagamento para operar no território indígena era (...) *dividido para as aldeias Teles Pires, Papagaio, Bom Futuro, Sapé e Posto Velho (INDÍGENA*

MABARAP), e não consistia em valores previamente acertados¹⁴⁰, uma vez que *era meio bagunçado, entendeu, era meio bagunçado. Eles pegam...existe lá uma gramagem de ouro, não me lembro quanto era que eles cobravam. Porque assim, eles chegavam lá e falavam assim: - “A gente quer tanto de ouro”. Não era tipo assim: tá acertado que vocês vão dar meio grama de ouro por semana, um grama de outro por semana. Não tinha um acerto assim certinho. O que se sabe é que eles tinham que pagar pros índios, e muitas vezes os índios vinham no local, as vezes eles não tinham ouro, eles levavam insumos lá, alimento, comida, combustível, sempre levavam (TERMES).*

Outro fator observado foi a divisão do valor pago, o qual, não obstante ser partilhado entre algumas aldeias, *normalmente fica só nas mãos das lideranças mesmo. É pouca gente que tira proveito. (trecho suprimido) Você vê cacique que tem uma vida tranquila e o resto da comunidade toda passa um perrengue, entendeu?! Isso acontece. (TERMES) E quando você vai na área lá, tá os caras vivendo debaixo de barraco de lona e às custas de cesta básica, e a liderança com dinheiro no bolso. Sabe, então assim, infelizmente isso é uma realidade que a gente não pode negar, não pode negar (TERMES).*

O acordo e a participação das lideranças com os mineradores foram assim mencionados pelos indígenas: *(...) há um acordo feito com os donos das balsas/dragas para que eles explorem o ouro dentro de suas terras; QUE o acordo foi celebrado entre os caciques e líderes indígenas com os garimpeiros (INDÍGENA IBIRÚ); (...) era o cacique (nome da liderança suprimido) quem autorizava a presença das dragas na região, sendo que em troca, cada dragas/balsa deveria entregar à comunidade indígena 119 g (cento e dezenove gramas) de ouro; QUE no total operavam 12 (doze) dragas e 04 (quatro) balsas (INDÍGENA CACHIPIAP); não sabe quem permitiu a permanência das dragas dentro da terra indígena, mas acredita que só podem ser os caciques (INDÍGENA IRICHIRI).*

Acontece que, no contexto indígena, as lideranças possuem um importante papel como pacificadores de conflitos internos e externos, especialmente na

¹⁴⁰ A falta de organização, ou pelo menos de conhecimento por parte dos indígenas acerca da quantia paga pelos garimpeiros, pode ser verificada através das informações prestadas na esfera policial, nos seguintes termos tão desconformes entre eles: 1 kg de ouro por mês (INDÍGENA TAÏRÁ), 35 gramas de ouro por mês, cada balsa (INDÍGENA CABIRÚCHICHÍ), 50 gramas de ouro por mês (INDÍGENA IRICHIRI), 119 gramas de ouro, cada draga/balsa (INDÍGENA CACHIPIAP), 80 gramas de ouro por semana (INDÍGENA ITÁ) e 30 gramas de ouro por mês, cada draga (INDÍGENA IRIBI), além de óleo diesel, gasolina, alimentos, eletrodomésticos e até gerador de energia (INDÍGENA IRICHIRI).

reivindicação de direitos relativos ao seu povo junto aos órgãos governamentais. De acordo com Munduruku (2000), porém, dentro de uma mesma aldeia pode haver disputa por essa liderança, cuja manutenção depende muito do prestígio exercido junto a sua coletividade política, e a perda dessa deferência pode ensejar desde o surgimento de grupos rivais como a propagação de ondas de violência. O maior problema surge, enfim, quando as amarrações políticas sofrem interferências externas, particularmente ao abranger o recebimento de benesses que provocam a assimilação pela comunidade e representam, em um primeiro momento, uma grande vantagem para o grupo social. O conhecimento pelos policiais desses fatores seria crucial na execução do caso estudado, mormente quando da realização da reunião que precedeu a incursão à aldeia indígena.

Nesse entendimento, um dos entrevistados alertou sobre uma particularidade da vida cultural dessas sociedades, relacionada à real participação dos indígenas nos processos ilegais de mineração em territórios tradicionais, e questionando a atual política indigenista no Brasil. Segundo ele: *eu te diria dez por cento se envolve, e o resto da comunidade tem que ficar submisso por uma questão cultural. Porque assim, pro índio é mais fácil ele sair da aldeia do que ele colocar o cacique, aquela pessoa pra fora da aldeia. Certo?! Isso é questão de cultura deles. Então assim, a política indigenista ela tem que ser rediscutida? Tem, pra se aprimorar. Tá entendendo?! Pra melhorar. Não pra destruir (CRÁTONS).*

Da mesma forma que os indígenas das aldeias Munduruku aceitaram a mineração em seu território mediante acordo firmando por suas lideranças, a influência dessas também foi sentida no curso da Operação Eldorado. De fato, tanto na reunião como no dia seguinte na Teles Pires apresentaram-se indivíduos de outras aldeias, como da Bom Futuro e da Papagaio, os quais, tanto nas palavras dos entrevistados como dos indígenas ouvidos na fase policial, compareceram ao local após ordem de uma liderança. Tratava-se, aliás, de um indígena que era diretamente interessado na continuidade da mineração, tendo em vista a propriedade de uma das balsas em operação na região.

Nas palavras de alguns dos indígenas ouvidos: (...) *Recebeu ordens expressas do Cacique (nome da liderança suprimido) para se deslocar até a aldeia onde ocorreu o conflito entre os policiais e os índios (INDÍGENA CACHOEIRÚ); (...) O cacique (nome da liderança suprimido) orientou os índios que fossem armados para o encontro com os policiais para impedir que as dragas de extração de ouro*

fossem afundadas (trecho suprimido). O cacique (nome da liderança suprimido) ordenou o ataque aos policiais (INDÍGENA TÔPANÊ); (...) Estava na aldeia Teles Pires, onde ocorreu o conflito, pois sabia que o cacique (nome da liderança suprimido) tinha chamado os índios da aldeia para irem armados até lá (INDÍGENA CABIRÚCHICHÍ); (...) Ficou sabendo que o cacique da aldeia PAPAGAIO, chamado (nome da liderança suprimido), ordenou aos guerreiros daquela aldeia que fossem para o barranco da aldeia TELES PIRES (INDÍGENA TAÏRÁ).

Interessante ressaltar que a liderança em comento convocou apenas guerreiros das aldeias próximas à Teles Pires, indicando que estava com a intenção de provocar ou esperar por um confronto com os policiais. Segundo o indígena Irichiri, *existem cerca de 100 (cem) guerreiro na aldeia TELES PIRES e 20 (vinte) na aldeia PAPAGAIO; QUE que o cacique pediu que os guerreiros fossem armados para o local do conflito, no intuito de protegê-lo.*

A dependência e a submissão aos mineradores eram de tal monta que a balsa que se encontrava atracada na aldeia, e que fora levada pelos indígenas durante a noite até o local, nem mesmo pertencia aos membros daquelas comunidades. Um dos indígenas ouvidos no inquérito policial assim resumiu os fatos: *(...) a draga é de propriedade de um garimpeiro de nome (nome suprimido), e a balsa de (nome suprimido), outro garimpeiro que atua na região, e foram levadas até a aldeia pelo índio (nome suprimido), com o objetivo de fossem protegidas pelos índios e não fossem destruídas pelos policiais (INDÍGENA MABARAP).* Essas informações foram corroboradas, ainda, por mais três indígenas¹⁴¹, tendo outro asseverado, ao ser questionado sobre o motivo pelo qual estava armado naquela situação, *(...) que sequer sabia o que estava fazendo ali no local (INDÍGENA CACHOEIRÚ).*

Para os entrevistados Korubo, Crátons e Termes houve um acordo com os garimpeiros e as lideranças diretamente envolvidas na extração ilegal para a defesa

¹⁴¹ *A intenção do (nome da liderança suprimido) era impedir a destruição da balsa, e acredita que os guerreiros estavam armados de arco e flecha e borduna (INDÍGENA TAÏRÁ).*

Fora o cacique (nome da liderança suprimido) quem arregimentou os índios das aldeias PAPAGAIO e BOM FUTURO para tentar impedir a destruição das dragas; QUE o cacique (nome da liderança suprimido) não queria que as dragas fossem destruídas, pois queria apenas suspender o funcionamento delas (INDÍGENA CACHUPIAP).

Os índios da aldeia Papagaios foram levados até o local pelo cacique (nome da liderança suprimido) e pelo capitão (nome da liderança suprimido); QUE os índios foram levados até a aldeia Teles Pires para evitar que as dragas e balsas fossem afundadas (INDÍGENA IRIBI).

da balsa levada até a aldeia Teles Pires, tendo um deles afirmando que (...) *se você me perguntar hoje quem foi o grande vilão da Eldorado: (nome da liderança suprimido). Certo?! Ele foi quem descontrolou tudo, e digamos assim, ele jogou gasolina no fogo* (CRÁTONS). Vale lembrar, nesse momento, que nenhum minerador se fez presente durante as atividades policiais na terra indígena.

Por fim, considero interessante transcrever o entendimento do entrevistado Crátons sobre o papel e a representatividade das lideranças indígenas, ao tratar da figura do cacique: (...) *inclusive sou da opinião de que a figura do cacique ela é uma figura que eles têm que respeitar o que a comunidade quer. Não é a comunidade fazer que o cacique quer. E sim o cacique fazer o que a comunidade quer. Ele é um emissário, como um deputado estadual, um deputado federal, um senador, um representante, né?! E continua: Ah, mas o cacique é filho, de linhagem. Gente, esquece essa linhagem. A gente precisa aqui de pessoas capazes de resolver os problemas. Não é o cacique que pensa só nele e na família dele* (CRÁTONS).

Toda essa conjuntura de interferências nas comunidades indígenas foi provocando uma coexistência que cresceu na mesma proporção em que diminuíram as próprias comunidades enquanto povos tradicionais, “passando progressivamente da condição tribal à nacional, da aldeia à vila” (RIBEIRO, 2015, p. 85). Não é por menos, portanto, que os indígenas passaram a absorver os valores e os costumes externos, engrossando as estatísticas das desigualdades socioambientais, cujas consequências, infelizmente, resultam em graves conflitos, inclusive com o Estado, aumentando o distanciamento entre as instituições policiais e a sociedade.

Essas interferências, ademais, transformaram a comunidade em um meio para fins econômicos de poucos, ameaçando a existência do coletivo e de seus laços societários tradicionalmente marcados pela solidariedade social, em um sentido oposto à política do bem comum. Aos policiais federais, nesse diapasão, cabe a execução de práticas voltadas ao atingimento do bem coletivo, auxiliando no empoderamento dos indígenas ao potencializar a conscientização e a proteção contra práticas morais contrárias ao interesse de suas tradições. Nessa perspectiva, concebo a ideia do policial federal virtuoso, atuando pela segurança pública, mas sob o enfoque do trabalho policial “verdadeiro” (PONCIONI, 2003, p. 190), inclusive quando necessária a sua mediação em questões conflituosas.

Por tudo isso, entendo que tanto a compreensão e consideração sobre as diferenças nas relações estabelecidas com os mais diversos grupos sociais

existentes, como a atuação crítica e problematizadora das interferências que transfiguram costumes, especialmente em situações de desigualdades socioambientais, reclamam a emergência de um policial preparado a agir de forma cidadã e ética, (re)construindo suas relações com a sociedade.

4.3 Aspectos do distanciamento entre as instituições policiais e a sociedade: a cultura policial negativa em uma sociedade de desigualdades socioambientais

Diversos são os fatores que provocam o distanciamento entre as instituições policiais e a sociedade e que resultam em conflitos socioambientais entre esses campos sociais. Ao longo deste trabalho, destaquei três fatores que considero importantes para desenvolvimento e análise: a construção social de uma cultura policial negativa, as desigualdades socioambientais historicamente edificadas e a carência de profissionais preparados para atuar com uma compreensão consciente e problematizadora da crise socioambiental contemporânea.

Como forma de análise desses fatores a partir das considerações dos entrevistados durante o estudo de caso, desenvolvi este item relacionando os dois primeiros fatores com a formação cultural do paradigma repressivo das ações policiais. Introduzi, ao final, breves comentários sobre a carência de profissionais preparados frente à crise socioambiental, tema que avancei no item subsequente, apresentando minhas conclusões sobre a importância da Educação Ambiental na constituição dos policiais federais para a (re)construção de suas relações socioambientais.

Inicialmente, tenho que a construção social da cultura policial negativa revela-se uma via de mão dupla, sentida tanto pela sociedade através da cultura do medo, como pelos policiais, que dispõem de uma apropriação cultural que lhe é peculiar, carregada de valores incorporados que constituem um mecanismo de defesa ao conjunto de representações negativas que os envolve (CRANK, 2015; MOTA, 2015). Fatores como os resquícios de períodos governamentais antidemocráticos, o aumento da criminalidade, o declínio da credibilidade nas instituições públicas, o excesso de devoção aos bens externos e aos interesses

particulares (individuais ou institucionais) provocaram o afastamento dos indivíduos de seus laços comunitários e das próprias instituições estatais, incluindo as policiais.

Nesse cenário de insegurança e de egocentrismo, muito se questiona o papel que a mídia desempenha na construção da cultura policial negativa, seja movida por interesses meramente jornalísticos, seja atendendo a interesses empresariais e/ou políticos. Questiona-se, também, a responsabilidade do próprio Estado, ao instigar ou se omitir diante de atos ilegais dos órgãos policiais ou ao propagar de forma falaciosa uma ética do bem comum, por meio da manipulação e da distorção de informações e de dados apresentados à sociedade.

De fato, o fomento midiático ao ódio e ao temor do campo policial ajudou a forjar com o passar do tempo o estereótipo do policial inimigo do povo, resultando no medo das instituições que têm justamente a missão de proteger todos os demais campos do espaço social. A responsabilidade da mídia, inclusive, foi mencionada nas entrevistas para este estudo de caso, tendo Termes afirmando, ao tratar sobre as questões indígenas e a falta de discernimento da imprensa, que (...) *infelizmente a imprensa ela superdimensiona o problema. Nós temos aí gente que quer falar mal da polícia mesmo pra queimar, entendeu?! Tem muita gente que ganha dinheiro aí, né, às custas da desgraça alheia, entendeu?!*

Por outro lado, o mesmo entrevistado discorreu sobre a omissão do Estado diante dos problemas ambientais que assolam o país e as tentativas de manipulação da população, exemplificando seu entendimento por meio de um recente caso que envolveu as queimadas na floresta amazônica: (...) *é muito fácil fazer isso, manipular o povo, mas efetivamente estão fazendo o quê, fazendo o quê? Mas esse pensamento não cola não. Isso não cola, o que cola é a imprensa, que cola a imprensa* (TERMES). E prossegue: *eu vi efetivamente agora. Porque eu fui lá pra operação. Na primeira semana tinha helicóptero até pra dá com pau pra poder andar com os generais e ficarem fazendo lá, colocando imprensa dentro e fazendo bonito lá. Falar que tão combatendo o incêndio lá... pra poder apagar o incêndio. E aí colocaram na imprensa internacional: Ah, o Brasil tá combatendo. Quando saíram esses generais, saiu a imprensa, quem disse que a gente tinha hora de voo pra voar?! (trecho suprimido) Ou seja, embuste, embuste* (TERMES).

O aspecto da cultura, por seu turno, quando relacionado diretamente com a violência policial, foi mencionado por entrevistados de entidades governamentais diversas, demonstrando que a cultura, apesar de não ser monolítica, universal ou

imutável, pode apresentar características comuns, que tanto podem representar aspectos negativos como também positivos no trabalho policial (PONCIONI, 2014). Ocorre que a expressão da cultura negativa reflete diretamente no paradigma repressivo das ações policiais na área ambiental, espelhando a compreensão popular de que segurança pública encerra exclusivamente a gestão da atividade policial e o combate à criminalidade (LIMA; BUENO; MINGARDI, 2006), alheia, portanto, aos desafios e à complexidade que cercam os problemas socioambientais da contemporaneidade.

Quanto à compreensão da violência policial, entendo pertinente transcrever alguns fragmentos das entrevistas que considere mais relevantes por expressarem perspectivas diversas da atuação da Polícia Federal: *Isso, isso é muito, veja só, isso é muito relativo, porque **a gente lida com violência, né?! Então pra toda ação tem uma reação.** Se a polícia vai atender uma reação, uma ação num grau de violência digamos extremo, a gente vai também vai responder com um grau de violência à altura, né?! (AKATOR; grifo meu); (...) **Acho que não na Polícia Federal, mas no âmbito policial influencia em razão de o pessoal ainda ter o pensamento de que o regime é de violência, entendeu?! (TERMES; grifos meus); (...) Não sei se a senhora ficou sabendo lá que mataram o índio ali em Caarapó. Pois é, mataram o índio. A Polícia Federal foi lá. Ela fez o serviço dela de força, e quando vai fazer um trabalho de força é força, não tem diálogo, né?! Então ela chegou lá e fizeram o serviço. Aí depois o pessoal não queria, os índios não queriam ser ouvidos pela Polícia Federal (QUEBRACHO; grifo meu).***

Ademais, retomando o trabalho de Poncioni (2003) sobre as dimensões da polícia como representação social do Estado, os entrevistados trouxeram uma visão mais direcionada ao denominado trabalho policial “real” (PONCIONI, 2003, p. 190), relacionado à prática de atividades associadas ao controle do crime e ao estrito cumprimento da lei, suplantando o que a autora chamou de trabalho policial “verdadeiro” (PONCIONI, 2003, p. 190), que guarda pertinência ao conjunto de atividades vinculadas à prestação de serviços sociais, em resposta a demandas que não constituem necessariamente problemas legais ou criminais.

Dessa feita, e dentro da primeira acepção do trabalho policial, transcrevo algumas citações dos participantes que considero relevantes para a pesquisa: *A Polícia Federal propriamente dita, até por conta de ser uma polícia judiciária da União, ela atua eminentemente na repressão. Ela não tem o viés de trabalhar na*

prevenção (KORUBO); (...) Então é só combate ao crime, né, só. Preventivo tem muito pouco (OJUARA); (...) Eu acho que a gente pode melhorar nessa parte de engajamento social, e não é uma coisa cultural dentro da Polícia, não reparo muito isso. O pessoal se preocupa muito na atividade-fim de investigação mesmo (TERMES).

Como é possível perceber, existe uma referência cultural construída no imaginário dos entrevistados sobre o padrão repressivo adotado nas ações da Polícia Federal, o que retrata a historicidade da formação das instituições policiais no Brasil, assim como explanado no item 3.1 desta tese. Apesar dessa perspectiva repressiva, a importância do caráter preventivo voltado para as questões socioambientais no espaço policial foi reconhecida pelos entrevistados, pois *há essa possibilidade, eu entendo que ela não fere o escopo de atuação da Polícia Federal, né, se você fala de polícia judiciária, tendo um viés repressivo. Porque na verdade esse trabalho ele visa prevenir a ocorrência de um dano que muitas vezes é irreversível, né?! (KORUBO).*

Por outro lado, os próprios participantes relataram uma grande resistência cultural dentro da estrutura da Polícia, sendo perceptível que *o pessoal quer fazer, mas sempre tem as dificuldades. Sabe, a impressão é que quando é uma coisa que dá mais visibilidade, mas aparência, tipo Lava Jato, corrupção, as coisas andam com mais facilidade porque dá mais impactação (sic) de imprensa, entendeu?! Sendo que as coisas que às vezes é o apagar incêndio, assim sabe, as broncas que acontecem em campo, o pessoal não se preocupa muito (trecho suprimido). O problema que na atividade policial a gente tem que ter prioridades, aí acaba não tendo muita prioridade na parte... a gente acaba sendo mais apagador de incêndio do que combate com foco de prevenção (TERMES).*

Ainda sobre o aspecto da prevenção no âmbito da Polícia Federal, os participantes alertaram sobre a necessidade da institucionalização de políticas voltadas para a atuação preventiva, tendo em vista a existência de um direcionamento ao desempenho do já mencionado trabalho policial eminentemente “real” (PONCIONI, 2003, p. 190) por parte da instituição. Em conformidade com Akator, *vai muito do planejamento que é feito, né?! A gente pode fazer as duas vertentes, né, a gente deve fazer as duas vertentes. Agora vai muito do planejamento que tá sendo... da política que tá sendo adotada, né?! (KORUBO).*

A propósito, outros entrevistados associaram o caráter preventivo da ação policial a perspectivas sociais da Educação Ambiental, ao afirmarem que (...) *a Polícia às vezes perde tempo com algumas coisas, porque não quer perder tempo na parte de prevenção, né, na parte de educação social. O que seria bom pra imagem, seria bom pra economizar nossos recursos (TERMES), sendo que (...) há possibilidade de elaboração de, se não de projetos, mas de planejamento de atuação preventiva e de conscientização da população (KORUBO).*

Ao fim, algumas iniciativas de educação preventiva foram mencionadas pelos participantes, apesar de, em sua maioria, vinculadas a uma concepção conservacionista ou recursista do meio ambiente, convergindo para o desenvolvimento de ações de gestão ambiental e de conservação dos recursos naturais (SAUVÉ, 2005), tais como execução de horta comunitária no interior de instalações policiais e palestras sobre meio ambiente em faculdades (OJUARA).

Outros, porém, mencionaram a existência de um projeto voltado ao atendimento socioambiental de comunidades indígenas, que demandou a criação de *um grupo para tratar desses assuntos de índio, entendeu?! Aí foi que melhorou (QUEBRACHO).* Trata-se de uma proposta em desenvolvimento e aprimoramento dentro do Serviço de Repressão a Crimes Contra Comunidades Indígenas da Polícia Federal, setor onde *até o próprio nome diz que é repressão, né?! Nós elaboramos um projeto que era exatamente, que visava a prevenção de conflitos envolvendo comunidades indígenas (KORUBO).*

Não obstante a existência dessas iniciativas de alguns setores da Polícia Federal, percebi poucas ações voltadas a minimizar o distanciamento entre as instituições policiais e a sociedade, especialmente ao se tratar de medidas educacionais destinadas a propiciar aos policiais uma compreensão crítica e problematizadora das desigualdades socioambientais historicamente edificadas, segundo fator desse afastamento. Com efeito, no curso das entrevistas, ao tratar das relações entre o campo policial e os demais campos sociais, emergiu enquanto categoria de análise o desconhecimento e o descaso do Estado diante dos problemas socioambientais contemporâneos, mormente ao envolver minorias étnicas, raciais, sociais ou culturais.

Nesse enfoque, Termes trouxe ao debate a necessidade de uma abordagem mais ampla sobre as questões ambientais, expondo as dificuldades sociais relacionadas à prática de alguns ilícitos ambientais por grupos sociais em situação

de vulnerabilidade. Em suas palavras, (...) *a necessidade humana é muito maior. Então, essa questão ambiental ela tem que ser vista com uma visão realmente de bater os valores, que se existem... porque existe um superdimensionamento, uma supervalorização de que a Amazônia, não pode cortar um pé de pau na Amazônia, mas eu tenho um monte de gente passando fome lá dentro, entendeu?! (TERMES).*

Em seguida, o mesmo entrevistado apresentou um testemunho desconcertante sobre as dificuldades e a luta por sobrevivência de pessoas que vivem alijadas da sociedade, ocasião em que questionou o seu papel como policial em um país com tamanhas desigualdades, carências e adversidades. Por sua relevância para o estudo da política das virtudes (CARVALHO, 2007) e, em especial, pelo que me fez refletir enquanto profissional de segurança pública, reproduzo o fragmento da entrevista: *Sabe, tem que ver esse conjunto de valores, porque a gente tá prendendo peão. Cara, eu prendi dois caras lá no interior. Prendi três caras agora lá no interior da Yanomami. Os caras peão do peão do peão, entendeu?! E aí os colegas, os colegas, sinceramente. Os caras falaram pra fazer a prisão lá, pra fazer estatística de IPO¹⁴², cara, literalmente. Eu não tenho outra conclusão quanto a isso. Os caras não tinham chinela, não tinham nem chinela de dedo, entendeu?! Eu não sabia o que fazer. Manda esses caras pro presídio. Eles nem sabem o que é isso, presídio, sabe?! Os caras disseram que entraram pelo garimpo na Venezuela, ficaram lá na merda. Daí parou de ter ouro. Os caras vieram caminhando no meio da mata, sem chinela, sem nada, por doze quilômetros dentro da mata amazônica, entendeu, até ir pra esse outro ponto. Então, assim, ah o cara... É muito bonito o cara chegar na operação e dizer: - “Pô, fecharam o garimpo lá, né meu irmão!!” Legal pra caramba!! Beleza!! Mas a questão social daquelas pessoas que estavam lá?! (TERMES).*

O participante Crátons, ao tratar dos grupos indígenas e da importância de conhecer sua realidade socioambiental, mencionou que (...) *a questão indígena ela é muito delicada; ela é muito específica, certo?! Você tem que, ao em vez de você falar não, esses índios e tal. Não, cai pra dentro. Vai conhecer, certo?! Vai entender o porquê eles estão fazendo aquilo ali e oferece uma alternativa pra eles saírem, né?! Eu acho que é sempre por aí a coisa.* E continuou (...) *naquele curso lá de*

¹⁴² IPO: Índice de Produtividade Operacional na Polícia Federal é o resultado de uma equação que leva em conta o desempenho da instituição em suas principais atribuições constitucionais. São três índices, somados e divididos: atividades operacionais, fatores geográficos e atividades administrativas, cada qual com suas variáveis.

formação de vocês na Academia e tal, eu acho que vocês deveriam passar, por exemplo, uma semana dentro de uma aldeia, certo, pra você ver a realidade da coisa. Porque uma coisa é o que falam e outra coisa é você ir lá e presenciar as dificuldades que eles têm, uma pessoa que tá com dificuldade (CRÁTONS).

Aliada a essas compreensões sobre as desigualdades socioambientais, os entrevistados ressaltaram a necessidade urgente de implementação pelo Estado de políticas públicas sociais, particularmente em regiões onde a carência de condições elementares de alimentação, bem-estar, emprego e educação afeta não só a saúde física e emocional dos indivíduos, mas também sua percepção de prioridades. A questão ambiental, portanto, deixa de ser uma pauta de interesse para a população, sendo suplantada pela luta diária por sobrevivência como *uma coisa tão maior. Isso aí é uma melhor distribuição de renda, uma melhor questão social, é uma melhor questão, sabe, de perspectiva (TERMES).*

Conforme Termes, *a discussão é mais ampla do que o próprio meio ambiente de queimar árvore, de derrubar árvore, de poluir um rio. É muito maior do que aquilo. Ah, o desenvolvimento urbano vai gerar poluição. Então tem que ver essa poluição, esse dejetos vai ser onde, vai ser jogado onde? Vai ser feito o que com aquele lixo, com a poluição do rio, daquele esgoto? Vai fazer o que, vai jogar no rio, vai... Que tipo de projeto a gente tem pra isso? Daí deixa de ser uma questão ambiental pra ser uma questão social.* Na mesma perspectiva percebo a situação dos povos indígenas brasileiros, historicamente atingidos pela desconsideração e pelo descaso governamental, uma vez que *as políticas públicas que o governo deveria estar fazendo dentro das Terras Indígenas, não estão fazendo, certo?! E aí cria-se um vazio (CRÁTONS), onde o indígena tá largado (CRÁTONS) e deixado à própria sorte nas mãos do poder econômico e da ganância criminosa.*

Nessas condições, questões sociais, culturais e ambientais reclamam uma ordem social mais justa, sob a tutela do papel dirigente assumido pela Constituição Federal de 1988, conectando as normas constitucionais à política (STRECK, 2003), inclusive na área da segurança pública, para a (re)construção dos laços societários marcados pela solidariedade social e para o despertar da compreensão e da empatia diante do sofrimento alheio. Nas palavras de Termes: *o cara vai na televisão e fala: - “Ah, tá tendo aquecimento global”. O peão nem sabe o que é isso, o peão nem sabe o que é isso. Vai aumentar 1 grau. Ele vai falar: - “Velho, eu vivo num lugar aqui no Norte que a temperatura média é 40 graus. Se for 41 graus que*

*diferença faz?”. Sabe, é maior do que isso, é maior do que simplesmente... É por isso que as pessoas precisam ir em campo pra ver. É muito fácil a menina ficar fazendo bonito, andando num barquinho lá e ficar chorando lá: - “Estão acabando com a minha infância”. **Velho, na tua infância você foi lá na porra da mata pra ver como é que vive essa pessoa e chegar lá e chorar por ela? Porra, olha só, estão roubando a infância dessas pessoas. Por que não estão dando possibilidade para elas melhorarem de vida** (grifo meu).*

Essa nova compreensão de segurança pública, por conseguinte, inclui a capacitação dos servidores policiais frente aos desafios da contemporaneidade, demanda urgente, pois *infelizmente ainda existe essa cultura do uso da violência, talvez por falta de capacitação profissional, uma qualificação melhor dos profissionais em campo, entendeu?! (TERMES)*. A importância dessa preparação, segundo Korubo, refletirá no *contato com o dia a dia, né, policial, e nesse dia a dia policial ele vai passando a conhecer, né, a tomar, a adquirir experiência no desempenho da sua função, né, que não tem como a gente passar num curso de formação. É somente o dia a dia que vai trazer para ele, né, a experiência, as dificuldades, né, os cuidados, os zelos que ele deve ter com determinados assuntos, com determinados temas (KORUBO)*.

Por tudo isso, tenho que a Educação Ambiental na constituição dos policiais federais envolve tanto o entendimento desses profissionais acerca das desigualdades historicamente edificadas, como a percepção da formação e do desenvolvimento de sua cultura policial negativa, preparando-os para o surgimento de um sujeito virtuoso (CARVALHO; FARIAS; PEREIRA, 2011), apto a participar da construção coletiva de valores sociais, atitudes e competências voltadas para o bem comum da sociedade. Como afirmou um dos entrevistados, (...) *grande parte da minha aula hoje é sensibilizando o pessoal pra poder trabalhar. Trabalhar em campo, trabalhar o meio ambiente, trabalhar com comunidades indígenas. Porque as pessoas vêm com uma visão de preconceito, né, de determinadas atividades, de determinadas pessoas (TERMES)*.

Nesse sentido, se a Polícia Federal brasileira carece de profissionais preparados para atuar com uma compreensão consciente e problematizadora da crise socioambiental contemporânea, então os policiais federais precisam ressignificar suas virtudes éticas através da Educação Ambiental, para (re)construir

as relações socioambientais dessa instituição, temas que desenvolvo no próximo e último item deste capítulo.

4.4 A constituição do “sujeito policial virtuoso” por meio da Educação Ambiental: a dimensão ética comunitária nas relações socioambientais da Polícia Federal

Os últimos meses de escrita desta tese foram marcantes em minha vida, tanto pelo processo acadêmico de desabrochamento de significados e saberes, como pelo testemunho de uma triste onda de violência no meio policial¹⁴³. Longe de realizar uma análise neste estudo sobre as políticas de segurança pública adotadas pelos governos atuais, federal e estaduais, não posso deixar de mencionar o quanto toda essa cruel realidade me afeta enquanto policial, cidadã e educadora ambiental. De todo modo, essa situação só expandiu a minha certeza quanto a importância de se estudar as políticas públicas de Educação Ambiental na seara da segurança pública, tema que espero que paute o interesse de meus colegas de profissão em um futuro próximo. No momento, prossigo no estudo de parte do universo da segurança pública, concentrando a minha atenção na constituição dos policiais federais em Educação Ambiental para a (re)construção de suas relações socioambientais.

A Educação Ambiental é apresentada neste trabalho como uma proposta de modo de ser na prática profissional dos policiais federais, investido na ética das virtudes (ARISTÓTELES, 1991), que privilegia uma abordagem educacional crítica e moral/ética e que idealiza o surgimento de um sujeito virtuoso (CARVALHO; FARIAS; PEREIRA, 2011), atento e diligente aos problemas socioambientais contemporâneos. A ética, que *deve permear toda a atuação do policial federal*

¹⁴³ Alguns exemplos de cobertura pela imprensa sobre o crescimento da violência policial no Brasil:

- **Número de pessoas mortas pela polícia no Brasil cresce 18% em 2018; assassinatos de policiais caem.** G1. Monitor da Violência. Publicado em: 19 abr. 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2019/04/19/numero-de-pessoas-mortas-pela-policia-no-brasil-cresce-em-2018-assassinatos-de-policiais-caem.ghtml>>. Acesso em: 15 fev. 2020.
- **Em dez meses, Rio já tem recorde de pessoas mortas por policiais.** Revista Exame. Publicado em: 25 nov. 2019. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/brasil/letalidade-violenta-cai-e-mortes-pela-policia-sobem-este-ano-no-rio/>>. Acesso em: 15 fev. 2020.
- **Segurança pública e conduta policial. Brasil: Eventos de 2019.** Human Rights Watch. Publicado em: [2020]. Disponível em: <[Watchhttps://www.hrw.org/pt/world-report/2020/country-chapters/337663](https://www.hrw.org/pt/world-report/2020/country-chapters/337663)>. Acesso em: 15 fev. 2020.

(OJUARA), funda-se na racionalidade prática e no hábito continuado de virtudes, com o domínio da razão sobre os instintos inerentes aos desafios advindos da atividade cotidiana dos policiais federais.

Com efeito, o profissional de segurança pública, que se realiza na e para a sociedade, necessita guiar-se pelo exercício habitual de ações conscientes, críticas e ambientalmente cidadãs para o que é digno a sua instituição e, sobretudo, para o que é eticamente justo a toda comunidade. Em seu caminho profissional, o policial é formado *para integrar uma força que tem como princípio, hoje, a dignidade da pessoa humana, uma polícia cidadã, uma polícia voltada pra prestar um bom serviço à sociedade, né?! Afinal de contas é essa própria sociedade que paga os nossos salários* (KORUBO).

Aperfeiçoadas pela prática, as ações virtuosas possuem relação com a lealdade (OJUARA), a honestidade (OJUARA, QUEBRACHO e CRÁTONS), a confiabilidade (TERMES e AKATOR) e a respeitabilidade (AKATOR, KORUBO, OJUARA e CRÁTONS), as quais foram consideradas especialmente importantes para o atingimento da excelência moral na atividade policial. Dessa feita, no desempenho de suas funções, o policial *deve agir com ética, com postura, com a forma, o respeito, claro com a firmeza necessária de acordo com a situação. Mas é trabalhando de forma honesta, né, de uma forma transparente, né, e de forma a respeitar as pessoas, os seres humanos, os cidadãos* (KORUBO).

O exercício das virtudes éticas, ademais, não conhece e não concebe distinção de classe social, raça, etnia ou religião. Dentro das virtudes destacadas pelos entrevistados, e retomando ao estudo de caso realizado, foi enfatizada a necessidade de se estabelecer um laço de confiança com os indígenas, o que se aplica a outros grupos sociais em situação de vulnerabilidade. Assim, *se você perde a confiança, você não consegue mais entrar na comunidade. É melhor você falar que você não tem condição de fazer um negócio e, ó, nós temos que agir dessa forma porque não temos jeito; do que você ficar enrolando. Eu até brinco: é por isso que é ruim ter político no meio de comitiva, porque político promete o que não cumpre. Então assim, a reunião política, pra mim, é muito pior do que uma reunião com índio* (TERMES).

Esse entendimento e atendimento universal, igualitário e ético da sociedade pressupõe um ser policial que, apesar de concebido e formado dentro de uma cultura profissional que lhe é própria (NALINI, 2015), perceba a si mesmo como

pertencente a um contexto societário onde o bem de cada ser humano só pode ser alcançado quando também o seja daqueles que participam das relações comunitárias. Nesse sentido, o desempenho das virtudes éticas nas funções policiais traz em sua essência a concepção de justiça, e envolve uma dimensão ética comunitária dos policiais federais, direcionada para o atingimento do bem comum, especialmente ao envolver o relacionamento com grupos sociais em situação de vulnerabilidade.

Trata-se, portanto, de uma política do bem comum, ou uma política das virtudes, em que a relação entre a ética e a política visa a superar o caráter privado da moral (CARVALHO, 2007), a exemplo de práticas morais policiais contrárias ao interesse do bem coletivo e até mesmo de práticas morais indígenas contrárias ao interesse de seu grupo social, como as realizadas por algumas lideranças indígenas mencionadas neste trabalho, que transformaram sua comunidade em um meio para fins econômicos próprios, ameaçando a existência de sua autoridade moral e política. Nesse viés, insere-se o papel do policial federal, atuando enquanto representante do Estado no exercício de suas atribuições constitucionais, mas também como sujeito educador, voltado a trabalhar em prol de um bem maior, inclusive quando necessária a sua mediação em questões relativas a proteger e até promover o empoderamento de populações mais vulneráveis socioambientalmente.

A política das virtudes, outrossim, reclama a participação das minorias no debate moral e político, tratando-se de uma questão constitutiva e necessária para sua consecução bem-sucedida na reformulação da definição do que é o *telos* constitutivo da comunidade moral e política (CARVALHO, 2007). Nisso reside a ideia de cidadania apresentada pelos entrevistados, incluindo em sua compreensão, além da participação popular (CRÁTONS, AKATOR, OJUARA e TERMES), o diálogo (AKATOR, QUEBRACHO, KORUBO, TERMES e CRÁTONS) e a conscientização sobre os problemas socioambientais (OJUARA, KORUBO e CRÁTONS).

Assim sendo, a participação surge da concepção de que ser cidadão significa *interagir com os problemas e buscar soluções para si e para os nossos semelhantes. Viver em comunidade implica em dividir, né, dividir decisões e me preocupar com o meu próximo, sabendo que o meu próximo também vai se preocupar comigo (OJUARA). No mesmo sentido, é você participar efetivamente da sociedade, é ter seus direitos respeitados, é ser igual a todos os demais. Isso é cidadania, né?! (AKATOR).*

A necessidade do exercício do diálogo, por sua vez, foi debatida pelos participantes em uma relação direta com o conflito escolhido para o estudo de caso. Dessa forma, (...) *quando você chega num conflito para resolver, em regra estão todos com ânimos exaltados, todos duvidosos, o acesso às pessoas é muito dificultado. Todavia, por exemplo, se você vir conversar comigo durante um conflito, provavelmente eu vou dar pouca atenção a você ou nem vou te dar atenção. Agora se eu já te conheço de antes, a gente já conversou antes, eu já adquiri uma certa relação de confiança com você, o dia que tiver um conflito e eu venho conversar com você, aí há a possibilidade que eu te escute, que eu permita que você tenha acesso a mim* (KORUBO).

Essa abertura ao diálogo para o estabelecimento da confiança e aproximação das instituições policiais inclui, inevitavelmente, que (...) *o delegado ele tem que ouvir o indígena, certo, pra poder traçar uma linha de ação entre o legal, o que não pode fazer e o que pode se fazer. O que não pode se fazer, que é ilegal, tem que falar: - “Isso aqui é ilegal. Não dá pra gente fazer. Vamo tentar fazer dessa forma?” Acho que a gente não pode nunca desistir. Ah, isso aí não tem mais jeito! Tem jeito sim! Tem jeito!* (CRÁTONS).

Ainda tratando de cidadania, a conscientização sobre os problemas socioambientais emergiu como uma aliança entre a cidadania ambiental e a Educação Ambiental, intimamente ligada ao entendimento da imprescindibilidade de políticas públicas à população. Nesse sentido, carece para a *preservação do meio ambiente vinculada à ação de cidadania, em primeiro lugar, buscar saúde através de saneamento básico. Acho que é a base, saneamento básico é a base, né?! (...) E no mais é educação. Eu acho que parte pra educação (OJUARA)*, a qual, apesar de considerada fundamental, *tem pouco isso, hoje. É que falar, na hora de falar, todo mundo fala. É tudo muito bonito, mas na hora de praticar a gente tem uma diferença* (KORUBO).

Por tudo isso, a Educação Ambiental apresenta-se como espaço político, orientado a promover a reflexão crítica dos policiais sobre os problemas socioambientais contemporâneos, particularmente ao envolver grupos sociais em situação de vulnerabilidade, e alçado para a prática de ações virtuosas para o atingimento do bem comum de toda a sociedade. Afinal de contas, como afirma Sauv   (2005), a rela  o com o meio ambiente   de ordem  tica, onde o atuar se baseia em um conjunto de valores, mais ou menos conscientes e coerentes entre

eles, onde “não somente é necessário saber analisar os valores dos protagonistas de uma situação como, antes de mais nada, esclarecer seus próprios valores em relação ao seu próprio atuar” (SAUVÉ, 2005, p. 26).

Nesse seguimento de sentidos, o protagonismo dos policiais federais no âmbito da prevenção ambiental foi apresentado no curso das entrevistas a partir de suas percepções sobre a Educação Ambiental, alguns com uma concepção absolutamente naturalista¹⁴⁴ ou conservacionista do meio ambiente e, conseqüentemente, da própria Educação Ambiental, outros com um enfoque mais social e político.

Assim, os entrevistados que apresentaram uma visão mais naturalista ou conservacionista da Educação Ambiental focaram eminentemente na ideia de conservação do meio ambiente, apesar da utilização da palavra preservação. Notei que os participantes que relacionaram a Educação Ambiental a essa perspectiva, não obstante o meu foco na atuação policial, vincularam esse campo de conhecimento à educação infantil: *a gente deveria, principalmente, preparar as crianças, as nossas crianças a respeitar o meio ambiente, pra que dessa forma a gente tenha sempre, hoje, amanhã e depois, a gente tenha sempre um ambiente respeitado, equilibrado, seguro. Quanto à gente, já que tem que ser passado de geração a geração, então essa Educação Ambiental ela vem pra proporcionar isso aí, digamos uma preservação perene do meio ambiente (AKATOR).*

Percebi, também, uma abordagem antropocêntrica¹⁴⁵ nos discursos desses entrevistados, que enfatizaram a necessidade de *formar consciência, né, desde pequeno, de que não se pode, que o ser humano não consegue viver com e no meio ambiente degradado, né?! Cuidar da terra, da água e do ar, para que o ser humano possa sobreviver, possa se alimentar, crescer e se desenvolver num ambiente saudável (OJUARA, grifo meu).*

Além da educação infantil, foi realçada a necessidade da Educação Ambiental aos indígenas, em uma ideia da mesma forma relacionada à conservação ambiental. Apesar desta tese ter como sujeito de pesquisa o policial federal, achei pertinente

¹⁴⁴ De acordo com Sauvé (2005), a corrente naturalista está centrada na relação com a natureza, cujo enfoque educativo pode ser cognitivo, experiencial, afetivo, espiritual ou artístico. As proposições da corrente naturalista frequentemente reconhecem o valor intrínseco da natureza, acima e além dos recursos que ela proporciona e do saber que se possa obter dela.

¹⁴⁵ Antropocentrismo: concepção que considera que a humanidade deve permanecer no centro do universo, o qual deve ser avaliado de acordo com a sua relação com o ser humano. O restante do universo, assim, existe única e exclusivamente para a satisfação humana.

estender o debate sobre a Educação Ambiental para os povos tradicionais, a fim de entender as representações destes no imaginário dos participantes. A despeito da preocupação inicialmente demonstrada com a salvaguarda cultural desse campo social, constatei subitamente uma alienação e uma interpretação absolutamente eurocêntrica¹⁴⁶ das práticas consideradas socioambientalmente corretas.

Pela expressividade das manifestações, apresento alguns trechos que considere marcantes, alguns dos quais, lamentavelmente, de certa forma pretenciosos diante dos saberes ambientais que constituem o *ethos* dos indígenas (LEFF, 2009): (...) *Você já deve ter visto essas comunidades indígenas, você sabe que **eles não têm noções, simples noções de higiene, quanto mais de preservação ambiental** com relação ao lixo produzido, a queimadas que eles mesmo praticam queimadas¹⁴⁷ e coisas desse tipo, e por aí vai, né?! (KORUBO, grifo meu); (...) A cultura e as tradições têm que ser preservadas, mas, por exemplo, o indígena queima, faz a queimada pra plantar. Só quem pode interferir nesse processo é a Educação Ambiental. Ele sendo convencido que se usar novos métodos, por exemplo, mandala é um processo, né?! A Educação é um processo, não é imposta. Mas pode ser **substituído o velho modelo de queimadas por modelos modernos de técnica de produção**, sem mexer na cultura, né?! (OJUARA, grifo meu). E mais, (...) a gente entende que **por ter uma cultura, digamos assim, mais esclarecida**, a gente sabe que a queimada não seria um bom instrumento pra preservação ambiental (...) (AKATOR, grifo meu).*

Sem embargo de tais entendimentos, alguns até discriminatórios da cultura indígena, o aprofundamento das entrevistas fez aflorar outros discursos mais voltados a um enfoque social e político da Educação Ambiental, indo ao encontro de uma compreensão ética e cidadã das práticas que coaduna com a perspectiva do sujeito virtuoso (CARVALHO; FARIAS; PEREIRA, 2011), na busca do bem comum na sociedade, o seu *telos* (CARVALHO, H., 2013). De acordo com Ojuara, *ninguém pode cuidar de alguma coisa que não conhece, né, adequadamente. Pra trabalhar o preventivo, principalmente, né?! Para a parte criminal, de apuração de persecução*

¹⁴⁶ Eurocentrismo: visão de mundo que tende a colocar a Europa como o elemento fundamental na constituição da sociedade moderna, sendo a protagonista cultural da história do ser humano.

¹⁴⁷ O alegado uso indiscriminado da queimada como técnica de preparo dos terrenos para a agricultura é atribuído equivocadamente aos povos tribais da floresta. O fogo faz parte, nessas culturas, de um conjunto de técnicas de manejo, pelas quais os indígenas relacionam o trato da vegetação com o cuidado a ser dedicado aos animais, ou seja, a atração da caça e a garantia de alimentos e de outras plantas úteis (LEONEL, 2000).

penal, o crime já ocorreu. É muito importante que ele não ocorra. E a conscientização e o policial preparado, aonde ele passa ele vai estar agindo com luz, conhecimento. Aproveita, vamos aproveitar também que por trás de um policial federal está a instituição forte, respeitada. E o que ele falar vai ser ouvido, né?! Se ele tiver conhecimento da importância do meio ambiente e da conscientização, ele vai saber, ele vai poder passar melhor essas informações, um incentivo à prevenção.

Ademais, os participantes da pesquisa enfatizaram a importância da Educação Ambiental nas regiões mais carentes do Brasil, onde a escassez de informação, a insuficiência de meios de subsistência e a disparidade socioambiental são mais alarmantes. Para Korubo, *a região Sul, Sudeste, né, são áreas em que esses conceitos são muito difundidos, todo mundo tem um discurso bonito, falando sobre Educação Ambiental, né?! Mas quando você vai para o Norte, às vezes Nordeste, onde há insuficiência de meios, de subsistência, há carência de fontes de renda, as pessoas elas acabam enveredando pra atividades que causam impacto, não autorizadas, que causam impacto ambiental, e não se preocupam com isso. E os filhos dela seguem na mesma situação e os netos, né, porque falta essa cultura, né, esse conhecimento, né, de que esse ato ele vai acarretar um prejuízo sem reparação.*

Essas desigualdades, enfim, atingem notadamente os campos sociais mais desfavorecidos, a exemplo das comunidades indígenas, cujas dificuldades e interferências externas prejudiciais ocasionam não só o *dano ambiental*, é a *degradação social*, né, inclusive da cultura daquela comunidade indígena, né, porque ela passa a conviver com branco, passa a adotar os costumes do branco (KORUBO), mormente quando é observado o comprometimento interno de liderança indígena vinculada a determinado partido político (OJUARA) ou atuando mediante práticas morais contrárias ao interesse do bem coletivo. Conforme alertado, a Educação Ambiental para comunidades indígenas é *extremamente importante, relevante, mas ela tem que vir acompanhada de políticas sociais também, né, pra possibilitar eventualmente que uma atividade ilícita ela seja substituída por uma sustentável. E aí seria extremamente possível (KORUBO).*

Ao tratar especificamente da Educação Ambiental na esfera da Polícia Federal, alguns entrevistados demonstraram pouco conhecimento sobre iniciativas na área; outros ressaltaram a dificuldades de implementação por questões culturais: (...) *Não conheço projeto de Educação Ambiental dentro da Polícia Federal. Eu não*

estou dizendo que não tenha, né, mas eu não tenho conhecimento, né?! (KORUBO); É complexo isso, tá?! É complexo a gente conseguir implantar uma coisa dessa. Não seria nem no âmbito da Academia, seria mais no âmbito um pouco maior, doutrinário maior (TERMES).

Descobri em minhas pesquisas, por outro lado, iniciativas voltadas a promover a conscientização crítica sobre as dificuldades socioambientais, especialmente junto aos alunos que frequentaram a Academia Nacional de Polícia nos últimos anos. Infelizmente, a cultura policial negativa demonstrou ser um contratempo à assimilação de novos saberes e a novas possibilidades com vista à (re)construção das relações socioambientais entre a polícia e a sociedade. Um professor da Academia Nacional de Polícia, ao tratar sobre as suas conversas e trocas com os alunos em formação, afirmou: *Eu fico perguntando: - “Porra velho, o que que tu acha cara, que o cara ali... A gente prende uma pessoa e vê que o cara tá passando fome. Quais são esses valores aí pra vocês?” E aí os caras: - “Ah velho, a gente faz o nosso trabalho, né?! Fazer o quê?” Não podemos, a gente não pode deixar de fazer, sabe?! Aí tem gente que fica com dó e tal. A gente consegue sensibilizar, mas os caras, eles próprios não tão muito sensíveis muito com isso, sabe, muito com isso. O pessoal tá querendo fazer o seu trabalho e mostrar o seu trabalho, e pronto e acabou! Tá muito em cima disso (TERMES).*

Apesar de tais esforços, mesmo que isolados, os entrevistados entenderam que a Polícia Federal de fato precisa da Educação Ambiental na constituição dos policiais federais para a (re)construção de suas relações socioambientais. Como exemplo, foi citada a possibilidade de *um curso de especialização aqui, né, uma ação educacional voltada para a Educação Ambiental, né?! E aí, claro, com esse conhecimento, ele por certo acarretaria, causaria uma modificação nessa ética, nessa postura (KORUBO).*

A Educação Ambiental na constituição dos policiais federais, assim, concebida como produção de saberes e ressignificação de virtudes éticas, traduz-se em um importante processo de desnaturalização de comportamentos culturais considerados prejudiciais à sociedade e ao próprio policial, ocasião em que “a educação se torna um verdadeiro vetor de transformação social” (MENDONÇA FILHO et al., 2002, p. 105). Desvenda, portanto, o surgimento do que passei a denominar “sujeito policial virtuoso”, idealização concebida a partir do sujeito virtuoso

de Carvalho, Farias e Pereira (2011), preparado e comprometido para além de seu “real” trabalho policial (PONCIONI, 2003, p. 190).

Nessa acepção, ilustra um sujeito cidadão e apto ao exercício do trabalho policial “verdadeiro” (PONCIONI, 2003, p. 190), capacitado, enfim, a compreender e a atender as demandas da sociedade, em suas mais diversas necessidades. Desse modo, ao ser *identificado como policial, aquela pessoa não quer saber qual a sua atribuição. Ela vem te procurar para tirar uma dúvida com você, e ela vem te procurar sobre assuntos, assim, totalmente diversos, que às vezes não tem nada a ver com o cunho policial ou não é da atribuição da Polícia Federal. Mas se você tá preparado para responder, você já presta um bom serviço também, mesmo que, em tese, não seja da sua atribuição, né?! (KORUBO).*

Segundo Akator, a constituição do policial em Educação Ambiental, outrossim, (...) *é interessante pra todos que trabalham na segurança pública sim, certo?! Todos têm que ter um conhecimento básico pelo menos, certo, porque por ser um direito difuso, um direito de todos, todos têm que preservar. Não adianta só, vamos supor, vai ter que criar uma polícia ambiental. Não! Tem que ser... isso aí todos nós tínhamos que trabalhar isso, da criança que tá se formando agora, que tá conhecendo o mundo agora, até o adulto. E dentro das polícias também.*

Dessa feita, a Educação Ambiental surge como atividade intencional da prática social (SAUVÉ, 2016), apta a oportunizar ao ser policial a construção de uma identidade ambiental e ética, em uma cultura do engajamento e da consciência crítica sobre os problemas socioambientais no exercício de sua atividade habitual. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (BRASIL, 2012a), o atributo ambiental constitui um elemento estruturante da Educação Ambiental, que demarca um campo político de valores e práticas, competente a mobilizar atores sociais comprometidos com uma prática político-pedagógica capaz de promover a ética e conceber o sujeito policial virtuoso.

Por todo o exposto, tenho que a hipótese apresentada nesta tese foi confirmada por meio da análise dos dados e das informações pesquisados através do estudo de caso desenvolvido ao longo deste capítulo IV, uma vez que a Polícia Federal brasileira, de fato, carece de profissionais preparados para atuar com uma compreensão consciente e problematizadora da crise socioambiental contemporânea, razão pela qual os policiais federais precisam ressignificar suas

virtudes éticas através da Educação Ambiental, para (re)construir as relações socioambientais da instituição.

Sendo assim, resta ratificada a tese sobre a importância da constituição do policial federal em Educação Ambiental, através de programas político-pedagógicos de formação e de capacitação a serem promovidos pela Academia Nacional de Polícia, oportunizando o surgimento de uma nova racionalidade civilizatória no âmbito policial, capaz de promover a ressignificação das virtudes éticas consideradas essenciais para a atuação do sujeito policial virtuoso em sua atividade-fim, e voltada para a (re)construção das relações socioambientais entre a Polícia Federal e a sociedade para o alcance do bem comum.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente tese teve como propósito compreender a importância da Educação Ambiental na constituição dos policiais federais brasileiros para a (re)construção das relações socioambientais da Polícia Federal, ressignificando suas virtudes éticas no enfrentamento da crise socioambiental contemporânea. Essa pesquisa partiu das minhas reflexões sobre a possibilidade de se articular a Educação Ambiental na esfera de atuação da segurança pública, especificamente da minha instituição, a Polícia Federal, enquanto catalisadora de mudança de aspectos considerados prejudiciais ao bem comum na sociedade.

Neste trabalho a Educação Ambiental foi chamada ao diálogo como uma prática educativa não formal, voltada para a constituição dos policiais federais, e investida em uma ética das virtudes contextualizada histórico-culturalmente, tendo por base a formação e o desenvolvimento dos policiais federais. Privilegiei nesta pesquisa, portanto, uma abordagem crítica e moral/ética da Educação Ambiental, através da qual idealizei o surgimento de um sujeito virtuoso, atento e diligente aos problemas socioambientais contemporâneos, imiscuído com uma postura cidadã em meio às demandas da sociedade, especialmente dos grupos sociais mais vulneráveis.

No curso da pesquisa, percebi que as relações estabelecidas pelos policiais federais reclamavam destes um olhar diferenciado sobre a conjuntura socioambiental, econômica e cultural das pessoas que percorrem, ou são percorridas, pelo caminho da ilegalidade. No meu entendimento, esse contemplar, com viés crítico e problematizador, possui o potencial de proporcionar outras formas de abordagem na atuação policial e, conseqüentemente, nos conflitos porventura decorrentes, oportunizando o rompimento do paradigma de ações unicamente repressoras e acríticas dos problemas socioambientais que, no mais das vezes, assolam as camadas sociais mais desamparadas e inseguras de nosso país.

Com efeito, os problemas de insegurança constituem pauta recorrente no Brasil, cuja história é marcada por episódios amargos desde o período de seu ‘descobrimento’, a exemplo dos séculos de extermínio dos povos indígenas e das décadas de chumbo da Ditadura Militar. As recordações da atuação policial nesses e em diversos outros desdobramentos de violência ajudaram a forjar o arquétipo do

profissional de segurança pública violento e arbitrário, perpetuando o afastamento entre os policiais e a sociedade. A Polícia Federal não escapou a essa trajetória. Criada em 1944 através do Decreto-lei nº 6.378 (BRASIL, 1944), com a denominação DFSP, teve suas atribuições regulamentadas em pleno regime de exceção, com a instituição da DOPS e do SCDP, setores que ignoravam por completo os ditames do Estado Democrático de Direito, regime de governo abandonado naquele período ditatorial.

Nesse contexto histórico de insegurança e atribulações no cenário político nacional, extensíveis aos dias atuais, e buscando responder à questão de pesquisa apresentada nesta tese – “de que forma a resignificação das virtudes éticas dos policiais federais, por meio de sua constituição em Educação Ambiental, poderá contribuir para a (re)construção das relações socioambientais da Polícia Federal?” – desenvolvi uma pesquisa qualitativa teórica de cunho bibliográfico e documental e uma pesquisa com enfoque teórico-metodológico no estudo de caso.

O estudo de caso, que envolveu um conflito ocorrido no ano 2012, no município de Jacareacanga, estado do Pará, na aldeia Teles Pires, área indígena Munduruku, revelou uma série de atravessamentos econômicos, ambientais e culturais, reflexos de uma história marcada por confrontos entre indígenas e *pariwats* que ditaram a desconfiança e o distanciamento dos representantes do Estado, Estado esse que ainda nos dias atuais se mostra opressor e insensível às causas indígenas¹⁴⁸.

No desenvolvimento da escrita desta tese, apresentei a minha análise sobre os fatores que compreendo significativos para o distanciamento entre as instituições policiais e a sociedade, e que possuem relevante relação nos conflitos socioambientais decorrentes, sendo eles: a construção social de uma cultura policial

¹⁴⁸ Recentemente o presidente da República Jair Bolsonaro assinou o Projeto de Lei 191/2020 (BRASIL, 2020), que regulamenta a exploração de minérios, hidrocarbonetos e o potencial hidrelétrico em Terras Indígenas. Esse projeto, caso aprovado pelo Congresso Nacional, autorizará a geração de energia elétrica e a exploração e produção de petróleo e gás natural, além de liberar o cultivo de organismos geneticamente modificados dentro daquelas áreas, mediante “indenização pela restrição do usufruto de terras” (BRASIL, 2020) aos indígenas afetados. Ocorre que, ao mesmo tempo que Governo Federal justifica o projeto pelo aproveitamento econômico das terras indígenas, parece esquecer que essa exploração econômica, a exemplo da agricultura, da pecuária, do extrativismo e do turismo, já é permitida aos indígenas desde o ano de 1973, através da Lei 6.001 – o Estatuto do Índio (BRASIL, 1973a), faltando apenas o apoio e o incentivo governamental para que a exploração seja efetivada pelos próprios indígenas. Esse Projeto de Lei revela-se, portanto, mais uma tentativa de atender aos interesses econômicos e políticos em detrimento dos verdadeiros donos das terras. Não é por menos o crescimento do acirramento entre os indígenas e o Estado.

negativa, as desigualdades socioambientais historicamente edificadas e a carência de profissionais preparados para atuar com uma compreensão consciente e problematizadora da crise socioambiental contemporânea.

O primeiro deles, a cultura policial, possui na minha percepção um papel de destaque no distanciamento mencionado. Ao agasalhar aspectos negativos da conduta policial, a cultura negativa ajudou a formar a personificação do policial saturado de suspeitas, intimidações e violações de direitos, que com o passar do tempo, em um processo de retroalimentação, foram sendo incorporadas nas representações externas da polícia, distanciando-a da sociedade. Acontece que essa cultura policial que forja as crenças, os preconceitos e os estereótipos negativos no interior das organizações demanda novos direcionamentos e percepções da segurança pública, adaptados a um país que carece do respeito aos Direitos Fundamentais.

A relação entre a cultura negativa e a violência policial, ademais, indicou ser um fator relevante apontado por entidades governamentais diversas, revelando que a cultura, apesar de não ser monolítica, universal ou imutável, apresenta características comuns entre as instituições estatais. A expressão da cultura negativa, aliás, ao refletir diretamente no paradigma repressivo das ações policiais na área ambiental, espelha o entendimento de que segurança pública relaciona-se apenas à gestão da atividade policial e ao combate à criminalidade, encontrando-se alheia, portanto, aos desafios e à complexidade que cercam os problemas socioambientais da contemporaneidade.

As desigualdades historicamente edificadas, por sua vez, escancararam um profundo dualismo social brasileiro, cujas discrepâncias provocam os mais diversos problemas socioambientais, suscitando a interferência do Estado policial e, contingencialmente, a eclosão de sérios conflitos envolvendo as organizações policiais e a sociedade, normalmente em torno das esferas sociais mais desamparadas.

No decorrer da pesquisa sobre as relações entre o campo policial e os demais campos sociais, o desconhecimento e o descaso do Estado diante dos problemas socioambientais revelaram-se fatores preocupantes a ser considerados no âmbito da segurança pública, mormente ao envolverem as relações entre policiais e minorias étnicas, raciais, sociais e culturais. Essa abordagem mais ampla sobre as dificuldades que muitos grupos sociais em situação de vulnerabilidade enfrentam

mostrou-se essencial na área policial, sobretudo ao abraçar a necessária compreensão problematizadora em contextos em que a prática de alguns ilícitos ambientais desvela verdadeiras calamidades sociais e disputas de poder.

Nisso reside a importância da implementação de políticas públicas sociais urgentes pelo Estado, particularmente em regiões onde a carência de condições elementares de subsistência afeta não só a saúde física e emocional dos indivíduos, mas também sua percepção de prioridades, fazendo com que a questão ambiental deixe de ser considerada diante da luta diária pela sobrevivência. Nesse diapasão, penso que questões sociais, culturais e ambientais reivindicam uma ordem social mais justa, tuteladas pelo Estado em atendimento ao papel dirigente assumido pela Constituição Federal de 1988, extensivo à área pertinente à segurança pública.

Em decorrência dessas disfunções, compreendi que os policiais federais necessitam de fato estar preparados para atuar com uma compreensão consciente e problematizadora da hodierna crise socioambiental, evitando uma atuação acrítica dos limites do sacrifício e das pressões a que são submetidas as camadas sociais mais fragilizadas. Com efeito, o modelo ainda vigente de polícia repressora a serviço dos interesses do Estado enfatiza o combate ao crime como escolha basilar para lidar com a (in)segurança pública, negligenciando demandas sociais e ambientais que não estão limitadas às atividades delituosas.

Nesse sentido, a pesquisa revelou que as práticas policiais atuais possuem estreita relação com as atividades de controle do crime e ao estrito cumprimento da lei, inclusive na esfera da Polícia Federal, onde persiste a ideia de que se trata de uma instituição com vocação exclusiva na área de polícia judiciária da União. Tal asserção demonstra a existência de uma referência cultural construída sobre o padrão repressivo adotado nas ações da Polícia Federal, retratando a historicidade da formação das instituições policiais no Brasil. Conquanto essa compreensão, a pesquisa revelou a pertinência e a urgência do caráter preventivo voltado para as questões socioambientais no espaço policial, mesmo diante da grande resistência cultural no interior da própria Polícia.

Nesse ponto, entendo que a formulação de políticas propriamente preventivas deve pautar o planejamento institucional da Polícia Federal, com vistas a aproximar as ações da instituição à ideia do trabalho policial verdadeiro. Para esse fim, concebo a importância da inserção da Educação Ambiental na constituição dos policiais federais, por todo o seu potencial voltado ao caráter de prevenção aos

delitos, mas principalmente como produção de conhecimento e ressignificação de virtudes éticas, bem assim como processo de desnaturalização de ideias e comportamentos prejudiciais que os distanciam da sociedade.

Dentro dos propósitos desta pesquisa, destarte, tenho que a Educação Ambiental tem a aptidão de prover os elementos necessários para a formação de um sujeito capaz tanto de identificar a dimensão conflituosa das relações sociais que se expressa em torno da questão socioambiental, quanto de posicionar-se diante desta, oportunizando espaços para a conscientização crítica e o diálogo entre policiais e sociedade.

Ocorre que, malgrado sua importância para os policiais federais e, conseqüentemente, para a segurança pública, percebi uma verdadeira carência normativa de políticas públicas de Educação Ambiental direcionadas aos servidores das instituições componentes do Estado, em especial policiais. O contexto histórico-legal pelo qual percorreu a Educação Ambiental no Brasil e no mundo demonstrou que as diretrizes de projetos e programas de Educação Ambiental existentes enfatizaram o corpo docente das instituições de ensino público e privada, com breves menções aos demais quadros do funcionalismo estatal e sem nenhuma preocupação específica com os profissionais de segurança pública.

Apesar de tais limitações normativas, descobri no decurso dos estudos a promoção de algumas ações de Educação Ambiental pela Polícia Federal, sem embargo de apontarem para um viés eminentemente conservacionista/recursista ou resolutivo e não refletirem qualquer intencionalidade relacionada ao desenvolvimento de programas político-pedagógicos de formação e/ou capacitação dos policiais federais nessa área do conhecimento. Sucede que essa intencionalidade, do meu ponto de vista, tem o potencial de promover e estimular o amadurecimento da conscientização crítica sobre as desigualdades e os problemas socioambientais, bem como o diálogo entre a sociedade e esses profissionais em sua atividade-fim, especialmente nas regiões mais carentes do Brasil, onde a escassez de informação, a insuficiência de meios de subsistência e a disparidade socioambiental são mais inquietantes.

Não obstante essa relevância socioambiental, questões culturais mostram-se como barreiras à implementação da Educação Ambiental na esfera de atuação da Polícia Federal, demonstrando que a cultura policial negativa revela-se um contratempo à assimilação de novos saberes e novas possibilidades com vista à

(re)construção das relações socioambientais. Por outro lado, compreendi que a ocupação dos espaços de debates relativos a políticas educacionais na Polícia Federal reclama uma articulação entre a cidadania ambiental e a Educação Ambiental.

Sendo assim, a cidadania ambiental revela o seu legado para a Educação Ambiental, no sentido de estimular nos policiais federais o exercício cotidiano de novos padrões de conduta, voltados para o bem comum. Isso significa que os profissionais de segurança pública necessitam guiar-se pelo exercício habitual de ações conscientes, críticas e ambientalmente cidadãs para o que é digno a sua instituição e, sobretudo, para o que é eticamente justo a toda comunidade. Nisso se situa a ética na atividade policial, que se funda na racionalidade prática e no hábito continuado de virtudes, com o domínio da razão sobre os instintos inerentes aos desafios advindos da atividade dos policiais federais.

Logo, a ética no campo policial, ao envolver a atuação dos policiais na e para a sociedade, reclama uma abordagem que contemple o exercício da política do bem comum, ou da política das virtudes, visando a superar o caráter privado da moral, a exemplo de práticas morais policiais contrárias ao interesse do bem coletivo. A Educação Ambiental, dessa maneira, é apresentada como um espaço político, pensada em uma dimensão ética comunitária dos policiais e voltada a promover a sua reflexão crítica sobre os hodiernos problemas socioambientais.

A ressignificação ética compreende, portanto, o aperfeiçoamento profissional através do exercício habitual de condutas socialmente responsáveis e prudentes, além da gênese do policial consciente, zeloso e diligente à crise social, econômica e ambiental, com uma abordagem e um encaminhamento à luz da cidadania ambiental. O ser policial, por tudo isso, apesar de formado dentro de uma cultura profissional que lhe é própria, deve perceber-se como pertencente a uma conjuntura societária maior, onde o bem de cada ser humano só pode ser alcançado quando também o seja dos demais componentes das relações comunitárias, trazendo em sua essência a concepção de justiça e desvendando o que denominei nesta pesquisa de “sujeito policial virtuoso”, preparado e comprometido com sua sociedade.

Para esse propósito, a Educação Ambiental na constituição dos policiais federais traduz-se em um importante processo de desnaturalização de comportamentos culturais prejudiciais ao próprio policial e à sociedade, apta a

oportunizar ao sujeito policial a construção de uma identidade ambiental crítica e ética em uma cultura do engajamento e da consciência crítica sobre os problemas socioambientais no exercício de sua atividade profissional habitual.

Finalmente, tendo por base o conflito socioambiental escolhido, acredito que os dados obtidos do estudo de caso serviram como pano de fundo para uma abordagem que eventualmente poderá extrapolar o contexto pesquisado, projetando os resultados para uma infinidade de conflitos socioambientais em todo o território nacional, onde a constituição dos policiais federais em Educação Ambiental poderá contribuir para o surgimento de um profissional apto a exercer suas relações socioambientais com bases cidadãs e éticas.

Sendo assim, tenho que restou ratificada a tese sobre a importância da constituição do policial federal em Educação Ambiental, através de programas político-pedagógicos de formação e de capacitação a serem promovidos pela Academia Nacional de Polícia, oportunizando o surgimento de uma nova racionalidade civilizatória no âmbito policial, capaz de promover a ressignificação das virtudes éticas consideradas essenciais para a atuação do sujeito policial virtuoso em sua atividade-fim, e voltada para a (re)construção das relações socioambientais entre a Polícia Federal e a sociedade para o alcance do bem comum.

REFERÊNCIAS

ADPF. **40 anos de história e conquistas dos Delegados Federais**. Brasília: Fonte Editora, 2017.

AGENDA 21. **Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento**. Rio de Janeiro, 1992. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global.html>>. Acesso em: 18 fev. 2019.

AMORIM, Ana Paula Dezem. A Justiça em Aristóteles: Estudo sobre o caráter particular da justiça aristotélica. **Revista Jurídica**. Faculdade de Direito de Franca. Franca (SP), v. 4, n.1, 2011. Disponível em: <<https://www.revista.direitofranca.br/index.php/refdf/article/view/90>>. Acesso em: 01 out. 2019.

ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazio Afonso de. **Estudo de caso em pesquisa e avaliação educacional**. Brasília: Liberlivros, 2005.

ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazio Afonso de. O que é um estudo de caso qualitativo em educação? **Revista da FAEEBA – Educação e Contemporaneidade**, Salvador, v. 22, n. 40, p. 95-103, jul./dez. 2013

ARENDT, Hannah. **O que é política?** [Trad. de Reinaldo Guarany]. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. [Trad. de Leonel Vallandro e Gerd Bornheim]. São Paulo: Nova Cultural, 1991.

BAEZ, Narciso Leandro Xavier. Título I – Dos Princípios Fundamentais. In: JANCZESKI, Célio Armando (Coord.). **Constituição Federal Comentada**. Curitiba: Juruá, 2012.

BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia**. Passo Fundo (RS): CAPEC – Gráfica e Editora Berthier, 2002.

BARROS, Sérgio Resende de. **Noções sobre Gerações de Direitos**. 2007. Disponível em: <<http://www.srbarros.com.br/pt/nocoes-sobre-geracoes-de-direitos.cont>>. Acesso em: 21 abr. 2019.

BERISTAIN, Antônio. **Crisis del Derecho represivo** (*Orientaciones de organismos Nacionales e Internacionales*). Madrid (España): Edicusa, 1977.

BERISTAIN, Antônio. *Ética policial segun las Naciones Unidas*. **Revista Justitia**, n. 125, p. 21-46, São Paulo, 1984. Disponível em: <<http://tinyurl.com/zcunuzx>>. Acesso em: 20 jun. 2016.

BERKES, Fikret et al. **Gestão da pesca de pequena escala:** diretrizes e métodos alternativos. *In:* KALIKOSKI, Daniela Coswig (Org. da versão em português). [Trad. de Ronaldo Costa]. Rio Grande (RS): FURG, 2006.

BERNARDI, Silvia Waltrick. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais. *In:* JANCZESKI, Célio Armando (Coord.). **Constituição Federal Comentada**. Curitiba: Juruá, 2012.

BOBBIO, Norberto. **O conceito de Sociedade Civil**. [Trad. de Carlos Nelson Coutinho]. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982.

BOBBIO, Norberto. **As ideologias e o poder em crise**. [Trad. de João Ferreira]. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1999.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. [Trad. de Carlos Nelson Coutinho]. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade**. Por uma teoria geral da política. [Trad. de Marco Aurélio Nogueira]. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. [Trad. de Fernando Tomaz]. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BOURDIEU, Pierre. **On television**. [Trad. de Priscilla Parkhurst Ferguson]. New York: The New Press, 1998.

BOURDIEU, Pierre. **Sobre o Estado**. [Trad. de Rosa Freire d'Aguiar]. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

BRANFORD, Sue; TORRES, Mauricio. Terror na Aldeia Teles Pires. Série **Tapajós sob Ataque**. *The Intercept* Brasil. Publicado em: 11 jan. 2017. Disponível em: <<https://theintercept.com/2017/01/11/ministerio-publico-pede-indenizacao-r-10-milhoes-para-vitimas-da-operacao-eldorado/>>. Acesso em: 15 nov. 2019.

BRAIDO, Janaina Agostini. **Seguro-desemprego pescador e estelionato:** Análise da incidência do erro sobre a ilicitude do fato. Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Ciências Penais. Rede de Ensino LFG – Uniderp, Rio Grande (RS), 2013.

BRAIDO, Janaina Agostini. **Desencontros legais e morais na pesca artesanal:** A Educação Ambiental política para a transformação socioambiental em Rio Grande/RS e São José do Norte/RS. Dissertação de Mestrado em Educação Ambiental. Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande (RS), 2015.

BRASIL. Constituição (1824). Constituição Federal, de 25 de março de 1824. **Constituição Política do Império do Brasil**. Rio de Janeiro, 25 mar. 1824. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm>. Acesso em: 16 ago. 2018.

BRASIL. Regulamento nº 120, de 31 de janeiro de 1842. Regula a execução da parte policial e criminal da Lei nº 261 de 3 de dezembro de 1841. **Regulamento nº 120/1842**. Rio de Janeiro, 21 jan. 1842. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Regulamentos/R120.htm>. Acesso em: 05 mar. 2019.

BRASIL. Constituição (1891). Constituição Federal, de 24 de fevereiro de 1891. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, 24 fev. 1891. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao91.htm>. Acesso em: 16 ago. 2018.

BRASIL. Constituição (1934). Constituição Federal, de 16 de julho de 1934. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, 24 fev. 1891. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao34.htm>. Acesso em: 16 ago. 2018.

BRASIL. Constituição (1946). Constituição Federal, de 18 de setembro de 1946. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, 19 set. 1946. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao46.htm>. Acesso em: 16 ago. 2018.

BRASIL. Constituição (1967). Constituição Federal, de 24 de janeiro de 1967. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 25 jan. 1967. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao67EMC69.htm>. Acesso em: 16 ago. 2018.

BRASIL. Constituição (1969). Constituição Federal, de 17 de outubro de 1969. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 30 out. 1969. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao67EMC69.htm>. Acesso em: 16 ago. 2018.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição Federal, de 05 de janeiro de 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 05 jan. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 16 ago. 2018.

BRASIL. Decreto nº 848, de 11 de outubro de 1890. Organiza a Justiça Federal. **Decreto nº 848/1890**. Rio de Janeiro, 11 out. 1890. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/D848.htm>. Acesso em: 14 jan. 2020.

BRASIL. Decreto nº 8.072, de 20 de junho de 1910. Crêa o Serviço de Protecção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais e aprova o respectivo regulamento. **Decreto nº 8.072/1910**. Rio de Janeiro, 26 jun. 1910. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D8072.htm>. Acesso em: 09 out. 2019.

BRASIL. Decreto nº 20.532-A, de 25 de janeiro de 1946. Aprova o Regimento da Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras do Departamento Federal de Segurança Pública, e dá outras providências. **Decreto nº 20.532-A/46**. Rio de Janeiro, 12 fev. 1956. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1940-1949/decreto-20532-a-25-janeiro-1946-331183-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 16 ago. 2018.

BRASIL. Decreto nº 73.030, de 30 de outubro de 1973. Cria, no âmbito do Ministério do Interior, a Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA, e dá outras providências. **Secretaria Especial do Meio Ambiente**. Brasília, 30 out. 1973. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-73030-30-outubro-1973-421650-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 27 out. 2019.

BRASIL. Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002. Regulamenta a Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências. **Política Nacional de Educação Ambiental**. Brasília, 25 jun. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4281.htm>. Acesso em: 16 ago. 2018.

BRASIL. Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004. Disciplina a organização e o funcionamento da administração pública federal, para desenvolvimento do programa de cooperação federativa denominado Força Nacional de Segurança Pública, e dá outras providências. **Decreto nº 5.289/04**. Brasília, 29 nov. 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5289.htm>. Acesso em: 14 jan. 2020.

BRASIL. Decreto nº 5.940, de 25 outubro de 2006. Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências. **Decreto nº 5.940/06**. Brasília, 26 out. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5940.htm>. Acesso em: 16 ago. 2018.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. **Decreto-Lei nº 2.848/40**. Rio de Janeiro, 07 dez. 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>. Acesso em: 27 out. 2019.

BRASIL. Decreto-Lei nº 6.378, de 28 de março de 1944. Transforma a Polícia Civil do Distrito Federal em Departamento Federal de Segurança Pública e dá outras providências. **Decreto-Lei nº 6.378/44**. Rio de Janeiro, 06 abr. 1944. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-6378-28-marco-1944-389489-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 16 ago. 2018.

BRASIL. Decreto-Lei nº 9.353, de 13 de junho de 1946. Dispõe sobre as atribuições do Departamento Federal de Segurança Pública. **Decreto-Lei nº 9.353/46**. Rio de Janeiro, 15 jun. 1956. Disponível em:

<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-9353-13-junho-1946-417465-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 16 ago. 2018.

BRASIL. Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. **Decreto-Lei nº 200/67**. Brasília, 27 fev. 1967a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm>. Acesso em: 16 ago. 2018.

BRASIL. Decreto-Lei nº 898, de 29 de setembro de 1969. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências. **Decreto-Lei nº 898/60**. Brasília, 29 set. 1969a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1965-1988/Del0898.htm>. Acesso em: 26 mai. 2019.

BRASIL. Lei Ordinária nº 947, de 29 de dezembro de 1902. Reforma o serviço policial no Distrito Federal. **Lei nº 947/1902**. Rio de Janeiro, 13 mar. 1903. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1900-1909/lei-947-29-dezembro-1902-584264-publicacaooriginal-107022-pl.html>>. Acesso em: 16 ago. 2018.

BRASIL. Lei Ordinária nº 4.483, de 16 de novembro de 1964. Reorganiza o Departamento Federal de Segurança Pública, e dá outras providências. **Lei nº 4.483/64**. Brasília, 10 dez. 1964. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4483.htm>. Acesso: em 16 ago. 2018.

BRASIL. Lei Ordinária nº 5.250, de 09 de fevereiro de 1967b. Regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação. **Lei nº 5.250/67**. Brasília, 09 fev. 1967. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5250.htm>. Acesso: em 26 mai. 2019.

BRASIL. Lei Ordinária nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967c. Autoriza a instituição da "Fundação Nacional do Índio" e dá outras providências. **Lei nº 5.371/67**. Brasília, 05 dez. 1967. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1950-1969/L5371.htm>. Acesso em: 14 jan. 2020.

BRASIL. Lei Ordinária nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973a. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. **Estatuto do Índio**. Brasília, 21 dez. 1973. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6001.htm>. Acesso em: 29 fev. 2020.

BRASIL. Lei Ordinária n. 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a polícia nacional do meio ambiental, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. **Política Nacional de Meio Ambiental**, Brasília, 02 set. 1981. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm>. Acesso em: 16 ago. 2018.

BRASIL. Lei Ordinária n. 7.492, de 16 de junho de 1986. Define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências. **Lei 7.492/86**. Brasília, 16 jun.

1986. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7492.htm>. Acesso em: 12 nov. 2019.

BRASIL. Lei Ordinária nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989. Dispõe sobre a extinção de órgão e de entidade autárquica, cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e dá outras providências. **Lei 7.735/89**. Brasília, 22 fev. 1989. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7735.htm>. Acesso em: 14 jan. 2020.

BRASIL. Lei Ordinária nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991. Define crimes contra a Ordem Econômica e cria o Sistema de Estoques de Combustíveis. **Lei 8.176/91**. Brasília, 8 fev. 1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8176.htm>. Acesso em: 11 nov. 2019.

BRASIL. Lei Ordinária n. 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. **Política Nacional de Educação Ambiental**. Diário Oficial, 28 jan. 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9795.htm>. Acesso em: 16 ago. 2018.

BRASIL. Lei Ordinária n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Código Civil**. Diário Oficial, 11 jan. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm>. Acesso em: 19 ago. 2019.

BRASIL. Lei Ordinária n. 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, n. 9.393, de 19 de dezembro de 1996 e n. 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis n. 4.771, de 15 de setembro de 1965 e n. 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória n. 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. **Código Florestal**. Diário Oficial, 28 mai. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12651.htm>. Acesso em: 19 ago. 2019.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. CONAMA. **Resolução CONAMA n. 011/1995**, de 10 de outubro de 1995. Cria a Câmara Técnica Temporária de Educação Ambiental. Diário Oficial 236, 11 dez. 1995. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=189>>. Acesso em: 05 mar. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental**. Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012. Brasília: Ministério da Educação, 2012a. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 22 ago. 2018.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. CONAMA. **Resolução CONAMA n. 011/1995**, de 10 de outubro de 1995. Cria a Câmara Técnica Temporária de Educação Ambiental. Diário Oficial 236, 11 dez. 1995. Disponível em:

<<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=189>>. Acesso em: 05 mar. 2019.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente, Diretoria de Educação Ambiental; Ministério da Educação. Coordenação Geral de Educação Ambiental. **Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2014. Disponível em: <<https://www.mma.gov.br/publicacoes/educacao-ambiental/category/98-pronea.html>>. Acesso em: 09 set. 2019.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente, Diretoria de Educação Ambiental; Ministério da Educação. Coordenação Geral de Educação Ambiental. **Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2019. Disponível em: <<https://www.mma.gov.br/publicacoes/educacao-ambiental/category/98-pronea.html>>. Acesso em: 09 set. 2019.

BRASIL. Projeto de Lei 191, de 6 de fevereiro de 2020. Regulamenta o § 1º do art. 176 e o § 3º do art. 231 da Constituição para estabelecer as condições específicas para a realização da pesquisa e da lavra de recursos minerais e hidrocarbonetos e para o aproveitamento de recursos hídricos para geração de energia elétrica em terras indígenas e institui a indenização pela restrição do usufruto de terras indígenas. **Projeto de Lei 191/2020**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=185549>. Acesso em: 29 fev. 2020.

CAMINHA, Pero Vaz de. Carta a El Rei D. Manuel. **LCC Publicações Eletrônicas**: São Paulo, 1963. Disponível em: <<http://www.culturabrasil.org/zip/carta.pdf>>. Acesso em: 07 out. 2019.

CANO, Ignacio. Políticas de Segurança Pública no Brasil: Tentativas de modernização e democratização versus a guerra contra o crime. **Revista Internacional de Direitos Humanos**. n. 5, p. 137-156, São Paulo, 2006. Disponível em: <<https://sur.conectas.org/politicas-de-seguranca-publica-no-brasil/>>. Acesso em: 18 mar. 2019.

CAPORLINGUA, Vanessa Hernandez; SILVA, Mateus Lopes da. A previsão do controle social pela participação nas políticas públicas: uma análise a partir dos documentos oficiais que tratam sobre a Educação Ambiental. **Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental**. v. 35, n. 1, p. 188-208, Rio Grande (RS), 2018. Disponível em: <<https://periodicos.furg.br/remea/article/view/7120>>. Acesso em: 20 ago. 2018.

CARTA BRASILEIRA PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL. **Conferência Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento**. Workshop sobre Educação Ambiental. Jacarepaguá (RJ), 01 a 12 de julho de 1992. Disponível em: <[http://ambientes.ambientebrasil.com.br/educacao/artigos/carta_brasileira_para_educacao_ambiental_\(mec._rio-92\).html](http://ambientes.ambientebrasil.com.br/educacao/artigos/carta_brasileira_para_educacao_ambiental_(mec._rio-92).html)>. Acesso em: 18 fev. 2019.

CARTA DE BELGRADO. **Encontro de Belgrado – UNESCO**. Belgrado, 1975. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/informma/item/8066-carta-de-belgrado>>. Acesso em: 18 fev. 2019.

CARVALHO, Helder Buenos Aires de. Comunidade moral e política na ética das virtudes de Alasdair MacIntyre. **ethic@**. v. 6, n. 4, p. 17-30, 2007, Florianópolis, 2007. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ethic/article/view/24537>>. Acesso em: 15 jun. 2019.

CARVALHO, Helder Bueno Aires de. Ética das virtudes em Alasdair Macintyre: tradição, racionalidade e bem humano. **Philosophos**. v.18, n.1, p. 75-101, Goiânia, 2013. Disponível em: <<https://revistas.ufg.br/philosophos/article/view/20935>>. Acesso em: 08 ago. 2018.

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. **A invenção do sujeito ecológico**: sentidos e trajetórias em Educação Ambiental. Tese de Doutorado em Educação. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2001.

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. **Educação ambiental**: a formação do sujeito ecológico. São Paulo: Cortez, 2011.

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura; FARIAS, Carmen Roselaine; PEREIRA, Marcos Villela. A missão “ecocivilizatória” e as novas moralidades ecológicas: a Educação Ambiental entre a norma e a antinormatividade. **Ambiente & Sociedade**. v. XIV, n. 2, p. 35-49, Campinas (SP), 2011.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CARVALHO, Kildare Gonçalves. **Direito constitucional**: Teoria do Estado e Constituição. Belo Horizonte: Del Rey, 2015.

CARVALHO, Moisés Brandão. **Educação ambiental na Polícia Militar do Estado da Bahia**: percepção dos policiais militares da companhia de polícia de proteção ambiental. Dissertação de Mestrado em Educação. Universidade do Estado da Bahia, Salvador, 2013.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. São Paulo: Atlas, 2012.

CASELLA, Paulo Borba. **Manual de direito internacional público**. In CASELLA, Paulo Borba; ACCIOLY, Hildebrando; SILVA, Geraldo do Nascimento (Orgs.). São Paulo: Saraiva, 2012.

CENCI, Angelo Vitório. **Ética geral e das profissões**. Ijuí (RS): Ed. Ijuí, 2010.

CHEGURY, Douglas Roberto Ribeiro de Magalhães. **A função social da Polícia Civil no estado democrático de direito**. In DireitoNet. Publicado: em 19 ago. 2011. Disponível em: <<https://tinyurl.com/y76jodom>>. Acesso em: 10 jun. 2018.

CHEGURY, Douglas Roberto Ribeiro de Magalhães. A polícia como protagonista midiática na banalização da violência. **DireitoNet**. Publicado em: 17 ago. 2011. Disponível em: <<https://tinyurl.com/y9tnfoey>>. Acesso em: 10 jun. 2018.

CORTINA, Adela; MARTÍNEZ, Emilio. **Ética**. [Trad. de Silvana Cobucci Leite]. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

COSTA, Arthur Trindade; LIMA, Renato Sérgio de. Segurança Pública. *In*: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de (Orgs.). **Crime, polícia e justiça do Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014.

COSTA, Cristiano Cunha. Educação Ambiental: atuação do Pelotão de Polícia Ambiental do Estado de Sergipe. **Caminhos de Geografia**. v. 14, n. 46, p. 118–125, Uberlândia (MG), 2013.

CRANK, John P. **Understanding police culture**. New York: Routledge, 2015.

DANTAS, Miguel Calmon. Ode ou Réquiem pela Constituição Dirigente? **Revista do Curso de Direito da UNIFACS**, v. 5, p. 51-61. Coleção Acadêmica de Direito. Porto Alegre: Síntese, 2005.

DE CICCIO, Cláudio. **Teoria geral do Estado e ciência política**. *In*: DE CICCIO, Cláudio, GONZAGA, Álvaro de Azevedo (Orgs.). São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

DECLARAÇÃO DE ESTOCOLMO. **Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano**. Estocolmo, 5 a 16 de junho de 1972. Disponível em: <https://www.apambiente.pt/_zdata/Políticas/DesenvolvimentoSustentavel/1972_Declaracao_Estocolmo.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2018.

DECLARAÇÃO DE TBILISI. **Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental em Tbilisi**. Tbilisi, 1977. Disponível em: <<http://igeologico.sp.gov.br/wp-content/uploads/cea/Tbilisicompleto.pdf>>. Acesso em: 18 fev. 2019

DEZAN, Sandro Lucio. **Administração pública & políticas de meio ambiente: o princípio da precaução ambiental e uma proposta de teoria geral da decisão administrativa**. Curitiba: Juruá, 2014.

DIAS, Genebaldo Freire. **Educação ambiental: princípios e práticas**. São Paulo: Editora Gaia, 2004.

DIEGUES, Antônio Carlos Sant'Ana. **O Mito Moderno da Natureza Intocada**. São Paulo: Hucitec, 2001.

DONALD, Horton. The Mundurucu. The Tropical Forest Tribes (v. 3). *In*: STEWARD, Julian H. (Org.) **Handbook of South American Indians**. Washington (EUA): Government Printing Office, 1948. Disponível em: <<http://www.etnolingustica.org/hsai>>. Acesso em: 07 out. 2019.

EXAME. Do que os policiais brasileiros mais têm medo. São Paulo: **Grupo Abril**. Publicado em: 30 out. 2015. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/brasil/quais-os-principais-medos-dos-policiais-brasileiros/>>. Acesso em: 26 mai. 2019.

FARIAS, Elaíze. Funai reconhece território tradicional Sawré Muybu dos Munduruku. **Amazônia Real**. Publicado em: 19 abr. 2016. Disponível em: <<https://amazoniareal.com.br/funai-reconhece-territorio-tradicional-sawre-muybu-dos-munduruku/>>. Acesso em: 09 out. 2019.

FERRERI, Marcelo. O pensamento crítico na delegacia: um desafio à educação para a cidadania. *In*: NEVES, Paulo Sérgio da Costa; RIQUE, Célia Dantas Gentile; FREITAS, Fábio Fernando Barboza de (Orgs.). **Polícia e Democracia: desafios à educação em direitos humanos**. Recife: Bagaço, 2002.

FILHO, Manoel Carlos Mendonça Filho et al. Polícia, direitos humanos e educação para a cidadania. *In*: NEVES, Paulo Sérgio da Costa; RIQUE, Célia Dantas Gentile; FREITAS, Fábio Fernando Barboza de (Orgs.). **Polícia e Democracia: desafios à educação em direitos humanos**. Recife: Bagaço, 2002.

FRANCO, Maria Laura Puglisi Barbosa. **Análise de Conteúdo**. Campinas (SP): Autores Associados, 2018.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Simone Grohs. **A tributação com fins ambientais no acontecer constitucional democrático e o modelo de desenvolvimento no município do Rio Grande: uma crítica hermenêutica de Educação Ambiental**. Tese de Doutorado em Educação Ambiental. Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande (RS), 2016.

FREITAS, Fábio Fernando Barboza de. Para além da “estadania”: pensando a cidadania como categoria estratégica. *In*: NEVES, Paulo Sérgio da Costa; RIQUE, Célia Dantas Gentile; FREITAS, Fábio Fernando Barboza de (Orgs.). **Polícia e Democracia: desafios à educação em direitos humanos**. Recife: Bagaço, 2002.

FREITAS, Jéssica. Grafiteiros ilustram quartéis do Batalhão de Choque em evento cultural em SP. **iG São Paulo**. Publicado em: 12 nov. 2016. Disponível em: <<https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2016-11-12/batalhao-de-choque-sao-paulo.html>>. Acesso em: 15 set. 2019

FUNAI. Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Sawré Muybu (Pimental)/PA. Brasília: set. 2013. Disponível em: <<https://docplayer.com.br/10196885-Relatorio-circunstanciado-de-identificacao-e-delimitacao-da-terra-indigena-sawre-muybu-pimental-pa.html>>. Acesso em: 09 out. 2019.

GALVÃO, Desirêe. Prêmio Época Empresa Verde: os campeões de edições anteriores. **Blog do Planeta**. Publicado em: 12 mai. 2015. Disponível em: <<https://epoca.globo.com/colunas-e-blogs/blog-do-planeta/noticia/2015/05/premio-epoca-empresa-verde-os-campeoes-de-edicoes-anteriores.html>>. Acesso em: 21 fev. 2019.

GESTÃO AMBIENTAL. Projeto Drake: Lutando Contra a Biopirataria. **Cultura Mix**. 2013. Disponível em: <<http://meioambiente.culturamix.com/gestao-ambiental/projeto-drake-lutando-contr-a-biopirataria>>. Acesso em: 05 mar. 2019.

GHG PROTOCOL. O Programa Brasileiro GHG Protocol. **Programa Brasileiro GHG Protocol**. Publicado em: 12 jul. 2017. Disponível em: <<https://www.ghgprotocolbrasil.com.br/o-programa-brasileiro-ghg-protocol?locale=pt-br>>. Acesso em: 16 dez. 2019.

GOIÁS (Estado). Lei nº 2.364, de 09 dezembro de 1958. Cria o Departamento Regional de Polícia de Brasília e dá outras providências. **Lei n. 2.364/58**. Goiânia, GO, 09 dez. 1958. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=17427>. Acesso em: 16 ago. 2018.

GUIMARÃES, Luiz Antônio Brenner. A polícia de proteção à cidadania. In: MARIANO, Benedito Domingos; FREITAS, Isabel (Orgs.). **Polícia: Desafio da democracia brasileira**. Porto Alegre: Corag, 2002.

GUSMÃO, Paulo Dourado de. **Introdução ao Estudo do Direito**. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

HIGUSHI, Maria Inês Gasparetto.; AZEVEDO, Genoveva Chagas de. Educação como processo na construção da cidadania ambiental. **Revista Brasileira de Educação Ambiental**. Brasília, n. 0, 2004.

JOURDAIN, Anne; NAULIN, Sidonie. **A teoria de Pierre Bourdieu e seus usos sociológicos** [Trad. de Francisco Morás]. Petrópolis (RJ): Vozes, 2017.

JUNIOR, Aldo Antonio dos Santos; FORMEHL Kelly Cristina; PICCOLI Daniela Lain. O ciclo completo de polícia no Brasil. **Revista de Antropologia Experimental**. Universidad de Jaén, Espanha, nº 11, 2011. Disponível em: <<https://tinyurl.com/y5bs5zsa>>. Acesso em: 01 jun. 2019.

KONDER, Leandro. **O que é dialética**. São Paulo: Brasiliense, 2008.

LEFF, Enrique. Complexidade, Racionalidade Ambiental e Diálogo de Saberes [Trad. Tiago Daniel de Mello Cargnin]. **Educação & Realidade**. Porto Alegre, v. 34, p. 17-24, 2009. Disponível em: <<http://www.seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/viewFile/9515/6720>>. Acesso em: 21 ago. 2018.

LEFF, Enrique. **Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder**. Petrópolis (RJ): Vozes, 2012.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. São Paulo: Saraiva, 2010.

LEONEL, Mauro. O uso do fogo: o manejo indígena e a piromania da monocultura. **Estudos Avançados**. São Paulo, vol.14, n. 40, set./dez. 2000. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142000000300019>. Acesso em 21 jan. 2020.

LIMA, Jorge Ferreira. **O indígena no livro didático**: possibilidades e desafios no uso da linguagem imagética no ensino de história. Dissertação de Mestrado em Ensino de História. Universidade Federal do Tocantins, Tocantins, 2016.

LIMA, Renato Sérgio de; BUENO, Samira; MINGARDI, Guaracy. Estado, polícias e segurança pública no Brasil. **Revista Direito GV**. v. 12, n. 1, p. 49-85. São Paulo, 2016. Disponível em: <<https://tinyurl.com/y8vallbd>>. Acesso em: 07 jul. 2018.

LITTLE, Paul Elliott. Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. **Série de Antropologia**. Departamento de Antropologia, Instituto de Ciências Sociais. Brasília: Universidade de Brasília, 2002.

LUCAS, Charles da Fonseca. **Segurança Pública**: onde está a polícia que nós queremos? Curitiba: Juruá, 2014.

MACHADO, Gleysson B. **História da Educação Ambiental no Brasil e no Mundo**. 2013. Portal Resíduos Sólidos. Disponível em: <<https://portalresiduossolidos.com/historia-da-educacao-ambiental-brasil-e-mundo/>>. Acesso em: 02 ago. 2018.

MAGALHÃES, Paulo. **A Polícia na História do Brasil**. Homenagem aos 200 anos da Polícia Civil. Campo Grande: Brasil Verdade, 2008.

MARCONDES, Danilo. Aristóteles: ética, ser humano e natureza. In: CARVALHO, Isabel Cristina Moura de; GRÜN, Mauro; TRAJBER, Rachel (Orgs.). **Pensar o Ambiente**: bases filosóficas para a Educação Ambiental. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, UNESCO, 2006.

MARGARIDO, Fábio Pereira. **Educação ambiental e a Polícia Militar**: um estado de caso no Distrito Federal. Dissertação de Mestrado em Política e Gestão Ambiental. Universidade de Brasília, Brasília, 2007.

MARMELSTEIN, George. **Curso de direitos fundamentais**. São Paulo: Atlas, 2009.

MARTINS, Gilberto Andrade. Estudo de caso: Uma reflexão sobre a aplicabilidade em pesquisas no Brasil. **RCO – Revista de Contabilidade e Organizações**. São Paulo, FEARP/USP. v. 2, n. 2, p. 08-18. jan/abr. 2008

MATRIZ CURRICULAR NACIONAL para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública. **Secretaria Nacional de Segurança Pública**. PASSOS, Andréa da Silveira et al. (Coord.). Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2014.

MEMÓRIAS DA DITADURA. A educação brasileira antes de 1964. **Instituto Vladimir Herzog**. 2016. Disponível em: <<http://memoriasdaditadura.org.br/antes-do->

golpe/?gclid=CjwKCAjw8ZHsBRA6EiwA7hw_sbFy5OSLk0yZgr55aZa0UQwbQEQ7GkehZo2uMdYszAWo1qSwo2_pdBoCqQIQAvD_BwE>. Acesso em: 20 set. 2019.

MENDONÇA FILHO, Manoel Cavalcanti et al. Polícia, direitos humanos e educação para a cidadania. *In*: NEVES, Paulo Sérgio da Costa; RIQUE, Célia Dantas Gentile; FREITAS, Fábio Fernando Barboza de (Orgs.). **Polícia e Democracia**: desafios à educação em direitos humanos. Recife: Bagaço, 2002.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O Desafio da Pesquisa Social. *In*: DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu; MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa Social – Teoria, método e criatividade**. cap. 1, p. 9-29. Petrópolis (RJ): Editora Vozes, 2011.

MONET, Jean Claude. **Polícias e sociedade na Europa**. [Trad. de Mary Amazonas Leite de Barros]. São Paulo: Edusp, 2006.

MONTEIRO, José Marciano. **10 lições sobre Bourdieu**. Petrópolis (RJ): Vozes, 2018.

MORAES, Alexandre de. **Direitos humanos fundamentais**: teoria geral, comentários aos arts. 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência. São Paulo: Atlas, 2000.

MORAES, Roque; GALIAZZI, Maria do Carmo. **Análise Textual Discursiva**. Ijuí (RS): Editora Unijuí, 2007.

MORAIS, Jose Luis Bolzan de; STRECK, Lenio Luiz. **Ciência política e teoria do estado**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2014.

MOTA, Sílvia. "A Cultura Policial é muitas vezes considerada como uma causa do desvio da polícia e um obstáculo para a reforma da polícia" (CHAN, 1997). Análise do caso britânico. **CEDIS Working Papers**. Direito, Segurança e Democracia. n. 14, Lisboa, 2015. Disponível em: <http://cedis.fd.unl.pt/wp-content/uploads/2017/10/CEDIS-working-paper_DSD_a-cultura-policial.pdf>. Acesso em: 17 jul. 2018.

MUNDURUKU, Daniel **O caráter educativo do movimento indígena brasileiro (1970-1990)**. São Paulo: Paulinas, 2012.

MURPHY, Robert Francis. **Mundurucú Religion**. California (EUA): *Univerty of California Publications in American Archaeology and ethnology*, 1958. Disponível em: <<https://digitalassets.lib.berkeley.edu/anthpubs/ucb/text/ucp049-002.pdf>>. Acesso em: 12 nov. 2019.

NALINI, José Renato. **Filosofia e ética jurídica**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

NALINI, José Renato. **Ética geral e profissional**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

NANZHAO, Zhou. Interações entre educação e cultura, na óptica do desenvolvimento econômico e humano: uma perspectiva asiática. *In*: MULLER, Maria Alves. (Org.). **Educação um tesouro a descobrir**. São Paulo: Cortez, 2006.

NETO, Cláudio Pereira de Souza. A Segurança Pública na Constituição Federal de 1988: conceituação constitucionalmente adequada, competências federativas e órgãos de execução das políticas. **Revista Diálogo Jurídico**. Salvador, n.º 17, 2008. Disponível em: <http://www.oab.org.br/editora/revista/users/revista/1205505974174218181901.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2018.

NEVES, Paulo Sérgio da Costa. Espaço público, polícia e cidadania: em busca de novas formas de sociabilidades. *In*: NEVES, Paulo Sérgio da Costa; RIQUE, Célia Dantas Gentile; FREITAS, Fábio Fernando Barboza de (Orgs.). **Polícia e Democracia**: desafios à educação em direitos humanos. Recife: Bagaço, 2002.

O FUTURO QUE QUEREMOS. **Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável** (CNUDS) (Rio+20). Rio de Janeiro, 2002. Disponível em: http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/agenda21/O_Futuro_que_Queremos.pdf >. Acesso em: 27 nov. 2019

OLIVEIRA, Flávia de Paiva Medeiros de; GUIMARÃES, Flávia Romero **Direito, Meio Ambiente e Cidadania**: uma abordagem interdisciplinar. São Paulo: Madras, 2004.

OLIVEIRA, Heder Martins de. **O anacronismo da segurança pública e o ciclo completo de polícia**. Assessoria de Comunicação Tenente Gonzaga, 2017. Disponível em: <http://subtenentegonzaga.com.br/portal/o-anacronismo-da-seguranca-publica-e-o-ciclo-completo-de-policia/>>. Acesso em: 10 mar. 2017.

OMM. **Declaração da Organização Mundial de Metodologista sobre o estado do clima global em 2019**. Publicada em: 10 mar. 2020. Disponível em <https://public.wmo.int/en/media/press-release/multi-agency-report-highlights-increasing-signs-and-impacts-of-climate-change>>. Acesso em: 31 mar. 2020.

ONU. **Resolução nº 34/169**, de 17 de dezembro de 1979. Código de Conduta para Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao_criminal/CAOCri_ControlExtAtivPol/C%C3%B3digo%20de%20Conduta%20para%20os%20Funcion%C3%A1rios%20Respons%C3%A1veis%20pela%20Aplica%C3%A7%C3%A3o%20da%20Lei_2.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2019.

ONU. **Quadro de Princípios Sobre Direitos Humanos e Meio Ambiente**. Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente. Nairóbi: Oficina das Nações Unidas, 2018. Disponível em: <https://www.ohchr.org/Documents/Issues/Environment/SREnvironment/FrameworkPrinciplesUserFriendlyVersion.pdf>>. Acesso em: 11 jun. 2019.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. **O conceito de sociedade civil**. PUC-Rio. Certificação Digital nº 0310315/CA. Rio de Janeiro: PUC, 2003. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/6617/6617_5.PDF>. Acesso em: 09 ago. 2018.

POLÍCIA FEDERAL. **Portaria nº 3997/2013-DG/DPF**. Define as circunscrições oficiais das Superintendências Regionais e das Delegacias de Polícia Federal Descentralizadas. Publicada no Boletim de Serviço da Polícia Federal nº 208, de 24 de outubro de 2013. Brasília, Ministério da Segurança Pública: 2013. Disponível em: <<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/produtos-quimicos/legislacao/portaria-3997-2013-dg-pf.pdf>>. Acesso em: 03 mar. 2019

POLÍCIA FEDERAL. **Academia Nacional de Polícia**. Brasília, Ministério da Segurança Pública: 2018. Disponível em: <<http://www.pf.gov.br/anp/>>. Acesso em: 05 mar. 2019.

POLÍCIA FEDERAL. **Memória**. Brasília, Ministério da Segurança Pública: 2018a. Disponível em: <<http://www.pf.gov.br/institucional/historico>>. Acesso em: 31 mai. 2018.

POLÍCIA FEDERAL. **Missão, Visão e Valores**. Brasília, Ministério da Segurança Pública: 2018b. Disponível em: <<http://www.pf.gov.br/institucional/missao-visao-e-valores>>. Acesso em: 17 jul. 2018.

PONCIONI, Paula. **Tornar-se policial**: A construção da identidade profissional do policial no estado do Rio de Janeiro. Tese de Doutorado em Sociologia. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

PONCIONI, Paula. Tendências e desafios na formação profissional do policial no Brasil. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. v 1, n. 1, São Paulo, 2007.

PONCIONI, Paula. Identidade profissional policial. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de (Orgs.). **Crime, polícia e justiça do Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014.

PROUS, André. **O Brasil antes dos brasileiros**: A pré-história do nosso país. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.

RAMOS, André. Munduruku. **Povos indígenas no Brasil**: Instituto Socioambiental. Publicado em: nov. 2003. Disponível em: <<https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Munduruku>>. Acesso em: 07 out. 2019.

RAMOS, Elisabeth Christmann. **Educação Ambiental**: evolução histórica, implicações teóricas e sociais. Uma avaliação crítica. Dissertação de Mestrado em Educação. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 1996.

REIGOTA, Marcos. **O que é educação ambiental**. São Paulo: Brasiliense, 2009.

REIGOTA, Marcos. **Meio ambiente e representação social**. São Paulo: Cortez, 2010.

REINER, Robert. **A política da polícia**. [Trad. de Jacy Cardia Ghirotti]. São Paulo: Edusp, 2000.

RELATÓRIO nº 001/2013-DASP/CGDI/DICOR. Divisão de Assuntos Sociais e Políticos da Coordenação-Geral de Defesa Institucional. Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Polícia Federal. Brasília, 17 jan. 2013.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro**: a formação e o sentido do Brasil. São Paulo: Global, 2015.

RIBEIRO, Maria Fernanda. Projeto do governo de ampliar mineração ameaça 30% das terras indígenas do país. **Repórter Brasil**: São Paulo. Publicado: em 21 out. 2019. Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2019/10/projeto-do-governo-de-ampliar-mineracao-ameaca-30-das-terras-indigenas-do-pais/>>. Acesso em: 21 jan. 2020.

RICCI, Magda Maria de Oliveira. Cabanagem, cidadania e identidade revolucionária: o problema do patriotismo na Amazônia entre 1835 e 1840. **Tempo**: Niterói (RJ), v. 11, n. 22, p. 5-30, 2007. Disponível em: <<http://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/10370>>. Acesso em: 07 dez. 2019.

ROSA, Guilherme. A política Munduruku. **Repórter Brasil**: São Paulo. Publicado em: 21 dez. 15. Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2015/12/a-politica-munduruku/>>. Acesso em: 07 out. 2019.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do contrato social**: princípios do direito político. [Trad. de Vicente Sabino Júnior]. São Paulo: Pillares, 2013.

RSN. PF lança programa “carbono neutro” e inicia plantio de árvores. **RedeSul de Notícias**: Guarapuava (PR). Publicado em: 22 out. 2009. Disponível em: <<https://redesuldenoticias.com.br/noticias/pf-lanca-programa-carbono-neutro-e-inicia-plantio-de-arvores/>>. Acesso em: 18 fev. 2019.

SARLET, Ingo Wolfgang. As aproximações e tensões existentes entre os Direitos Humanos e Fundamentais. **Revista Eletrônica Consultor Jurídico**. Publicado em: jan. 2015. São Paulo, 2015. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2015-jan-23/direitos-fundamentais-aproximacoes-tensoes-existentis-entre-direitos-humanos-fundamentais>>. Acesso em: 22 abri. 2019.

SARLET, Ingo Wolfgang. Pena de morte na Indonésia e FGTS no Brasil — a distinção necessária. **Revista Eletrônica Consultor Jurídico**. Publicado em: fev. 2015. São Paulo, 2015a. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2015-fev-13/direitos-fundamentais-pena-morte-indonesia-fgts-brasil-distincao-necessaria>>. Acesso em: 22 ago. 2018.

SATO, Michèle Tomoko. Debatendo os desafios da Educação Ambiental. In **I Congresso de Educação Ambiental Pró Mar de Dentro**. Mestrado em Educação Ambiental FURG & Pró Mar de Dentro. Rio Grande (RS), 2001. Disponível em: <http://nead.uesc.br/arquivos/Biologia/bsc1/artigo1_Debatendo_os_desafios_da_ed_ambiental.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2018.

SATO, Michèle Tomoko. **Educação Ambiental**. São Carlos (SP): Editora RiMa, 2002.

SATO, Michèle Tomoko; SILVA, Regina; JABER, Michelle. **Educação Ambiental: tessituras de esperanças**. Cuiabá: Editora Sustentável, EdUFMT, 2018.

SAUVÉ, Lucie. Uma cartografia das correntes em educação ambiental. *In*: SATO, Michèle Tomoko; CARVALHO, Isabel Cristina Moura (Orgs.). **Educação ambiental: pesquisa e desafios**. Porto Alegre: Artmed, 2005.

SAUVÉ, Lucie. Viver juntos em nossa terra: Desafios contemporâneos da Educação Ambiental. **Revista Contrapontos** - Eletrônica, v. 16, n. 2, Itajaí (SC), mai-ago 2016. Disponível em: <file:///C:/Users/janab/Downloads/8697-24588-1-PB.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2018.

SCHÄFER, Jairo. **Classificação dos Direitos Fundamentais**: do sistema geracional ao sistema unitário: uma proposta de compreensão. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

SCOPEL, Daniel; DIAS-SCOPEL, Raquel; LANGDON, Esther Jean. A cosmografia Munduruku em movimento: saúde, território e estratégias de sobrevivência na Amazônia brasileira. **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas**, Belém, v. 13, n. 1, p. 89-108, jan.- abr. 2018. Disponível em: <file:///C:/Users/janab/Desktop/Artigo%20Munduruku.pdf>. Acesso em: 07 out. 2019.

SECAD – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Educação Ambiental: aprendizes de sustentabilidade. *In*: HENRIQUES, Ricardo et al. (Orgs.). **Cadernos SECAD 1**. Brasília: Ministério da Educação, 2007.

SETZER, Valdemar W. **Os Meios Eletrônicos e a Educação**: Uma Visão alternativa. São Paulo: Editora Escrituras, 2001.

SILVA, Luiz Antônio Machado da. O efeito bumerangue da repressão policial – quatro perguntas para Luiz Antônio Machado da Silva. **Blog IMS – Instituto Moreira Salles**. Publicado em: 29 jul. 2013. Disponível em: <<https://blogdoims.com.br/o-efeito-bumerangue-da-repressao-policia-quatro-perguntas-para-luiz-antonio-machado-da-silva/>>. Acesso em: 19 jan. 2019.

SOUZA, Celina. A Introdução Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, ano 8, n. 16, p. 20-45. Porto Alegre, jul/dez 2006.

SOUZA, Jorge Luiz de. O que é? Amazônia Legal. **Desafios do Desenvolvimento**. Edição 44, ano 5. IPEA: Brasília, 2008. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/desafios/images/stories/PDFs/desafios044_completa.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2019.

STF. Constituições Brasileiras Anteriores a 1988. **Guia de Direito Constitucional**. Portal do STF. Brasília, 2017. Disponível em:

<<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=bibliotecaConsultaProdutoBibliotecaGuiaDC&pagina=constituicaoanterior1988>>. Acesso em: 19 set. 2019.

STRECK, Lenio Luiz. A jurisdição constitucional e as possibilidades hermenêuticas de Efetivação da Constituição: Um Balanço crítico nos quinze anos da Constituição. In **Revista da EMERJ**, v. 6, n. 23, p. 66 – 95. Rio de Janeiro, 2003.

SZABO, Ilona et al. **Segurança Pública e Desenvolvimento Institucional das Polícias**. Caravana Comunidade Segura. Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <<http://docplayer.com.br/56660376-Seguranca-publica-e-desenvolvimento-institucional-das-policias.html>>. Acesso em: 27 jun. 2016.

TOBEÑAS, Jose Catan. **Los Derechos del Hombre**. Madrid: REUS, 1992.

TOMAZI, Fabiano. Juramento do Policial Federal. **Blog Charles. Oscar. Tango**. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://www.charlieoscartango.com.br/cot-diversos-juramento.html>>. Acesso em: 16 jun. 2019.

TOSI, Giuseppe. História e atualidade dos direitos do homem. In: NEVES, Paulo Sérgio da Costa; RIQUE, Célia Dantas Gentile; FREITAS, Fábio Fernando Barboza de (Orgs.). **Polícia e Democracia: desafios à educação em direitos humanos**. Recife: Bagaço, 2002.

TOSI, Giuseppe; SILVA, Marlene Helena Oliveira. Por que punir? Qual punição? Que segurança pública? In: NEVES, Paulo Sérgio da Costa; RIQUE, Célia Dantas Gentile; FREITAS, Fábio Fernando Barboza de (Orgs.). **Polícia e Democracia: desafios à educação em direitos humanos**. Recife: Bagaço, 2002.

TOZONI-REIS, Marília Freitas de Campos. **Metodologia da Pesquisa**. Curitiba: IESDE Brasil S.A., 2009.

TRATADO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. **Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global**. Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD). Rio de Janeiro, 1992. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/educacao-ambiental/politica-de-educacao-ambiental/item/8068-tratado-de-educa%C3%A7%C3%A3o-ambiental-para-sociedades-sustent%C3%A1veis-e-responsabilidade-global>>. Acesso em: 18 fev. 2019.

TRF1. Justiça Federal da 5ª Vara Cuiabá/MT. Decisão de recebimento de denúncia nos autos da ação penal 0001243-58.2012.4.01.3600. MPF x Ângelo Gabriel Gatelli e outros. Juiz João Moreira Pessoa de Azambuja. Decisão proferida em: 08 fev. 2013. Disponível em: <<file:///C:/Users/janab/Downloads/a6e7da9a021f71d9932eac10240485fd.pdf>>. Acesso em: 12 nov. 2019.

UNOESTE. Projeto levará educação ambiental às comunidades ribeirinhas. **Universidade do Oeste Paulista** (Unoeste). Publicado em: 7 abr. 2015. Disponível em: <<http://www.unoeste.br/Noticias//2015/4/projeto-levara-educacao-ambiental-as-comunidades-ribeirinhas>>. Acesso em: 05 mar. 2019.

VASCONCELLOS, Francisco. **Departamento de Polícia Federal: 60 anos a serviço do Brasil**. Brasília: New Millenium, 2004.

VIEIRA, Liszt; BREDARIOL, Celso. **Cidadania e política ambiental**. Rio de Janeiro: Record, 1998.

VOCABULÁRIO MUNDURUKÚ. **Dicionário Ilustrado Tupi Guarani**, [s.l.: 20--]. Disponível em: <<https://www.dicionariotupiguarani.com.br/munduruku/>>. Acesso em: 12 nov. 2019.

WERMANN, José Alfeu; MACHADO, Fabrício Fonseca. Uma aproximação entre a Academia de Platão, o Liceu de Aristóteles e as universidades. **Theoria – Revista Eletrônica de Filosofia**. Faculdade Católica de Pouso Alegre. vol. VIII, n. 19. Pouso Alegre (MG), 2016. Disponível em: <<http://theoria.com.br/edicao19/01012016RT.pdf>>. Acesso em: 21 set. 2019.

ZACCARIOTTO, José Pedro. **A Polícia Civil e a Defesa dos Direitos Humanos**. In: ZACCARIOTTO, José Pedro (Org.), PINTO, Tabajara Novazzi (Coord.). São Paulo: ACADEPOL, 2009.

ZIACA, Yolanda; SOUCHON, Cristian; ROBICHON, Philippe. Educação Ambiental — uma busca da autonomia, da cidadania e da justiça social: o caso da América Latina. In: ZIACA, Yolanda (Org.). **Educação ambiental: seis proposições para agirmos como cidadãos**. Cadernos de Proposições para o século XXI. v. 3, p. 37-43, São Paulo: Instituto Pólis, 2003.

APÊNDICE

Apêndice A. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Senhor (a) participante,

Meu nome é Janaina Agostini Braido, sou aluna do doutorado do curso de Pós-Graduação em Educação Ambiental da Universidade Federal do Rio Grande, e estou realizando a pesquisa intitulada “A Educação Ambiental na constituição dos policiais federais para a (re)construção de suas relações socioambientais”, sob orientação da professora Doutora Vanessa Hernandez Caporlingua. Gostaria de convidar você para participar do estudo, respondendo a uma entrevista, que será gravada, mediante sua autorização, para que nenhum detalhe importante seja perdido. Os dados coletados serão usados somente nesta pesquisa, que possui o objetivo compreender a importância da Educação Ambiental na constituição dos policiais federais brasileiros para a (re)construção das relações socioambientais da Polícia Federal, ressignificando suas virtudes éticas no enfrentamento da crise socioambiental contemporânea. Dessa maneira, a pesquisa trará benefícios ao permitir a reflexão e o conhecimento acerca da temática, assim como possibilitará analisar a possibilidade e conveniência de abordar a temática da Educação Ambiental na constituição dos servidores de suas instituições. A pesquisa não apresenta riscos físicos, porém frente a algum desconforto emocional, angústia ou abalo sentimental, a pesquisadora garantirá a assistência integral e gratuita. Sua participação é isenta de despesas ou de qualquer tipo de recompensa. Você tem o direito de se manter informado sobre os resultados parciais e finais, os quais serão publicados em eventos e periódicos científicos, mantendo-se o anonimato de sua identidade. Você receberá uma cópia deste termo e outro ficará com a pesquisadora. Se em algum momento surgir dúvidas ou caso você desejar retirar este consentimento, poderá entrar em contato comigo (e-mail: janabraido@gmail.com; telefone: 53-98111.0191 ou com a pesquisadora responsável (e-mail: vcaporlingua@gmail.com; telefone: 53-99162.7691, ou ainda pelo CEPAS-FURG (telefone: 32374652, e-mail: cepas@furg.br). O CEPAS é um comitê responsável pela análise a aprovação ética de todas as pesquisas desenvolvidas com seres humanos, assegurando o respeito pela identidade, integridade, dignidade, prática da solidariedade e justiça social.

Você aceita participar?

Concordo voluntariamente a participar desta pesquisa.

Assinatura do participante. Data ____/____/____

Declaro que obtive de forma apropriada e voluntária o Consentimento Livre e Esclarecido deste participante.

Assinatura do responsável pela pesquisa. Data ____/____/____

Apêndice B – Roteiro de entrevista semiestruturada para o estudo de caso: policiais federais

ENTREVISTA
Entrevistado:
Idade:
Lotação atual:
Local e data:

1. Há quanto tempo você trabalha na Polícia Federal? Qual é o seu cargo e função? Onde e em qual setor você estava locado quando das investigações e desencadeamento da Operação Eldorado, em novembro de 2012, na aldeia Teles Pires, município de Jacareacanga/PA?
2. Você participou das investigações? Quais foram os atos preparatórios para a realização das atividades policiais? Desenvolva em detalhes.
3. Você tinha à época alguma experiência com grupos indígenas ou com outros grupos sociais/culturais? Em caso positivo, informe.
4. Como foi a primeira inserção/interação dos policiais junto à comunidade indígena?
5. A primeiras aproximações e a abordagem junto à comunidade indígena foram realizadas conforme o planejado? Você entende que algo poderia ter sido conduzido de forma diversa? Como e por quê?
6. Descreva como você percebe a cultura policial. A cultura policial afeta a relação entre polícia e sociedade?
7. Como você percebe o trabalho desenvolvido pela Polícia Federal no que se refere às questões ambientais? O trabalho é eminentemente repressivo ou possui um viés preventivo?
8. Você acredita que a polícia pode e/ou deve exercer relações socioambientais junto à sociedade? Explicar a compreensão de relações socioambientais (guardam correspondência com toda a interação existente entre o ser humano e o meio ambiente, em um contexto de segurança pública, onde os relacionamentos devem transcender a ideia de repressão por si só considerada, abordando aspectos

da segurança enquanto serviço público a ser prestado pelo Estado, tendo sempre em vista o bem comum).

9. Qual é a sua compreensão sobre:
 - 9.1. Meio ambiente?
 - 9.2. Cidadania (e cidadania ambiental)?
 - 9.3. Virtudes éticas na atividade policial?
 - 9.4. Educação Ambiental? Você conhece alguma ação/projeto de Educação Ambiental desenvolvido pelas polícias brasileiras, e especificamente na Polícia Federal? Em caso positivo, são ações/projetos votados para a atividade-fim da polícia?
10. Você entende ser importante a inserção da Educação Ambiental no contexto de indivíduos ou grupos sociais, a exemplo das comunidades indígenas, que tenham alguma relação com a Polícia Federal?
11. Qual a relevância da inserção da Educação Ambiental na constituição dos policiais federais? Você enxerga algum ponto positivo e/ou alguma mudança no comportamento dos policiais federais no trato com a sociedade, especialmente em conflitos socioambientais?
12. Retornando às perguntas 4 e 5, você acha que a constituição dos policiais federais em Educação Ambiental poderia resultar em respostas diversas neste momento?

Apêndice C – Roteiro de entrevista semiestruturada para o estudo de caso: funcionários da FUNAI e PM

ENTREVISTA
Entrevistado:
Idade:
Lotação atual:
Local e data:

1. Há quanto tempo você trabalha no(a) FUNAI/PM? Qual é o seu cargo e função? Onde e em qual setor você estava locado quando das investigações e desencadeamento da Operação Eldorado, em novembro de 2012, na aldeia Teles Pires, município de Jacareacanga/PA?
2. Você participou de alguma forma das investigações? Quais foram os atos preparatórios para a realização da operação no dia da deflagração? Desenvolva em detalhes.
3. Você tinha à época alguma experiência com grupos indígenas ou com outros grupos sociais/culturais? Em caso positivo, informe.
4. Como foi a primeira inserção/interação junto à comunidade indígena e aos mineradores? Você participou dessa primeira aproximação?
5. A primeiras aproximações e a abordagem junto à comunidade indígena foram realizadas conforme o planejado? O que poderia ter sido feito para que o trabalho fosse conduzido de forma diversa?
6. Os resultados afetaram a relação entre as comunidades indígenas e as instituições públicas envolvidas?
7. Descreva como você percebe a cultura da Polícia Federal e como ela afeta a relação entre polícia e sociedade.
8. Como você percebe o trabalho desenvolvimento na sociedade pela Polícia Federal, especialmente no que se refere às questões ambientais?
9. Você acredita que a polícia pode e/ou deve exercer relações socioambientais junto à sociedade? Explicar a compreensão de relações socioambientais.
10. Qual é a sua compreensão sobre:

- 10.1. Cidadania (e cidadania ambiental)?
- 10.2. Virtudes éticas na atividade policial?
- 10.3. Meio ambiente?
- 10.4. Educação Ambiental? Quem seriam os destinatários da Educação Ambiental?
- 11. Você entende ser importante a inserção da Educação Ambiental no contexto de indivíduos ou grupos sociais, a exemplo das comunidades indígenas, que tenham alguma relação com a Polícia Federal? Quais diferenças poderiam ser percebidas quando da eminência ou ao longo de um conflito socioambiental entre Estado (Polícia) e sociedade?
- 12. Você percebe alguma relevância na inserção da Educação Ambiental na constituição dos policiais federais? Você enxerga algum ponto positivo e/ou alguma mudança no comportamento dos policiais federais no trato com a sociedade, especialmente em conflitos socioambientais?
- 13. Retornando às perguntas 4 e 5, você acha que a constituição dos policiais federais em Educação Ambiental poderia resultar em respostas diversas neste momento?
- 14. Quais virtudes éticas poderiam transformar os policiais federais em sujeitos virtuosos, ou seja, aptos a atuar com cidadania ambiental nos conflitos socioambientais na sociedade (incluindo o conflito tratado nas primeiras perguntas)?